SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 29 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0146/2017 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, o Servidor Público Municipal **GILMAR JACINTO DA SILVA** ocupante de cargo de Gari, matrícula nº. 10.098, nomeado pela Portaria nº. 016, de 01 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 28 de junho de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:8A2152D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.072

LEI MUNICIPAL Nº 1.072 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de Rua Raimundo Pires Galvão, a rua localizada no loteamento de espólio João Solon de Medeiros, bairro Pe. José Dantas Cortez, tendo como limites, ao Norte a rua Manoel Messias de Souza, ao Sul a rua Celeide Albertina Dantas, ao Leste propriedade dos herdeiros do Sr. José Vinícius e ao Oeste a rua Severino Sérgio de Araújo.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 28 de junho de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:B82BEFC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.071

LEI MUNICIPAL Nº 1.071 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de Rua Manoel Messias de Souza (Manoel da Gata), a rua localizada no loteamento de espólio João Solon de Medeiros, bairro Pe. José Dantas Cortez, tendo como limites, ao Norte a rua João Lopes de Medeiros Neto, ao Sul loteamento de espólio dos herdeiros do Sr. João Solon de Medeiros, ao Leste propriedade dos herdeiros do Sr. José Vinícius e ao Oeste a rua Severino Sérgio de Araújo.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 28 de junho de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:E77A18C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 558/2017

CNPJ: 08.294.688/0001-71
Rua: Praça Cívica 9 de Junho, 37 – Centro – CEP.: 59510-000

Dispõe sobre a denominação da Travessa Francisco das Chagas Souza, no bairro Cohab, neste Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Travessa:Francisco das Chagas Souza, localizada entre as Ruas Francisco das Chagas Souza e a Rua Vereadora Maria de Lourdes Bezerra, situada no bairro Cohab, neste Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 29 de Junho de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:0B92DD68

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 555/2017

CNPJ: 08.294.688/0001-71
Rua: Praça Cívica 9 de Junho, 37 – Centro – CEP.: 59510-000

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Escolas do ensino Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal a incluírem atividades e conteúdos relativos à Educação Financeira em seu Plano Curricular, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a desenvolver a implementação de conteúdos na grade curricular das Escolas de Ensino Infantil e Fundamental que tratem da Educação Financeira das crianças e adolescentes do Município.

Art. 2º - Fica estabelecido que as atividades e os conteúdos sobre o assunto deverão estar presentes nas diferentes disciplinas e serão desenvolvidas de forma interdisciplinar.

Art. 3º - Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) disponibilizará durante as jornadas pedagógicas, espaços para debate, análise e articulação das atividades e conteúdos relativos à educação financeira, a fim de melhor inserir e planejar a sua aplicação e os resultados pretendidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 28 de Junho de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:F437C953

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 556/2017

CNPJ: 08.294.688/0001-71
Rua: Praça Cívica 9 de Junho, 37 – Centro – CEP.: 59510-000

Dispõe acerca da obrigatoriedade de conceder atendimento da Rede Municipal de Saúde em domicílio aos Portadores de Deficiências Físicas e Mentais, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório o atendimento médico domiciliar à deficientes físicos e mentais.

Art. 2º - Tem direito ao atendimento deficientes físicos e mentais residentes neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 28 de Junho de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:D16E5063

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 557/2017

CNPJ: 08.294.688/0001-71
Rua: Praça Cívica 9 de Junho, 37 – Centro – CEP.: 59510-000

Dá nome a Travessa Eucalipto no Bairro Alto do Castelo, neste Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Travessa situada por trás da Creche Escola Prefeito José da Penha Souza e por trás do Hospital Dr. Teódulo Avelino próximo à Rua: Eucalipto, neste Município de Afonso Bezerra/RN, de:

I – Travessa Eucalipto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 28 de Junho de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:9535ACEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 559/2017

CNPJ: 08.294.688/0001-71
Rua: Praça Cívica 9 de Junho, 37 – Centro – CEP.: 59510-000

Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a conceder AJUDA FINANCEIRA à COOPAB – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Ajuda Financeira à COOPAB – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA, no valor de 02 (dois) salários mínimos mensais para a referida Entidade, como forma de incentivo a continuidade de funcionamento das atividades por esta praticadas.

Parágrafo único – A ajuda financeira a ser concedida visa, entre outras, a promoção das atividades praticadas pela Entidade, durante o período em que a mesma estiver em plenas condições legais e fiscais de funcionamento.

Art. 2º - A liberação dos recursos financeiros dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

§ 1º - A prestação de contas referente ao valor recebido pela COOPAB – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA deverá ser realizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento dos recursos.

§ 2º - O não cumprimento dentro do prazo disposto no § 1º deste artigo, impedirá a COOPAB – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA de receber a subvenção e/ou a ajuda financeira nos meses subsequentes, e concomitantemente, no exercício seguinte.

§ 3º - Este impedimento perdurará até serem sanadas todas as pendências, implicando ainda, na aplicação de medidas administrativas e judiciais aplicáveis à espécie, inclusive no que tange o ressarcimento ao erário.

Art. 3º - A prestação de contas de que trata o § 1º do presente artigo, estará sujeita a regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo, acerca de ajustes e concessões de natureza financeira.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 29 de Junho de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:38364FCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 560/2017

CNPJ: 08.294.688/0001-71
Rua: Praça Cívica 9 de Junho, 37 – Centro – CEP.: 59510-000

Dispõe sobre a denominação da Rua: José Dirceu Soares, no bairro Cabugí, neste Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua: José Dirceu Soares, localizada por trás da estação, por trás da casa do senhor Valdecino conhecido como Nenêm de Salete, situada no bairro Cabugí, neste Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 29 de Junho de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:A38079FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 561/2017

CNPJ: 08.294.688/0001-71
Rua: Praça Cívica 9 de Junho, 37 – Centro – CEP.: 59510-000

Dispõe sobre a isenção de cobrança de Taxas ou qualquer outro tipo de Preço Público para Criadores, Comerciantes de Pequeno Porte e Vendedores Ambulantes durante as Festividades em que o Poder Público Municipal seja o Agente realizador ou patrocinador oficial, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado o Poder Público Municipal propiciar a isenção de cobranças relativas a taxas e/ou qualquer outro preço público aos criadores, pequenos comerciantes e vendedores ambulantes durante as festividades em que o ente municipal seja o Agente realizador ou o seu Patrocinador Oficial.

Art. 2º - Essa isenção será de caráter social e terá como fundamento maior beneficiar os criadores, pequenos comerciantes e vendedores ambulantes que aproveitam as festividades municipais como uma oportunidade de negócios.

Art. 3º - Essa isenção visa instituir o caráter social na ocupação e exploração comercial das festividades do Município, como forma de garantir a expansão de emprego e renda.

Art. 4º - Na realização da Festa denominada "Caprifeira", a isenção que trata esta Lei, refere-se também as taxas cobradas aos criadores que levam seus rebanhos para fins de comercialização, ficando o poder Público na obrigação de isentá-los quanto aos animais não comercializados.

Art. 5º - A isenção de taxas e preços públicos que trata esta Lei, alcançará única e exclusivamente os criadores, pequenos comerciantes

e vendedores ambulantes que residam em Afonso Bezerra, e que estejam devidamente cadastrados nas Secretarias de Turismo, Saúde Finanças e Agricultura.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 29 de Junho de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:A97844BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 562/2017

CNPJ: 08.294.688/0001-71
Rua: Praça Cívica 9 de Junho, 37 – Centro – CEP.: 59510-000

Denomina de Rua: Poeta e Repentista MANOEL MARTINS SOARES, a Rua que fica por trás do antigo Matadouro, neste Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada deRua: Poeta e Repentista MANOEL MARTINS SOARES, a Rua que fica por trás do antigo Matadouro, neste Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 29 de Junho de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:0373CD72

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 564/2017.

CNPJ: 08.294.688/0001-71
Praça Cívica 09 de Junho, 37 – Centro – CEP: 59.510-000

Autoriza o Município de Afonso Bezerra/RN a participar do Consórcio Intermunicipal do Sistema de Inspeção Municipal do ABC (Afonso Bezerra/Carnaubais), ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebram, os Municípios de Afonso Bezerra/RN e Carnaubais/RN, visando a Implantação do Consórcio Intermunicipal ABC (Afonso Bezerra/Carnaubais), e dá outra

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Art. 13, inciso IV da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Afonso Bezerra/RN no Consórcio Intermunicipal no Sistema de Inspeção Municipal ABC (Afonso Bezerra/Carnaubais), ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 22 de maio de 2017, conforme texto anexo, firmado entre os Municípios de Afonso Bezerra e Carnaubais, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal do Sistema de Inspeção Municipal ABC (Afonso Bezerra e Carnaubais), sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público.
Art. 2º - O Estatuto do Consórcio disporá sobre a organização, contrato de rateio e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.
Parágrafo Único – O Contrato de rateio será formulado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
Art. 3º - Aplica-se ao Consórcio Público, o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal Nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005 e no Decreto Nº 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de Junho de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:088B24B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 565/2017

CNPJ: 08.294.688/0001-71
Rua: Praça Cívica 9 de Junho, 37 – Centro – CEP.: 59510-000

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as Instituições Municipais (Escolas, Câmara de Vereadores, Prefeitura Municipal e demais Repartições Públicas) a manter no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN a Bandeira Municipal devidamente Hasteada, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado a todos os órgãos públicos que compõem o Município de Afonso Bezerra/RN (Escolas, Câmara de Vereadores, Prefeitura Municipal e demais Repartições Públicas)a manter devidamente hasteada de sol a sol em todos os dias úteis da semana, a Bandeira Municipal.

Art. 2º - Fica estabelecido que as instituições públicas deverão providenciar a confecção de mastros para o devido hasteamento da bandeira Municipal. Não havendo possibilidade estrutural, ficarão os órgãos públicos obrigados a manter a Bandeira Municipal em lugar de honra, quando não esteja hasteada.

Art. 3º - É obrigatório a manutenção da Bandeira Municipal hasteada em todos os dias da semana, e devidamente iluminada a noite, nos seguintes mastros:

No mastro situado na Praça Cívica 9 de Junho;
No mastro situado na rotatória que liga a Afonso Bezerra a Angicos, e a Estrada de Malheiros; e
No mastro situado na entrada da Cidade ao lado do pórtico.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 29 de Junho de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:7F6F53E4

LICITAÇÃO
CONTRATO 033/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2017

EXTRATO DE CONTRATO (dispensa de licitação nº 033/2017) **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, CNPJ: nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO** JOSE ARIMATEIA TAVARES DE SOUZA CPF: 106.735.554-53**,** domiciliado na rua Profº Bibiano Bezerra, nº 179, Centro- Cep : 59.510-000, Afonso Bezerra/RN. **OBJETO**: a Contratação de serviços de divulgação em mega fones de eventos constitucionais do Município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2017, na seguinte dotação:
02.002.04.122.0002.2002.339036. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$24.626,00** (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais). **Assinaturas** em 07/03/2017, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,** CPF nº 39218112449 e **Pela Contratada**: **JOSE ARIMATEIA TAVARES DE SOUZA** CPF: 106.735.554-53.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:6943E3F4

LICITAÇÃO
CONTRATO 073/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2017

EXTRATO DE CONTRATO (dispensa de licitação nº 071/2017) **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, CNPJ: nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO: FRANCISCO AMERICO DE SOUZA** – CPF 222553114-53**,** domiciliado na Av Batista Montenegro nº 32, Centro - Cep : 59.510-000, Afonso Bezerra/RN. **OBJETO**: locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Centro Municipal do Ensino Rural – CMER Unidade II Bom Jesus, exercício 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2017, no seguinte elemento de despesa: 339036. **VALOR MENSAL R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), VALOR GLOBAL**: **R$ 4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta reais). **Assinaturas** em 04/04/2017, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,** CPF nº 392181124-49 e **Pela Contratada**: **FRANCISCO AMERICO DE SOUZA** CPF: 222553114-53.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:A7EF889F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 080/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2017

EXTRATO DE CONTRATO (dispensa de licitação nº 074/2017) **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, CNPJ: nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO: JOSE DA PENHA SOUZA FILHO** – CPF 503225594-72, domiciliado na Praça Francisco das Chagas Souza, 80, centro, Afonso Bezerra/RN. **OBJETO**: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Educação Cultura e Desportos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2017, no seguinte Elemento de despesa: 339036. **VALOR MENSAL R$ 700,00** (setecentos reais), **VALOR GLOBAL**: **R$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais). **Assinaturas** em 04/04/2017, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,** CPF nº 392181124-49 e **Pela Contratada**: J**OSE DA PENHA SOUZA FILHO** – CPF 503225594-72.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:267D78A1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 129/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 097/2017

EXTRATO DE CONTRATO (contrato 129/2017 da dispensa de licitação nº 097/2017) **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, CNPJ: nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO:** AMANDA ANELY MARTILIANO PALHARES CPF: 082.923.124-20, residente no Povoado Rio do Feijão, 4, área rural, Pedro Avelino/RN. **OBJETO**: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Educação Cultura e Desportos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2017, no seguinte Elemento de despesa: 339036. **VALOR MENSAL R$ 500,00** (quinhentos reais), **VALOR GLOBAL**: **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais). **Assinaturas** em 06/06/2017, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,** CPF nº 392181124-49 e **Pela Contratada**: AMANDA ANELY MARTILIANO PALHARES CPF: 082.923.124-20.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:97F5E7FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 015/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2017

EXTRATO DE CONTRATO (contrato 015/2017 da dispensa de licitação nº 015/2017) **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, CNPJ: nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO:** HILDA NUNES SOUZA**,** inscrito no CPF n° 597.480.794-49**,** residente e domiciliado (a) no (a) Rua Jaguarari, nº 1381, Lagoa Seca –CEP: 59032-615, Natal/RN. **OBJETO**: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2017, no seguinte Elemento de despesa: 339036. **VALOR MENSAL R$ 550,00** (quinhentos reais), **VALOR GLOBAL**: **R$ 6.050,00** (seis mil e cinquenta reais). **Assinaturas** em 08/02/2017, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,** CPF nº 392181124-49 e **Pela Contratada**: **HILDA NUNES SOUZA,** inscrito no CPF n° 597.480.794-49**.**

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:23C876A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 055/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2017

EXTRATO DE CONTRATO (contrato 055/2017 da dispensa de licitação nº 056/2017) **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, CNPJ: nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO:** MARIA JOSÉ FONSECA DA COSTA**,** CPF 056.259.884-71**,** residente na Rua Cel. Antonio Pedro, s/n, centro, Afonso Bezerra/RN. **OBJETO**: Locação de imóvel para funcionamento do Concelho Tutelar para o exercício de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2017, no seguinte Elemento de despesa: 339036. **VALOR MENSAL R$** R$ 500,00 (quinhentos reais), valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Assinaturas** em 06/04/2017, Contratante**:**

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392181124-49 e **Pela** Contratada: **MARIA JOSÉ FONSECA DA COSTA,** CPF 056.259.884-71.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:F4453386

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 042/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Teve como vencedoras as empresas licitantes: **FRANCISCO EDSON DA SILVA – EPP, CNPJ Nº 13.231.015/0001-02**, vencedora dos itens: **02, 13, 19, 28, 29, 32, 33, 34, 42, 44, 47, 48, 50,** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 20.222,90** (vinte mil duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos). **F. DAS CHAGAS SILVA NETO – ME, CNPJ Nº 19.518.098/0001-00,** vencedora dos itens: **03, 05, 18, 20, 23, 30, 37,** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 9.727,40** (nove mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 05.211.683/0001-40**, vencedora dos itens: **01, 04, 08, 09, 11, 14, 15, 17, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46,** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 20.023,10** (vinte mil vinte e três reais e dez centavos). **D. A. L. MORAIS VAREJISTA - ME, CNPJ: 11.136.714/0001-48,** vencedora dos itens: **07, 10, 12, 16, 21, 22, 25, 26, 27, 31, 49, 51,** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 14.089,30** (quatorze mil, oitenta e nove reais e trinta centavos). Totalizando o valor global estimado dos quatro licitantes, correspondente a: **R$ 64.062,70** (sessenta e quatro mil sessenta e dois reais e setenta centavos). **ADJUDICADO** em 27/06/2017.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:8C123224

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 042/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **FRANCISCO EDSON DA SILVA – EPP, CNPJ Nº 13.231.015/0001-02**, vencedora dos itens: **02, 13, 19, 28, 29, 32, 33, 34, 42, 44, 47, 48, 50,** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 20.222,90** (vinte mil duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos). **F. DAS CHAGAS SILVA NETO – ME, CNPJ Nº 19.518.098/0001-00,** vencedora dos itens: **03, 05, 18, 20, 23, 30, 37,** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 9.727,40** (nove mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 05.211.683/0001-40**, vencedora dos itens: **01, 04, 08, 09, 11, 14, 15, 17, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46,** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 20.023,10** (vinte mil vinte e três reais e dez centavos). **D. A. L. MORAIS VAREJISTA - ME, CNPJ: 11.136.714/0001-48,** vencedora dos itens: **07, 10, 12, 16, 21, 22, 25, 26, 27, 31, 49, 51,** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 14.089,30** (quatorze mil, oitenta e nove reais e trinta centavos). Totalizando o valor global estimado dos quatro licitantes, correspondente a: **R$ 64.062,70** (sessenta e quatro mil sessenta e dois reais e setenta centavos).

Afonso Bezerra/RN, 28/06/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:3739EDEF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL. A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71,torna público que irá realizar licitação, no dia **11/07/2017 às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:**Contratação de empresa(s) para locação de estruturas, com montagem e desmontagem e operação de equipamentos, destinados atenderem aos eventos do calendário das festividades municipais do ano 2017. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o Edital e Anexos na integra.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:6CC477A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DEÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08h30min** do dia **18 de Julho de 2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 019/2017**, tipo menor preço, que tem como objeto **destinado à aquisição de Material Odontológico, a fim de atender as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 22 de junho de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B3B75894

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00044/2017

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00044/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo para Registro de preço para posterior aquisição de MEDICAMENTOS DE USO DIARIO, destinados a manutenção das Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alexandria/RN, por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preço.**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.** O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 11 de Julho de 2017 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 27 de Junho de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3F218112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2017, que objetiva: Registro de Preço para contratação de empresa para futura aquisição de Equipamentos Hospitalares e odontológicos, destinados as Unidades de Saúde deste Município de Alexandria/RN, Validade da ata de registro de preço de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura. Nos termo deste edital e do termo de referencia desta licitação. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com endereço a Rua 13 de Maio, 324 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) Item(s): 1 - 6 - 7 - 10 - 12. Com o valor global de R$ 27.520,00(vinte e sete mil quinhentos e vinte reais); PHOSPODONT LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com endereço a Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio – Natal/RN. Vencedor do(s) Item(s): 2. Com o valor global de R$ 715,00(setecentos e quinze reais) e W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com endereço a Rua Delfino Moreira Freire, 544 – "A" – Boa Vista – Mossoró/RN. Vencedor do(s) Item(s): 3 - 4 - 8 - 9 – 11 - 13. Com o valor global de R$ 14.087,00(quatorze mil e oitenta e sete reais).

Alexandria/RN, 28 de Junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9E3F3402

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.154, DE 14 DE JUNHO DE 2017

"ALTERA A LEI 1.066/2014, ACRESCENDO 1 CARGO DE PSICOLOGO, NO ÂMBITO NO DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A lei 1.066/14 sofre alteração em seu anexo I na forma do anexo I dessa Lei.

Art. 2º - As presentes nomeações ficam adstritas as regras previstas no artigo 11 da Lei Municipal 932/2009, bem como do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único – Fica autorizado o poder público a realizar contratação temporária para os cargos de que trata a Lei 1.066/2014, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, renovável por igual período.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 4º – Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior são oriundos dos excessos de arrecadação do FPM e de recursos diretamente arrecadados.

Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de abril de 2017, 196° da Independência e 129° da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO I			
TABELA DE VECIMENTOS MENSAIS DO NASF			
EMPREGO	NUMERO DE VAGAS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
COORDENADOR	1	-	937,00
ASSESSOR	3	20	937,00
PSICOLOGO	3	20	1.200,00
NUTRICIONISTA	2	20	1.200,00
FONOAUDIOLOGO	1	20	1.200,00
ASSISTENTE SOCIAL	1	20	1.200,00
FISIOTERAPEUTA	3	20	1.200,00
MEDICO OBSTETRA	1	10	4.000,00
EDUCADOR FISICO	1	40	1.200,00
COORDENADOR DE TRANSPORTES	1	-	Até 50% dos Proventos recebidos

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5B13F8C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.155, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais com fundamento no disposto pelo Artigo 43 e seus Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alexandria, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao Programa Criança Feliz, conforme rubrica orçamentária:

02 -	PODER EXECUTIVO	
02.009 -	FUNDO MUNICIPÁL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.009.08 -	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.009.08.122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.009.08.122.015 -	MANUT. DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	
02.007.14.016.2173 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3.1.90.04 -	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 25.000,00
3.1.90.11 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 5.000,00
3.1.90.13 -	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.000,00
3.1.90.92 -	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	R$ 1.000,00
3.3.90.30 -	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.000,00
3.3.90.36 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R$ 9.000,00
3.3.90.39 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 9.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada.

02 -	PODER EXECUTIVO	
02.009 -	FUNDO MUNICIPÁL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.009.08 -	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.009.08.122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.009.08.122.015 -	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	
02.007.14.016.2168 -	MANUT. DO BLOCO DE PROT. SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.36 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de junho de 2017, 196° da Independência e 129° da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:71F72461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482, DE 26 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 33, VII, da Lei Municipal n.º 819 de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO óbito ocorrido no dia 24 de junho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1o – **ENTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA LUCINETE DA ROCHA FORMIGA,** Matrícula n.º 233, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão do óbito ocorrido no dia 24 de junho de 2017.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo a partir da presente data.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3894002A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483, DE 27 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **IRENE ISAURA DA SILVA**, Matrícula n.º 027, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, a serem gozadas de 03 de julho a 1º de agosto de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:587E76B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484, DE 27 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **TIAGO JOSIEL ARAÚJO**, Matrícula n.º 463, ocupante do Emprego Público de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017, a serem gozadas de 03 de julho a 1º de agosto de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:824DEBE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485, DE 27 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA DA CONCEICAO DA SILVA FIGUEIREDO**, Matrícula n.º 076, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, a serem gozadas de 03 de julho a 1º de agosto de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A32DDEEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 371, DE 28 DE JUNHO DE 2017

*"*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências.*"*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, nos dias 29 e 30 de junho de 2017 (quinta-feira e sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 28 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:426A52E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Almino Afonso: ORGÃO: 02.003 - Secretaria Municipal de Administração UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
2.003 - Man. da Secretaria de Administração ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - Material de Consumo ORGÃO: 02.006 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
2.009 - Man. das Atividades Secretaria de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
2.012 - Manutenção do Fundeb 40 ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - Material de Consumo ORGÃO: 02.008 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
2.017 - Man. das Atividades Secretaria de Saúde ELEMENTO DE DESPESA:
33903000 - Material de Consumo ORGÃO: 02.009 - Secretaria Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
2.019 - Man. das Atividades Secretaria de Ass. Social ELEMENTO DE DESPESA:
33903000 - Material de Consumo ORGÃO: 02.010 - Fundo Municipal de Saúde e Saneamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
2.018 - Man. do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - Material de Consumo ORGÃO: 02.011 - Fundo Municipal de Ação Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
2.020 - Man. do Fundo Municipal de Assistência Social ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Almino Afonso e:
CT Nº 06200/2017 - 20.06.17 - ERIVAN BELO DA SILVA - ME - R$ 20.100,00
CT Nº 06201/2017 - 20.06.17 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP - R$ 25.900,00

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:D94FDD4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de material de expediente.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Almino Afonso: ORGÃO: 02.003 - Secretaria Municipal de Administração UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
2.003 - Man. da Secretaria de Administração ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - Material de Consumo ORGÃO: 02.006 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
2.009 - Man. das Atividades Secretaria de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
2.012 - Manutenção do Fundeb 40 ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - Material de Consumo ORGÃO: 02.008 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
2.017 - Man. das Atividades Secretaria de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - Material de Consumo ORGÃO: 02.009 - Secretaria Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
2.019 - Man. das Atividades Secretaria de Ass. Social ELEMENTO DE DESPESA:
33903000 - Material de Consumo ORGÃO: 02.010 - Fundo Municipal de Saúde e Saneamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
2.018 - Man. do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - Material de Consumo ORGÃO: 02.011 - Fundo Municipal de Ação Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
2.020 - Man. do Fundo Municipal de Assistência Social ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Almino Afonso e:
CT Nº 06202/2017 - 20.06.17 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP - R$ 36.677,10

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:D17746B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e dar o destino final as cinzas dos resíduos do Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim e Unidades de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2017.
DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde:
10.302.075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Almino Afonso e:
CT Nº 07200/2017 - 20.06.17 -STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME - R$ 2.880,00

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:6F67E629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 103/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIRETO, SEM POSTO DE SERVIÇO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANGICOS.**
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIRETO PARA USO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROPORCIONARÁ A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE ANGICOS.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada por FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO,CNPJ:27.497/0001-07,no valor de R$ 7.875,00 conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 27 de junho de 2017.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:2CF9B0AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: MARILENE MACEDO TORRES CPF:517.081.674-04
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
VALOR: R$ 9.838,50 (nove mil oitocentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:
02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação:2075 –Manut.Fundo Munic.de Assistência Social.
Natureza: 3.3.90.36.–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Fonte:0100000000–Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 19 de junho até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 28 de junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:D27302CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO : FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO 06814963477 CNPJ: 27.423.497/0001-07
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIRETO,SEM POSTO DE SERVIÇO,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ANGICOS.**
VALOR: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinqüenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentaria:
02.001- GABINETE CIVIL.
Ação: 2004-Manutenção de Assessoria de Imprensa.
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte: 0100000000-Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: : De acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 28 de junho até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, 28 de junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:D239414E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada através da portaria n° 47/2017 da torna público que esta reaprazando para o dia 12 de julho de 2017 as 09h:30mim, a licitação na modalidade PREGÂO PRESENCIAL SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM , para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO, para alterações em seu termo de referencia.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e Decreto n° 7.892/2013 e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda através de documento petitório pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:7836797C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada através da portaria n° 47/2017 da torna público que às 09h:30 mim do dia 11 de julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÂO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** . O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda através de documento petitório pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:DD51819D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Concede diárias à servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 005, de 12 de março de 2013.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Servidor Efetivo Valter Filho Paulino dos Santos, mat. 2781, ocupante do cargo de motorista, (meias) diárias para custear despesas por deslocamento à cidade de Natal-RN nos dias 03/05/2017, 11/05/2017, 15/05/2017, 16/05/2017, 19/05/2017, 24/05/2017, 25/05/2017, 30/05/2017 e 31/05/2017; nos dias 09/05/2017 e 22/05/2017 para a cidade de Mossoró-RN e para a cidade de Assu-RN nos dias 17/05/2017 e 23/05/2017.
As saídas para a cidade de Natal-RN ocorreram às 03h e os retornos às 17h dos dias citados. As saídas para a cidade de Mossoró ocorreram às 05h e os retornos às 14h dos dias citados. As saídas para a cidade de Assu-RN ocorreram às 06h e os retornos às 14h dos dias citados. Todas as viagens ocorreram com o objetivo de realizar o transporte da população que necessita dos serviços de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde.
O valor unitário de diária para a capital do estado é de R$ 80,00 (oitenta reais) e o valor de meia diária para a capital do estado é de R$ 40,00 (quarenta reais). O valor unitário de diária para dentro do estado é de R$ 60,00 (sessenta reais) e o valor de meia diária para dentro do estado é de R$ 30,00 (trinta reais). Assim, totalizando o valor concedido de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para as datas acima especificadas em cumprimento ao que determina decisão judicial proferida no processo **0100667-66.2013.8.20.0111** que tramita pela Vara Única da Comarca de Angicos/RN, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:F7A09CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Concede diárias à servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 005, de 12 de março de 2013.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Servidor Efetivo Diego Smith Lopes da Mata, mat. 2758, ocupante do cargo de motorista, (meias) diárias para custear despesas por deslocamento à cidade de Natal-RN nos dias 09/05/2017, 11/05/2017, 15/05/2017, 19/05/2017, 23/05/2017, 25/05/2017, 29/05/2017, 30/05/2017 e 31/05/2017 e no dia 17/05/2017 para a cidade de Mossoró-RN.
As saídas para a cidade de Natal-RN ocorreram às 03h e os retornos às 17h dos dias citados. A saída para a cidade de Mossoró ocorreu às 05h e o retorno às 14h do dia citado. Todas as viagens ocorreram com o objetivo de realizar o transporte da população que necessita dos serviços de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde.
O valor unitário de diária para a capital do estado é de R$ 80,00 (oitenta reais) e o valor de meia diária para a capital do estado é de R$ 40,00 (quarenta reais). O valor unitário de diária para dentro do estado é de R$ 60,00 (sessenta reais) e o valor de meia diária para dentro do estado é de R$ 30,00 (trinta reais). Assim, totalizando o valor concedido de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para as datas acima especificadas em cumprimento ao que determina decisão judicial proferida no processo **0100667-66.2013.8.20.0111** que tramita pela Vara Única da Comarca de Angicos/RN, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:818966E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Concede diárias à servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 005, de 12 de março de 2013.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Servidor Efetivo João Batista da Cunha, mat. 2598, ocupante do cargo de motorista, (meias) diárias para custear despesas por deslocamento à cidade de Natal-RN nos dias 05/05/2017, 08/05/2017, 10/05/2017, 12/05/2017, 16/05/2017, 18/05/2017, 22/05/2017, 24/05/2017, 26/05/2017 e 30/05/2017.
As saídas para a cidade de Natal-RN ocorreram às 03h e os retornos às 17h dos dias citados. Todas viagens ocorreram com o objetivo de

realizar o transporte da população que necessita dos serviços de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde.
O valor unitário de diária para a capital do estado é de R$ 80,00 (oitenta reais) e o valor de meia diária para a capital do estado é de R$ 40,00 (quarenta reais). Assim, totalizando o valor concedido de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para as datas acima especificadas em cumprimento ao que determina decisão judicial proferida no processo **0100667-66.2013.8.20.0111** que tramita pela Vara Única da Comarca de Angicos/RN, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:4BF62344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Max Wagner Guilherme de Souza Filho, Assessor de Engenharia e Arquitetura, (meia) diária para custear despesas com alimentação e transporte durante deslocamento à cidade de Natal-RN no dia 30 de junho de 2017, cuja saída está programada para às 06h do dia 30 de junho de 2017 e retorno previsto para às 17h da tarde do mesmo dia, com o objetivo de participar de reunião referente aos contratos e convênios do município.
O valor unitário de diária para a capital do estado é de R$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para a capital do estado é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, totalizando o valor concedido de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:BC1D2904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179 DE 28 DE JUNHO DE 2017

Nomeia membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica, para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME da Cidade de Angicos/RN e dá outras providências.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR membros para constituir a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

COMISSÃO COORDENADORA:

l – Francisca Maria de Souza Ramos Lopes – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
ll - Maria Tereza de Melo Baracho – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
lll - Marleide Barros Lopes de Araújo – Representante do Conselho Municipal de Educação;
lV - Felipe Tiago de Araújo Braga - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
EQUIPE TÉCNICA:

I –Emanuella Rodrigues Palhares - Responsável pelo PAR
II –Priscianny Grazielly Ferreira Lopes - Responsável pelo PME
III –Adson Pedro de Assis - Representante do Censo Escolar
IV –Maria da Conceição Silveira - Representante do Setor Pedagógico da SME
V –Railton Macedo da Cunha - Representante da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil;
VI –Maria Roberta da Silva Almeida - Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 28 de Junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:6DFBDEBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OFÍCIO N.º 167/2017 – GAB APODI (RN), 27 DE JUNHO DE 2017.

REFERENTE: Contrato n.º 059/2016
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada destinada a Construção do Prédio do Programa de Atendimento à Família – (PAF).

ASSUNTO: Inexecução Contratual

Prezados Senhores:

A empresa **Engeart Engenharia e Empreendimentos Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 11.098.501/0001-79, representado no ato pelo Sr. Marcelo da Fonseca Lopes CPF (MF) n.º 052.860.414-77 e RG n.º 1.776.930, celebrou contrato com esta Prefeitura Municipal, em 19.10.2016, cujo objeto encontra-se acima caracterizado, contrato este em conformidade com a Lei 8.666/93 conforme nele descrito. Em sua **cláusula terceira** estabeleceu o valor total do contrato em R$ 295.600,00 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), e na **cláusula oitava**, ficou estabelecido 09 (nove) meses após o recebimento da ordem de serviços para conclusão da obra, isto é 13.04.2017.

Ocorre que decorrido todos os 09 (nove) meses previstos em contratação, a obra encontra-se apenas com 38,60 % de serviços executados e pagos, portanto totalmente em desconformidade com o

cronograma de execução estabelecido no processo de contratação, estando esta empresa descumprindo as cláusulas contratuais abaixo enumeradas e não atendendo a Lei 8.666/93 conforme estabelecido no contrato.

Esta administração, com o intuito de retomar e concluir a obra, por diversas vezes e via e-mail cuja cópia encontra-se em nossos arquivos, via telefone ou pessoalmente; convocou reunião, com representante desta empresa, sempre solicitando a reinício das obras, inclusive na última reunião, foi exigida pela empresa como condicionante para retomada das obras, a autorização para o pagamento da **quarta medição** no valor R$ 26.199,13 (vinte e seis mil cento e noventa e nove reais e trezes centavos); medição esta efetuada na gestão anterior, cuja fatura encontrava-se no setor de contabilidade/tesouraria deste Município, e que após nosso setor de engenharia vistoriar a obra, onde foi comprovada a veracidade da medição, prontamente esta gestão efetuou o devido pagamento, portanto não havendo nenhum descumprimento contratual por parte do Contratante. Até esta data a empresa Engeart Empreendimentos não reiniciou as obras, não sinalizou vontade de cumprir o contrato, e atualmente a obra encontra-se em total abandono, o que nos permite solucionar tais desmandos com aplicação da Lei e das Cláusulas Contratuais, o que neste momento estamos procedendo.

Tendo o responsável da empresa comparecido à sede da Prefeitura Municipal no mês de maio do corrente ano, comprometeu-se a retomar a obra, entretanto, embora tenha realizado a limpeza, já suspendeu completamente os serviços novamente, o que corrobora a sua desídia para com administração pública e com o cumprimento do acordado.

Fundamentado nos fatos acima e nas cláusulas contratuais, e na Lei 8.666/93, e cumprindo o que determina a Cláusula 13.ª letras "e" e "f" do presente contrato, comunicamos neste momento à empresa Engeart Engenharia e Empreendimentos o **"Distrato Unilateral"** do presente contrato, informando também que será encaminhado para publicação os devidos procedimentos, uma vez que todas as tentativas de contato tem restado infrutíferas. Abaixo passamos a descrever as infrações que esta empresa cometeu e que subsidiou o referido **"distrato"**:

LEI N.º 8666/93
SEÇÃO V
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

Motivos para rescisão do contrato: não atendimento ao artigo 77 e ao artigo 78 incisos I, II, III. V e VII.
Art. 77*. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*
Art. 78*.* ***Constituem motivo para rescisão do contrato:***
I - o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Forma de Recisão.
Art. 79. **A rescisão do contrato poderá ser:**
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I;

Consequências da Recisão.

Art. 80*.* ***A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:***
I *- assunção imediata o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;*
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
Art. 86*.* ***O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.***
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato - Cláusula 11.ª – DAS PENALIDADES PELA NÃO EXECUÇÃO:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Desta forma, tendo em vista a inexecução parcial do contrato e o abandono da obra por parte da contratada, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93, já tendo sido assegurado o contraditório, DECLARO **unilateralmente rescindido** o contrato entabulado com **Engeart Engenharia e Empreendimentos Eireli - EPP**, ao tempo em que aplico as seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, prevista na alínea 'a' da Cláusula 11ª do Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, prevista na alínea 'c' da Cláusula 11ª do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

d) Declaro ainda a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública até que a Engeart Engenharia e Empreendimentos Eireli - EPP realize o ressarcimento à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
Considerando-se que a empresa não estava sendo localizada no endereço constante no contrato, nem pelos Correios, nem por Oficiais de Justiça e não tendo sido atualizado o endereço pela Contratada, publique-se a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), para que não se alegue desconhecimento, bem como encaminhe-se pelos correios para os endereços conhecidos.
Considerando, por fim, que foi Certificado por Oficial de Justiça em Processo movido contra a empresa o seu novo endereço, por excesso

de cautela – para que não se alegue nulidade – seja encaminhado também para o referido endereço.

Atenciosamente.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Constitucional de Apodi – RN
CPF: 061.599.814-39

A
Engeart Engenharia e Empreendimentos Eireli - EPP
ATENÇÃO DO SR. MARCELO DA FONSECA LOPES.
Centro Empresarial Samuel Patrício
Rua Dr. Lauro Pinto, nº 530, Bairro Lagoa Nova
Natal – RN, CEP 59.064-250.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DE890DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0410/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Zilene Bezerra de Oliveira,** portador de Matrícula 9175 – PM3-J, **Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para tratamento de Saúde de 02 (dois) meses conforme Lei em vigor, no período de 22/06/2017 à 20/08/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 89 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 22 de junho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de junho de 2017.

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:22B0801E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0411/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao (a) senhor (a) **Valdenia Crystina Farias de Morais**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 03 de julho de 2017, para Participar Reunião para a Construção do Plano Estadual de Políticas para os Povos Indígenas

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:782A7E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02060007/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: SIMÃO PEDRO MARTINS SOARES DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação da Banda de Forró Simão Pedro Martins Soares de Oliveira(Bonde do Stylo), para animar os festejos juninos, cujas apresentações acontecerão nos Bairros Bico Toto, Garilândia, Brecha da Gata e IPE, mantendo dessa forma, as tradições sócio-cultural-religiosos, inclusive para promoção dos festejos alusivos ao padroeiro SÃO JOÃO BATISTA e aos demais santos populares do período junino.
VALOR TOTAL:R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOTAÇÃO:
333 - 2 . 2011 . 27 . 695 . 15 . 2.118 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 09/06/2017 a 15/07/2017.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2017

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:2F94E1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02060003/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: A. T. DA MOTA JUNIOR - ME
OBJETO: Contratação da Banda de Forró Cezão do Forró através de seu representante A. T. da Mota Júnior-ME(T J Empreendimentos), a quem pertence o direito exclusivo em representá-lo, para animar os festejos juninos, cuja apresentação acontecerá na Arena "NETA VIANA", mantendo dessa forma, as tradições sócio-cultural-religiosos, inclusive para promoção dos festejos alusivos ao padroeiro SÃO JOÃO BATISTA e aos demais santos populares do período junino.
VALOR TOTAL:R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOTAÇÃO:
333 - 2 . 2011 . 27 . 695 . 15 . 2.118 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA:16/06/2017 a 19/06/2017.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2017

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:4FD0343A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02060006/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: FRANCISCO WILISON DA COSTA VIRGINIO (Feras do Forró)
OBJETO: Contratação da Banda de Forró Francisco Wilison da Costa Virgínio(Feras do Forró) para animar os festejos juninos, cujas apresentações acontecerão nos Bairros São Sebastião, Lagoa Seca, Largo da ACDA, Lagoa Rasa e Sítio Missões, mantendo dessa forma as tradições sócio-cultural-religiosos, inclusive para promoção dos festejos alusivos ao padroeiro SÃO JOÃO BATISTA e aos demais santos populares do período junino.
VALOR TOTAL:R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO:
333 - 2 . 2011 . 27 . 695 . 15 . 2.118 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 09/06/2017 a 22/07/2017.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2017

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:0553B04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02010002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APODI/RN – Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.CONTRATADO: F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA – EPP, CNPJ n.º 07.749.957/0001-84.OBJETO: Prorrogação da *Contratação de empresa especializada em Atividades Contábeis, Consultoria e Auditoria contábil e Tributária para a Prefeitura Municipal de Apodi, por um período de 30 (trinta) dias,* que se regerá pelas normas da lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.Fica prorrogada a vigência do contrato para até 30 de julho de 2017.

Apodi/RN, 28 de junho de 2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:6A561BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

PROCESSO Nº. **09050006/2017**
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 021/2017.**
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): GS PNEU PEÇAS E SERVIÇOS - EPP - CNPJ: 05.164.172/0001-14, vencedora do(s) itens 3, 29, 30. Com Valor global R$ 35.473,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais); L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME – CNPJ:12.226.156/0001-74, vencedora do(s) itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 31. Com Valor global R$ 328.324,00 (Trezentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais); NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS - ME, vencedora do(s) itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27. Com Valor global R$ 125.627,00 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais). O item 28 foi FRACASSADO, conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo. Objeto: a Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **pneus novos**, fabricação nacional e que atendam as Normas da ABNT/NBR e detenham certificado de qualidade do INMETRO para veículos oficiais desta municipalidade, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05.06.2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:3B6F51BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº09050006/2017

Aos cinco de junho de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº.021/2017**, do **processo** nº **09050006/2017**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 05/06/2017, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO
Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **pneus novos**, fabricação nacional e que atendam as Normas da ABNT/NBR e detenham certificado de qualidade do INMETRO para veículos oficiais desta municipalidade, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresas:
2276 - GS PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS EPP (05.164.172/0001-14)
RODOVIA RN, 117, KM 72, Nº229, BAIRRO SEBASTIÃO MALTEZ, 7152, CARAÚBAS RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	7509 - PNEU 1000/20 Pneus novos , 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem.	UND	10	1.300,00	13.000,00
29	1212 - PNEU 900-20 Pneus novos , 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UN	18	1.048,50	18.873,00
30	1210 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20	UN	24	150,00	3.600,00
Total					35.473,00

622 - L D DE OLIVEIRA MENDES - ME (12.226.156/0001-74)
RUA CORONEL GURGEL, 549, CENTRO, 59600-200, MOSSORÓ RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1203 - PNEU 14.00-24 G-2	UN	8	2.900,00	23.200,00

	Pneus novos , 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior				
2	7508 - PNEUS 20.5-25 E3/L3 Pneus novos , 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem.	UND	6	8.999,00	53.994,00
4	6614 - Pneus 12.4-24 dianteiro para Trator	UND	18	1.900,00	34.200,00
5	6615 - Pneus 18.4-30 TRASEIRO PARA TRATOR	UND	18	3.400,00	61.200,00
6	1224 - PNEU 275 - 80 R22.5 (SEM CÂMARA) Pneus novos , 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UN	68	1.800,00	122.400,00
7	6627 - Pneu Trator Dianteiro - 18.4-34	UND	6	3.800,00	22.800,00
8	1198 - PNEU 750-18 Pneus novos , 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UN	6	735,00	4.410,00
31	7510 - PNEU 215/75 R17.5 Pneus novos , 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UND	6	1.020,00	6.120,00
Total					328.324,00

855 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS - ME (13.151.333/0001-63).
RUA NÍZIA FLORESTA, 180, ALTO DA CONCEIÇÃO,59600-200, MOSSORÓ RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	1197 - PNEU 750-16 Pneus novos , 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UN	22	610,00	13.420,00
10	6575 - Pneu 175/70 (Aro 14)	UND	40	345,00	13.800,00
11	3926 - PNEU 265 70 R.16	UND	16	860,00	13.760,00
12	6599 - Pneu 205/75 R16	UND	15	695,00	10.425,00
13	3927 - PNEU 185 60 R.15	UND	18	395,00	7.110,00
14	6607 - Pneu 185/65 R 14	UND	10	330,00	3.300,00
15	6565 - Pneu 195/70 (Aro 15)	UND	16	530,00	8.480,00
16	6567 - Pneu 185/70 (Aro 14)	UND	20	370,00	7.400,00
17	6569 - Pneu 195/65 (Aro 15)	UND	10	395,00	3.950,00
18	6571 - Pneu 225/75 (Aro 16)	UND	15	780,00	11.700,00
19	6573 - Pneu175/70 (Aro 13)	UND	10	220,00	2.200,00
20	6576 - Pneu 175/65 (Aro 14)	UND	72	300,00	21.600,00
21	6577 - Pneu 102/100 (Aro 14)	UND	10	340,00	3.400,00
22	6578 - Pneu para Moto traseiro 90/90	UND	10	140,00	1.400,00
23	6579 - Pneu dianteiro para moto 2.75-18	UND	8	135,00	1.080,00
24	6580 - Pneu traseiro para moto 3.00-21	UND	8	204,00	1.632,00
25	6582 - Câmara de ar para Pneu de moto traseiro 90/90	UND	10	29,00	290,00
26	6583 - Câmara de ar para Pneu dianteiro de moto 2.75-18	UND	10	29,00	290,00
27	6585 - Câmara de ar para Pneu traseiro de moto 3.00-21	UND	10	39,00	390,00
Total					125.627,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA
8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:
9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS
12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº**.021/2017**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº**.021/2017** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 05 de junho **de 2017.**

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pelo Órgão Participante.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretaria Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante.

GS PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS EPP
05.164.172/0001-14
Fornecedor 1

L D DE OLIVEIRA MENDES - ME
12.226.156/0001-74
Fornecedor 2

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS - ME
13.151.333/0001-63.
Fornecedor 3

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:4C70B2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017

PROCESSO Nº. **19050004/2017**
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 023/2017.**
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s)

vencedora(s): VALÉRIA ENTRETENIMENTOS EIRELI ME CNPJ: 20.891.478/0001-66 , vencedora do(s) item(n)(s) 8 e 9, com Valor global R$ 52.440,00 (Cinqüenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais); OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTO EIRELI - ME -CNPJ: 20.689.884/0001-40, vencedora do(s) item(n)(s) 12, 13, 14 e 22, com Valor global R$ 92.905,00 (Noventa e dois mil, novecentos e cinco reais); FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME – CNPJ:03.351.481/0001-78 , vencedora do(s) item(n)(s) 2, 17, 18, 19, 20, 21, 23 e 24, com Valor global R$ 156.970,00 (Cento e cinqüenta e seis mil, novecentos e setenta reais); E. PEREIRA TÔRRES ME – CNPJ: 35.299.650/0001-64 , vencedora do(s) item(n)(s) 1, 3, 10, 11, 15 e 16, com Valor global R$ 186.955,00 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais). E, os itens 04, 05, 06 e 07 foram FRACASSADOS, conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo**.**
LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de junho de 2017.

A***LAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:DF6AA31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02060005/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA
OBJETO: Contratação da Banda de Forró Danilo Nikson de Oliveira Penha(Danilo Nikson), para animar os festejos juninos, cuja apresentação acontecerá na Arena "NETA VIANA", mantendo dessa forma as tradições sócio-cultural-religiosos, inclusive para promoção dos festejos alusivos ao padroeiro SÃO JOÃO BATISTA e aos demais santos populares do período junino.
VALOR TOTAL:R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO:
333 - 2 . 2011 . 27 . 695 . 15 . 2.118 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA:16/06/2017 à 17/06/2017.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2017

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:0834DEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02060004/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME(Forró dos 3)
OBJETO: Contratação da Banda de Forró Jonas Queiroz da Silva-ME (Forró dos 3), para animar os festejos juninos, cuja apresentação acontecerá na Arena "NETA VIANA", mantendo dessa forma as tradições sócio-cultural-religiosos, inclusive para promoção dos festejos alusivos ao padroeiro SÃO JOÃO BATISTA e aos demais santos populares do período junino.
VALOR TOTAL :R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DOTAÇÃO:
333 - 2 . 2011 . 27 . 695 . 15 . 2.118 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA:16/06/2017 à 17/06/2017.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2017

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:0D31DD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia**12 de julho de 2017**,**às 09h:00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº**034/2017**– Tem como objeto Contratação de Empresa especializada na fabricação de parques infantis, conforme especificações detalhadas na Planilha de Quantitativos do Anexo I - Termo de Referencia e no Edital de licitação, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site: http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**, 28** de junho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:AB423C72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 540/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, institui ponto facultativo no dia 29 de junho (quinta-feira), nas repartições públicas municipais, em virtude das festividades juninas, com exceção dos serviços considerados essenciais, tudo isso, levando em consideração a economia trazida para a Administração pública no que diz respeito aos gastos diários nos locais de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Prefeitura Municipal, no dia 29 de junho de 2017 (quinta-feira), em virtude das Festividades Juninas, voltando ao funcionamento normal na sexta-feira, dia 30 de junho do corrente ano.

Art. 2º O ponto facultativo instituído, referido no artigo primeiro, não se aplica às repartições de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza pública, hospital, e o setor de manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 28 de junho de 2017.

ANTÔNIO BRAÚLIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:81B2EB65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2017-GP

O **Prefeito Municipal de Arez,** no uso de suas competências legais, amparado no artigo 57, V da Lei Orgânica do Município e no artigo

85 do Regime Jurídico Único, ante requerimento de servidores, resolve:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio de 03 meses aos seguintes servidores, a partir de 01.07.2017:
NADJA SUELI DA SILVA - matrícula 960.833 - Professora
MARIA MARGARIDA DE FREITAS CUNHA - matrícula 960.665 – A.S.G
ANA CLÁUDIA DE MENEZES GALVÃO - matrícula 090.993 – A.S.G

Art. 2º - A presente portaria tem efeito a partida da data de sua Publicação.

Arez/RN, 28 de junho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:EA5EAE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2017 - PMA

AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, por meio da CPL, designada pela **Portaria nº. 019/2017**, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"TÉCNICA E PREÇO"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **10:00HS** do dia **31/07/2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, no horário das 8hs às 14hs (em dias úteis).

Arez/RN, 26 de junho de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:7E1D6D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 038, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Decreta Ponto Facultativo o dia 29 de junho de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° – Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, do município, no dia 29 de junho de 2017, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 28 de junho de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:FB9923FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 163/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 09 de Junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - NOMEAR a Senhora **Regina Monique de Oliveira Tavares,** Portador do CPF**: 058.561.464-41,** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude, do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 09 de Junho de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A6F7F593

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 018/2017.

TORNA PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 70, Inciso IV, da lei Orgânica Municipal de Bento Fernandes.

CONSIDERANDO as comemorações do festejo Junino no dia 28 e 29 de junho de 2017, comumente com pouca demanda da população aos serviços públicos burocráticos;

CONSIDERANDO a ausência de qualquer prejuízo ao erário público e a consonância com o interesse público municipal, posto que o funcionamento do serviço sem demanda importa em despesas de manutenção do ambiente de trabalho (energia elétrica, limpeza, café, água mineral, além dos recursos humanos empregados), temos que a solução ofertada importa em interesse da administração.

Resolve:

Art. 1° - DECRETA ponto facultativo no dia 29 de junho do ano de 2017 para o funcionalismo Público Municipal das funções administrativas.

Art. 2° - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 28 de junho de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FF31252A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 002

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 20170001, CELEBRADO EM 10/01/2017 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública urbana do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência do termo aditivo n° 001 por mais 30 (trinta dias). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN (CNPJ n° 08.142.655/0001-06) **CONTRATADA:** TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 10.804.127/0001-17) **DATA DE ASSINATURA:**01 de junho de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX – Prefeita Municipal; pela contratada, Agrinalsira de Sena Ferreira. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:4A2D3134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2017

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1542 do dia 23 junho de 2017, ***onde lê-se:*** **Objeto.....:** Contratação de empresa para aquisição de lençois brancos em tecido para as macas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Atendimento da Atenção Básica do Município de Boa Saúde/RN, ***leia-se:*** **Objeto.....:** Contratação de empresa para aquisição de lençois brancos em tecido a serem utilizados no Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco do Município de Boa Saúde/RN.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JET COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, referente à Contratação de empresa para aquisição de lençois brancos em tecido a serem utilizados no Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco do Município de Boa Saúde/RN.

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de lençois brancos em tecido a serem utilizados no Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco do Município de Boa Saúde/RN
Contratado.....: JET COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, CNPJ: 18.966.174/0001-79
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 21 de junho de 2017

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:4A0B3287

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, referente à Contratação de empresa para aquisição de um celular para suprir as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN.

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de um celular para suprir as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN
Contratado.....: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 11.982.113/0005-80
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 1.299,00 (um mil duzentos e noventa e nove reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 28 de junho de 2017

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:BDB4785A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04040008/17 – **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06; **EMPRESA REGISTRADA:** JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA ME, inscrito no CNPJ n° 02.383.534./0001-70. **OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de procedência original ou recomendada pelo fabricante, dos veículos que compõem à frota dos Órgão da Administração Municipal de Boa Saúde/RN; **VALOR:** vencedor do LOTE 01 no valor global de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) e LOTE 03 no valor global de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002 **VIGÊNCIA:** 26 de junho 2017 a 25 de junho de 2018. **ASSINATURA DA ATA:** 26 de junho de 2017. **DAS ASSINATURAS:** MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX pelo Órgão Gerenciador; José Nilson Pereira da Silva, pela Empresa Registrada.

Boa Saúde/RN, 26 de junho de 2017.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:F2BA6CEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE N° 257 DE 2017

PORTARIA Nº 257/2017

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - EXONERAR o Sr°. *Francisco Edimilson da Costa*, CPF: 072.827.224-55, do Cargo em Comissão de CC–4, Seção de Mecanização Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 28 de junho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F7A536B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE N° 258 DE 2017

PORTARIA Nº 258/2017

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - EXONERAR a Srª. Renata Natallia Guimarães Santos, CPF n°. 089.764.374-70, da função em Contratação Temporária de ADVOCACIA-CREAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 28 de junho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:9EF72731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE N° 259 DE 2017

PORTARIA Nº 259/2017

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Sr.ª **LIVIA CARLA FERNANDES CABRAL DE ARAUJO AMARAL, CPF n°. 061.307.464-58,** para provimento do Cargo de Contratação temporária de ADVOCACIA-CREAS, Centro de Referência de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 28 de junho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:47254B9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 260 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE CONFIANÇÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 1° da Lei Complementar nº. 227/2017 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIODE BODÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ao(a) servidor(a) GENILSON FAGUNDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº. 791.869.204-72, Mat. n° 586, ocupante da Função de Confiança DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme Anexo Único da Lei Complementar 227/2017.

Art. 2º Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Bodó/RN, 28 de junho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D146E236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 261 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE CONFIANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 1° da Lei Complementar nº. 227/2017 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIODE BODÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ao(a) servidor(a) FRANCISCA JARLENE BENTO, inscrito(a) no CPF sob nº. 019.922.694-67, Mat.

n° 154, ocupante da Função de Confiança COORDENADORIA DO PSF, conforme Anexo Único da Lei Complementar 227/2017.

Art. 2º Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Bodó/RN, 28 de junho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:704DD4C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 262 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE CONFIANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 1° da Lei Complementar nº. 227/2017 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DOMUNICÍPIO DE BODÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ao(a) servidor(a) MADALENA PEREIRA DE SALES, inscrito(a) no CPF sob nº. 904.570.994-53, Mat. n° 183, ocupante da Função de Confiança DIRETORIA DA MERENDA ESCOLAR, conforme Anexo Único da Lei Complementar 227/2017.

Art. 2º Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Bodó/RN, 28 de junho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E62112EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 263 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE CONFIANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 1° da Lei Complementar nº. 227/2017 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DOMUNICÍPIODE BODÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ao(a) servidor(a) JOSÉ ITAMAR DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF sob nº. 028.929.934-90, Mat. n° 235, ocupante da Função de Confiança DIRETORIA DE POLITICAS DE SANEAMENTO BÁSICO, conforme Anexo Único da Lei Complementar 227/2017.

Art. 2º Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Bodó/RN, 28 de junho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:2D36B1B0

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2017 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO – ADIAMENTO DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 126/2017, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"**, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN,** que em virtude de decretação de feriado municipal pelo Decreto n° 011/2017, fica o certame adiado para às 10hs do dia 30 de junho de 2017.

Bodó/RN, 28 de junho de 2017.

FRANCISCO HEMERSSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:CD5C7E7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO (*)

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em tela. a) empresas habilitadas IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ECONTEX – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME e PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; b) empresas inabilitadas: CONSTRUTORA DANTAS LTDA, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editalicios, Item 7.3.3.2, alíneas "a" e "b"; FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editalicios Item 7.3.3.2, alíneas "a" e "b"; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES COM DA REP. EPP, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editalicios Itens 7.3.2.1.7 e 7.3.3.2, alíneas "a" e "b"; e P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA ME, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editalicios, Item 7.3.3.2, alíneas "a" e "b", c) Fica reaprazada a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas para o dia 29/06/2017, as 11:00 horas, tendo como local a sede da Prefeitura Municipal. Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal, pelo prazo de 5 dias uteis, para interposição de recursos.

Bom Jesus/RN, 19 de junho de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

(*) republicado por incorreção na data de abertura dos envelopes.

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B076B1CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) W COSTA CONSULTORIA, referente à Serviço de elaboração e auxilio na construção dos instrumentos de gestão junto a secretaria municpal de saúde de Brejinho-RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 01 de Junho de 2017

GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2A44D65F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DELIGENCIA PP 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE -DILIGENCIAS ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. Em se considerando que o pregoeiro ao examinar detidamente a documentação apresentada pela concorrente JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME, especialmente a que se refere Certidão negativa de falência ou recuperação judicial apresentada de n° 38540 emitida pelo tribunal de justiça do Rio Grande do Norte, resolveu o pregoeiro em baixar diligencias o referido processo, fato que pode ocorrer em qualquer fase do evento, conforme estatui a Lei de Licitações e Contratos Públicos.

Brejinho/RN, 28 de junho de 2017.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0BDCFE54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RMR ASSESSORIA EM TELEINFORMATICA, referente à contratação de empresa especializada na manutenção e adequação de computadores da rede interna da secretaria municipal de saúde e ubss para utilização de programas do ministério da saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 17 de maio de 2017

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucioal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E2D085AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RMR ASSESSORIA EM TELEINFORMATICA, referente à serviço de instalação de internet banda larga e implantação de cabeamento interno nas secretarias de infraestrutura, esporte e na creche municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 17 de maio de 2017

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucioal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F0E4B1F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2017-EDUCACÃO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designados os Senhores Servidores Eliana Paulino de Lima, Maria Aparecida de Lima e Marilda Maia Silva Alves para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Seleção Pública do Programa Novo Mais Educação da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Brejinho-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 19 de Junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:3EC1C614

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº: 001/2017

EDITAL Nº: 001/2017

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brejinho - RN, torna público a abertura de inscrições para o processo de credenciamento de interessados em atuar Como Mediadores e Facilitadores no ***PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO*** no ano de 2017.

1. DO PROGRAMA.

O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, criado pela portaria nº 1.144/2016 – MEC é uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática do ensino Fundamental, por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escolas públicas, mediante oferta de educação básica em tempo integral, ampliando a jornada escolar para, no mínimo, 07 (sete) horas diárias.

2. DA SELEÇÃO.
O presente Edital destina-se a selecionar Mediadores e Facilitadores para o Programa Novo Mais Educação, na forma da Lei nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, a qual determina que as atividades desenvolvidas pelo ***Mediador de Aprendizagem*** e pelo ***Facilitador*** serão consideradas de **natureza voluntária**, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário. O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise de currículo e convocação dos candidatos selecionados.

3. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS MEDIADORES E FACILITADORES.
O ressarcimento será efetuado para os Mediadores de Aprendizagem e para os Facilitadores mediante apresentação de Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas em cada turma, podendo o ***Mediador de Aprendizagem*** e o ***Facilitador*** assumirem até 10 (dez) turmas, de acordo com a disponibilidade de horários. Os Valores para ressarcimento serão assim disponibilizados:
Valor do Ressarcimento destinado ao Mediador de Aprendizagem com Carga horária de 4h semanais por turma.

QUABTIDADE DE TURMAS	ESCOLA URBANA VALOR	ESCOLA RURALVALOR
01	***R$ 150,00***	***R$ 225,00***

Valor do Ressarcimento destinado ao Facilitador de Aprendizagem com Carga horária de 2h e/ou 3h semanais por turma.

QUABTIDADE DE TURMAS	ESCOLA URBANA VALOR	ESCOLA RURAL VALOR
01	***R$ 80,00***	***R$ 120,00***

4.**DO PERFIL DOS MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM.**

4.1 - **DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES DE APRENDIZAGEM:**
Mostrar comprometimento no desenvolvimento das ações (assiduidade, pontualidade, responsabilidade, iniciativa, solidariedade, coletividade etc).
Ser responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico;
Planejar suas atividades articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.
Seguir as normas da Escola;
Disponibilidade para participar das formações e reuniões;
Disponibilidade para participar de mostras e festivais;
4.2 - **DAS ATRIBUIÇÕES DOS FACILITADORES**:
Mostrar comprometimento no desenvolvimento das ações (assiduidade, pontualidade, responsabilidade, iniciativa, solidariedade, coletividade etc).
Ser o responsável pela realização das 7(sete) horas de atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte e lazer.
Seguir as normas da Escola;
Disponibilidade para participar das formações e reuniões;
Disponibilidade para participar de mostras e festivais;
Planejar suas atividades articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos;

5. **DA EXECUÇÃO, SELEÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.**

5.1- O processo seletivo regido por este edital será executado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que instituirá Comissão de Seleção Pública dos Voluntários do Programa Novo Mais Educação, através de portarias, responsável por coordenar todo o processo.
5.2- Os classificados por ordem de pontuação constituirão assim um banco de dados de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores voluntários do Programa Novo Mais Educação.
5.3- A seleção se dará por uma única etapa classificatória, realizada através da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 100 (cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	**PONTUAÇÃO**
Diploma de Graduação na área de atuação	40
Diploma de Ensino Médio na modalidade magistério ou Técnico	15
Histórico ou Declaração da Instituição onde Cursa o Ensino Superior	20
Cursos de Aperfeiçoamento na área profissional com carga horária mínima de 20h.	10
Declaração de Experiência Positiva no Programa Mais Educação expedida pelo gestor da escola onde atuou no programa anteriormente.	15

5.4- Será considerado apenas um título para cada pontuação equivalente ao quadro a cima.

5.5- caso haja empate na pontuação serão considerados os seguintes critérios para o desempate:
– Candidato com maior idade;
- Candidato com maior experiência no Programa Mais Educação;

6. **DAS INSCRIÇÕES.**

As inscrições serão efetuadas no dia 29 de junho de 2017, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brejinho, Avenida Antônio Alves Pessoa, no horário compreendido das 8h às 12:00h, devendo os interessados apresentar:
6.1 - Cópias simples dos seguintes documentos:
RG e CPF;
Comprovante de residência;
Currículo;

6.2 - Ficha de inscrição preenchida ***(Anexo 1)*** com os seguintes dados e informações: nome, RG, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico e em quais oficinas o candidato poderá atuar (até 2 áreas do Novo Mais Educação);

7. DO RESULTADO.
A classificação final será divulgada no dia 30/06/2017 mediante afixação em mural na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir das 13h.

8. DA LOTAÇÃO.
8.1- A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e conforme a necessidade das unidades escolares.
8.2- Em caso de desistência será convocado para lotação o candidato seguinte, classificado segundo a ordem de classificação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS.
9.1- Os candidatos selecionados poderão ser desligados a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional, bem como por desejo ou manifesto por ofício pela gestão e/ou coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.
9.2- Os Candidatos que participarem do processo devem ter disponibilidade para cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.
9.3- Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de seleção.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:663AA93E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 698/2017

Altera a Lei Municipal 592/2010, criando os cargos de Coordenador Administrativo e Coordenador Pedagógico no âmbito dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Brejinho/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 592/2010, para criar os cargos de Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo, na quantidade, forma e remuneração contida no anexo desta Lei.

Art. 2º – O Coordenador Pedagógico terá as seguintes atribuições:
I - assistir o Diretor do Colégio nas atividades de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de atividades curriculares;
II - prestar assistência técnica aos professores, visando atingir a unidade do planejamento e a eficácia de sua realização;
III - proceder levantamento de interesse dos professores e do pessoal administrativo para a programação de cursos de aperfeiçoamento e atualização do pessoal do Colégio;
IV - a proposição de técnicas e procedimentos de sistemática avaliação, seleção e fornecimento de materiais didáticos, estabelecendo atividades que melhor conduzam à Consecução dos objetivos da Proposta Pedagógica do Colégio;
V - colaborar na integração escola-família-comunidade e na elaboração da Proposta Pedagógica;
VI - integra-se com a Direção, o Orientador Educacional e os Professores, para o desenvolvimento do trabalho de equipe;
VII - assegurar a eficiência da ação definida no Planejamento Pedagógico, dando conhecimento aos professores das normas de trabalho e do calendário de atividades estabelecidas;
VIII - promover, sem prejuízo das atividades docentes reuniões periódicas com os professores, para avaliação do trabalho pedagógico.
IX - planejar, orientar e avaliar o processo pedagógico de acordo com a filosofia educacional assumida pela Escola e com as determinações legais referentes ao ensino;
X - zelar pela continuidade e unidade do processo de ensino-aprendizagem;
XI - acompanhar o trabalho do corpo docente, incentivando-o, orientando-o e avaliando-o;
XII - promover reuniões periódicas para a abordagem de assuntos pedagógico educacional;
XIII - oportunizar a renovação e o aperfeiçoamento pedagógico do Corpo Docente;
XIV - supervisionar os trabalhos, avaliações e estudos de recuperação;
XV - participar dos Conselhos de Classe;
XVI - colaborar na organização do calendário escolar e do horário das aulas;
XVII - manter a Equipe Diretiva sempre informada sobre a execução dos Planos e seus resultados.

Art. 3º - O Coordenador Administrativo terá como atribuição coordenar as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais de índole material, patrimonial, tecnológico ou humano no que pertine aos interesses do Magistério Municipal, controlando, analisando e o planejando o fluxo de atividades e processos da sua área, desenhando as políticas e processos de criação dos fluxos para a implementação de políticas administrativas;

Art. 4º - Os cargos constantes no artigo 2º desta Lei serão ocupados por servidores de nível superior do quadro do Magistério deste Município, enquanto os cargos constantes no artigo 3º serão ocupados por pessoas de qualquer área de atuação, tendo como requisito mínimo a comprovação do Ensino Médio Completo, sendo, em ambos os casos, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Em qualquer dos cargos criados pela presente Lei, o servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pelo salário mais vantajoso.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 28 de Junho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Altera o Anexo II da Lei 592/2010, criando os cargos abaixo:

Cargo	Quantidade	Remuneração
Coordenador Administrativo	15 (quinze)	R$ 1.500,00
Coordenador Pedagógico	08 (oito)	R$ 1.500,00

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:E109F928

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 699 /2017.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Brejinho/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R$ 81.400,00 (Oitenta e um mil, quatrocentos reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contem as especificações do projeto/atividade que permitirá a execução das ações governamentais através da ação "Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz".

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no art. 1º desta Lei, a anulação parcial da reserva de contingência existente na Lei Orçamentária corrente.

Art. 3º - Ficam criados, no quadro de pessoal do Município de Brejinho/ RN com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – 03(três) cargos de visitador do "Programa Criança Feliz", cuja escolaridade necessária e atribuições a serem desempenhadas estão previstas no Anexo II da presente Lei;

II – 01 (um) cargo de supervisor do "Programa Criança Feliz", cuja escolaridade necessária e atribuições a serem desempenhadas estão previstas no Anexo II da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 28 de Junho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito do Município de Brejinho/RN

ANEXO II

CARGO/ FUNÇÃO:VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ
ESCOLARIDADE: Ensino médio completo ou superior em qualquer área.
CARGA HORÁRIA: 40 horas/semana
ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades relacionadas ao Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz, vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Brejinho, realizar as visitas domiciliares de acordo com as especificidades de cada público atendido pelo programa, promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do programa junto com o técnico de referência do CRAS, participar das reuniões com as famílias dos usuários, executar tarefas afins, elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos

realizados, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejinho, ser proativo, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

CARGO/ FUNÇÃO: SUPERVISOR DO CRIANÇA FELIZ
ESCOLARIDADE: Curso superior em psicologia, serviço social, ciências jurídicas e sociais, pedagogia ou terapia ocupacional, com a devida inscrição no Conselho de Classe quando esta for requisito para exercício da profissão.
CARGA HORÁRIA: 40 horas/semana
ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades relacionadas ao Programa Primeira Infância no SUAS vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Brejinho, ser responsável por acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias; participar das reuniões com as famílias dos usuários, executar tarefas afins, elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejinho, ser proativo, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:9F624D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.
Contratada: **I.J.C DE ARAUJO BRAGA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.635.182/0001-41.
Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades do "São João" do Município de Caiçara do Norte/RN.
Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".
Recursos Financeiros: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Assinatura: Amarildo Elias de Morais Filho/Prefeito Municipal.

Caiçara do Norte/RN, em 28 de junho de 2017.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:BCDA1235

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação dos artistas/bandas a seguir elencados: "Zé Sanfoneiro e Zé Filho", "Banda Jair e Forró Melado", "Forró Romance Real", "Giannini Alencar", "Circuito Musical" e "Banda Farra de Rico", visando abrilhantar as festividades do "São João", tradicional evento junino a ser realizado no Município de Caiçara do Norte/RN , nos próximos dias 30 de Junho, 01 e 02 de julho de 2017.

Caiçara do Norte/RN, em 28 de junho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:76AD630F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 168 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
Disposições Preliminares
Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal *(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(artigo 4º)*, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições
Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio
Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2018 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.
Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.
Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2018 será composta das seguintes peças:
I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, subcategoria e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.
§1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2018 e as disposições da presente Lei.
§2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.
§3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2018, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes orçamentárias para 2018 à Câmara Municipal.
Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2018, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em quarenta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organizamos de financiamento.
Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.
Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.
Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna
§1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.
§2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 *(artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).*
§3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.
§4º - As despesas de capital programadas para 2018 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.
§5º - A Lei Orçamentária Anual para 2018 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura, à pesca e à infraestrutura urbana.
Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.
Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV
Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de dezembro de 2017.
§1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico; e
IV. evolução da receita nos últimos três anos.
§2º - A estimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar n º 101/2000.
Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2018 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.
Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.
Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.
§1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.
Artigo 17 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.
Artigo 18 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 20 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 21 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 22 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 23 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses as Instituições Públicas e Privadas

Artigo 24 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2018, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2016;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2018, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente, e na oportunidade da apresentação deste projeto de lei.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito

público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.
Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X
Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios
Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).
SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna
Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XI
Do Plano Plurianual
Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2018, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.
Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2018.
Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.
Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.
Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2018, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XII
Das Disposições Gerais e Transitórias
Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto de 2017.
Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2017, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.
Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2018, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2017, tendo sua publicação ainda nesse exercício.
Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I. Poder Executivo, até 30 de abril de 2017, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 30 de dezembro de 2017, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.
Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
a) pessoal e encargos sociais,
b) pagamento do serviço da dívida,
c) projetos e execuções no ano de 2017 e que perdurem até 2018, ou mais,
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.
Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, 27 de junho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS
I – ORÇAMENTO FISCAL
1.1 - Administração
1.1.1 - Racionalizar os gastos do município;
1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;
1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
1.1.6 - Estimular as receitas municipais; e
1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.
1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem, implantar redes de abastecimento de água;
1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.2.3 - Recuperar gaviões da orla marítima;
1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.2.6 - Reforma e construção de aterro para destino final de resíduos sólidos;
1.2.7 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
1.2.8 - Desenvolver e implantar programas para ordenamento das praias;
1.2.9 - Implantar programas de fiscalização e monitoramento do meio ambiente do município;
1.2.10 – Implantar programas de fiscalização e monitoramento na fração urbana do município.
1.3 - Educação
1.3.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
1.3.2 - Manter o programa de alimentação escolar com excelência;
1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
1.3.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
1.3.6 – Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.3.8 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;

1.3.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
1.3.12 – Recuperar, manter e ampliar a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
1.3.13 – Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
1.3.14 – Manter o bom funcionamento das escolas;
1.3.15 – Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de bicicletas aos alunos residentes na zona rural;
1.3.16 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; e
1.3.17 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
1.3.18 – Reestruturar e equipar a biblioteca municipal.
1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros;
1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
1.4.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
1.4.4 - Manter a sistemática de tombamento municipal;
1.4.5 – Instalar e manter a banda de música municipal; e
1.4.6 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
1.5.2 – Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.5.4 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
1.5.5 – Manter e ampliar a segurança local, através de guardas municipais;
1.5.6 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e
1.5.7 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego.
1.6 - Habitação
1.6.1 - Incentivar políticas de habitação;
1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.
1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes e reformar campos de futebol
1.7.4 – Reformar e ampliação da vila olímpica
1.8 - Transporte
1.8.1 – Reformar os existentes e Instalar novos abrigos rodoviários;
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
1.8.3 – Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis.
1.9 - Limpeza Urbana
1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede, nas praias e nos principais Distritos;
1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
1.9.3 - Manter um aterro sanitário controlado;
1.9.4 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras; e
1.9.5 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas.
1.9.6 - Aquisição de caminhão compactador de lixo.
1.10 - Finanças
1.10.1 - Modernizar cada vez mais os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.
1.11 – Infraestrutura Urbana
1.11.1 - Promover a implementação da infraestrutura dos acessos ao Município.
1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
1.12.4 – Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar e aquicultura;
1.12.5 – Vacinação semestral na campanha nacional contra febre aftosa;
1.12.6 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural; e
1.12.7 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar.
1.13 – Desenvolvimento Social
1.13.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
1.13.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
1.13.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.
1.14 - Turismo
1.14.1 – Implantar ações que visem a capacitação de guias mirim;
1.14.2 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
1.14.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; e
1.14.4 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2.1 - Saúde
2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 – Fortalecer a Atenção Nutricional às Gestantes e crianças em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 – Fortalecer a Atenção Básica à saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar os sistemas de informações, especialmente sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância em saúde;
2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde da Família;
2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia de Saúde Bucal;
2.1.11 – Incentivar as ações dos Agentes de Saúde na Estratégia Saúde da Família;
2.1.12 – Incentivar as ações de assistência à saúde da mulher e do homem;
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades de saúde; e
2.1.15 – Criar e manter programas de assistência à juventude.
2.2 - Trabalho
2.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
2.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
2.2.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
2.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.
2.3 - Assistência Social
2.3.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
2.3.2 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
2.3.3 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;

2.3.4 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
2.3.5 – Manter o Programa Casa da Família;
2.3.6 – apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.3.7 - promover educação profissional para população; e
2.3.8 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social.

Caiçara do Norte/RN, 27 de junho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL
1.1 - Administração
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas; e
1.1.3 – Construir o centro administrativo.
1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Construir unidades sanitárias e o iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
1.2.4 – Construir aterro sanitário;
1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.6 - Recuperar açudes e barreiros;
1.2.7 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
1.2.8 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável.
1.3 - Educação
1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
1.3.2 – Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
1.3.4 – Construir e equipar refeitórios em escolas; e
1.3.5 – Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;
1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
1.4.3 – Criar a banda de música municipal;
1.4.4 – Criar o coral municipal; e
1.4.5 – Construir clube social.
1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
1.5.3 – Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
1.5.4 – Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas; e
1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;
1.6 - Habitação
1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular; e
1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.
1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 – Construiu novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e a ampliação da quadra de esportes em escolas municipais; e
1.7.2 – Manter e construir novos espaços de recreação.
1.8 - Transporte
1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte.
1.9 - Turismo
1.9.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;
1.9.2 – Construir calçadão e reformar, urbanizar as vias centrais do nosso Município; e
1.9.3 – Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município.
1.9.4 – construção do museu histórico
1.10 - Limpeza Urbana
1.10.1 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.
1.11 – Infraestrutura Urbana
1.11.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;
1.11.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
1.11.3 – Ampliar o cemitério público, com construção de centro de velório;
1.11.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
1.11.5 - Recuperar e construir novas praças;
1.11.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana.
1.11.7 - Construir calçadão, urbanizando as principais avenidas na sede e comunidades próximas ao centro do nosso Município; e
1.11.8 – Construir pórticos nos principais acessos ao Município.
1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Construir e instalar o matadouro municipal com novos equipamentos.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2.1 - Saúde
2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.
2.1.3 – Instalar academias comunitárias em logradouros.
2.2 - Assistência Social
2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes, inclusive a sede da Casa da Família;
2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e
2.2.3 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

Caiçara do Norte/RN, 27 de junho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS
As receitas e despesas realizadas ao longo do ano anterior, bem como a previsão para os dois próximos anos, devem se manter equilibradas.
Um dos motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, é a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere a elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior da despesa a ser realizada.
Deve-se portanto não ultrapassar 54% da Receita Corrente Líquida para não extrapolar o limite legal definido pela LRF.
A meta fiscal prevista para 2018, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

R$ 1,00

Discriminação	Realizada em 2015/R$	A ser realizada em 2016/R$	A ser realizada em 2018/R$
Despesa Correntes	23.441.964,16		17.877.202,20
Pessoal e Encargos Sociais	7.692.493,83	Sem dados	8.096.000,00
Outras Despesas Correntes	15.749.470,33		9.772.402,20
Juros da Dívida	0,00		8.800,00
Despesa de Capital	335.103,60		6.212.797,80
Investimentos	335.103,60		5.963.097,80
Inversões Financeiras	0,00	Sem dados	187.000,00
Amortizações da Dívida	0,00		62.700,00
Reserva de Contingência	0,00		110.000,00
Total	23.777.067,76		24.200.000,00

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

		R$ 1,00
Especificação	2016/R$	2018/R$
Receitas		24.200.000,00
Despesas	Sem dados	24.200.000,00
Superávit/Déficit		0,00

A avaliação das metas fiscais ficou prejudicada, no aspecto financeiro devido não termos dados do exercício anterior.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

		R$ 1,00
Evolução do Patrimônio	Líquido 2015/R$	2016/R$
Ativo Real Líquido	Sem dados	Sem dados
Passivo Real Descoberto	-	-

Patrimônio Líquido: diferença entre o passivo e o ativo

A avaliação do Patrimônio Líquido ficou prejudicada, no aspecto financeiro devido não termos dados dos exercícios anteriores.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

			R$ 1,00
Ativo Permanente em2016	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

		R$ 1,00
Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.
Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa equilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta como receitas fixas, o que impede a sua programação e melhor uso.
No que se referem às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:
a) com o encerramento do incentivo fiscal na isenção de IPI, para automóveis e a linha branca, esperamos que haja a recuperação da receita municipal a patamares aceitáveis;
b) a tendência, em 2018, é pela estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% a.a., provocando desaquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando menores arrecadações;
c) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R$ 3,129 (cotação de 07.04.2017), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos, os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

		R$ 1,00
Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Caiçara do Norte/RN, em 27 de junho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:0D5CC2DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017 - PP - 036/2017

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2017
PROC LICITAT. SMSC/RN N° 1706020041 - PREGÃO PRESENCIAL n° 036/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.881.198/0001-98, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Veículos, tipo passeio, VINCULADOS A EMENDA PARLAMENTAR, destinados ao suporte nas Equipes Saúde da Família**; VALOR GLOBAL R$ 90.200,00(noventa mil e duzentos reais)VALIDADE: termo inicial em 22 de junho de 2017 e termo final em 22 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e NEWTEC COMERCIO LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 27 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:708B0428

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1705260083

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Equipamentos e Material Permanente Hospitalar vinculados a emenda parlamentar, para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família e implantação da UPA-Unidade de Pronto Atendimento**; VALOR GLOBAL R$ 7.596,86 (Sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos); VALIDADE: termo inicial em 20 de junho de 2017 e termo final em 20 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e PHOSPODONT LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 20 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:CDB6785E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1705260026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS-ME**, inscrita no CNPJ nº 40.964.066/0001-16, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de móveis para escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática vinculados a emenda parlamentar, para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família e implantação da UPA-Unidade de Pronto Atendimento**; VALOR GLOBAL R$ 13.864,00 (treze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), VALIDADE: termo inicial em 22 de junho de 2017 e termo final em 22 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS-ME** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 22 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:E3CA58AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 028/2017 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE CATA-VENTOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

LICITAÇÃO Nº PP 028/2017
OBJETO: Serviços de manutenção e revisão de cata-ventos nas comunidades rurais do Município de Caicó/ RN
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR - CNPJ: 19.615.842/0001-86					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4133	SERVICO DE MANUTENÇÃO E REVISAO DE CATA VENTOS, NAS COMUNIDADES RURAIS	MES	7	2.230,00	15.610,00
TOTAL DO FORNECEDOR - CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR					15.610,00

Valor Total da Contratação R$ 15.610,00 (Quinze Mil e Seiscentos e Dez Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 28 de junho de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:4757E408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 028/2017 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE CATA-VENTOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

LICITAÇÃO Nº PP 028/2017
OBJETO: Serviços de manutenção e revisão de cata-ventos nas comunidades rurais do Município de Caicó/ RN
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR - CNPJ: 19.615.842/0001-86					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4133	SERVICO DE MANUTENÇÃO E REVISAO DE CATA VENTOS, NAS COMUNIDADES RURAIS	MES	7	2.230,00	15.610,00
TOTAL DO FORNECEDOR - CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR					15.610,00

Valor Total da Contratação R$ 15.610,00 (Quinze Mil e Seiscentos e Dez Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 28 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:03598E45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - 010/2017 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO SOLEDADE

LICITAÇÃO Nº TP 010/2017
OBJETO: Contratação dos serviços de construção de praça no bairro soledade
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA ME - CNPJ: 09.586.891/0001-84					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450025	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NA RUA: JOSÉ MARQUES DE LIMA - SOLEDADE	UND	1	234.208,20	234.208,20
TOTAL DO FORNECEDOR - CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA ME					234.208,20

Valor Total da Contratação R$ 234.208,20 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Oito Reais e Vinte Centavos).

Caicó/RN, 28 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:714F65C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - 010/2017 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO SOLEDADE

LICITAÇÃO Nº TP 010/2017
OBJETO: Contratação dos serviços de construção de praça no bairro soledade
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA ME - CNPJ: 09.586.891/0001-84					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450025	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NA RUA: JOSÉ MARQUES DE LIMA - SOLEDADE	UND	1	234.208,20	234.208,20
TOTAL DO FORNECEDOR - CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA ME					234.208,20

Valor Total da Contratação R$ 234.208,20 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Oito Reais e Vinte Centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 28 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:A177661B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 054-2017 - AQUISIÇÃO DE VIDRO E PORTA DE VIDRO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1705260079
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VIDRO E PORTA DE VIDRO.

TERMO DE DISPENSA Nº 054/2017

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa: **G. A. MEDEIROS - ME,** (CNPJ nº 70.323.761/0001-60), perfazendo a importância global de **R$ 1.080,00** (mil e oitenta reais).
3- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, à AQUISIÇÃO DE VIDRO E PORTA DE VIDRO**.** A fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração.**
4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 28 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:30FF1FF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-043-2017 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Ref. Pregão Presencial nº 043/ 2017 - Processo Licitatório SMSC/RN nº 1706260001

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 129/2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 043/2017**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, visando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de instrumental e equipamentos odontológicos**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**: **12 de julho de 2017, às 08:00 h (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail:
licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 28 de junho de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente
Pregoeiro da SMSC

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:8BBE93A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 550, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Decreta PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

DECRETA:

Art. 1º - É Declarado **Ponto Facultativo** nos Órgãos da Administração Pública Municipal o dia 29 (vinte e nove) de junho de 2017, Quinta-feira em comemoração ao dia de São Pedro.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:04D02081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077_2017

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1704260118
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE; DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2017; **VIGÊNCIA**: 01 ano a contar da data da assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Tomada de Preço; **CONTRATADA**: LEMOS E MARQUES LTDA; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0023.0518.2005 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
06.04.123.0025.0601.2013 – FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de Terceiros - PJ; FONTE: 01000 – recursos ordinários.

Caicó/RN, 28 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Pelo Contratante.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:F5721BA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições legais e tendo em vista que consta o artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, com fulcro nas leis complementares nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, 4.384, de 20 de outubro de 2009, 4.386, de 05 de novembro de 2009 e Decreto Municipal Nº 227, de 21 de dezembro de 2009 **em Cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0800437-43.2016.8.20.5101;**

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a candidata abaixo mencionada, aprovada em Concurso Público, devidamente homologado através de Edital nº 001/2012, de 02 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 04 de fevereiro de 2012, para exercer, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, no município de Caicó/RN, em consonância com Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei nº 4.384/2009, de 20 de outubro de 2009, com carga horária conforme quadro a seguir:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - ASG - 40 horas

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
001991	FRANCINEIDE FERNANDES DE MEDEIROS	59,94	18

Art. 2° - A Candidata nomeada através desta Portaria deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos - DRH, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, para receber instruções sobre a documentação a apresentar à junta Médica do Município, bem como apresentar documentação exigida para o cargo constante no Edital do Concurso e demais procedimentos necessários para a posse, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, desta Portaria.

§ 1º: O prazo de que trata este artigo, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação escrita da interessada e despacho da autoridade competente para dar posse.
§ 2º: Se a posse não se der dentro do prazo inicial e/ou da prorrogação, se esta tiver sido concedida, a nomeação será declarada sem efeito.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:008B3A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições legais e tendo em vista que consta o artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, com fulcro nas leis complementares nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, 4.384, de 20 de outubro de 2009, 4.386, de 05 de novembro de 2009 e Decreto Municipal Nº 227, de 21 de dezembro de 2009 **em Cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0800721-51.2016.8.20.5101;**

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a candidata abaixo mencionada, aprovada em Concurso Público, devidamente homologado através de Edital nº 001/2012, de 02 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 04 de fevereiro de 2012, para exercer, na **Secretaria Municipal de Saúde**, no município de Caicó/RN, em consonância com Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei nº 4.384/2009, de 20 de outubro de 2009, com carga horária conforme quadro a seguir:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Carga e Descarga de Mercadorias – ASG – SMS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
004243	GILVANI DE MEDEIROS	86,58	01

Art. 2° - A Candidata nomeada através desta Portaria deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos - DRH, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, para receber instruções sobre a documentação a apresentar à junta Médica do Município, bem como apresentar documentação exigida para o cargo constante no Edital do Concurso e demais procedimentos necessários para a posse, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, desta Portaria.

§ 1º: O prazo de que trata este artigo, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação escrita da interessada e despacho da autoridade competente para dar posse.
§ 2º: Se a posse não se der dentro do prazo inicial e/ou da prorrogação, se esta tiver sido concedida, a nomeação será declarada sem efeito.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:40975DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições legais e tendo em vista que consta o artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, com fulcro nas leis complementares nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, 4.384, de 20 de outubro de 2009, 4.386, de 05 de novembro de 2009 e Decreto Municipal Nº 227, de 21 de dezembro de 2009 **em Cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0800191-47.2016.8.20.5101;**

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a candidata abaixo mencionada, aprovada em Concurso Público, devidamente homologado através de Edital nº 001/2012, de 02 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 04 de fevereiro de 2012, para exercer, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, no município de Caicó/RN, em consonância com Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei nº 4.384/2009, de 20 de outubro de 2009, com carga horária conforme quadro a seguir:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - ASG - 40 horas

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
005465	ARACI ARAÚJO DE MORAIS DE ASSIS	63,27	17

Art. 2° - A Candidata nomeada através desta Portaria deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos - DRH, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, para receber instruções sobre a documentação a apresentar à junta Médica do Município, bem como apresentar documentação exigida para o cargo constante no Edital do Concurso e demais procedimentos necessários para a posse, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, desta Portaria.

§ 1º: O prazo de que trata este artigo, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação escrita da interessada e despacho da autoridade competente para dar posse.
§ 2º: Se a posse não se der dentro do prazo inicial e/ou da prorrogação, se esta tiver sido concedida, a nomeação será declarada sem efeito.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:618CAD6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 527_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **TAIANE FERNANDA DIAS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 017.862.864-67, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:A33FCDDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 528_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 346/17 - SMS,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **GEDSON NOGUEIRA SANTOS**, inscrito no CPF nº 060.616.004-37, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 06 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:87FAB05E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA AC Nº 008_2017

DISPENSA Nº 054/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1705260079

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDRO E PORTA DE VIDRO; DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2017; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa de licitação; **CONTRATADA**: G A MEDEIROS ME; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
08.12.361.0012.0824.2015 - GESTÃO E MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA;
08.12.365.0012.0849.2104 – MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES-TD-FNDE;
08.12.365.0012.0849.2108 – MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES-TD-FNDE- BRASIL CARINHOSO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
10.10.301.0015.1029.2028 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL; ELEMENTOS DE DESPESA: 339030-MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 01000.

Caicó/RN, 28 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:120FABF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 529_2017

A Secretária de Saúde o Município de Caicó, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao dever de zelo ao patrimônio público, RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais Carlos Eduardo Dantas dos Santos, Margarida Maria de Oliveira e a servidora pública estadual Fávia Sirley Batista Pereira, em atuação no âmbito do Hospital do Seridó, sob gestão municipal, para, sob a presidência desta última, constituírem Comissão de Credenciamento de Serviços e Contratos de atividades relacionada ao Hospital do Seridó.
Artigo 2º - DESIGNAR a servidora pública municipal Priscilia da Silva Alves para desempenhar no âmbito da Secretaria de Saúde as funções de fiscal de contrato dos Serviços e Contratos de atividades relacionada ao Hospital do Seridó, no que couber, ante a assunção do serviço feita por esta municipalidade.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições passadas e contraditórias a esta portaria.
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, podendo os servidores designados realizarem atos de fiscalização sobre fatos e atos realizados em período retroativo a presente data.

Dê-se ciência e publicidade.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:EEFED968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 522004

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Moura e Pessoa Engenharia LTDA - ME** para a Levantamento Planialtimétrico, considerando o valor da unidade em metros quadrados (m²)., no valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 22 de maio 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:F170E2E5

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 601014

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Maria Rozimar de Almeida - ME para a Aquisição de Caixa d'água e bomba periférica., no valor global de R$ 1.699,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 1 de junho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:7FE41434

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 502027

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Francisco Carlos Bezerra da Silva para a Serviços de borracharia., no valor global de R$ 900,00 (novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 2 de maio de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:40299A39

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 502020

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Francisco Carlos Bezerra da Silva para a Serviços de borracharia., no valor global de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 2 de maio de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:C5B0C95E

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 502026

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Francisco Carlos Bezerra da Silva para a Serviços de borracharia., no valor global de R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 2 de maio de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:8C10AFDE

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 502025

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Francisco Carlos Bezerra da Silva para a Serviços de borracharia., no valor global de R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 2 de maio de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:87EE9B77

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 502024

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Francisco Carlos Bezerra da Silva para a Serviços de borracharia., no valor global de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 2 de maio de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:1772AF99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.165.017/0001-54.
Contratada: JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS ME - CNPJ Nº 04.398.119/0002-04**.**
Objeto: Aditivo de Prazo, Realinhamento de Preço(Supressão) e Quantidade.
Vigência: de 01/07/2017 a 31/12/2017.
Realinhamento de Preço: Diesel comum de R$ 3,10 para R$ 2,99; Diesel S-10 de R$ 3,28 para R$ 3,10; Gasolina Comum de R$ 3,85 para R$ 3,69; e Álcool/Etanol de R$ 3,30 para 3,11.
Quantitativo: 25% da quantidade de: a) Diesel Comum: 300.000 x 25% = 75.000 litros; b) Gasolina Comum: 250.000 x 25% = 62.500 litros.
Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, e Art 65, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Canguaretama/RN, 28 de junho de 2016.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita,
P/Contratante, e

MARIANA COSTA DELGADO
Representante legal
P/Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E57B411A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

CONSIDERANDO que restaram frustradas as tentativas de por meio de envio de correspondências individuais, com avisos de recebimentos, via CORREIOS, encaminhada aos senhores ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA e SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS;

CONSIDERANDO que a legislação e em vigor preconiza para estes acasos a notificação por Edital;

Ficam os senhores **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA (CPF nº 009.801.544-30)** e **SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO (CPF nº 369.228.114-53), NOTIFICADOS** do ***Decreto Municipal nº 10/2017, de 10 de março de 2017***, que dispôs sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, que segue em anexo:

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2017, de 10 de março de 2017.

EMENTA: ***Dispõe sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o parecer jurídico encartado ao processo administrativo de análise dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56;

Considerando o não atendimento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que se refere à obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nos atos de concessões de uso de bens e serviços públicos;

Considerando que embora possa dispensada a licitação e a formalização de contratos nos termos a lei 8.666/93, tal fato torna os atos de permissão precários e precisam ser fundamentados na conveniência e oportunidade do interesse público, o que não se vislumbra atualmente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, conforme anexo I.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação e notificação do presente decreto, para que os permissionários desocupem os imóveis.

Art. 3º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração, que realize estudo de viabilidade e promova novas concessões de permissões desta feita por meio de meios isonômicos e impessoais e que atendam ao interesse público

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I (Decreto nº 10/2017) – Relação dos termos de permissões de uso anulados.

NOME DO PERMISSIONÁRIO	CPF	DATA DA PERMISSÃO
ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA	009.801.544-30	05/09/2016
MARCIO PAULO PRAXEDES	059.248.164-60	14/10/2014
EDNARDO KLEBER FERNANDES DA SILVA	035.026.064-80	14/10/2013
FRANCISCO ERASMO DE ANDRADE NASCIMENTO	036.308.734-64	14/10/2013
RANIELA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	070.973.084-51	27/12/2016
EDUARDO PAULO DA SILVA	144.100.874-87	27/12/2016
TALITA ANANIAS GOMES	069.017.424-10	27/12/2016
SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO	369.228.114-53	27/12/2016
ROSIMEIRE ALVES DO NASCIMENTO	727.500.301-53	27/12/2016
ANTONIO FRANCISCO	202.738.354-91	27/12/2016
CLICIA KARINE DE SALES MORAIS	969.893.864-87	01/12/2016
ELIZANA VANDA DA SILVA	063.346.304-31	20/12/2016

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3E934D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017
Recorrente: CONSTRUTORA R&R LTDA EPP, CNPJ N° **17.149.023/0001-65; Parecer: Recurso deferido. Comunicamos que a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será no próximo dia 03/06/2017, às 08 horas na sala da CPL/PMCD. Os autos encontram-se com vista franqueada.**

Carnaúba dos Dantas/RN 28 de junho de 2017.

MARIA EUGÊNIA DANTAS
Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2AFAFA25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008/2017-GP, 28 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre ponto facultativo do dia 29 de Junho de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 29 de Junho de 2017, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, executando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de Junho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C6040991

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017

Após efetuar a competente análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMCD e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada a licitante **ADAILTON JOSÉ DO NASCIMENTO - ME**, CNPJ Nº **20.482.497/0001-39**, vencedora no item 01 do certame com o valor total da proposta de R$ **45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).**

28 de junho de 2017

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:66472BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2017-FMAS

Portaria de Diária nº 041/2017-FMAS. C. dos Dantas/RN, 26 de Junho de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA: Conceder a Sra. **TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Portarias, 005/2017-GP e 021/2017-GP, ½ (meia) diária no valor de **R$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, dia 27 de Junho de 2017, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:652821A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2017 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos saldos referente ao exercício de 2016.

A PRESIDENTE do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ceará - Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO NO CONSELHO em reunião realizada no dia 03 de Março de 2017, como consta na ata N°01 do colegiado:
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a reprogramação de saldos financeiros do exercício de 2016, referente aos Blocos de Proteção Social Básica e Especial e Alta Complexidade, Índices de Gestão (IGDSUAS E IGDPBF) e Programas Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Acessuas Trabalho e AEPETI), visando o fortalecimento e consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

CMAS de Ceará - Mirim / RN em 28 de junho de 2017.

ELDA DE ANDRADE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A55ED50D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2017 – CMAS

Cria Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

A PRESIDENTE do Conselho do Municipal de Assistência Social do município de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO NO CONSELHO em reunião realizada no dia 15 de maio de 2017, RESOLVE:
Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, **Elda de Andrade Souza**, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, **Josefa Gizeuda Vieira Brito Souza**, e pelos (as) conselheiros (as):
a) **Linete de Melo Pereira**, conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência;
b) **Laércio Fernandes Morais**, conselheiro suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) **Gislayne Karla M. da Silva**, conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) **Eluziete Bezerra da Costa**, conselheira titular, representante da Associação, Clube de Mães;
e) **Maria do Carmo Marques**, conselheira titular, representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
f) **Patrícia de Souza Lima**, conselheira suplente, representante da Centro Social Leci Câmara.
Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CMAS e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Preconferências de Assistência Social municipal;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XI Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal;
V - Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XI Conferência Municipal;
VI - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VII – Executar, acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas para organização do evento;
VIII – Promover a realização do evento em estrita consonância com as deliberações do CNAS;
IX - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XI Conferência Municipal;
X - Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.
Art. 3º - Para a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:
I. Secretaria Executiva do CMAS;
II. Setores da SEMTAS.
Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais, para auxiliar na realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais, conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se

CMAS de Ceará Mirim – RN em 09 de junho de 2017

ELDA DE ANDRADE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3BE370D6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2017

Dispõe sobre a ciência e aprovação do Plano de Ação 2017.

A Presidente do Conselho Municipal de assistência Social do Município de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO, ANÁLISE DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO NO CONSELHO, em reunião ordinária realizada no dia 15 de maio 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar em reunião ordinária o Plano de Ação 2017, que estabelece o planejamento/previsão e metas físicas para a Política de Assistência Social, garantindo a continuidade dos repasses dos recursos federais, para a manutenção das atividades do Sistema único da Assistência Social – SUAS em âmbito municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2017.

Registre-se.
Publique-se e
cumpra-se.

CMAS de Ceará Mirim, 28 de junho de 2017.

ELDA DE ANDRADE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8C4E585C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INNEXIGIBILIDADE Nº 002/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico e Parecer Prévio da Controladoria Geral, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa Pública **ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, **CNPJ 34.028.316/0025/80,** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS,** no importe de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil, Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 13 de março de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:269BD4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME" (CNPJ nº 09.525.449/0001-48)** para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL E RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2016,** no importe de **R$ 7.000,00 (Sete Mil, Reais)**, mediante contratação direta,

Ceará-Mirim/RN, 27 de abril de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:3881180E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2017. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2017.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E COMO ITERVENIENTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME (CNPJ nº 09.525.449/0001-48)
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL E RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2016.
Valor global: R$ 7.000,00 (Sete Mil, Reais).
V**igência do Contrato:** 28/04/2017 à 28/06/2017.
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo Contratado, NATÁLIA FRANÇA DE ARAÚJO
Pelo Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito)
CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Como Interveniente.

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:32694037

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 034/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação do **"CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDO DE NORTE - COPIRN" (CPF nº 12.120.272/0001-04)**, para o **PAGAMENTO DO RATEIO MENSAL AO Consórcio PÚBLICO intermunicipal do rio grande do norte – copirn,** no importe de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais),** observando o teto mensal**,** mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:1DA073A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2017.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E COMO INTERVENIENTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado (a): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDO DE NORTE – COPIRN (CNPJ – 12.120.272/000104)

Objeto: PAGAMENTO DO RATEIO MENSAL AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN.
Valor global: R$ 13.000,00 (treze Mil Reais).
Vigência do Contrato: 10/04/2017 à 31/12/2017.
Fundamentação: Inciso XXVI, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo Contratado, SELMA SANTIAGO RIBEIRO FILHO
Pelo Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito)
CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
(Como Interveniente)

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:88E29E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de licitação para contratação da **SOCIALIZE ASSESSORIA E CONSULORIA SOCIAL LTDA – ME" (CNPJ nº 26.748.432/0001-79),** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no importe de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 08 de maio de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:B20AB4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2017.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E COMO INTERVENIENTE O FUN DO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratado (a): SOCIALIZE ASSESSORIA E CONSULORIA SOCIAL LTDA – ME"
(CNPJ nº 26.748.432/0001-79).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor global: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Vigência do Contrato: 09/05/2017 à 09/07/2017
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo Contratado, EDVANIA FREITAS DE LIMA
Pelo Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito)
LÚCIA MARIA SALUSTINO DUTRA
(Como Interveniente)

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:FF0CF81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2016 PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2016

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do município de Ceará-Mirim/RN.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 56.871,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais).

Vigência: 16/11/2016 a 16/11/2017.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Marson Luiz de Lima Junior, Pelo Órgão Gerenciador: Antônio Marcos de Abreu Peixoto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Maria Elaine Bezerra de Lima.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:D86CF217

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico e Parecer Prévio da Controladoria Geral, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **"SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 08.120.370/0001-74",** que consistirá na **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM SERVIÇO DE ESGOTO,** no importe de **R$ 385,585,42 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:37E19799

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E COMO INTERVENIENTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratado(a): SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, (CNPJ 08.120.370/0001-74)
Objetivo: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM SERVIÇO DE ESGOTO
Base Legal: Inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Valor: R$ 385,585,42 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos)
Vigência do Contrato: 15/03/2017 à 31/12/2017.
Assinaturas;
Pela contratada: João augusto da cunha melo

Pelo Município: MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (PREFEITO),
CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (Como Interveniente)
LUCIA MARIA SALUSTINO DUTRA (Como Interveniente)

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:C16E99DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ 33.000.118/0001-79,** para prestação do **SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA A SER UTILIZADA PARA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DAS SECRETATIAS DESTE MUNICIPIO,** no importe de **R$ 79.620,62 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:A3FC946E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso XXII, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de licitação para contratação da Empresa **CONPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ 08.324196/0001-81,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA,** no importe de **R$ 2.134.471,00 (Dois Milhões Cento e trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:32443059

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E COMO INTERVENIENTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratado(a): CONPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ 08.324196/0001-81.
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**.**
Base Legal: Inciso XXII, do artigo 24, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Valor: R$ 2.134.471,00 (Dois Milhões Cento e trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Reais)
Vigência do Contrato: 15/03/2017 à 31/12/2017
Assinaturas;
Pelo Município:
MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (PREFEITO),
CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (Como Interveniente)
LUCIA MARIA SALUSTINO DUTRA (Como Interveniente)

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:6D48EBCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSENILDO PEDRO DA SILVA, referente à SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE CAPACITOR E PREENCHIMENTO DE GÁS E HIGIENIZAÇÃO NO POSTO DE SAÚDE PSF II,POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NO SITIO SANTO ANTONIO E NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CNPJ/CPF: 048.830.734-16
VALOR R$: 650,00(seiscentos e cinquenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN,28 DE JUNHO DE 2017.

JOSE GIVANILDO DA SILVA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B78AC9DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO- RAKELMA JOYCE DOS SANTOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Rakelma Joyce dos Santos
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Professora Auxiliar** com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação
Valor Mensal: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM

RAKELMA JOYCE DOS SANTOS
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C448627D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - ZACARIAS MACÊDO DO NASCIMENTO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Zacarias Macêdo do Nascimento
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Gari** com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 2(dois) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 04.122.0010.2021 "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, MOVIMENTO

ZACARIAS MACÊDO DO NASCIMENTO
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F5A05CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Reginaldo Ferreira dos Santos
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Motorista** com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0004.2022
"3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FUS, FPM, ICMS, MOVIMENTO

REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A2392D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4631, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, no dia 29 de junho de 2017, quinta-feira, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:033B67B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1458, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 0503, de 31 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, novo marco inicial da cessão da servidora **SUELY MARIA DE MEDEIROS**, matrícula 2716, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, integrante do Quadro de Pessoal do Município, com efeitos retroativos a contar de 04 de julho de 2016, estendendo-se por novo período inaugural de 01 (um) ano, até 03 de julho de 2017.

Parágrafo único. A requisição de que trata o *caput* deste artigo é decorrente de da Resolução TSE nº 23.484/2016, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, conforme disposto no art. 107, II, da Lei nº 13.328/2016, acrescentando que a servidora ora requisitada preservará os direitos em vantagens garantidos pelo artigo 9º da Lei Federal nº 6.999/82.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de julho de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ABA350BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 375/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 4658/2017 PROCESSO 1919/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa LULA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.747.440/0001-96, com sede na Avenida Silvio Bezerra de Melo, 208 – Centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir em caráter de urgência 10 UNID. REAGENTE ARLA 32 TB COM 20 LITROS no valor unitário de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), o referido material será utilizado para reduzir quimicamente as emissões de óxido de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:28CB92EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

DISPENSA LICITAÇÃO N° 050/2017

Dispensa de Licitação 050/2017, publicado no dia 27/06/2017, Edição 1544 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

Aquisição de pedra paralelepípedo, areia e meio fio destinado a construção do calçamento que liga a comunidade Merejo a cede da cidade de Dr. Severiano/RN. Um percurso de 7Km de extensão. Este processo se faz necessário pelo fato de ter dado deserto, o pregão referente ao mesmo nas duas chamadas feitas.

LER-SE-Á:
Aquisição de pedra paralelepípedo, areia e meio fio, incluindo o serviço de transporte destinado a construção do calçamento que liga a comunidade de Merejo a cede da cidade de Dr. Severiano/RN. Um percurso de 7Km de extensão. Este processo se faz necessário pelo fato de ter dado deserto, itens do pregão de edital nº : 2017.05.12-0001, processo licitatório nº 022.2017, que em seu termo de referência continham tais itens, resultando em deserto nas duas chamadas.

Doutor Severiano/RN, 28 de junho de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E5D34A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

DISPENSA LICITAÇÃO N° 050/2017

Dispensa de Licitação 050/2017, publicado no dia 27/06/2017, Edição 1544 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

Aquisição de pedra paralelepípedo, areia e meio fio destinado a construção do calçamento que liga a comunidade Merejo a cede da cidade de Dr. Severiano/RN. Um percurso de 7Km de extensão. Este processo se faz necessário pelo fato de ter dado deserto, o pregão referente ao mesmo nas duas chamadas feitas.

LER-SE-Á:
Aquisição de pedra paralelepípedo, areia e meio fio, incluindo o serviço de transporte destinado a construção do calçamento que liga a comunidade de Merejo a cede da cidade de Dr. Severiano/RN. Um percurso de 7Km de extensão. Este processo se faz necessário pelo fato de ter dado deserto, itens do pregão de edital nº : 2017.05.12-0001, processo licitatório nº 022.2017, que em seu termo de referência continham tais itens, resultando em deserto nas duas chamadas.

ONDE SE LÊ:
art. 24, inciso II, da Lei n. º 8.666 de 21 de novembro de 1993, e alterações subsequentes.

LER-SE-Á:
art. 24, inciso V, da Lei n. º 8.666 de 21 de novembro de 1993, e alterações subsequentes.

Doutor Severiano/RN, 28 de junho de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:406B376A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

DISPENSA LICITAÇÃO N° 050/2017

Dispensa de Licitação 050/2017, publicado no dia 27/06/2017, Edição 1544 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

Aquisição de pedra paralelepípedo, areia e meio fio destinado a construção do calçamento que liga a comunidade Merejo a cede da cidade de Dr. Severiano/RN. Um percurso de 7Km de extensão. Este processo se faz necessário pelo fato de ter dado deserto, o pregão referente ao mesmo nas duas chamadas feitas.

LER-SE-Á:
Aquisição de pedra paralelepípedo, areia e meio fio, incluindo o serviço de transporte destinado a construção do calçamento que liga a comunidade de Merejo a cede da cidade de Dr. Severiano/RN. Um percurso de 7Km de extensão. Este processo se faz necessário pelo fato de ter dado deserto, itens do pregão de edital nº : 2017.05.12-0001, processo licitatório nº 022.2017, que em seu termo de referência continham tais itens, resultando em deserto nas duas chamadas.

Doutor Severiano/RN, 28 de junho de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7FF2D4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Procedimento da licitação Nº. 2017.05.25-0001

Modalidade: Pregão Presencial

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano Srtª. Marleth Arlyne Soares Queiroz, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na 2° CHAMADA da Licitação **nº. 2017.05.25-0001,** modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **"Contratação de instituição financeira, em obediência aos princípios inerentes à Administração Pública, visa operacionalizar a cobrança dos tributos e demais receitas orçamentárias do Município de Doutor Severiano /RN, ocasionando maior comodidade aos contribuintes e seguridade na arrecadação dos proventos públicos municipais".** Que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 28 de junho de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:5358A15D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2017

Encanto / RN, Em 26 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a partir desta data a senhora **Maria Wbirazilda Soares Fernandes Silva,** brasileira, Portadora do CPF Nº 010.918.314-24., RG Nº 3.478.390 SSP/RN, para exercer o Cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:B4AF601B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2017

Encanto/RN, 28 de junho de 2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO.

EXCELENTISSIMO SENHOR ATAVALDO NAZARIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°- Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** a todos os servidores da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Encanto na data de 29/06/2017, em virtude das festividades religiosas de São Pedro.

Parágrafo único: O ponto facultativo não se aplica aos servidores do Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 28 dias do mês de junho de 2017

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:5B9DDB04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 12 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de coletores de resíduos. O modelo licitado é de lixeiras com suportes (cantoneiras), Container e Suporte de Container para manuseio a serem estaladas nas ruas desse do Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email:
CPLEQUADOR_RN@YAHOO.COM.BR

Equador - RN, 28 de Junho de 2017

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:8415D565

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 023/2017, que tem como **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando a realizar o transporte escolar dos alunos deste município, a Empresa: **F & J LOCACOES E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 22.913.707/0001-21,** vencedora de todos os itens do certame com os seguintes valores por KM: **item 01** R$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos), no **item 02** o valor R$ 2,11 (dois reais e onze centavos), e no **item 03** o valor de R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 28 de junho de 2017

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:86629D2A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Aos 20 de junho de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 - SRP, homologado em 14 de Junho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 12.305.387/0001-73, neste ato representada por sua procuradora a Sra. Silvana Cilene da Silva, CPF n° 597.362.404-87, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Material de Uso Hospitalar** para atender a

Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 2.984,10 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos**), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL COM 1.000ML	LT	100	R$ 6,80	R$ 680,00
21	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	UND	50	R$ 9,56	R$ 478,00
62	FIO DE SEDA 3-0 AG. ODONTOLÓGICO CX COM 24 UNIDADES	CX	5	R$ 27,39	R$ 136,95
63	FIO DE SEDA 4-0 AG. ODONTOLÓGICO CX COM 24 UNIDADES	CX	5	R$ 27,39	R$ 136,95
102	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/ AGULHA 25X7, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	UND	5.000	R$ 0,16	R$ 800,00
124	LATEX N 200 PCT COM 15MTS	PCT	10	R$ 14,20	R$ 142,00
145	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	LT	30	R$ 20,34	R$ 610,20
VALOR TOTAL					**R$ 2.984,10**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, n° 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

4.6 A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 020/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.2** do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Os produtos adjudicados serão adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.326.830/0001-20** do respectivo Fundo Municipal de Saúde.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela

Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
6.2.1 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 020/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

12.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

I Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

II Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

III O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

V Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

VI Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

12.3 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.6 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2017-SRP e a proposta da empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no **CNPJ: 12.305.387/0001-73** classificada em primeiro lugar nos itens descritos na planilha acima, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 20 de junho de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

RDF– Distribuidora de Produtos para Saude LTDA
SILVANA CILENE DA SILVA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:64964F7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de junho de 2017, tendo como tema central **"Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS"**.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA, em 28 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:11E1C629

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 006/2017

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Munícipio, e dá outras providências

A**Prefeita Constitucional do Município de Fernando Pedroza,**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 27062 de 26/06/2017, editado pelo Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

DECRETAR:

Art. 1° - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Estado, no dia 29 de junho, quinta-feira, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2° -Este decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, 28 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:5FE0E0CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2017 – GP/PMFP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no § 4°, do Art. 51, da Lei Federal, n° 8.666, de 21 de junho de1993.
RESOLV E:
Art. 1º - Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, que foi inicialmente constituída, conforme a Portaria 011/2017 – GP/PMFP, na ordem que apresenta:
I - **ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, CPF nº 008.366.794-66, RG 001.894.533 SSP/RN, servidor público efetivo – Presidente;
II - **MARISTELA DA SILVA AQUINO,** CPF nº 066.279.284-00, RG 001.816.832 SSP/RN, servidora pública efetiva – Membro;
III - **LUZINETE ALCANTARA RIBEIRO DOS REIS,** CPF nº 634.809.564-91, RG 001.061.574 SSP/RN, servidora pública comissionada – Membro.
Art. 2º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo ao primeiro, a Presidência:
I - **ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, CPF nº 008.366.794-66, RG 001.894.533 SSP/RN, servidor público efetivo – Presidente;
II - **THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**, CPF nº 088.650.244-61, RG 002.373.294 SSP/RN, servidor público comissionado – Membro;
III - **SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO**, CPF nº 081.924.604-28, RG 002.789.070 SSP/RN servidor público comissionado – Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 28 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:06D45FFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
CONTRATADA: M DE F O PEREIRA - ME
CNPJ: 09.042.907/0001-98
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do Município, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).
BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 17 Inciso V da Lei Complementar nº 007/2013 – Fernando Pedroza.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fernando Pedroza/RN, 28 de Junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:3DF3EF92

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO – ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO 2° COLOCADO PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN vem através desta, convocar as empresas participantes do pregão presencial n° 019/2017-SRP para no dia 03 de julho de 2017 as 09h00min, comparecerem na sala de licitações da Prefeitura Municipal, para sessão de abertura de envelope n° 02 "HABILITAÇÃO", da empresa habilitada em 2° lugar, em virtude da empresa **MARIA DAS NEVES GALDINO – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 06.007.909/0001-58 ofertante dos melhores preços não ter apresentado no prazo de 05 (cinco) dias, nova certidão Municipal, dessa forma sendo considerada inabilitada.

Fernando Pedroza/RN, 28 de Junho de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:635E63F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 090601/2017

A Comissão de Licitação do Município de GALINHOS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 090601/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de show artístico de sanfoneiro, para os dias 29/6; 27/07; 31/08; 28/9; 26/10; 30/11 e 14/12, para animar as atividades do grupo de idosos que fazer parte Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV)., pelo valor de R$ 3.388,00 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MONA LISA DE FREITAS CARVALHO, SECRETÁRIA, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

GALINHOS - RN, 28 de Junho de 2017

TEODORA VALE FERREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:B1C3E336

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 090601/2017

A Comissão de Licitação do Município de GALINHOS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MONA LISA DE FREITAS CARVALHO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de show artístico de sanfoneiro, para os dias 29/6; 27/07; 31/08; 28/9; 30/10 e 14/12, para animar as atividades do grupo de idosos que fazer parte Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Contratado.....: JOÃO MARIA CABRAL

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

MONA LISA DE FREITAS CARVALHO,
Secretária.

GALINHOS - RN, 28 de Junho de 2017

TEODORA VALE FERREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:ABC14C54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 220501/2017

A Comissão de Licitação do Município de GALINHOS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 220501/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a A contratação de serviço de fornecimento de refeições preparadas para atender a demanda da administração, no distrito do Assentamento Pirangí, pertencente ao Municipio de Galinhos/RN., pelo valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FABIO RODRIGUES DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

GALINHOS - RN, 28 de Junho de 2017

TEODORA VALE FERREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:C4F0F737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220501/2017

A Comissão de Licitação do Município de GALINHOS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FABIO RODRIGUES DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: A contratação de serviço de fornecimento de refeições preparadas para atender a demanda da administração, no distrito do Assentamento Pirangí, pertencente ao Municipio de Galinhos/RN.

Contratado.....: RITA DE CASSIA FLORENCIO DA SILVA70007339429

Fundamento Legal...: art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FABIO RODRIGUES DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL.

GALINHOS - RN, 28 de Junho de 2017

TEODORA VALE FERREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:30A13D31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 090601/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOÃO MARIA CABRAL, referente à Contratação de show artístico de sanfoneiro, para os dias 29/6; 27/07; 31/08; 28/9; 26/10; 30/11 e 14/12, para animar as atividades do grupo de idosos que fazer parte Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). TEODORA VALE FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

GALINHOS - RN, 28 de Junho de 2017

MONA LISA DE FREITAS CARVALHO
Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:94992BDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 220501/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RITA DE CASSIA FLORENCIO DA SILVA70007339429, referente à A contratação de serviço de fornecimento de refeições preparadas para atender a demanda da administração, no distrito do Assentamento Pirangí, pertencente ao Municipio de Galinhos/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). TEODORA VALE FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

GALINHOS - RN, 28 de Junho de 2017

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:1D3D8756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017 REFERENTE À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna pública a impugnação impetrada pela empresa RENT A CAR LOCADORA LTDA/CNPJ: 04.796.188/0001-87 no dia 27/06/2017, referente ao Edital na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 026/2017, que visa à eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestar os serviços de transporte escolar de alunos do município O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 27 de Junho de 2017.

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017
REFERENTE AO JULGAMENTO A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o julgamento da impugnação impetrada pela empresa RENT A CAR LOCADORA LTDA/CNPJ: 04.796.188/0001-87 recebida em 27/06/2017, referente ao Edital na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 026/2017, que visa à eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestar os serviços de transporte escolar de alunos do município. O Pregoeiro NEGA PROVIMENTO A IMPUGNAÇÃO. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 27 de Junho de 2017.

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro

DESPACHO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as informações constantes no processo, PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2017, referente a impugnação interposta pela empresa RENT A CAR LOCADORA LTDA/CNPJ: 04.796.188/0001-87, ACATO E RATIFICO a decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, datada de 27 de Junho 2017, que NEGA O PROVIMENTO A REFERIDA IMPUGNAÇÃO.

HELAINE MARIA B. L. DE SOUSA LEMOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:2FF355CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73
Contratado: L.A. Comércio de Petróleo Ltda/CNPJ: nº 04.385.909/0001-66.
Objeto: Aditivo para o reequilíbrio econômico-financeiro, devido a redução nos valores dos combustíveis.
Valores atualizados por redução: gasolina comum R$ 3,599; óleo diesel B S550 R$ 2,840; óleo diesel B S10 2,99, Fundamentação legal: art. 37 XXI da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666-93, com suas alterações posteriores.
Data: 06 de junho de 2017

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:D0E4447F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

O Município de Goianinha/RN, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial nº 021/2016
Ata de Registro de Preço n° 001/2016
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**,** inscrito no CNPJ-MF nº: 08.546.103/0001-63.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada à eventual aquisição de bens móveis- mobiliário e ar condicionado em atendimentos as necessidades das secretarias do município.
Fornecedor Registrado: Natal Distribuição e Revenda LTDA- ME, inscrita no CNPJ: 21.117.496/0002-39.
Itens: do 01 ao 41/ Valor Total Estimado: R$ 1.195.035,00(um milhão, cento e noventa e cinco mil e trinta e cinco reias)

Secretaria Municipal de Administração

Goianinha/RN, 27 de junho de 2017

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4C5E0E6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 14/2017

PROCESSO Nº 502039/2017

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, COM VELOCIDADE GARANTIDA DE NO MÍNIMO 70 MBPS FULL DUPLEX COM INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA, A SER INSTALADO EM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO, COMPREENDENDO TODO E QUALQUER EQUIPAMENTO NECESSÁRIO À COMUNICAÇÃO..

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO
Pregão Presencial Nº 14/2017
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 14/2017, destinado à Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de acesso a Internet, com velocidade garantida de no mínimo 70 Mbps Full Duplex com interligação via fibra ótica, a ser instalado em diversas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, compreendendo todo e qualquer equipamento necessário à comunicação., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME- CNPJ: 10.607.201/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:E2AB3C37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 20 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Conceder a, **KAYO CESAR DE FREITAS FERREIRA,** ocupante do Cargo de MÉDICO, a Gratificação de Incentivo Profissional no percentual de **18,75%,** este exercera a função de MÉDICO REGULADOR, lotada na secretária Municipal de Saúde, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 20 de junho de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:070CEE6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 014/2017

PROCESSO Nº 502039/2017
Pregão Presencial SRPNº 14/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, COM VELOCIDADE GARANTIDA DE NO MÍNIMO 70 MBPS FULL DUPLEX COM INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA, A SER INSTALADO EM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO, COMPREENDENDO TODO E QUALQUER EQUIPAMENTO NECESSÁRIO À COMUNICAÇÃO..

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 502039/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 14/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de acesso a Internet, com velocidade garantida de no mínimo 70 Mbps Full Duplex com interligação via fibra ótica, a ser instalado em diversas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, compreendendo todo e qualquer equipamento necessário à comunicação**..** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para

assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME- CNPJ: 10.607.201/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 01 de junho de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:B760A27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO Nº057/2017

1. DO RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo de Remoção do (a) servidor (a) ALINE ALVES DE MENESES.
Requerimento protocolado junto a Secretaria de Administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico.
É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
A remoção encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.
Art. 36. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, comprovada, neste caso, a necessidade do serviço, para outro setor de trabalho, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.
Assim, obedecendo à eficiência do serviço público, REMOVO de virtude do interesse público, o/a Servidor (a) ALINE ALVES DE MENESES ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula: 6503, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social para a Secretária Municipal de Educação.
No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.
3. DA DECISÃO:
Ante o exposto, **REMOVO o (a) servidor (a) ALINE ALVES DE MENESES da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Educação em nome do interesse público.**

Cumpra-se.
Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 28 de junho de 2017.

CHARLES MILLER DE GOIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:C8B1192F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 043/2017.

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DE APONTAMENTO DE FALTAS. NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA. DESCONTO NOS DIAS DE FALTA.

1. DOS FATOS:
Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APONTAMENTO DE FALTAS requerida pela secretaria de meio ambiente em desfavor do servidor Kemerson Ranielle Nascimento de Oliveira.
Solicitação protocolada na secretaria de administração.
Parecer jurídico opinando pelo desconto.
Os autos vieram conclusos para decisão.
É o relatório. Fundamento. Decido.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
O Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do município de Governador Dix-Sept Rosado, Lei 178/96, é categórico ao afirmar:
Art. 47. O servidor perde:
I – a remuneração dos dias em que faltar ao serviço
Não obstante, em nome do contraditório e da ampla defesa, a administração pública, no caso em apreço, possibilitou o exercício de defesa administrativa ao requerido, conforme fls. 06. Contudo, este não apresentou justificativa para os dias em faltou ao serviço, segundo certidão de fls 11.
Assim, diante dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, supremacia do interesse público e indisponibilidade, não há outra opção que não a de descontar da remuneração do servidor os dias de falta, qual seja, dia 08 de Maio de 2017.

3. DA DECISÃO
Ante o exposto, **DETERMINO O DESCONTO DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR KEMERSON RANIELLE NASCIMENTO DE OLIVEIRA PELA FALTA INJUSTIFICADA AO EXPEDIENTE DE SERVIÇO NOS DIA 08 DE MAIO DE 2017, por ausência de justificação.**
Da presente decisão caberá pedido de reconsideração ao secretário de administração ou recurso para o Chefe do Poder Executivo, prefeito, no prazo de 5 (cinco) úteis, contados da ciência do servidor requerido, sem efeito suspensivo.
Publique-se. Remeta-se uma cópia ao sindicato, ao servidor e a repartição na qual o servidor é lotado.

Governador Dix-Sept Rosado, 28 de Junho de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:C06449F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2017 S.A.

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 28 de Junho de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° **062/2017**, para apurar VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE POSSE EM OUTRO CARGO do (a) servidor (a) **KÁTIA REGINA OLIVEIRA DE MORAIS,** matrícula **6483** e regida sobre o CPF: **035.929.304-27**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 28 de Junho de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação Nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:37CAF134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 036/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública,

torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 036/2017, Processo Administrativo nº 2960/2017,** originado pelo **Memorando nº 142/2017 – Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO DOMÉSTICO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO) E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 13 DE JULHO DE 2017, PELAS 10H30MIN (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 28 de Junho de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:AFBBFE41

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 066/2016** E NA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 043/2016 – PMG/RN**, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 5937/2016;
VIGÊNCIA: DE 01 DE JULHO DE 2017, ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2017 DO MUNICÍPIO.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 417.242,19 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), MÊS;
FIRMADO EM: 28/06/2017
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49
CONTRATADA: JOÃO BATISTA RODRIGUES - **CPF Nº.** 350.113.606-44.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:4E637767

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.003/2017

Reabertura de Processo Administrativo Disciplinar 002/2016 – **IOLANDA TORRES DA SILVA.**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Reabrir o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2016 – Iolanda Torres da Silva matricula nº 2886, em conformidade com a decisão emitida pelo Mandado de Segurança Nº 0100399-25.2016.8.20.0105.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 28 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8FC06D43

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Processo nº: 2852/2017.
LOCATÁRIO: Município de Guamaré/RN.
LOCADOR: FRANCISCO REINALDO DA SILVA, CPF: 019.741.074-00

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o RESCISÃO do Contrato de Locação de Imóvel, situado a Rua Sete de Setembro, 08, Centro, Guamaré/RN, onde funciona o depósito do acervo da casa da cultura da Secretaria Municipal de Turismo.
Fundamento Legal: ART. 79, I, E §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
Data da distrato: 02 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:276E81EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 13/2017

No dia 28 de junho de 2017, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 021/2017, homologado em 27 de junho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09	
CNPJ: 24.926.220/0001-09	Telefones: (84) 3086-8582
Endereço: AV. CORONEL NORTON CHAVES, Nº 248 - BLOCO B - NOVA DESCOBERTA - NATAL/RN - CEP: 59.075.365	
Representante Legal: GERGONNE RICART DA S. CORREIA	
RG: 1872505 - ITEP/RN	CPF: 703.105.214-91
Email: gdacomercioeservicos@gmail.com	

Item	Objeto	Unidade	Preço Unitário (R$)
1	BLOCOS 100X1, 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. SAÍDA CTP (50 MODELOS). COLADO. - Tiragem mínima de 100 (CEM) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	BLOCO	2,35
2	BLOCOS 100X1, 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. SAÍDA CTP (25 MODELOS). COLADO. - Tiragem mínima de 100 (CEM) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	BLOCO	2,40
4	BLOCOS 100X1, 1 VIA 21X15CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 56G. SAÍDA CTP (50 MODELOS). COLADO. - Tiragem mínima de 100 (CEM) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	BLOCO	1,10
5	IMPRESSOS 13X14CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM CARTOLINA 180G. OBS.: FAZER PACOTES COM 100 UNIDADES. - Tiragem mínima de 1.000 (MIL) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	0,03
10	ENVELOPE MODELO BOLSA PARA PRONTUÁRIO FAMILIAR, 56X44CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 240G. FOTOLITO INCLUSO. CORTE/VINCO. - Tiragem mínima de 1000 (MIL) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	0,75
11	CERTIFICADOS 21X29,7CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 120G. SAÍDA EM CTP (10 MODELOS) - Tiragem mínima de 500 (QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	0,18
12	FOLDERS 51X17CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLADO 240 G SAÍDA CTP. (20 MODELOS), DOBRA - Tiragem mínima de 500 (QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	0,27
13	FOLDERS 34X17CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLADO 240G. SAÍDA CTP (50 MODELOS). DOBRA. - Tiragem mínima de 1.000 (MIL) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	0,15
16	ENVELOPES 11,5X23CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM ENVELOPE OFÍCIO, ENCINTADO - Tiragem mínima de 100 (CEM) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	0,08
17	ENVELOPES PRONTOS 11,5X16CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM ENVELOPE CARTA, ENCINTADO - Tiragem mínima de 100 (CEM) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	0,09
18	ENVELOPES PRONTOS 31X41CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM ENVELOPE KRAFT OURO. SAÍDA CTP, ENCINTADO. - Tiragem mínima de 100 (CEM) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	0,37
20	CAPAS ENDOSCOPIA DIGESTIVA 325X465MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM COUCHE LISO 250GG. SAÍDA EM CTP. CORTE/VINCO, COLAR BOLSO, DOBRA. - Tiragem mínima de 500 (QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	0,33
21	CAPAS ULTRASSONOGRAFIA 325X465MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM COUCHE LISO 250GG. SAÍDA EM CTP. CORTE/VINCO, COLAR BOLSO, DOBRA. - Tiragem mínima de 500 (QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	0,33
22	CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO	UND	28,00
23	CARIMBOS REF. 4911 AUTOMÁTICO	UND	18,00
24	CARIMBOS REF. 4912 AUTOMÁTICO	UND	18,00
25	CARIMBOS REF. 4927 AUTOMÁTICO	UND	45,00

Empresa: GRAFICOLOR LTDA - 14.685.775/0001-52	
CNPJ: 14.685.775/0001-52	Telefones: (84) 98704-7304 / 98735-7428
Endereço: AV. RIO GRANDE DO NORTE, N° 02 - CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN	
Representante Legal: ELIZABETE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SALES	
RG: 364.5005 - SSP/PE	CPF: 625.455.824-68
Email: ethne100@yahoo.com.br	

Item	Objeto	Unidade	Preço Unitário (R$)
9	BLOCOS 50X2 DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 1 VIA 21X15CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. 1 VIA 21X15CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 50G. COLADO. (20 MODELOS) (20 MODELOS). - Tiragem mínima de 100 (CEM) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	BLOCOS	2,20
19	CAPAS ECOCARDIOGRAMA 325X465MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM COUCHE LISO 250GG. SAÍDA EM CTP. CORTE/VINCO, COLAR BOLSO, DOBRA. - Tiragem mínima de 500 (QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	0,40

Empresa: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - 07.805.649/0001-29	
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefones: (84) 3221-1065
Endereço: AV. DEODORO DA FONSECA, Nº 775 - PETRÓPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59.020-600	
Representante Legal: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES	
RG: 001.380.972	CPF: 132.832.354-49
Email: atendimento@servgrafica.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
3	BLOCOS 100X1, 1 VIA 21X15CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 56G. SAÍDA CTP (50 MODELOS). COLADO. - Tiragem mínima de 100 (CEM) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	SUZANO	BLOCO	1,30
6	TALÕES 20X1 NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 1 VIA 21,6X8CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 50G. PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO, NUNERADO. OBS.: TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES. (DE ACORDO COM A PORTARIA SUS/MS N. 344 DE 12/05/98), COM IMPRESSÃO PRETA NO ANVERSO NUMERADO TIPOGRAFICAMENTO EM SÉRIE E NÚMEROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - Tiragem mínima de 50 (CINQUENTA) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	SUZANO	TALÕES	1,20
7	IMPRESSOS 21X29,7CM, TINTA PRETA EM OFF-SET 240G, COM 2 VINCOS CENTRAIS (10 MODELOS). - Tiragem mínima de 500 (QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	SUZANO	UND	0,16
8	IMPRESSOS 15X10,5CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 240G. OBS.: ENCITADO COM 100 UNIDADES. - Tiragem mínima de 500 (QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	SUZANO	UND	0,06
14	PANFLETOS 150X210MM, 40X CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLATO 120G. SAÍDA EM CTP. (40 MODELOS). - Tiragem mínima de 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	SUZANO	UND	0,04
15	BANNER EM LONA, APLICAÇÃO DE VERNIZ. - Tiragem mínima de 10M² (DEZ) metros quadrado, a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	3M	M2	22,50

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis

fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 28 de junho de 2017

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré

GERGONNE RICART DA S. CORREIA
G de A Correia Comércio & Serviços

ELIZABETE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SALES
Graficolor LTDA

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
LM Servgrafica e Copiadora LTDA

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:C4AB0548

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO N° 012/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JUNHO DE 2017, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, as festividades típicas da Igreja Católica, em honra ao martírio dos apóstolos São Pedro e São Paulo.

CONSIDERANDO, a necessidade de se decretar ponto facultativo, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgão e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Guamaré;

CONSIDERANDO, a melhor observação ao interesse público, adequando o atendimento das repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, transferindo-se (ponto facultativo) do dia 29 para o dia 30 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Município de Guamaré, o dia 30 de junho de 2017, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

Art. 2º. Na data prevista no artigo anterior deste Decreto, não se aplica aos órgãos que desenvolvem atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, sendo:

I - O hospital pela sua essencialidade funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública a critério do titular da pasta.

II - A guarda Municipal e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Guamaré-RN funcionarão normalmente.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação, Comissão de Sindicância e Comissão Administrativa Disciplinar, que tenham procedimentos previamente agendados, haverão de desempenhar regularmente suas atividades, especialmente por subsistir vinculação a prazos e/ou medidas de relevante interesse público.

Art. 4º - No período, em razão do Calendário Escolar aprovado para o ano de 2017 e em face do Calendário Eventos do Município, estão autorizadas as devidas adequações, respectivamente a critério dos titulares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 27 de junho de 2017.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:88E4E960

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1.001/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 003/2017 – ALUÍZIO MOURA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar de nº 003/2017, para investigar fatos relacionados no Processo nº 040/2016 oriundo da CPS – Comissão Permanente de Sindicância, no qual se apura possível acumulação de cargos públicos por parte do Servidor **ALUÍZIO MOURA DA**

SILVA, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 02823.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de Junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:AEA440EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 629/2017

De 28 de junho de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARCIO JOSÉ DA SILVA PEGADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **MARCIO JOSÉ DA SILVA PEGADO,** inscrito no CPF sob o nº **011.034.164-30,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6A298A66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2017, quinta-feira, "dia de São Pedro".

Art. 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 28 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6D61CFEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **10 de Julho de 2017, às 10h00min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, menor preço, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura e possível aquisição gradativa de suprimentos de informática**, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro administrativo, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o email:
licitacao.ipueira@gmail.com.
Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 10 de Julho de 2017, às 10h00min
LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, centro administrativo, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:39804DF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017-PP

Aos dias 22/06/2017, reuniram-se na Sala de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, Irinelvia Marias Fenandes Alves Bezerra - Apoio e Gilter Fernandes de Assis - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 029/2017-PP , que tem como objeto a Contratação de empresa para possível Aquisição de Um Veículo Okm, Ano 2017, Veículo com destinação exclusiva para Atenção Básica, recursos estão assegurados através do Piso da Atenção Básica - PAB FIXO. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes o representante da empresa credenciado:

Representante	Empresa
Osvaldo Evangelista da Costa Junior CPF: 024.722.997-92	TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Veículo OKM, Ano 2017, Motor dianteiro, motorização mínima 1.8 Flexpower, movido a gasolina/álcool, 4 Cilindros em Linha 8 válvulas, injeção eletrônica de combustível, - 04 Portas, câmbio manual, ar condicionado, rodas Aro 15", Pneus 195/65r/15, acionamento elétrico de vidros, travas elétricas, alarme antifurto, sensor de estacionamento traseiro, capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, incluindo o motorista devidamente acomodados, com cinto de segurança disponível para todos, Cor branca.	UN	1	75.500,00	75.500,00

Foi vencedor do item a empresa **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA,** com o valor de R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas
Suêldo Maia Pinheiro – Pregoeiro
Gilter Fernandes de Assis - Equipe de Apoio
Irinélvia Maria Fernandes Alves Bezerra - Equipe de Apoio
EMPRESA: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:EC6EF195

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na **modalidade Pregão nº 029/2017-PP, destinado à Contratação de empresa para possível Aquisição de Um Veículo Okm, Ano 2017, Veículo com destinação exclusiva para Atenção Básica, recursos estão assegurados através do Piso da Atenção Básica - PAB FIXO.**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:
EMPRESA: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Veículo OKM, Ano 2017, Motor dianteiro, motorização mínima 1.8 Flexpower, movido a gasolina/álcool, 4 Cilindros em Linha 8 válvulas, injeção eletrônica de combustível, - 04 Portas, câmbio manual, ar condicionado, rodas Aro 15", Pneus 195/65r/15, acionamento elétrico de vidros, travas elétricas, alarme antifurto, sensor de estacionamento traseiro, capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, incluindo o motorista devidamente acomodados, com cinto de segurança disponível para todos, Cor branca.	UN	1	75.500,00	75.500,00
Total					75.500,00

A licitação teve como empresa vencedor:
EMPRESA: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07

Itaú-RN, 22/06/2017

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:DAAAFD28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **066/2017**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado o Sr. **JOSÉ JAIME DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF: 042.336.074-40 e RG: 1.999.753 SSP-RN, brasileiro, residente e domiciliado em Jaçanã/RN,denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescidido, a partir de 03 de fevereiro de 2017, o contrato n° 066/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. **JOSÉ JAIME DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF: 042.336.074-40.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato n° 066/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 02/02/2017.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 28 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9C7834CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **110/2017**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado o Sr. **JOSÉ WILSON COUTO RORIZ FILHO**, inscrito no CPF: 007.440.803-80e RG: 2.006.029.018.897 SSP-CE, brasileiro, residente e domiciliado em João Pessoa - PB, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescidido, a partir de 01 de maio de 2017, o contrato n° 110/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. **JOSÉ WILSON COUTO RORIZ FILHO**, inscrito no CPF: 007.440.803-80.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato n° 110/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 28/02/2017.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 28 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2C0C44BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **085/2017**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado o Sr. **GUSTAVO PALMEIRA SANTOS**, inscrito no CPF: 027.289.654-39e RG: 2214911 SSP-PB, brasileiro, residente e domiciliado em Cuité - PB, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescidido, a partir de 01 de maio de 2017, o contrato n° 085/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. **GUSTAVO PALMEIRA SANTOS**, inscrito no CPF: 027.289.654-39.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato n° 085/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/03/2017.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 28 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:73D103A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **031/2017**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado a Sra. **ARIANE ALEXANDRE DA SILVA**, inscrita no CPF: 084.133.954-61 e RG: 2.874.974 SSP-RN, brasileira, residente e domiciliada em Jaçanã/RN, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescidido, a partir de 01 de maio de 2017, o contrato n° 031/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. **ARIANE ALEXANDRE DA SILVA**, inscrita no CPF: 084.133.954-61.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato n° 031/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/04/2017.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 28 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:BC5E74E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **070/2017**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado o Sr. **ROBSON MECHEL BERTO DA SILVA**, inscrito no CPF: 081.508.434-00e RG: 002.317.761 SSP-RN, brasileiro, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescidido, a partir de 01 de março de 2017, o contrato n° 070/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. **ROBSON MECHEL BERTO DA SILVA**, inscrito no CPF: 081.508.434-00.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato n° 070/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 28/02/2017.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 28 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:730728A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **077/2017**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado

pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado a Sra. **MARIA JANAINA SOUTO PEREIRA**, inscrita no CPF: 021.683.924-63e RG: 1.490.508 SSP-RN, brasileira, residente e domiciliada em Jaçanã/RN, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de março de 2017, o contrato n° 077/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. **MARIA JANAINA SOUTO PEREIRA**, inscrito no CPF: 021.683.924-63.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato n° 077/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 28/02/2017.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 28 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:184426D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 340/2017/GP DE 28 DE JUNHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2017 à 30/07/2017, a Sra. ILDA MARIA FERNANDES MANDU, Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 28 de junho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:EB3E2086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 341/2017/GP DE 28 DE JUNHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2017 à 30/07/2017, a Sra. JANAY ANDRADE DE LIMA DANTAS, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 28 de junho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C5E39A2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 014/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 12 de Julho de 2017, às 10h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, objetivando a Aquisição de Mobiliário Escolar para atender as necessidades das Escolas Municipais de Japi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, JAPI/RN, ou pelo E-mail:
cpljapirn@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

JAPI/RN, em 28 de Junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B3C6F5A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2017 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA, PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME.

O Prefeito Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME.

COMISSÃO COORDENADORA:

I – Representante do Fórum Municipal de Educação:

Ernandes Cezar Freire da Silva

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Edna Costa de Sousa

III – Representante da Câmara de Vereadores, especialmente a Comissão de

George Justino Dantas

EQUIPE TÉCNICA – MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – Responsável pelo PAR
André de Souza Soares

II – Responsável pelo PME
Marabel Nascimento da Costa

III – Representante do Censo escolar

Maria Aparecida dos Santos

IV – Representante do Pedagógico

Jane Moreira da Silva

V – Representante da Secretaria de Finanças

Andriele Costa de Sousa

VI – Representante da Secretaria de Planejamento.

Tályson Silva Valdivino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi, 27 de junho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:2ACE60EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 274/2017 NOMEIA DIRETOR DE CERIMONIAL

PORTARIA GP Nº 274/2017

Nomeia Diretor de Cerimonial, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor, **Jose Fernandes Pinto Filho,** para o cargo comissionado de Diretor de Cerimonial, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 28 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:EB56D761

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 275/2017-GAB DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO PROGRAMA EMERGENCIAL BOLSA AUXILIO DESEMPREGO- FRENTE DE TRABALHO

PORTARIA GP Nº 275/2017-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxilio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxilio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber
Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura
Pedro De Morais Ferreira
Genilson Bezerra Dos Santos
Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura
Janaina Da Silva Câmara
Lotada na Secretaria Municipal de Educação
Maria Das Graças Ferreira De Morais
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017

Jardim de Angicos/RN, 28 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:B847F6C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 275/2017 NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DESTA MUNICIPALIDADE

PORTARIA GP Nº 275/2017

Nomeia conselheiro tutelar desta municipalidade, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora **Jucielle de Moura Barbosa**, como conselheira tutelar, a mesmas estará ocupando o lugar de **Macedo Silva De Oliveira** que esta em período de férias. conforme o Art. 30 da Lei Municipal, convocaremos a suplente com mais votos que não conste nenhum impedimento tendo por base o Art. 47 da mesma Lei. Nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 28 de junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:CFF7797E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 276/2017 CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA ÁREA DE ATUAÇÃO

PORTARIA GP Nº 276/2017

Convoca candidato classificado no Processo de Seleção Pública Simplificada para formação de cadastro de reserva área de atuação – Saúde Edital nº 001/2017, do município de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada para formação de cadastro de reserva, área de atuação –

Saúde, Edital nº 001/2017 a comparecerem ate o dia 30/06/2017 na sede da prefeitura municipal de Jardim de Angicos as 08h30min.

DOS CONVOCADOS:

Candidato	Cargo
Jessica Lourena Pinheiro Gomes	Técnico De Enfermagem

DA DOCUMENTAÇÃO:

Cópia Legível do CPF.
Cópia Legível do RG.
Cópia Legível do Comprovante de Endereço. (Expedido em no máximo 90 dias)
Cópia Legível da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Cópia Legível do Título de Eleitor.
Cópia Legível da Carteira de Trabalho.
Cópia Legível da Comprovação de Escolaridade Atual. (Diploma ou histórico)
Foto ¾ Colorida.
Certidão de Quitação de Cumprimento das obrigações Eleitorais.
Certidão de Quitação de Cumprimento das obrigações Militares. (Sexo masculino)
Comprovante dos pré-requisitos para investidura do cargo.
Cópia Legível do documento de habilitação técnica (Ex. CRC, CRA, CRM, CREA...)
Declaração de Bens para os Cargos em Comissão.
Declaração de não acumulação ilegal de cargos.
Exame Médico Admissional ou Periódico.
Nº CNIS. (PIS, PASEP, ou NIT)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Contribuição de INSS em outra fonte pagadora. (Se existir)
Contato: Telefone / E-mail

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 28 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:54AD2662

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015 – PROC. LICIT. PMJS/ RN N° 016/2015

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/ RN; CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA & CIA LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 03 de maio de 2017 a 31 de julho de 2017; SUBSCRITORES: José Amazan Silva – pelo Contratante e Judson Gutierre da Silva – pela Contratada.

Jardim do Seridó/ RN, 03 de maio de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:D4652608

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.307, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Súmula: Dispõe sobre o Expediente dos dias 29/06/2017 (quinta-feira) e 30/06/2017 (sexta-feira), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

Considerando, que o Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Estadual n.º 27.062 de 26 de junho de 2017, decretou ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Estado, e dá outras providências, no dia 29.06.2017;

Considerando, os festejos juninos que são amplamente comemorados na região nordeste, pela passagem do dia de São Pedro;

Considerando que no dia 30 de junho de 2017 haverá uma paralisação geral amplamente divulgada pela imprensa em protesto contra as Reformas Trabalhistas e Previdenciária, em tramitação perante o Congresso Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 29 de junho de 2017, em virtude do Decreto Estadual n.º 27.062 de 26 de junho de 2017, pelas comemorações dos festejos de São Pedro tão tradicionais, na região nordeste do Brasil.

Art. 2º. Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 30 de junho de 2017 (sexta-feira), em virtude da Paralisação Geral amplamente divulgada pela imprensa em protesto contra as Reformas Trabalhistas e Previdenciária, em tramitação perante o Congresso Nacional.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

Limpeza Pública;
Centro de Abastecimento;
Saneamento Básico;
Eletricista;
Guarda Municipal;
Atendimento às Ações Básicas de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta presente data, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:7B496054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PP 016/2017

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017
PROCESSO Nº. 017/2017

OBJETO: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 015/2017, informa aos interessados que os vencedores do Pregão supramencionado em sessão ocorrida em 22/06/2017, foram os licitantes abaixo citados:
PNEUTEX LTDA
CNPJ: 10.761.839/0001-04
AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
CNPJ:11.447.578/0001-07
Obs. Desde já, ficam convocados todos os licitantes supramencionados, para comparecerem na Sala de Licitações da Prefeitura de João Câmara no dia 30/06/2017, no horário de 08h00min às 12h00min para assinarem a Ata de Registro de Preços e trazerem na ocasião as propostas de preços reajustadas (de acordo com o resultado constante na ata da sessão). O não atendimento dessa solicitação, poderá acarretar na eliminação do (s) faltante (s) no processo licitatório, acima descrito.

João Câmara/RN, 23/06/2017.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:17CCAB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PP 020/2017

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017
PROCESSO Nº. 022/2017
OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para realizar serviços de exames de ultrassonografia.
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 015/2017, informa aos interessados que o vencedor do Pregão supramencionado em sessão ocorrida em 27/06/2017, foi a licitante abaixo citada:
ULTRACLIN CLÍNICA LTDA – ME
CNPJ: 19.266.971/0001-06
Entretanto a licitante C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 22.110.681/0001-83, contestou a habilitação da empresa vencedora, alegando que a mesma não atendeu por completo o item 1.4 alínea b, registrando o direito de interpor recurso administrativo, que nesse caso foi aceito pelo Senhor Pregoeiro. Fica determinado o prazo de 3 dias úteis para o mesmo concretizar a sua intenção, como determina a Lei Pertinente. Desde já a empresa ULTRACLIN CLÍNICA LTDA - ME, fica automaticamente informada que terá 3 dias úteis para apresentar suas contrarrazões.

João Câmara/RN, 27/06/2017.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:46B87B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO - PP 019/2017

AVISO DE REAPRAZAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSSO Nº. 020/2017
O Pregoeiro da Prefeitura de João Câmara, designado pela portaria n°. 015/2017, torna público o REAPRAZAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SUPRAMENCIONADO, em virtude de necessidade apresentada na readequação do edital, o qual estará disponível no nosso site abaixo. Informamos aos interessados que a nova sessão ocorrerá em 13/07/2017 às 09h30min. na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de João Câmara, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, centro. Maiores informações no site
www.licitacaojoaocamara.com.br.

João Câmara, 27/06/2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:5D5BE529

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 009/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017-INEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, Correspondente à **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017-INEX**, referente à **Contratação de empresa para realização dos cursos de Qualificação Profissional e Iniciação Profissional na Área de Energia Solar Fotovoltaica**. Tendo o seguinte participante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ nº 03.784.680/0004-12**.** Fundamentação legal: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

João Câmara/RN, 28 de Junho 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:19A2FF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 009/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017-INEX
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para realização dos cursos de Qualificação Profissional e Iniciação Profissional na Área de Energia Solar Fotovoltaica.
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ nº 03.784.680/0004-12;
Valor do Contrato: R$ 107.900,00 **(Cento e Sete Mil e Novecentos Reais);** Fundamentação legal: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;
Vigência do contrato: 28 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017;

João Câmara/RN, 28 de Junho 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:9E7D6B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL 001/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL Nº. 001/2017
REF. AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

De ordem do Senhor Prefeito Municipal de João Câmara, o Senhor Pregoeiro, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que altera o edital, nos termos seguintes:

No Item 1.3 o qual trata-se da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, exclui-se a alínea C (BALANÇO PATRIMONIAL) das exigências do instrumento convocatório.

As demais exigências do edital permanecem inalterados.

Em virtude de tal alteração, reaprazamos o recebimento dos envelopes de propostas e documentos do Pregão Presencial supracitado, para o dia 13/07/2017 ÀS 09h30min.
O Edital, seus anexos e suas alterações se encontram no Setor de Licitações, no horário de atendimento ao público (de 08h00min às 12h00min – em dias úteis), ou no site www.licitacaojoaocamara.com.br. (24 horas/dia) ou pelo telefone 84**9-9613-8085 (falar com Bruno, da Equipe de Apoio ao Pregoeiro).

João Câmara/RN, 27 de junho de 2017.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:C03F6550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 184/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 184/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **WILKE MAX GOMES DE LIMA**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário Nº 01030029/2017, portador de Cédula de Identidade n° 4422358 - CTPS/RN, inscrito no CPF n° 094.737.194-00, residente na Rua Francisco Fernandes Bessa, nº 94, em José da Penha/RN, a importância de R$ 40,00 (oitenta reais), referentes à concessão de ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando 40,00 (Quarenta reais) diária para cobertura de despesas decorrentes da viagem e alimentação para Conduzir os integrantes da Quadrilha "Sertão do Zé", que irão representar o Município na Cidade de Olho D'água dos Borges - RN, neste dia 22 de Junho de 2017 nas apresentações Juninas.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B622E715

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 06060001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 06060001/2017

Objeto: Aquisição de materiais de construção, instalação e materiais elétricos destinados à construção em regime de urgência de um cacimbão público no bairro alto duque de caxias, visando o abastecimento de água para a população carente daquela comunidade e todo o município.

Contratado: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME (08.668.942/0001-54), com Valor Total Julgado: R$ 9.855,09

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 06/06/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:ADD135B8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 27060001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 27060001/2017

Objeto: Serviços de fornecimento de refeições destinado aos policiais militares que prestam serviços ao município de José da Penha/RN.

Contratado: DIONEIDE CARLOS DE OLIVEIRA (047.351.184-38), com Valor Total Julgado: R$ 1.860,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 27/06/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:3B97512E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 23060003/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....:	23060003/2017
ORIGEM.....:	INEXIGIBILIDADE Nº23060001/2017
CONTRATANTE.....:	PREFEITURA MUNICIPAL DEJOSÉ DA PENHA
CONTRATADA(O).....:	ÂNGELA MARIA DE AQUINO,CPF: 325.476.118-99
OBJETO.....:	Apresentação do grupo musical "**BANDA ISKEMA E SEBASTIAN DO ACORDEON"**, acompanhada de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação do Show, um a ser realizado no dia 27 de junho de 2017, iniciando a partir d 01h00min até as 04h00min. do dia 28/06 como parte da programação do dia 27 de junho de 2017, com 03(três) horas de show, por ocasião da realização do evento sócio-cultural**" I SÃO JOÃO DE NÓIS TUDIM"**, e um outro show a ser realizado no dia 30 de junho de 2017, na Vila Major Felipe – José da Penha/RN, por ocasião do **ARRAIA DA ESCOLA MUNICIPAL ARIAMIRO GERMANO DA SILVEIRA**, iniciando a partir das 18h às 21h, 03(três) horas de show.
VALOR TOTAL.....:	R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO....:	Unidade Gestora:
	Órgão Orçamentário:
	Unid. Orçament:
	Função:
	Subfunção:
	Programa:
	Ação:
	Despesa:
	Fonte de Rec.:
	2 – Município de José da Penha
	2000 – Poder Executivo
	2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
	13 – Cultura
	392 – Difusão Cultural
	27 – DESPORTO E LAZER
	2.41 – AÇÃO VOLTADA À EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

	Física
	100 – Recursos Próprios
VIGÊNCIA.....:	23 de junho de 2017 a 23 dejulho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....:	23 de junho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:0296CE91

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 23060004/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....:	23060004/2017
ORIGEM.....:	INEXIGIBILIDADE Nº23060002/2017
CONTRATANTE.....:	PREFEITURA MUNICIPAL DEJOSÉ DA PENHA
CONTRATADA(O).....:	EDUARDO JORGE GOMES PEREIRA - CPF nº 031.896.694-81
OBJETO.....:	Apresentação do grupo musical "**TORA CHINELA"**, acompanhada de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação de um Show a ser realizado no dia 27 de junho de 2017, iniciando a partir das 22h até 01h do dia 28 de junho, como parte da programação do dia 27 de junho de 2017, com 03(três) horas de duração do show, por ocasião da realização do evento sócio-cultural**" I SÃO JOÃO DE NÓIS TUDIM"**
VALOR TOTAL.....:	R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO....:	Unidade Gestora:
	Órgão Orçamentário:
	Unid. Orçament:
	Função:
	Subfunção:
	Programa:
	Ação:
	Despesa:
	Fonte de Rec.:
	2 – Município de José da Penha
	2000 – Poder Executivo
	2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
	13 – Cultura
	392 – Difusão Cultural
	27 – DESPORTO E LAZER
	2.41 – AÇÃO VOLTADA À EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	100 – Recursos Próprios
VIGÊNCIA.....:	23 de junho de 2017a23dejulho de2017
DATA DA ASSINATURA.....:	23 de junho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:33DA2852

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 185/2017 - AJUDA DE CUSTO

Portaria nº. 185/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 23 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Carlos José Pinheiro Maia**, Ajuda de Custo no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente a despesas de translado deste município para Natal - RN, nos dias 25,26 e 27 de junho de 2017, afim de representar o Prefeito Municipal**,** para tratar de assuntos de interesse da administração municipal.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na d0ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:DC20D050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN N° 1702140003
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento para execução dos serviços de Exames de Ultrassonografias.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para execução dos serviços de Exames de Ultrassonografias**, junto a empresa: **M. W. SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA - ME**.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa **M. W. SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA - ME**, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 27 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:23F5E65C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2017

INEXIGIBILIDADE N° 004/2017 – PROC. LIC. MJ/ RN N° 1702140003

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/ RN; CREDENCIADA: M. W. SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA - ME; OBJETO: execução dos serviços de Exames de Ultrassonografias; VIGÊNCIA: 27 de Junho de 2017 a 16 de fevereiro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.10.302.0009.2048.2048 - Manut. Prog.Média E Alta Complexidade Ambulatórial; 09.10.301.0009.2016.2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA:3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ;FONTE:01002;01065. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

Jucurutu/ RN, 27 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5DB05AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLAUDIA LUANA DANTAS OLIVEIRA, CPF nº **065.979.034-39** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE – ENSINO FUNDAMENTAL** código nº **331**, com jornada de trabalho de **30 (Trinta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de JUNHO de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2C004118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR AMADEU SILVA JÚNIOR, CPF nº **040.293.444-02** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO FREITAS E BELA VISTA** código nº **102**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de JUNHO de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:0C1E30CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 013/2017

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 10 (deis) ½ (meia) diárias a Srta. ANA PAULA DE LIMA, Educadora Social, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas durante ao evento de "**CAPACITAÇÃO DOS SUPERVISORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ"**, a ser realizado na Escola de Governo no Centro Administrativo – Natal – RN nos dia 03 á 07 de Julho e no IFESP – Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy , nos dias de 10 á 14 e 17 á 21 de Julho.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 28 de junho de 2017.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:FFAADF57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 002/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 003/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, firmada em 17/02/2017;
Aderente: Município de Lagoa d'Anta/RN – Prefeitura;

Contratada: PEDRO PAULO PESSOA MORENO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.561.409/0001-26;
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Técnicos especializados em Engenharia Civil;
Amparo: Ata de Registro de Preços nº. 003/2017, Pregão Presencial nº. 002/2017 – Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Vigência: de 03/04/2017 a 31/12/2017;
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);
Signatários: pelo **Aderente**, Taianni Lopes Santos e, pela **Contratada**, Pedro Paulo Pessoa Moreno.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de abril de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:5E67E62C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0062/2017

PROCESSO: Nº 0000000062
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00062/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS.
CNPJ: 08.159.162.0001-89
CONTRATADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO AVELINO
CPF: 022.065.504-90
OBJETO: Contratação de profissional especializado na confecção de roupas juninas das crianças da Escola Municipal São Sebastião deste Município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
PERÍODO: de 27 de junho de 2017 a 31 de julho de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Exercício 2017 Atividade
12 365 0006 2.024 **– Manutenção do Setor de Ensino Infantil;** Classificação Econômica 3.3.90.36.00 –Outros Serv. de Terceiros - PF; **Fonte 01001 – Recursos de Impostos e de Transferência - Educação .**
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de junho de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9D28068A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0063/2017

PROCESSO: Nº 0000000063
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS.
CNPJ: 08.159.162.0001-89
CONTRATADO(A): CÍNTIA MARIA FREIRE DA COSTA RIBEIRO - CPF: 080.623.964-60
OBJETO: Contratação de profissional especializado na confecção de salgados tipo coffe break destinados aos participantes do Festival Junino.
VALOR: R$ 830,00 (Oitocentos e Trinta reais).
PERÍODO: de 27 de junho de 2017 a 31 de julho de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Exercício 2017 Atividade
27 812 0006 2.078 **– Apoio e Incentivo as Atividades Culturais e Artísticas;** Classificação Econômica 3.3.90.36.00 –Outros Serv. de Terceiros - PF; **Fonte 01000 – Recursos Ordinários.**
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de junho de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A2D4EAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0065/2017

PROCESSO: Nº 0000000065
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00065/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS.
CNPJ: 08.159.162.0001-89
CONTRATADO(A): HERISSON DE OLIVEIRA BEZERRA
CNPJ: 22.212.215/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Elaboração, implantação, customização de site com gerenciamento de conteúdo e hospedagem/alocação de site em servidores, com sistema de E-site e Ouvidoria (transparência Passiva).
VALOR: R$ 7.200,00 (Sete mil e Duzentos reais).
PERÍODO: de 03 de julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017. Exercício 2017 Atividade
04 122 0003 2.009 **– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;** Classificação Econômica 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros- PJ; **Fonte 01000 – Recursos Ordinários .**

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de julho de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4B4D48F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0064/2017

PROCESSO: Nº 0000000064
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00064/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS.
CNPJ: 08.159.162.0001-89
CONTRATADO(A): FRANCISCO KINEY DA SILVA
CPF: 034.157.094-00
OBJETO: Contratação de profissional especializado nos serviços de ornamentação Junina no Ginásio Poliesportivo Solon Solano de Lira e Ruas do nosso Município.
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
PERÍODO: de 28 de junho de 2017 a 31 de julho de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Exercício 2017 Atividade
27 812 0006 2.078 **– Apoio e Incentivo as Atividades Culturais e Artísticas;** Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros - PF; **Fonte 01000 – Recursos Ordinários.**
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de junho de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2CC8E381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete) às 10h00 da manhã, o Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova – RN reuniu-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, onde foi realizada reunião extraordinária com a presença dos Conselheiros: **Maurília Raquel de Souto Medeiros** (suplente dos Profissionais do Programa de Saúde da Família); **Maria das Graças da Silva** (representante da Paróquia de São Francisco de Assis); **Maria do Socorro Santos Silva** (representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar); **Franciélio Fernandes da Silva Oliveira** (representante da Associação dos Taxistas lagoanovenses); **Francisco de Sales Medeiros** (representante do Concelho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário); **Cristiane Correa e Faria Assis** (representante dos agentes Comunitários de Saúde); **José Geromilton Medeiros** (Secretário Municipal de Saúde); **Raniclécia Caline de Matos Medeiros** (representante dos Profissionais do Hospital Garibaldi Alves Filho); **Manoel José da Silva** (representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais). O motivo da reunião foi apresentar a real necessidade da saúde do município e quantitativos de profissionais contratados emergencialmente desde o início do ano em curso, tais como: médicos de PSF e plantonistas para o Hospital, Enfermeiras de PSF e Plantonistas para o Hospital, Técnicos de Enfermagem de PSF e Plantonistas para o Hospital, ASG para as UBS's e Hospital, Motoristas de Ambulância, Vigias, Assistentes Social, Técnicos de Laboratório, Biomédico, Bioquímico e pessoal de apoio administrativo, dada a necessidade da continuidade dos serviços de saúde e da importância da funcionalidade do Hospital aberto 24 (vinte e quatro) horas de domingo a domingo. Foi apresentada para conhecimento dos conselheiros a lista de profissionais temporários (em anexo) que já vinham em exercício desde janeiro do ano em curso em regime emergencial por até 180 (cento e oitenta) dias sob pena de prejuízo concreto a interesses públicos e/ou segurança de pessoas, como é o caso na funcionalidade regular do hospital, mesmo sem aprovação da Câmara Municipal. Logo após ouvido o expediente do executivo, foi deliberada sobre a contratação destes profissionais para dar continuidade aos serviços essenciais e necessários à coletividade. As contratações foram aprovadas por este conselho por unanimidade, com ressalva de que um Processo Seletivo deverá ser realizado desde então com prioridade e urgência em até 90 (noventa) dias. A conselheira Maria do Socorro S. Silva fez uma ressalva com relação à aprovação de quem presidirá a reunião em caso de ausência do presidente do conselho, ficando aceito a imediata função para o secretário que foi aceito por todos. Sem nada mais a tratar, o Secretário de Saúde, que presidiu a reunião devido a ausência da presidente do CMS, deu por encerrada a referida reunião e eu, Pedro Gabriel de Macedo Moura, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova – RN, lavrei a presente ata que será assinada por mim Pedro Gabriel de Macedo Moura e pelos demais membros do CMS que se fizeram presentes.
José Geromilton Medeiros
Maurília Raquel de Souto Medeiros
Maria das Graças da Silva
Cristiane Correa e Faria Assis
Raniclécia Caline de Matos Medeiros
Maria do Socorro Santos Silva
Manoel José da Silva
Francisco de Sales Medeiros
Franciélio Fernandes da Silva Oliveira

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B6BE2402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 507/2017

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2017.

"PONTO FACULTATIVO NA SEXTA-FEIRA DIA 30 DE JUNHO DE 2017."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando as festividades juninas municipais em junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Lagoa Nova/RN, dia 30/06/2017(sexta-feira) em decorrência das Festividades Juninas Municipais.

Art. 2°. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:

Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho (Regime de Plantão);
Serviços nos Postos de Saúde;
Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual.
Serviços de segurança e Defesa Civil;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6601A971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº'S: 1.549/2017; 1.551/2017; 1.553/2017; 1.554/2017; 1.556/2017; 1.559/2017; 1.560/2017; 1.563/2017 - SEMED

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
1.549/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Alysson Breno Ferreira de Araújo	1.874,00
1.551/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Ivone Lopes de Macedo	1.874,00
1.553/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Josefa Francicleide de Medeiros Ribeiro	1.874,00
1.554/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Lucas Matheus Medeiros de Lima	1.874,00
1.556/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Marcia Maria da Silva	1.874,00
1.559/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Maria do Céu Alves	1.874,00
1.560/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Maria Sesicleide de Sousa	1.874,00
1.563/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Samara Simenia da Silva Almeida	1.874,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H:00M (SETE) HORAS ÀS 13H:00M (TREZE) HORAS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DA SEMEC. **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO. **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. **PROGRAMA:** 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **ATIVIDADE:** 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 02 DE MAIO DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MAIO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: **1.549/2017; 1.551/2017; 1.553/2017; 1.554/2017; 1.556/2017; 1.559/2017; 1.560/2017; 1.563/2017** FORAM AFIXADOS NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 02 DE MAIO DE 2017 À 30 DE JUNHO DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MAIO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:76B1AEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: 1.007/2017; 1.010/2017 - SEMED

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
1.007/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Milton da Silva	4.685,00
1.010/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	José Alex Barbosa da Silva	4.685,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H:00M (SETE) HORAS ÀS 13H:00M (TREZE) HORAS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DA SEMEC. **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO. **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. **PROGRAMA:** 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **ATIVIDADE:** 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 01 DE FEVEREIRO DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: **1.007/2017; 1.010/2017** FORAM AFIXADOS NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 À 30 DE JUNHO DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8A8E14AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: 1.011/2017; 1.013/2017 - SEMED

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
1.011/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Geisa Macedo	937,00
1.013/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Fabiano Braz da Silva	937,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H:00M (SETE) HORAS ÀS 13H:00M (TREZE) HORAS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DA SEMEC. **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO. **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. **PROGRAMA:** 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **ATIVIDADE:**
2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 03 DE ABRIL DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE ABRIL DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: **1.011/2017; 1.013/2017** FORAM AFIXADOS NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA

MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 03 DE ABRIL DE 2017 À 30 DE ABRIL DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE ABRIL DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:20F3A874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: 1.016/2017; 1.022/2017; 1.026/2017 - SEMED

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
1.016/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Maria Aparecida Batista	3.748,00
1.022/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Maria Verileide dos Santos	3.748,00
1.026/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Maria Verilene de Medeiros	3.748,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H:00M (SETE) HORAS ÀS 13H:00M (TREZE) HORAS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DA SEMEC. **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO. **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. **PROGRAMA:** 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **ATIVIDADE:** 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 01 DE MARÇO DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: **1.016/2017; 1.022/2017; 1.026/2017** FORAM AFIXADOS NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 01 DE MARÇO DE 2017 À 30 DE JUNHO DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:6E038CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.019/2017 - SEMED

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
1.019/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Janaina de Lima Silva	5.622,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H:00M (SETE) HORAS ÀS 13H:00M (TREZE) HORAS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DA SEMEC. **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO. **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. **PROGRAMA:** 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **ATIVIDADE:** 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 20 DE JANEIRO DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1.019/2017,** FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 20 DE JANEIRO DE 2017 À 30 DE JUNHO DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:42AB3871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.025/2017 - SEMED

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
1.025/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	João André Leite de França	4.685,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E

LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H:00M (SETE) HORAS ÀS 13H:00M (TREZE) HORAS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DA SEMEC. **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO. **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. **PROGRAMA:** 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **ATIVIDADE:** 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 01 DE FEVEREIRO DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1.025/2017,** FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 À 30 DE JUNHO DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A0D8D13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.020/2017 - SEMED

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
1.020/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Vitória Régia de Medeiros Costa	1.874,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H:00M (SETE) HORAS ÀS 13H:00M (TREZE) HORAS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DA SEMEC. **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO. **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. **PROGRAMA:** 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **ATIVIDADE:** 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 02 DE MARÇO DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE ABRIL DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MARÇO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1.020/2017,** FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 02 DE MARÇO DE 2017 À 30 DE ABRIL DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:206DB7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: 1.564/2017; 1.565/2017 - SEMED

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
1.564/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Adailza Denize da Silva	1.874,00
1.565/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Odaiza Florentino Vieira	1.874,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H:00M (SETE) HORAS ÀS 13H:00M (TREZE) HORAS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DA SEMEC. **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO. **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. **PROGRAMA:** 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **ATIVIDADE:** 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 02 DE MAIO DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MAIO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: **1.564/2017; 1.565/2017** FORAM AFIXADOS NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 02 DE MAIO DE 2017 À 30 DE

JUNHO DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MAIO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:6CAA25C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.566/2017 - SEMED

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
1.566/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	João Batista Sobrinho	1.874,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MOTORISTA**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H:00M (SETE) HORAS ÀS 13H:00M (TREZE) HORAS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DA SEMEC. **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO. **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. **PROGRAMA:** 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **ATIVIDADE:** 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 02 DE MAIO DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MAIO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1.566/2017** FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 02 DE MAIO DE 2017 À 30 DE JUNHO DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MAIO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:DCD6D13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.028/2017 - SEMED

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
1.028/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Rosa Maria do Nascimento	3.748,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AUXILIAR DE ALUNOS**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H:00M (SETE) HORAS ÀS 13H:00M (TREZE) HORAS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DA SEMEC. **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO. **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. **PROGRAMA:** 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **ATIVIDADE:** 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 01 DE MARÇO DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1.028/2017** FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 01 DE MARÇO DE 2017 À 30 DE JUNHO DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.
LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:DE646ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.008/2017 - SEMED

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
1.008/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Elza Maria Laudelina dos Santos	2.811,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AUXILIAR DE ALUNOS**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H:00M (SETE) HORAS ÀS 13H:00M (TREZE) HORAS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DA SEMEC. **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO. **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. **PROGRAMA:** 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **ATIVIDADE:** 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 03 DE ABRIL DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1.008/2017** FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 03 DE ABRIL DE 2017 À 30 DE JUNHO DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.
LAGOA NOVA/RN, 10 DE ABRIL DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:18A6B41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: 989/2017; 991/2017; 997/2017; 999/2017 - SAÚDE

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
989/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Marlete Batista da Silva	5.622,00
991/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Maria Priscila Leyza Guimarães Medeiros	5.622,00
997/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	José Felix de Andrade	5.622,00
999/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Flavia Cistiene da Silva Soares	5.622,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL COMO RECEBIMENTO, SEPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COPA E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADE NO HORÁRIO OFICIAL ESTABELECIDOS SEMANALMENTE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
06.001 - SEC. MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **ATIVIDADE:**
2013 - MANUTENÇÃO DA SEMS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 20 DE JANEIRO DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: **989/2017; 991/2017; 997/2017; 999/2017** FORAM AFIXADOS NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 20 DE JANEIRO DE 2017 À 30 DE JUNHO DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA. LAGOA NOVA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:49171C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 903/2017 - SAÚDE

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
903/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	José Arthur Lopes	5.622,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **VIGILANTE**, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES EM HORÁRIO PRÉ-ESTABELECIDOS COM A SECRETARIA, MEDIANTE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EFETUADO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
06.001 - SEC. MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **ATIVIDADE:**
2013 - MANUTENÇÃO DA SEMS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 20 DE JANEIRO DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **903/2017** FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 20 DE JANEIRO DE 2017 À 30 DE JUNHO DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:563C1E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: 906/2017; 910/2017; 996/2017; 1.000/2017; 1.002/2017 - SAÚDE

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
906/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Washington Silva Câmara de Araújo	5.622,00
910/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Itamar Macedo Soares de Araújo	5.622,00
996/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Josailton Raimundo Costa	5.622,00
1.000/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Francisco Edmilson de Medeiros	5.622,00
1.002/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Carlos André de Medeiros	5.622,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MOTORISTA**, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS EM VIAGENS COM URGÊNCIA PARA DIVERSOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, DE ACORDO COM A SUA FORMAÇÃO E, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
06.001 - SEC. MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **ATIVIDADE:**
2013 - MANUTENÇÃO DA SEMS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 20 DE JANEIRO DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: **906/2017; 910/2017; 996/2017; 1.000/2017; 1.002/2017** FORAM AFIXADOS NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 20 DE JANEIRO DE 2017 À 30 DE JUNHO DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:4E094E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: 984/2017; 985/2017 - SAÚDE

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
984/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Maria Salete Alves	5.622,00
985/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Francisca das Dores da Silva Fernandes	5.622,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AUXILIAR DE ARQUIVO,** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADE NO HORÁRIO OFICIAL ESTABELECIDO SEMANALMENTE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
06.001 - SEC. MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **ATIVIDADE:**
2013 - MANUTENÇÃO DA SEMS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 20 DE JANEIRO DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: **984/2017; 985/2017** FORAM AFIXADOS NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 20 DE JANEIRO DE 2017 À 30 DE JUNHO DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:733F2B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: 929/2017; 995/2017 - SAÚDE

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
929/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Maria das Vitórias Soares de Medeiros	5.622,00
995/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Josailsa Ruthe da Silva Costa Felipe	5.622,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A SUA FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CARGA HORÁRIA

DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
06.001 - SEC. MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **ATIVIDADE:**
2013 - MANUTENÇÃO DA SEMS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 20 DE JANEIRO DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: **929/2017; 995/2017** FORAM AFIXADOS NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 20 DE JANEIRO DE 2017 À 30 DE JUNHO DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:58604A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: 1.409/2017; 1.413/2017 - SAÚDE

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
1.409/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Talita Alberto Dantas	7.200,00
1.413/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Vitória Régia Faustino de Assis	7.200,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO **ASSISTENTE SOCIAL,** NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A SUA FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
06.001 - SEC. MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **ATIVIDADE:**
2013 - MANUTENÇÃO DA SEMS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 20 DE JANEIRO DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: **1.409/2017; 1.413/2017** FORAM AFIXADOS NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 20 DE JANEIRO DE 2017 À 30 DE JUNHO DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:BA4A385C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.002/2017 - SAÚDE

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
1.002/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Eduardo da Costa Guilherme	5.622,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO **TÉCNICO DE RADIOLOGIA,** NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A SUA FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
06.001 - SEC. MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **ATIVIDADE:**
2013 - MANUTENÇÃO DA SEMS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 20 DE JANEIRO DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1.002/2017** FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 20 DE JANEIRO DE 2017 À 30 DE JUNHO DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:AE40BE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.414/2017 - SAÚDE

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
1.414/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Itamiris Bezerra de Lima	9.000,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO **BIOMÉDICA,** NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A SUA FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
06.001 - SEC. MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **ATIVIDADE:**
2013 - MANUTENÇÃO DA SEMS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 20 DE JANEIRO DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1.414/2017** FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 20 DE JANEIRO DE 2017 À 30 DE JUNHO DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:6875A049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 902/2017 - SAÚDE

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
902/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Zenildo Simões da Silva	4.685,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MOTORISTA**, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS EM VIAGENS COM URGÊNCIA PARA DIVERSOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, DE ACORDO COM A SUA FORMAÇÃO E, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
06.001 - SEC. MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **ATIVIDADE:**
2013 - MANUTENÇÃO DA SEMS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 01 DE FEVEREIRO DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **902/2017** FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 À 30 DE JUNHO DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:0C54607A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.578/2017 - SAÚDE

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
1.578/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Maria das Vitórias Rodrigues	1.874,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A SUA FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - SEC. MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **ATIVIDADE:** 2013 - MANUTENÇÃO DA SEMS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 02 DE MAIO DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MAIO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1.578/2017** FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 02 DE MAIO DE 2017 À 30 DE JUNHO DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MAIO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:7A2263C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.577/2017 - SAÚDE

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
1.577/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Francisca das Dores da Silva Fernandes	1.874,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E REMESSA DE DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS, COMO TAMBÉM NA ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADE SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H:00M (SETE) HORAS ÀS 13H:00M (TREZE) HORAS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - SEC. MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **ATIVIDADE:** 2013 - MANUTENÇÃO DA SEMS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 02 DE MAIO DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MAIO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1.577/2017** FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 02 DE MAIO DE 2017 À 30 DE JUNHO DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MAIO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:63241E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: 983/2017; 988/2017; 998/2017; 1.427/2017 - SAÚDE

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
983/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Maria José Araújo	7.200,00
988/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Marilia Rute de Souto Medeiros	7.200,00
998/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Josefa Nogueira da Silva	7.200,00
1.427/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Willian Marcos de Melo Nôga	7.200,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO **ENFERMEIRO(A),** NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A SUA FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
06.001 - SEC. MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **ATIVIDADE:**
2013 - MANUTENÇÃO DA SEMS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 20 DE JANEIRO DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: **983/2017; 988/2017; 998/2017; 1.427/2017** FORAM AFIXADOS NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 20 DE JANEIRO DE 2017 À 30 DE JUNHO DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:900A19C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: 1.187/2017; 1.420/2017 - SAÚDE

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
1.420/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Maria Edivania Lima da Silva	15.000,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO **ENFERMEIRO(A) OBSTETRA,** NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A SUA FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - SEC. MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **ATIVIDADE:** 2013 - MANUTENÇÃO DA SEMS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 20 DE JANEIRO DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: **1.187/2017; 1.420/2017** FORAM AFIXADOS NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 20 DE JANEIRO DE 2017 À 30 DE JUNHO DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D1E8E627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: 1.460/2017; 1.463/2017; 1.466/2017; 1.470/2017; 1.473/2017; 1.474/2017; 1.477/2017 - SAÚDE

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
1.460/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Antônio Ferreira Dantas	5.622,00
1.463/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Auricelio Roberto do Nascimento	5.622,00
1.466/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Margarethe Maria Ferreira de Abreu Campelo	5.622,00
1.470/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Raimunda Gildenis de Melo	5.622,00
1.473/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Maria Lurdismar Aprigio Nobre	5.622,00
1.474/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Sara Thalita de Melo Garcia	5.622,00
1.477/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Sheyla Karla Pereira	5.622,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A SUA FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
06.001 - SEC. MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **ATIVIDADE:**
2013 - MANUTENÇÃO DA SEMS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 20 DE JANEIRO DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: **1.460/2017; 1.463/2017; 1.466/2017; 1.470/2017; 1.473/2017; 1.474/2017; 1.477/2017** FORAM AFIXADOS NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 20 DE JANEIRO DE 2017 À 30 DE JUNHO DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:1AD0D8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: 1.461/2017; 1.468/2017; 1.478/2017 - SAÚDE

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
1.461/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Hugo Meza Ucella	4.685,00
1.468/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Maria Nerivaneide Menezes de Melo	4.685,00
1.478/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Rosiene Batista da Silva Santos	4.685,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A SUA FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - SEC. MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **ATIVIDADE:** 2013 - MANUTENÇÃO DA SEMS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 01 DE FEVEREIRO DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS: **1.461/2017; 1.468/2017; 1.478/2017** FORAM AFIXADOS NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 À 30 DE JUNHO DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:CE935FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.462/2017

PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR R$ GLOBAL
1.462/2017	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Fundo Municipal de Saúde	Lizandra Layanna Pelogio de Macedo	3.748,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A SUA FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85. **CONTRATADOS:** ACIMA CITADOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - SEC. MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **ATIVIDADE:** 2013 - MANUTENÇÃO DA SEMS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 01 DE MARÇO DE 2017 COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01DE MARÇO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1.462/2017** FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 01 DE MARÇO DE 2017 À 30 DE JUNHO DE 2017, ATENDENDO, ASSIM, AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A7327085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 284/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 26/06/2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7C9EF500

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000210/2017 - 108/2017

Processo nº 108/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Assunto: **Contratação de Serviços**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **EMGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**
OBJETO: contratação dos serviços de suporte, desenvolvimento, treinamento, deslocação e cessão de uso de software.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6C602C1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000211/2017 - 2548/2017

Processo nº 2548/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: **Manutenção de Bomba Submersa**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **ELETRO UNIVERSAL**
OBJETO: manutenção de bomba submersa, onde a mesma é instalada no Assentamento Bom Sossego, Zona Rural do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 957,30 (novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4D589F06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000195/2017 - 2283/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo nº 2283/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Contratação de Empresa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **CÍCERO ROMÃO NECO 02394962488**
OBJETO: contratação de empresa com locação de veículo, destinado a transportar pacientes para tratamento de saúde em Assú, pelo período de 90 (noventa) dias.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
Valor: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:59C3934A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017 - ERRATA

AVISO AOS INTERESSADOS

ONDE SE LÊ: A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 11.07.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 014/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para MEI (micro empreendedor individual), e/ou PESSOA FISICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS INSTALADOS NOS ASSENTAMENTOS E ZONA RURAL DO MUNICIO DE LAJES/RN,** Informa ainda, O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes – RN, no expediente normal, das 08h00min. às 13h00min., até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

LEIA-SE: A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 11.07.2017, na sede da Prefeitura Municipal, ás 11h30min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 014/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para MEI (micro empreendedor individual), e/ou PESSOA FISICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS INSTALADOS NOS ASSENTAMENTOS E ZONA RURAL DO MUNICIO DE LAJES/RN,** Informa ainda, O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes – RN, no expediente normal, das 08h00min. às 13h00min., até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes(RN), 27 de junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:970B2D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 284, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de Neoplasia Maligna (câncer), Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e Insuficiência Renal Crônica, ou seus dependentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário do Legislativo Municipal aprovou e a prefeita municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de Neoplasia Maligna (câncer), Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e Insuficiência Renal Crônica, ou seus dependentes.

Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do imóvel.

Art. 2º Para ter direito a isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I – documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;
II – quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;
III – documento de identificação do requerente (Cédula de Identidade – RG, e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência, com cópia da certidão de nascimento/casamento);
IV – documento de identificação do requerente;
V – Cadastro de Pessoal Física (CPF);
VI – atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento contendo:

Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
Estágio clínico atual;
Classificação Internacional da Doença (CID);
Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 3º A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas.

Art. 4º Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 5 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao IPTU do imóvel, de que trata o caput do Artigo 1º, a partir do diagnóstico da doença.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento Anual, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, 26 de junho de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:51A135B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 286, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomenclatura de Rua da Cidade de Lajes Pintadas – RN, conforme a localização e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário do Legislativo Municipal aprovou e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Inácio Raimundo de Oliveira, no sentido leste/oeste, sem denominação anterior, ao norte paralela a Rua Melquíades Bernardino dos Santos e ao sul paralela a Rua Jeová Clementino de Araújo, localizada exatamente entre ambas, nesta cidade de Lajes Pintadas/RN.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de confeccionar e afixa placa constando da denominação e de afixa-la em local próprio a identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, 26 de junho de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:73E957D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 287, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a denominação do campeonato oficial municipal adulto de futebol de campo do município de Lajes Pintadas – RN, conforme a localização e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário do Legislativo Municipal aprovou e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O campeonato municipal oficial de futebol de campo realizado anualmente fica denominado de Campeonato Municipal de Futebol Purenga, alusivo ao Ilustríssimo Senhor Francisco José dos Santos, tradicional e reconhecido desportista e esportista do município de Lajes Pintadas/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, 26 de junho de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:57FFB781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 288, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação de Karate–DO Tradicional de Lajes Pintadas/RN, Neste Município, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário do Legislativo Municipal aprovou e a prefeita municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação de karatê-DO Tradicional de Lajes Pintadas/RN, CNPJ: 27.335.797/0001-34 instituição jurídica de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, com prazo de duração indeterminado; tem finalidade social, cultural, recreativa e esportiva, protocolada no Livro de Protocolo e registrado no livro de Pessoas Jurídicas nº. 01-A fls. V31 a 32, sob o nº. 153, e Registrada no Livro de Pessoa Jurídica nº. A-05, fls. 145 a 154, sob o nº. 122 do Cartório Extrajudicial de Lajes Pintadas/RN, na data de 27.09.2016.com foro e sede neste Município.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas / RN responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, 26 de junho de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:5C0F464B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 289, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomenclatura de Rua da Cidade de Lajes Pintadas – RN, conforme a localização e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário do Legislativo Municipal aprovou e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa José Laurentino de Araújo, no sentido leste/oeste, sem denominação anterior, ao norte paralelo a Rua Elias Borges, confluente ao leste, com a parede do açude novo e ao oeste com o cruzeiro. Na saída para o conjunto habitacional José do Egito, nesta cidade de Lajes Pintadas/ RN.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de confeccionar e afixar placa constando da denominação e de afixa-la em local próprio a identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, 26 de junho de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:B25AD681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 290, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o reajuste salarial aos profissionais de categorias remuneradas acima do salário mínimo.

ANTONIA FERREIRA DE LIMA FURTADO, Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos profissionais de categorias remuneradas acima do salário mínimo.

Art. 2º- O reajuste concedido será na porcentagem de 6,29%, conforme Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA), registrado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2016.

Parágrafo único: as categorias e respectivo novo salário seguem relatados no anexo desta lei.

Art. 3º- Em havendo insuficiência de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Para fazer face às despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir/remanejar créditos orçamentários no corrente exercício de 2017, através de Decreto expedido pela Prefeita Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, 26 de junho de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:8F9B3C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 291, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a participação do Município de Lajes Pintadas-RN, na Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Ocidental – AMSO, e dá outras providências.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO, Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Lajes Pintadas-RN, autorizado a participar como membro da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Ocidental – AMSO, juntamente com os demais Prefeitos da Microrregião do Seridó.

Art. 2º Fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a repassar o percentual de até 1 e ½ % (um e meio por cento) da receita líquida do Município do exercício anterior, percentual definido em Assembleia Geral, realizada pela diretoria da AMSO, durante o mês de janeiro de vida exercício, valor destinado mensalmente cuja importância corresponderá a contribuição municipal para a referida Associação, a partir da homologação da Lei.

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal de Lajes Pintadas-RN, autorizado a abrir no corrente exercício, crédito suplementar necessário à execução da presente Lei, utilizando o excesso da arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, 26 de junho de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:69983C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 292, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a denominação da Unidade Municipal de Saúde, localizada no Conjunto Nova Cidade, na sede deste Município de Lajes Pintadas-RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica denominada **UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE** ‘’**JOÃO OLINTO DE OLIVEIRA** (**JOCA MARTINS**)’’, a UBS - Unidade Básica de Saúde, situada no Conjunto Nova Cidade, na sede deste Município de Lajes Pintadas-RN.
Parágrafo único. O homenageado a que se refere o ‘caput’ deste artigo trata-se do primeiro farmacêutico da povoação local, cujos relevantes serviços prestados à população se deram nos idos da década de 1930 ao início dos anos de 1970.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, em 26 de junho de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:E72B9BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 013/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Município de Lajes Pintadas-RN e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de regulamentar a consignação de em folha de pagamentos dos serviços púbicos municipais ativos, inativos

e pensionistas vinculados a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas-RN, incluindo suas Autarquias, Empresas e Fundações Públicas,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos, ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Município de Lajes Pintadas-RN, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou autorização escrita, nos termos deste Decreto.
Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:
I – Consignatário: destinatário dos créditos resultantes da consignação;
II - Consignante: órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações, que procede aos descontos em favor do consignatário;
III – Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da Lei ou mandado judicial, tais como:
a) contribuição para a seguridade e previdência social;
b) imposto de renda;
c) contribuição em favor das entidades sindicais e de associação de classe, nos termos do Artigo 3º, inciso IV da CF/88;
d) pensão alimentícia judicial; e
e) reposição ou indenização ao Município
IV – Consignação Facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, a seu critério, tais como:
a) Contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
b) contribuição em favor da cooperativa e/ou associações;
c) contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;
d) prestação de contas de imóveis residenciais em favor da entidade financeira; e
e) amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito e débito, concedidos pelas instituições consignatárias referidos nos itens III e VI do artigo 4º, sendo que as amortizações de empréstimos pessoais e financiamento terão prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
§ 1º As consignações facultativas, em especial, aquelas relacionadas à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito e débito somente serão efetivadas pelo órgão gestor mediante apresentação da respectiva autorização, por qualquer meio passível de confirmação (formal, eletrônico ou verbal), para desconto em folha de pagamento.
§ 2º A autorização poderá ser firmada eletronicamente pelo servidor, a partir de comandos seguros, gerados pela aposição de senha ou assinatura digital do servidor ou em sistemas eletrônicos reconhecidos ou validados pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, onde poderão também se efetivar por mecanismos eletrônicos de telecomunicação e outros desenvolvidos pelas instituições consignatária que garantam a segurança da operação realizada pelo servidor, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo servidor.
Art. 3º A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único: Cada consignatário terá um código de processamento.
Art. 4º Poderão ser consignatários, para os fins deste Decreto:
I – As associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo coma legislação aplicável;
II – Os sindicatos de trabalhadores;
III – Bancos públicos ou privados;
IV – As associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;
V – As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº5764 de 16 de dezembro de 1971; e
VI – Pessoas jurídicas de Direito Privado especializadas em meios eletrônicos de pagamento ou arranjos de pagamento.
Art. 5º As entidades aludidas no dispositivo acima, exceto os órgãos da Administração Pública Estadual, deverão comprovar quando do pedido de credenciamento, os seguintes requisitos:
I – Prova de registro, arquivamento ou inscrição da Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou em Repartição Competente, do ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, bem como ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;
II – Inscrição no Cadastro Geral De Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CGC/CNPJ;
III – Alvará atualizado com endereço completo (matriz ou filial);
IV – Cartão de inscrição no INSS;
V – Certificado de regularidade do FGTS;
VI – Certidões negativas de débitos fiscais Municipais, Estaduais e Federais e de quitação da Seguridade Social;
VII – Certidões dos distribuidores cível, trabalhista e de cartório de protestos em nome das aludidas entidades, associações ou empresas; e
VIII – Conta em instituição bancária ou Estabelecimento bancário neste Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 6º A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá mensalmente 50% (cinquenta por cento) da remuneração, assim considerada a importância dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, inclusive os de caráter extraordinário e eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor.
§ 1º O limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no 'caput' do Artigo 6º, será reservado exclusivamente 20% (vinte por cento) para desconto a favor de operações de empréstimo/financiamentos realizados por intermédio de cartões de crédito e débito, podendo ser fracionada em duas margens consignáveis de 10% (dez por cento) cada uma (Margem Dez e/ou Exclusiva).
§ 2º Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, excluídas todas as vantagens de caráter funcional, temporário ou eventual, deduzidas de todos os descontos legais.
Art. 7º Para efeito de aplicação dos recursos fixados nos artigos anteriores, o consignante em caso de extrapolação dos mesmos suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:
I – Contribuição para a associação de classe dos servidores;
II – Contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo e cultural;
III – contribuição a favor de cooperativa constituída de acordo com a Lei Federal 5.764 de 16 de Dezembro de 1971;
IV - amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito débito, concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições consignantes definidas no Art. 4º deste Decreto;
V – prestação de compra de imóvel residencial a favor de entidade financeira; e
VI – contribuição para planos de saúde, pecúlios, seguros e previdência complementar.
Art. 8º O recolhimento das consignações em folha de pagamento, devidas a cada entidade consignatária, será feito mediante crédito em instituição bancária indicada pela entidade consignatária, de acordo com o calendário de pagamento estipulado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 9º A consignação em folha de pagamento não implicará responsabilidades dos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundação por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumida pelos servidores públicos, beneficiados pelas consignações na forma definida no presente Decreto.
Art. 10. As consignatárias, exceto os órgãos da Administração Pública Municipal e os beneficiários de pensão alimentícia voluntária, indenizarão os custos operacionais com as consignações em folha de pagamento, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados às instituições consignatárias, em valores a serem definidos mediante resolução da Secretaria Municipal de Finanças e recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal.
Art. 11. As consignações facultativas poderão ser canceladas:
I – mediante pedido escrito da consignatária definida no Art. 4º do presente Decreto; e
II - mediante pedido escrito do servidor ativo, aposentado e pensionista, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência das instituições consignatárias, no caso das consignações facultativas previstas nos incisos IV do Art. 2º do presente Decreto.
Art. 12. Se a folha de pagamento de mês em que for formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será

feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração Municipal.
Art. 13. A contratação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impõe ao dirigente do respectivo órgão ou secretaria o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato à autoridade competente, para os fins de direito, podendo sofrer as seguintes sanções:
I – Advertência por escrito;
II – Suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento; e
III – Cancelamento da concessão de rubrica ou código de desconto.
Art. 14. O pedido de consignação facultativa pressupõe o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.
Art. 15. Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça registro de novas consignações referentes a empréstimos financeiras pessoais, inclusive realizados através de cartão de credito ou débito, as consignações já registradas junto ao Município de Lajes Pintadas-RN serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos ou financiamentos.
Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração fiscalizará o cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 17. Compete ao Secretário Municipal de Administração autorizar, credenciar e revalidar entidades consignatárias, bem como excluí-las da respectiva condição, após a instauração do competente processo administrativo, no âmbito da Municipalidade, observando o disposto no Art. 5º, LV da Constituição Federal do Brasil, além da aplicação das sanções previstas neste Decreto, e decidir os casos omissos. A exclusão de qualquer consignação, somente será realizada pela Administração, observando o disposto Art. 11 do presente Decreto.
Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas-RN, 14 de junho de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:236CE127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28060002/17

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA - ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO AS FAMILIAS - PAIF DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 236,25

Lucrécia/RN 28 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7BFD2F62

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28060003/17

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA - ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO INTEGRAL SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO NESTE MUNICIPIO

VALOR TOTAL: R$ 239,95

Lucrécia/RN 28 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:953DBFBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente
justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com
suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28060001/17

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA - ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA MARIA LALA DA COSTA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 236,70

Lucrécia/RN 28 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DA4DCBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28060004/17

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA - ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MANOEL TOMAZ DE AQUINO (SITIO VARZEA GRANDE), AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO (SITIO EXU), GABRIEL GALDINO DA CUNHA (ANEXO I LUCRECIA) E JARDIM ESCOLA LINDA CRIANCA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 236,70

Lucrécia/RN 28 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CD4E1C97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2017.
Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELE – ME
CNPJ/MF: 26.994.669/0001-30
Objeto: Contratação futura e eventual de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura, para elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, executivos complementares, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, licenças ambientas e outorgas de uso.
Valor global: R$ 1.475.423,53 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais, quatrocentos e vinte e três reais com cinquenta e três centavos).
Dotação:
Órgão - 02.007
Atividade Orçamentária -
15.452.001-2.042;
Natureza da Despesa: 339039;
Fonte: 000
Vigência: 09/06/2017 à 09/06/2018.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:919FAA8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO – ANEXO XVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	9.877.150,00	9.877.150,00	3.320.885,89	33,62
Impostos	420.392,00	420.392,00	68.180,10	16,22
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.456.758,00	9.456.758,00	3.252.705,79	34,40
Da União	8.513.809,00	8.513.809,00	2.671.365,54	31,38
Do Estado	942.949,00	942.949,00	581.340,25	61,65
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.428.231,00	2.428.231,00	0,00	0,00
Da União para o Município	2.283.266,00	2.283.266,00	0,00	0,00
Do Estado para o Município	144.965,00	144.965,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	10.488.181,00	10.488.181,00	872.228,34	8,32
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.093.929,00	2.093.929,00	664.039,19	31,71
TOTAL	20.699.633,00	20.699.633,00	3.529.075,04	17,05

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.033.136,00	4.185.532,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.543.593,00	1.551.248,00		
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	2.489.543,00	2.634.284,00		
DESPESAS DE CAPITAL	1.260.071,00	1.260.071,00	0,00	0,00
Investimentos	1.207.226,00	1.207.226,00		
Inversões Financeiras	52.845,00	52.845,00		
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	5.293.207,00	5.445.603,00	0,00	

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	5.293.207,00	5.445.603,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	5.293.207,00	5.445.603,00		

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI – VII) / I]		

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	3.457.876,00	3.610.272,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	963.371,00	963.371,00		
Vigilância Sanitária	871.960,00	871.960,00		
TOTAL	5.293.207,00	5.445.603,00	0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de maio de 2017 as 17:14:37

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:296C9A9D

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo V (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
SALDO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31 de Dez / 2016 (a)	Em 28/fev/2017 (b)	Em 30/abr/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.965.962,30	4.270.082,75	4.270.082,75
DEDUÇÕES (II)	205.778,40	555.221,29	0,00
Disponibilidade de Caixa	205.778,40	554.594,05	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	412.748,74	708.766,08	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	206.970,34	154.172,03	154.172,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	627,24	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.760.183,90	3.714.861,46	4.270.082,75
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	725.449,63	464.013,98	702.544,83
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV–V)	3.034.734,27	3.250.847,48	3.567.537,92

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até Bimestre (c-a)
VALOR	316.690,44	532.803,65
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de maio de 2017 as 17:14:31		

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:A7215A73

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				20.699.633,00
Previsão Atualizada				20.699.633,00
Receitas Realizadas				3.529.075,04
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				20.699.633,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				0,00
Despesas Empenhadas				3.496.893,90
Despesas Liquidadas				2.897.366,03
Despesas Pagas				2.794.830,36
Superávit Orçamentário				631.709,01
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				3.496.893,90
Despesas Liquidadas				2.897.366,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				11.771.125,16
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				0,00
Despesas Previdenciárias (II)				0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)				0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Nominal		0,00	532.803,65	0,00
Resultado Primário		0,00	1.304.475,46	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	206.970,34	0,00	52.798,31	154.172,03
Poder Executivo	206.970,34	0,00	52.798,31	154.172,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	676.449,63	0,00	175.076,83	501.372,80
Poder Executivo	676.449,63	0,00	175.076,83	501.372,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	883.419,97	0,00	227.875,14	655.544,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
ExercícioMínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	653.110,37	25%	19,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	606.515,33	60%	92,87
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	471.510,30	60%	76,36
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de maio de 2017 as 17:15:06	

_____

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:4958AED4

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO RESULTADO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2017

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no Edital Chamada Pública nº 001/2017.

Grupo informal Vencedor: Pessoa Física: **MARIA JOSÉ BEZERRA DE MELO – Agricultora Familiar**, Rua das Margaridas, Conjunto Osnildo Targino, nº 26, Messias Targino – RN, portadora do CPF nº 942.470.054,72, com o valor global de R$ 35.945,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais), visando fornecer produtos da agricultura familiar para a merenda escolar municipal, ano Letivo 2017, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foram as melhores Propostas apresentadas ao município.

MESSIAS TARGINO, em 28 de junho de 2017.

WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS
Presidente
CPL

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:CC620318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 135/2017

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora, **Gilvânia Rodrigues do Rosário**, portadora do CPF: 088.906.664-71, funcionária do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 202377, como **Responsável pela Central de Recebimento e Distribuição do Programa Compra Direta no município de Montanhas/RN**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E84D0022

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 134/2017

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica divulgado o feriado municipal do dia 29 de junho de 2017, "Dia de São Pedro", no município de Montanhas/RN.

Art. 2º - Caberá aos Secretários Municipais, Coordenadores e Diretores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:338C05B1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017 – PMM/RN-AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 015/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (COLETA DE LIXO) DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:15HS** do dia **13 DE JULHO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 28 de junho de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4B0DDD4A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN-AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 015/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **14 DE JULHO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 28 de junho de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9DCA1139

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 017/2017

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 30 de Junho de 2017.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece ponto facultativo para os servidores públicos municipais, o dia 30 de Junho de 2017, sexta-feira, para o exercício das atividades laborais.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Art. 3º - O disposto no artigo 1º, não se aplica aos funcionários que trabalham em regime de plantões.
.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas em, 28 de junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3551E798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Despesa nº: 628252/2017.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 28/2017. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA . Objeto: Contratação direta de Show Artístico de Bonde do Brasil, para se apresentarem em Praça Pública no dia 28 de junho de 2017, em comemoração a festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R$ 40.000,00(quarenta mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 28/06/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A17C223D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 184/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
OBJETO: Contratação direta de Show Artístico de Bonde do Brasil, para se apresentarem em Praça Pública no dia 28 de junho de 2017, em comemoração a festividades juninas do município de Monte Alegre/RN..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 28 de junho de 2017 e término em 30 de junho de 2017.
DATA: 28 de junho de 2017.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B1856DEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2017

"Decreta ponto facultativo no dia 29 de junho de 2017, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 29 de junho de 2017.

Art. 2º - As repartições públicas de atendimento de urgência à saúde, Conselho Tutelar, assim como o cemitério municipal, deverão funcionar em regime de plantão, mantendo os serviços públicos e de atendimento à população.

Art. 3º - Não se aplica este decreto aos serviços de limpeza urbana, que deverão ser executados normalmente.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 27 de junho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3FFEE8D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;
CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Artigo 1º Ficam desclassificados os candidatos aprovados no concurso público objeto do edital nº 001/2016 constantes no anexo I para os cargos de provimento efetivo individualizados no referido anexo, regidos pela Lei Complementar nº 006/2013.
Artigo 2º - Ficam nomeados os candidatos aprovados no concurso público objeto do edital nº 001/2016 constantes no anexo II para os cargos de provimento efetivo individualizados no referido anexo, regidos pela Lei Complementar nº 006/2013.
Artigo 3º - Os nomeados constantes no anexo II deverão comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.
Originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - Os nomeados constantes no Anexo II desta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando à vaga para a qual foram nomeados, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.
Artigo 5º - Fica ainda facultado aos nomeados que não desejarem tomar posse nos cargos para os quais foram aprovados comparecerem à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.
Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de junho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓD.	CARGO	NOME	CLASS.	MOTIVO
106	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PIUM	ANA ELVIRA AZEVEDO DE OLIVEIRA	4	Inabilitado por não atender o artigo 6º, inciso I, da Lei 11.35 0/2006
110	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE	WELLINGTON DE OLIVEIRA PAIVA	78	Renunciou por motivos pessoais
113	ELETRICISTA	MARLON FRANKLIN E SILVA	2	Pediu exoneração
209	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAMILA TATIANA DE OLIVEIRA LEITE	5	Por não atender asespecificações do edital do concurso
210	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	JULLIETE MEDEIROS DE OLIVEIRA GALVÃO	2	Não compareceu

ANEXO II

CÓD.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
101	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE-ALTO BOÁGUA	NAKEYDA FERREIRA DA SILVA	1
102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CIDADE ALTA	RENATO BARREIROS BARRETO SALES	2
104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MAZAPAS (KM 38)	ANDREZA ICARUY LOPES DA SILVA LIMA	1
105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MORRINHOS/TORONROMBA	ALISSON DE AQUINO OLIVEIRA	1
106	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PIUM	LAUREE LUCE DE AQUINO NOGUEIRA DA COSTA	5
107	AGENTE COMINITÁRIO DE SAÚDE - PORTO (GOLANDI)	MARIA SHIRLEY BEZERRA AZEVEDO	1
113	ELETRICISTA	JOÃO RICARDO FILGUEIRA MORAIS	4
115	MOTORISTA	ALMIR ROGÉRIO CORREIA DE MELO	42
210	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	DIANA LUZIA ZUZA ALVES	3
306	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	CAIO FERNANDO ALVES DE ASSIS SILVA	6

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:965FB96D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM GUIAS, SARJETAS E DRENAGEM SUPERFICIAL NA AVENIDA SÃO FRANCISCO, LIGANDO PIUM A HORTIGRANJEIRA. MEDINDO: 16.618,39 M², NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN
AVISO
O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, comunica, que em virtude da desistência de recurso pelas empresas participantes do certame, fica aprazado para o dia 30 de junho do corrente ano, às 12:00 horas a abertura das propostas de preços. O processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município.

28 de junho de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:39E7B6E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - PP POR SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 13/07/2017, fará realizar licitação na modalidade **Pregão,** tipo **Menor preço**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATÉRIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTE MINICIPIO, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 28/06/2017.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:DE3D76D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017062102
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017060201
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, COM A FINALIDADE DE ASSESSORAR OS SEUS MEMBROS NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO NAS MODALIDADES DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/2002, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO NA ABERTURA, ANDAMENTO E CONCLUSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E NO LANÇAMENTO E MANUTENÇÃO DAS LICITAÇÕES EM SISTEMA PRÓPRIO DA PREFEITURA, E ENVIO DAS INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017.
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
DOTAÇÃO:
33 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 21/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:FC71C49D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº SRP 012/2017

A Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº SRP 012/2017**, conforme tabela discriminativa abaixo:

75 - TERESINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME (07.155.910/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2119 - PRÓTESES MAXILARES OU MANDIBULARES TOTAIS E/OU PARCIAIS (EM LIGA DE CROMO COBALTO), COM SERVIÇOS CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS (MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO) INCLUSO.	UND	600	160,00	96.000,00
Total					96.000,00

Olho D'Água do Borges/RN, 28 de junho de 2017.

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:EFDBAF0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 21 dias do mês de junho de 2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º SRP 012/2017, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO FRACIONADA DE PRÓTESES DENTARIA COM MATERIAL INCLUSO DOS TIPOS: TOTAL MANDIBULAR, TOTAL MAXILAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECIFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN o pregoeiro ADJUDICA o licitante vencedor os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

75 - TERESINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME (07.155.910/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	PRÓTESES MAXILARES OU MANDIBULARES TOTAIS E/OU PARCIAIS (EM LIGA DE CROMO COBALTO), COM SERVIÇOS CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS (MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO) INCLUSO.	UND	600	160,00	96.000,00
Total					96.000,00
Valor total: noventa e seis mil reais					

Olho D'Água do Borges/RN, 21 de junho de 2017.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:87DF261E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 012/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº SRP 012/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

75 - TERESINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME (07.155.910/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2119 - PRÓTESES MAXILARES OU MANDIBULARES TOTAIS E/OU PARCIAIS (EM LIGA DE CROMO COBALTO), COM SERVIÇOS CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS (MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO) INCLUSO.	UND	600	160,00	96.000,00
Total					96.000,00

Olho D'Água do Borges/RN, 28 de junho de 2017.

_____
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:7A16ADB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017062601
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: TERESINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017060202
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO FRACIONADA DE PRÓTESES DENTARIA COM MATERIAL INCLUSO DOS TIPOS: TOTAL MANDIBULAR, TOTAL MAXILAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECIFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE 26 DE JUNHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO:
270 - 3 . 3011 . 10 . 301 . 4 . 2.28 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 26/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:ED2D65AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2017062201

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, Órgão da Administração Direta, com sede na Rua Etelvino Sales, s/n, Centro, CEP: 59.730-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.029/0001-95, representada pela Senhora Prefeita Maria Helena Leite de Queiroga, brasileira, casada, portadora do CPF n° 465.240.614-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2017, , processo administrativo nº 2017060202, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO FRACIONADA DE PRÓTESES DENTARIA COM MATERIAL INCLUSO DOS TIPOS: TOTAL MANDIBULAR, TOTAL MAXILAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECIFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN , especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do Processo Administrativo nº 2017060202, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item: 1 - PRÓTESES MAXILARES OU MANDIBULARES
Unidade de medida: UNIDADE Quantidade licitada: 600
Foi vencedor do item a empresa TERESINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME, com o valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) e valor global de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais).

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*
*****	**********
*******	******
******	*******

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Olho D'Água do Borges/RN, 22 de junho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
CNPJ(MF): 11.339.844/0001-88
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
CNPJ. 08.349.029/0001-95
Contratante

TERESINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA – ME
CNPJ. 07.155.910/0001-92
Contratado

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:FC24B616

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 029/2017.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho D'Água do Borges/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o art. 71, IV, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo Oficial nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, no dia **29 de junho de 2017**, "quinta-feira" em alusão ao dia de São Pedro.

Parágrafo Único – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 2º. No dia 30 de junho – sexta feira – haverá expediente normal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 27 de junho de 2017.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:EC8FA93F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO COM DISPENSA Nº 033/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D`Água do Borges/RN. CNPJ nº 08.349.029/0001-95. **CONTRATADO: RN** construções e serviços Ltda, CNPJ/MF nº 07.555.440/0001-54. **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 17 de setembro de 2017, nos termos do art. 57,§ 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, da Dispensa N° 033/2016, que tem como objeto a "Contratação da execução das obras de implantação do sistema de abastecimento de água de diversas comunidades- Bela flor, Brejinho, Cajazeiras e Riacho do cunha- etapa III, localizada na zona rural do município de Olho D`Água do Borges /RN", ficando sua eficácia sujeita à publicação por extrato no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

Olho D`Água do Borges/RN, 17 de março de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:C1F7B8A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 0095/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 050/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de Julho de 2017, às 14h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de preços para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de acordo com as necessidades do município de materiais esportivos para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico:
www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C641E3D9

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2017

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Instituto de Previdência de Ouro Branco, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Esta Lei Complementar cria cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco.
Art. 2º. Aos servidores integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco – RN, Lei Complementar Municipal nº 1, de 31 de dezembro de 2009.
Art. 3º. Os cargos do Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco seguirão as diretrizes do Plano de Cargos e Salários para os Servidores Públicos do Município de Ouro Branco – RN, Lei Complementar Municipal nº 2, de 31 de dezembro de 2009.
Art. 4° A investidura nos cargos estabelecidos nesta Lei Complementar dar-se-á por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os requisitos de escolaridade em cada caso.
Art. 5º. Fica criado o cargo de Contador Previdenciário, com correspondência na Classificação Brasileira de Ocupações código 2522-10, com quantitativo de 1 (uma) vaga de provimento efetivo e escolaridade de Nível Superior em Ciências Contábeis.

§1º. O provimento no cargo e exercício da atividade somente poderá se dar mediante porte de registro atualizado no Conselho Regional de Contabilidade.
§2º. O Contador Previdenciário terá como atribuições de exercício promover ações que envolvem a contabilidade, as finanças e o patrimônio do Instituto de Previdência de Ouro Branco, bem como:
I – exercer atividades compreendidas na Contabilidade considerada em sua amplitude, na área da administração e contas públicas;
II – elaborar balancetes, balanços, cálculos e suas memórias, certificados, conferências, demonstrativos previdenciários previstos em lei, laudos periciais, levantamento, livros, folhas ou fichas escrituradas, mapas ou planilhas preenchidos, papeis de trabalho, pareceres, planos de organização ou reorganização com textos, organogramas, fluxogramas, cronogramas e auxiliar e emitir parecer na prestação de contas;
III – elaborar projetos, relatórios e outros, no cumprimento das atribuições definidas em leis e resoluções superiores que dispõem sobre as atividades contábeis do Instituto, conforme diretrizes legais orientadoras das contas públicas.
§3º. O cargo de Contador Previdenciário terá vencimento base o padrão P-II, para uma carga horária semanal de 20 horas.
Art. 6º. Fica criado o cargo de Procurador Previdenciário, com correspondência na Classificação Brasileira de Ocupações código 2410-20, com quantitativo de 1 (uma) vaga de provimento efetivo e escolaridade de Nível Superior em Direito.
§1º. O provimento no cargo e exercício da atividade somente poderá se dar mediante porte de registro atualizado na Ordem dos Advogados do Brasil.
§2º. O Procurador Previdenciário terá como atribuições de exercício prestar assessoria jurídica ao Instituto de Previdência de Ouro Branco, bem como:
I – analisar, acompanhar, instruir e elaborar parecer em processos administrativos e de concessão de quaisquer benefícios previdenciários, bem como de demonstrativos previdenciários previstos em lei;
II – acompanhar e participar de todos os processos judiciais de interesse do Instituto de Previdência de Ouro Branco, e defendê-lo nas em que este figurar como parte requerida;
§3º. O cargo de Procurador Previdenciário terá vencimento base o padrão P-II, para uma carga horária semanal de 20 horas.
Art. 7º. Os valores remuneratórios de referência para os cargos previstos nesta Lei Complementar, bem como suas alterações, serão estabelecidos em Lei Ordinária específica, encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, referendada pelo Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco, que assumem, assim, a corresponsabilidade por sua execução e observância, tendo recursos previstos em dotação orçamentária específica, e corresponderão aos seguintes padrões:
I – Padrão 1 – P-I;
II – Padrão 2 – P-II;
III – Padrão 3 – P-III;
IV – Padrão 4 – P-IV;
V – Padrão 5 – P-V.
Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 28 de junho de 2017, 111º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:0E8C946E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 171/2017

Dispõe sobre relotação temporária de servidora gestante, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 31 de dezembro de 2009, que trata da relotação de servidor, atendidos os interesses e a conveniência da Administração;
Considerando conclusão do Processo Administrativo Previdenciário de nº 101.101.084-5, pugnando por relotação temporária de servidora gestante;
RESOLVE:
Art. 1º. Relotar, em caráter temporário, a servidora pública municipal Adélia Silva Dantas, de matrícula 671, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, para exercer suas funções junto à sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.
Parágrafo único. A servidora relotada deverá apresentar-se, na localidade de que trata este artigo, no primeiro dia útil após a publicação deste ato, para encaminhamento de exercício funcional pelo chefe da correspondente repartição.
Art. 2º. A relotação se dará com prejuízo parcial de funções, em decorrência da condição de gravidez da servidora, que deverá exercer suas atividades laborais sob acompanhamento do chefe imediato, perdurando até concessão de licença maternidade pelo Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco, nos termos da Lei nº 851, de 13 de dezembro de 2013.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 28 de junho de 2017, 111º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:16198583

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 057/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 29 DE JUNHO DE 2017, DIA DE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que as festas juninas se reportam ao Brasil colônia cujas tradições se perpetuam nas mais diferentes manifestações da cultura popular brasileira máxime no Nordeste;

CONSIDERANDO que, em diferentes regiões do país tais festejos arrastam multidões e transformam o povo simples em propagador de nossas raízes culturais alicerçadas no imaginário que compõe o misto do religioso e do profano;

CONSIDERANDO que no contexto sócio cultural das referidas comemorações em Paraná, tem tradição arraigada desde os primórdios de sua povoação;

CONSIDERANDO, ainda, que neste dia 29 de junho é celebrado o dia de São Pedro;

CONSIDERANDO, por fim, que as escolas do Município durante estes dias, encontram-se em recesso, não havendo, pois, nenhum prejuízo para a comunidade escolar no que se refere ao ano letivo

DECRETA :

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o dia 29 de Junho de 2017 – Quinta-Feira, dia de São Pedro.

Parágrafo único: O expediente das repartições públicas no Município retomará normalmente suas atividades no dia 30 de junho de 2017.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 28 de Junho de 2017.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A412F76A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230601/2017

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 230601/2017
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE TECIDOS E CHAPÉUS DE PALHA PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADA: NOSSA LOJA AVIAMENTO IND. E COM. LTDA - EPP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM:
0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETO ATIVIDADE:
08.244.0010.2041.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL CONSUMO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.055,00 (UM MIL E CINQUENTA E CINCO REIAS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

ANTÔNIA MARIA COSTA DANTAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:5CF8BBF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA, PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE PARAZINHO/RN.

A Prefeita do Município de Parazinho/RN, nos termos do Art.37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe
Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME.

COMISSÃO COORDENADORA:

I – Representante do Fórum Municipal de Educação:
ALDCEJAM PAULINO MORAIS (Titular)
MANOEL NILTON CLEMENTE DA SILVA (Suplente)

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
SANDRA MARIA SILVA DE MELO (Titular)
FÁBIO AMBRÓZIO PORPINO (Suplente)

III – Representante da Secretaria de Educação
MARIA NAZARÉ TARQUINIO DE BARROS
JANAINA BARBOSA

EQUIPE TÉCNICA – MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – Responsável pelo PAR
JANAINA PATRICIA BEZERRA DA SILVA

II – Responsável pelo PME
GEANE FLORENÇO DA COSTA
III – Representante do Censo escolar
JUSCELINO BATISTA DOS SANTOS
IV – Representante do Pedagógico
KENIA ALMEIDA NUNES
V – Representante da Secretaria de Finanças
GENUNCIA SILVA ANDRANDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho, em 28 de Junho de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:A6915B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
Tipo "Menor Preço Global"

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, torna público o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços n° 005/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MEIO-FIO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES
P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME

A empresa acima citada, protocolou os envelopes **01 – documentação de Habilitação** e **02 – Proposta de Preços**, e ficou considerada **HABILITADA**, sendo concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para os questionamentos de interessados a partir desta data. Findo o prazo recursal e não havendo questionamentos, fica desde já

marcada a data de 06/07/2017 às 11h (onze horas) para a abertura das Propostas de preços.

Parazinho/RN, em 28 de junho de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:E4803FF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 023/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-FMAS

Fica **RETIFICADO O VALOR DA HOMOLOGAÇÃO** do PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 023/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – FMAS, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em favor da empresa: J. A. DO NASCIMENTO FILHO - ME, **onde se lê: "NO VALOR DE R$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais)", leia-se: "O VALOR DE R$ 6.459,60 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos".**

Parelhas/RN, 28 de junho de 2017

JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:DA1E5E40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 040/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017-PMP

O Município de Parelhas/RN – PMP através de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a retificação do edital do chamamento público, referente ao **PROCESSO Nº 040/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017-PMP**, que tem como objeto PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, na Praça de eventos e trecho da Rua Lúcio Dantas – durante a festividade do XIX Arraiá da Zona Sul. Nova data da abertura das propostas: 03/07/2017 às 09:00 h. Edital retificado disponível pelo site:
www.parelhas.rn.gov.br ou solicitado no email:
cplparelhas@hotmail.com

Parelhas/RN, 28 de Junho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:31543228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062304

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.050.169
DISPENSA Nº 062304/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de peças automotivas , destinado ao veículo **SPRINTER** - Placa: QGG 3650/RN.
A presente aquisição será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da quisição é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 310,00 (Trezentos e dez reais).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:4DB159A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062302

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº **31.050.138/2017**
DISPENSA Nº 062302/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de peças automotivas (veiculo C20 de placa: MXO-0087) A presente aquisição será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção dos veículo, poderá comprometer as atividades da SEC.MUL. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS .
Outro fato a ser considerada a urgência da aquisição é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 315,00 (Trezentos e quinze reais).

Parelhas/RN, 23 de junho de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:FFC28023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062605

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº **31.050.160/2017**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de peças automotivas (**Veiculo** SAVEIRO de **plac**a: MYS-8774)
A presente aquisição será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção dos veículo, poderá comprometer as atividades da SEC.MUL. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS .
Outro fato a ser considerada a urgência da aquisição é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 96,00 (noventa e seis reais).

Parelhas/RN, 23 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:58B451F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062606

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº **31.050.143/2017**
DISPENSA Nº 062606/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de peças automotivas (veiculo MERCEDINHA de placa: HUQ-4098)

A presente aquisição será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos realizado no veículo acima citado,. Caso não seja realizada a manutenção dos veículo, poderá comprometer as atividades da SEC.MUL. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS .
Outro fato a ser considerada a urgência da aquisição é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 807,84 (Oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Parelhas/RN, 23 de JUNHO de 2017.
.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:250E235A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062301

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.050.177/2017
DISPENSA Nº 062301/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Serviço de reboque destinado ao Veículo DUCATO – Placa: MYI 0713.

Vale ressalta que o município, não faz seguro dos veículos, desta forma se faz necessário o serviço acima citado, informamos ainda que este tipo de serviço é feito de acordo com a demanda.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017. .

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:7951216B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062603

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº **31.050.167/2017**
DISPENSA Nº 062603/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de peça (MÁQUINA: TRATOR VALTRA (A27)

A presente aquisição será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos realizado na máquina acima citado,. Caso não seja realizada a manutenção dos veículo, poderá comprometer as atividades da SEC.MUL. DE AGRICULTURA DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA .
Outro fato a ser considerada a urgência da aquisição é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 70,00 (Setenta reais).

Parelhas/RN, 23 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:8B5E82BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062604

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº **31.050.166/2017**
DISPENSA Nº 062604/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de peça (MÁQUINA: MOTONIVELADORA)

A presente aquisição será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos realizado na máquina acima citado, Caso não seja realizada a substituição das peças , poderá comprometer as atividades da SEC.MUL. DE AGRICULTURA DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA .
Outro fato a ser considerada a urgência da aquisição é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Parelhas/RN, 23 de JUNHO de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:D3ED0D9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº062304

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.050.169/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de peças automotivas , destinado ao veículo **SPRINTER** - Placa: QGG 3650/RN.
A presente aquisição será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da quisição é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 310,00 (Trezentos e dez reais).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:E62BB920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 062302

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº **31.050.138/2017**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de peças automotivas (veiculo C20 de placa: MXO-0087)
A presente aquisição será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos realizado no veículo acima citado,. Caso não seja realizada a manutenção dos veículo, poderá comprometer as atividades da SEC. MUL. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS .
Outro fato a ser considerada a urgência da aquisição é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 315,00 (Trezentos e quinze reais).

Parelhas/RN, 23 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:ED287AD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº062605

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº **31.050.160/2017**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de peças automotivas (**Veiculo** SAVEIRO de **plac**a: MYS-8774)
A presente aquisição será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção dos veículo, poderá comprometer as atividades da SEC.MUL. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS .
Outro fato a ser considerada a urgência da aquisição é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 96,00 (noventa e seis reais).

Parelhas/RN, 23 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:D8D53838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº062606

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº **31.050.143/2017**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de peças automotivas (veiculo MERCEDINHA de placa: HUQ-4098)

A presente aquisição será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos realizado no veículo acima citado,. Caso não seja realizada a manutenção dos veículo, poderá comprometer as atividades da SEC.MUL. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS .
Outro fato a ser considerada a urgência da aquisição é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 807,84 (Oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).
.
Parelhas/RN, 23 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:61E1953A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 062301

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.050.177/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Serviço de reboque destinado ao Veículo DUCATO – Placa: MYI 0713.

Vale ressalta que o município, não faz seguro dos veículos, desta forma se faz necessário o serviço acima citado, informamos ainda que este tipo de serviço é feito de acordo com a demanda.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:0E4A6B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº062303

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº **31.050.167/2017**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de peça (FILTRO DE AR L200/FRONTIER) (MÁQUINA: TRATOR VALTRA (A27)

A presente aquisição será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos realizado na máquina acima citado,. Caso não seja realizada a manutenção dos veículo, poderá comprometer as atividades da SEC.MUL. DE AGRICULTURA DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA .
Outro fato a ser considerada a urgência da aquisição é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 70,00 (Setenta reais).

Parelhas/RN, 23 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:94E2C107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº062604

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.050.166/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de peça (MÁQUINA: MOTONIVELADORA)

A presente aquisição será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos realizado na máquina acima citado, Caso não seja realizada a substituição das peças , poderá comprometer as atividades da SEC.MUL. DE AGRICULTURA DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA .
Outro fato a ser considerada a urgência da aquisição é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Parelhas/RN, 23 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:1225297C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2017

Declara opcional e facultativo o comparecimento dos servidores públicos do Município de Patu que especifica, no dia 29 de junho de 2017 (quinta-feira), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que no dia 29 de junho de 2017, quinta-feira, é festejado o Dia de São Pedro;

CONSIDERANDO que são muitas as festividades na noite que antecede o Dia de São Pedro, 28 de junho;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, 32, incisos VI e XV e 33, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. No dia 29 de junho de 2017, quinta-feira, será facultado o comparecimento dos servidores públicos do Município de Patu aos seus locais de trabalho, voltando as atividades normais na sexta-feira dia 30 de junho.

Art. 2º. Não se incluem entre os servidores mencionados no artigo 1º deste Decreto aqueles lotados no Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura e os encarregados da limpeza urbana, pois os serviços de urgência e emergência da saúde pública e o de limpeza urbana devem continuar funcionando regularmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Patu-RN, 28 de junho de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B9A07604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 128/2017

PORTARIA 128/2017, Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre o procedimento para a contratação por excepcional interesse público, regulamentando o disposto na Lei Municipal nº 410/2017.

Art. 1° Com a permissividade da Lei Municipal n°410/2017, o Município de Pedra Grande faz saber a todos os interessados que está aberto o recebimento de *Curriculum* em ordem de preencher os cargos de Guardas Patrimoniais, Maestro e Treinador de Futebol.

Art. 2º Dos requisitos básicos para provimento dos cargos:
I- Guarda Patrimonial:
Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos de idade;
Ter o ensino fundamental completo e curso de formação de vigilante ou segurança;
Apresentar curriculum que comprove a experiência na função exigida até o dia 30 de junho de 2017
II- Maestro:
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade;
Ter bacharelado em musica, curso técnico em regência e ser habilitado em instrumento;
Apresentar curriculum que comprove experiência na função exigida até o dia 30 de junho de 2017
III- Treinador de Futebol:
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade;
Ter o ensino fundamental completo, ter curso ou experiência na função de treinador;
Apresentar curriculum que comprove experiência na função exigida até o dia 30 de junho de 2017

Art. 3° Os *Curriculum* serão recebidos exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração do Município, localizada a Rua Januário Nunes nº 315, Centro, Pedra Grande/RN, CEP 59588-000, no período compreendido entre as 08h00 e 12h00 nos dias 29 e 30 de Julho de 2017.

Art. 4° O Município convocará os aptos na medida de sua necessidade.

Art. 5º Os currículos serão avaliados pela comissão determinada pela Portaria Nº 051/2017 de 25 de Janeiro de 2017.

Art. 6° A entrega da documentação indicada não vincula a administração ou cria direito subjetivo à nomeação.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande, 28 de julho de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:371BFF04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN por intermédio do seu gestor, torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº042/2017 do Pregão Presencial realizado pelo município de Passa e Fica/RN de N° 026/2017 tipo menor preço, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E AFINS DIVERSOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES SOB DEMANDA DOS ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo como ganhadora do certame ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP **CNPJ: 24.208.480/0001-49**, valor global da ata **R$ 590.736,50(Quinhentos e noventa mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Pedra Preta/RN, 28 de junho de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:18910BCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°598/2017

PROCESSO Nº 598/2017
Objeto: Contratação de empresa com profissional para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia, para atender as secretarias municipais no que tange a avaliação, acompanhamento e fiscalização das obras executadas no município, preparação de planilhas orçamentárias de obras de baixa complexidade, a inspeção e emissão de laudos técnicos relativos a segurança de edificações públicas e privadas; relativos ao estado de conservação de logradouros e vias públicas, as estradas vicinais, enfim, tudo o mais que diga respeito a área de engenharia civil..
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **AMF CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS -ME**, com sede AV. Prudente de Morais, 744, Tirol, Natal/RN, CEP:59020510, CNPJ/MF: **18.051.740/0001-12**
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 06 de Junho de 2017

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:46797FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRADO DO CONTRATO Nº 76/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Contratada: AMF CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS -ME
Processo nº 88/2017 - Dispensa nº 76/2017 - CPL
Objeto: Contratação de empresa com profissional para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia, para atender as secretarias municipais no que tange a avaliação, acompanhamento e fiscalização das obras executadas no município, preparação de planilhas orçamentárias de obras de baixa complexidade, a inspeção e emissão de laudos técnicos relativos a segurança de edificações públicas e privadas; relativos ao estado de conservação de logradouros e vias públicas, as estradas vicinais, enfim, tudo o mais que diga respeito a área de engenharia civil..
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Unidade Orçamentária:
07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, EM PEDRA PRETA,
Presidente
Contratante

AMF CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS -ME
Contrata

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:EFAF246F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°597/2017

PROCESSO Nº 597/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de informática para aquisição de ROTEADORES, a serem instalados na sede da Prefeitura Municipal.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **JUS.INFO**, com sede Rua Suetonio Azevedo, 206, Centro, Santana do Matos/RN, CEP:59520000, CNPJ/MF: **18.791.607/0001-00**
VALOR: R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 23 de Junho de 2017

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:3633DC62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 061/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 12 de junho de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação ao Fundo Municipal de Assistência Social para contratação da empresa: **ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP** - CNPJ: **11.587.975/0033-61**CONSISTIRÁ na **Contratação de Empresa Especializada para Adesão e Emissão de Certificado Digital.** Ao valor do CPF A3 de 3 anos Valor: 275,00 CNPJ A3 de 3 anos, Valor: 545,00 - Totalizando **R 820,00** (Oitocentos e vinte reais).

Pedro Avelino/RN, 12 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:93558F2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 062/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 12 de junho de 2017, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para O Fundo Municipal de Saúde contratação da empresa **ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP** CNPJ: **11.587.975/0033-61** que CONSISTIRÁ na **Contratação de Empresa Especializada para Adesão e Emissão de Certificado Digital. CPF A3 de 3 anos.** Ao valor do CPF: **R$ 275,00** (Duzentos e setenta e cinco reais).

Pedro Avelino/RN, em, 12 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:8D9A940F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017.

TOMADA DE PREÇO nº 004/2017, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS PRAÇAS PUBLICA; PEDRO ALVES BEZERRA E DO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, que teve como vencedor o licitante: THBC TECNOLOGIA HABITACIONAL E CONSTRUTIVA EIRELE - ME, inscrita no CNPJ: 17.343.844/0001-38, no valor global de R$ 249.019,30 (duzentos e quarenta e nove mil dezenove reais e trinta centavos), para o referido certame por ter acudido todos os preceitos do edital e tendo a proposta mais vantajosa para a administração municipal conforme parecer do setor de engenharia datado de 28 de junho de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:EDC7C3D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 004/2017

· LICITAÇÃO Nº 004//2017 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

· DATA DE ABERTURA: 28/06/2017 - HORA: 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS PRAÇAS PUBLICA; PEDRO ALVES BEZERRA E DO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após análise minuciosa dos documentos de habilitação procedida por esta Comissão e equipe de apoio.

Considerando, o setor de engenharia procedeu análise das planilhas de engenharia emitindo parecer configurado nos autos.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ADJUDICO o presente procedimento em favor do licitante:
THBC TECNOLOGIA HABITACIONAL E CONSTRUTIVA EIRELE - ME, inscrita no CNPJ: 17.343.844/0001-38, saiu vencedora no valor global da contratação ***R$ 249.019,30 (duzentos e quarenta e nove mil dezenove reais e trinta centavos).***
Encaminhe o processo para deliberação de Homologação.

Pedro Avelino/RN, 28 de junho de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:FC107C46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 068/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de junho de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da senhora **REJANE BARBOSA DA SILVA,** CPF: **202.647.124-04,** que CONSISTIRÁ na **Locação de Imóvel Destinado a Instalação da Equipe Saúde da Família – ESF IV**. No importe de R$ **R$ 4.800,000** (Quatro mil e oitocentos reais).

Pedro Avelino/RN, 05 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:4A926A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 22/2017
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público que fará realizar no dia **12 de julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00** horas (Horário Local) a licitação supramencionada, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala de Licitações, situada a Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN no horário da 08:00 as 13:00 horas, maiores informações através do Fone 84 – 3247-2203.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 23/2017
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público que fará realizar no dia **12 de julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 14:30** horas (Horário Local) a licitação supramencionada, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL SRP, objetivando a futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala de Licitações, situada a Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN no horário da 08:00 as 13:00 horas, maiores informações através do Fone 84 – 3247-2203.

Pedro Velho/RN, 28 de junho de 2017.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:1FD6057F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2017

Objeto: Registro de preços para futura contratação de clínica que possa realizar serviços de exames de Ultrassonografia, em pacientes no Município de Pendências/RN, A Pregoeira torna publico que se encontra Aberto o processo licitatório no dia 12/07/2017 as 09:00 hrs, Cuja sessão publica seria realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, Mais informações sala da comissão de Licitação na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204 ou pelo E-mail cplpendencias2017@gmail.com.

Pendências/RN, 28 de Junho de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
A Pregoeira

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:F1F2B778

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 034/2017 DA DISPENSA Nº 012/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **J.H CONTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ: 20.306.839/0001-60 – OBJETO: Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a vigência do contrato inicialmente pactuado em 28.04.2017, com base legal no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. O Presente termo aditivo se faz necessário, em virtude dos serviços serem de ação continuada e necessária a toda população do município de Pendências/RN, onde o processo licitatório encontra-se em fase de tramitação, podendo o termo de aditivo ser rescindido com a conclusão do processo licitatório, que encontra-se em andamento, com BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados na Secretaria de Obras do Município. DATA: 28.06.2017. ASSINATURA: **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS** – PREFEITO MUNICIPAL / **J.H CONTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA – EPP.**

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:5A790E8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresas para fins de prestação de serviços de locação de veículo tipo Sugador que possa realizar a coleta e transportar os dejetos das fossas sépticas residenciais e de prédios públicos do Município de Pendências/RN, tendo como contratada a empresa: **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - ME** CNPJ: **14.022.963/0001-09**, que saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do item: 1, com o valor de **R$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)**; com BASE LEGAL: Art. 04, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002. DATA: 26.06.2017 ASSINATURA: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL - **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP**.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:60595275

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 008/2017-GPDECRETO Nº. 008/2017-GP, DE 28 DE JUNHO DE 2017. , O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. DECRETA: ART. 1º. – É FACULTATIV

DECRETO Nº. 008/2017-GP, de 28 de Junho de 2017.
,

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. – É facultativo o ponto nas repartições Públicas Municipais no dia 29 de Junho de 2017. Em consonância ao Decreto publicado de nº 27.062 de 26 de Junho de 2017, do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º. – O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 28 de Junho de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:BBFCA8F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 391/2017

> "Cria o cursinho Pré-Vestibular preparatório para IFRN/ENEM à alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município e da outras providências. "

O vereador Rodrigo Lucas, no uso de suas atribuições legais, apresenta esta matéria à Câmara Municipal de Poço Branco/RN a seguinte Lei:
Art.1º - Fica criado o cursinho pré-vestibular preparatório para o ENEM/IFRN no Município de Poço Branco/RN, para estudantes do Ensino Médio e do 9° ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, residentes no município de Poço Branco/RN.
Parágrafo Único: Estudantes provenientes de escolas particulares somente terão acesso ao cursinho por meio de cotas remanescentes que não forem utilizadas pelos estudantes de escolas públicas. Fica vedada a participação de alunos de outros municípios.

Art.2º - Poderão beneficiar-se do previsto no artigo anterior as famílias de alunos com renda familiar de até três (03) salários mínimos.
Art.3º- Caberá a Secretaria Municipal de Educação com participação do Conselho Municipal de Educação a verificação democrática de todos os inscritos na garantia da vaga.
Art.4º - As atividades previstas no art. 3º incluirão os seguintes itens:
I- Pesquisar a natureza sócio-econômica e familiar para caracterização da população escolar;
II- Ter concluído ou esteja cursando o 3º ano do Ensino Médio e o 9° ano do ensino fundamental em escolas Públicas Municipais de Poço Branco/RN;
II- Residir no Município de Poço Branco/RN a pelo menos 02 anos;
IV- Não estude em escola ou colégio particular, salvo critério estabelecido no parágrafo único do art. 1°;

V- Estabelecer de acordo com o calendário letivo, anualmente, os alunos que estão concluindo o Ensino e já em fase de preparação para o vestibular, conforme informações das escolas que possuem a modalidade já no início do ano letivo;
VI- As Aulas ministradas serão nas disciplinas de Língua Portuguesa, Literatura, Redação, Matemática, Química, Física, Biologia, Geografia, Historia, Inglês, para isto serão disponibilizado prédios municipais que aderirem ao Programa;
VII- A carga horária de cada disciplina tem que ser idêntica á de um curso Pré- vestibular de um ano letivo, a critério da coordenação de organização e aplicação;
VIII- **A oferta inicial será de até 100 vagas para turmas especificas do ENEM, e 150 vagas para turma específica do IFRN**;
IV- Se faltar 03 vezes consecutivas sem a devida justificativa terá matrícula cancelada, devendo neste caso ser chamado o suplente imediato, obedecida a ordem de classificação das matrículas;
X- O Cursinho deverá ser oferecido aos sábados objetivando não atrapalhar o fluxo letivo;

XI- A Secretaria de Educação Municipal de Poço Branco/RN divulgará, anualmente, a relação dos participantes que lograrem êxito em vestibular para o ingresso no Ensino Superior.
XII – O local das matrículas será definido pela secretária de educação do município de Poço Branco/RN.
Art.5º - Para instituir o Programa Cursinho Pré-vestibular Preparatório para o ENEM/IFRN, o Executivo estará autorizado a celebrar convênios com Instituições de ensino Pública Municipal e Estadual, ou Privada do Município de Poço Branco/RN.
Art.6º - Os estudantes oriundos dos Distritos do Município de Poço Branco/RN ou da zona rural se movimentarão pelo passe livre nos ônibus municipais conveniados ao Município e pelo transporte oferecido também na rede estadual de Ensino.
Art.8° - Fica o poder executivo municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, os custos financeiros para a implantação do curso pré-vestibular, bem como convênios e/ou parcerias com instituições educacionais públicas ou privadas e ainda, com empresas de iniciativas privadas, dentre outras.

Art.9° - As despesas decorrentes da implantação desta lei terá sua execução por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.
Art.10º - Esta Lei entrará em vigor na sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco, 26 de Abril de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GOIS NETO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:893F7DB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 392/2017

Dispõe sobre a denominação das Ruas do Loteamento Sebastião Miguel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:
Art.1º - Ficam oficializadas as denominações das seguintes ruas, localizadas no Loteamento Sebastião Miguel, conforme abaixo se apresenta:
I - Fica denominada **RUA ANTÔNIO CORREIA DE LIMA** a Rua Projetada "A" do Loteamento Sebastião Miguel.
II - Fica denominada **RUA MARIA ROSA DA ROCHA** a Rua Projetada "B" do Loteamento Sebastião Miguel.
III - Fica denominada **AVENIDA SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA** a "estrada para o distrito do contador" que margeia parte do Loteamento São Miguel.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HORÁCIO DE GOIS
Presidente da Câmara Municipal de Poço Branco/RN

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:3C15CF41

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 393/2017

Dispõe sobre a denominação da Rua Principal do Loteamento Villa das Fores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:
Art.1º - Fica oficializada a denominação da Rua principal do Loteamento Villa das Flores como **RUA PREFEITO CÍCERO DE FREITAS.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HORÁCIO DE GOIS
Presidente da Câmara Municipal de Poço Branco/RN

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:1CA55CCB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMPB
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
CONTRATADA: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 07.623.973/0001-26
OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato inicial por mais 180 (cento e oitenta) dias, referente aos serviços de Pavimentação da Avenida Santa Luzia e Rua José Roque da Silva na cidade de Poço Branco-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
VIGENCIA: Inicio em 28/03/2017 e termino em 23/09/2017.
DATA: Poço Branco-RN, 27 de Março de 2017.
ASSINATURAS:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
Ana Maria Viana da Silva
CPF: 231.073.674-00
CONTRATADO

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:BA768CD8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Poço Branco – RN, através do seu Pregoeiro Fábio Francisco Viana e sua equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12 de Julho de 2017 as 10h:30min, a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 020/2017**, MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: contratação de empresa especializada para executar os serviços de limpeza, coleta, transporte e destino final de resíduos domiciliares e urbanos do município de Poço Branco. Informações e a Pasta contendo edital completo e seus anexos encontram-se a disposição no endereço: Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156-Centro-Poço Branco-RN**,** no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, interessados devem comparecer no local, munidos de Pendrive.

Poço Branco – RN, 28/06/2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:3246D0B1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Poço Branco – RN, através do seu Pregoeiro Fábio Francisco Viana e sua equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13 de Julho de 2017 as 10h:30min, a Licitação na Modalidade**Pregão Presencial nº 021/2017**, MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: contratação de empresa para executar os serviços de lavagem e higienização de veículos da frota da Prefeitura municipal de Poço Branco. Informações e a Pasta contendo edital completo e seus anexos encontram-se a disposição no endereço: Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156-Centro-Poço Branco-RN**,** no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, interessados devem comparecer no local, munidos de Pendrive.

Poço Branco – RN, 28/06/2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:7EF46E26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 2017.006.026.001 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017(2ª CHAMADA) – CLINILAB - ME

O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, concede credenciamento a Pessoa Jurídica: CLINILAB - ME, inscrita no CNPJ SOB O Nº.: 20.585.406/0001-90, situada na Rua Doutor Antônio Martins, 101, Centro, Portalegre/RN, por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS

JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE.
~~Portalegre/RN, 26 de julho de 2017~~ (Retificado em DOM – RN 28.06.2017)

Portalegre/RN, 26 de junho de 2017

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador(a) de Despesa

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CCB4D6A0

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0003/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uma impressora multifuncional, com display tipo LCD, com conectividade USB de alta velocidade, ethernet wireless 802.11b/g/n. recursos de impressão móvel, airprint, Google cloud print, brother iprint&scan, cortado worplace, wi-fi, impressão (velocidade) 30 PPM, resolução de impressão: 2400 x 600 DPI. Ciclo de trabalho. Mensal: 10.000páginas. Copiadora (tipo/velocidade/resolução): monocromática/30 com/600 x 600 DPI. Área de impressão: 21,6 x 27,9 cm (carta). Scanner resolução: Ópita do scanner: até 600 x 2400 DPI e resolução interpolada: até 19200 x 19200 DPI. Tipo de mídia/papel suportada: a5 até ofício. Capacidade de papel: 100 folhas. Capacidade de memória: 32 MB. Certificações: Energy star consumo aproximado de energia: 510W/60/5.3W. Compatibilidade de sistema operacional: Windows e MAC.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN - FUMPREVI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Venâncio Fonseca da Rocha, 23 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN.

Ratificação
Presidente
DANIEL ALVES DIAS

em 09/05/2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F5E5A18C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - **Geraldo Junior de Souza**, RG nº **1222751- SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista**. **0,5 (meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **26.06 a 26.06** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a tratamento de quimioterapia na Liga Contra o Câncer, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **26 de Junho de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F7B7B269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 284/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - **Geraldo Junior de Souza**, RG nº **1222751- SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista**. **0,5 (meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **28.06 a 28.06** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente vitima de acidente que sofreu uma fratura no fêmur e recebeu alta hospitalar do Hospital Memorial, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **28 de Junho de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:52078E6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2017 – GP

Portalegre, 28 de junho de 2017

INSTITUI O CÔMITE GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DE PORTALEGRE (RN) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e dadas as prerrogativas estabelecidas na Constituição Federal de 1988 a todos os municípios brasileiros no que diz respeito a descentralização administrativa, competindo responsabilidades pela definição e gestão de políticas públicas fundamentais;
CONSIDERANDO o interesse do Município de Portalegre, em incentivar projetos sociais e desenvolver políticas exemplares convergentes para fortalecimento e proteção da Primeira Infância;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância através da Resolução Nº 05/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA normatizado pela Lei Municipal Nº 350/2016;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal Nº 8.869/2016, combinado com a Resolução Nº 19/2016 – CNAS que instituem o Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 01/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Portalegre, que aprovou a assinatura do **Termo de Aceito** em 10 de fevereiro de 2017;
CONSIDERANDO que os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, tratam de ações para erradicação da extrema pobreza e a fome, universalizar a educação primária, promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, reduzir a mortalidade na infância, melhorar a saúde materna, combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento;
CONSIDERANDO por fim, que o Município já desenvolve inúmeros planos, programas, projetos e ações que contribuem para o alcance dos objetivos de desenvolvimento do Milênio com a participação de órgãos e entidades que compõem verdadeira rede de cooperação entre governo, entidades privadas e sociedade, especialmente, Conselhos, Comissões Municipais, distritos, entidades representativas da sociedade civil com a responsabilidade de sugerir ou definir s respectivas políticas públicas para os setores ou segmentos da saúde, educação, assistência social, cultura, turismo e desenvolvimento;
DECRETA
Art. 1º Fica instituído o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com aLei Federal nº13.257, de 8 de março de 2016.
Parágrafo único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.
Art. 2º O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:
I - gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
II - crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e
III - crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista noart. 101,**caput**, incisos VII e VIII, da Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.
Art. 3º O Programa Criança Feliz tem como objetivos:
I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e
V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.
Art. 4º Para alcançar os objetivos elencados no art. 3º, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:
I - a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;
II - a capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;
III - o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;
IV - o apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, visando à mobilização, à articulação intersetorial e à implementação do Programa; e
V - a promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.
Art. 5º O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.
Art. 6º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Portalegre, com a atribuição de planejar e articularos componentes do Programa Criança Feliz.
§ 1º Ficam Nomeados para o Comitê Gestor representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
I – Maria Markylana Dias Soares – Titular e Francisca Felícia Campos Paiva de Lima – Suplente, sendo representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II – Ana Pedrina de Lucena – Titular e Aline Cristina Albuquerque Pinto – Suplente, sendo representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
III - Afrânio Gurgel de Lucena – Titular e Iraci Raposo Lucena, sendo representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;
IV – Isabel Cristina de Souza Santos **–** Titular e Maria da Conceição de Souza Costa – Suplente, sendo representantes do Conselho Tutelar do Município de Portalegre/RN.
§ 1º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados por meio do presente Decreto.
§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 7º As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços das políticas públicas municipais de atendimento a primeira infância, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.
Art. 8º Para a execução do Programa Criança Feliz poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.
Art. 9º. Os recursos para a implementação das ações do Programa Criança Feliz correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente nos órgãos e nas entidades envolvidos, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:51CC6E14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/2017 CMAS

22 de Junho de 2017.

Aprova o Plano de Ação do Exercício 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PUREZA/RN, reunido no dia 22 de junho de2017, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por UNANIMIDADE, o Plano de Ação do Exercício 2017, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 22 de Junho de 2017.

JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:3756F12E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades do município, no dia 29 de junho, quinta-feira, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Rafael Fernandes-RN, em 28 de junho de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:2020DC4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 067/2017 – GP

Rafael godeiro/RN, 27 DE JUNHO DE 2017.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades de Administração Pública do Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o disposto da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, **o dia 29 de junho de 2017**, em conformidade com o **Decreto Estadual nº 27.062** de 26/06/2017.
Paragrafo Único: Ficam executados dos efeitos previstos no *caput* deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A5E95E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 913/2017 - DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos que compõe a estrutura Administrativa do Município de Riachuelo no dia 29 de junho de 2017, (quinta-feira), exceto os órgãos que prestam serviços essenciais previstos em Lei.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo – RN em 28 de junho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:88E5B3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 039/2017

Riachuelo/RN 28 de junho 2017

A Secretaria Municipal de Adminstração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Edivânia de Souza CPF Nº 030.014.884-54				
CARGO:	Chefe de Unidade Setorial				
DESTINO:	Natal				
DATA DE SAIDA:	03/07/2017				
DATA DE RETORNO:	07/07/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	4 e 1/2	Valor Unit.	R$ 100,00	Valor Total	R$ 450,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação na capacitação de supervisores do Programa Criança Feliz que na Escola de Governo, BR 101 - Centro Administrativo do RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 28 de junho 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6CF87AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77
Contratado: Maria de Lourdes Figueiredo 87782510449 – CNPJ: 25.205.890/0001-07**;**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar serviço de paisagismo, na UBS (Unidade Básica de Saúde), Irmã Maria Assunta Chancerelle, Sede deste Município de Rio Fogo/RN.
Valor Total: 2.804,00 (dois mil oitocentos e quatro reais);
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela contratante:
• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
• Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);
Pela contratada: Maria de Lourdes Figueiredo – CPF: 877.825.104-49.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:6200B7E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77
Contratada: Fernanda Nilza Maciel de Souza 06724799406 – CNPJ: 12.040.906/0001-19**;**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de Consertos e Manutenção Preventiva e corretiva nos equipamentos de informática das Unidades de Saúde da rede de Atenção Básicas do Município de Rio Fogo/RN.
Valor Total: 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais);
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela contratante:
• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
• Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);
Pela contratada: Fernanda Nilza Maciel de Souza – CPF: 067.247.994-06.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:7C945598

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
Aos 26 dias de junho do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN,** com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 020/2017, cujo objetivo fora a formalização de
REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de imagens de satélite para o recobrimento da extensão do Município de Rio do Fogo/RN, numa extensão de 151Km² , a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de imagens de satélite para o recobrimento da extensão do Município de Rio do Fogo/RN, numa extensão de 151Km² ,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º

da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: GMA ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME		
CNPJ: 11.695.832/0001-96	TELEFONE: (84) 9.8805-2625	E-MAIL: danielvitor@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA: PRAIA DE GUAJIRU, 9179 , ANEXO: A, PONTA NEGRA, NATAL/RN – CEP: 59.092-360		

Item	Objeto	Quantidade Km²	Valor UND Km²	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de imagens de satélite para o recobrimento da extensão do Município de Rio do Fogo/RN, numa extensão de 151Km²	151 Km²	90,06	13.599,06
Valor total R$ 13.599,06 (treze mil quinhentos e noventa e nove reais e seis centavos).				

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação
das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Jairo Cavalcanti de Castro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal

GMA Engenharia, Geologia e Meio Ambiente LTDA - ME
CNPJ: 11.695.832/0001-96
DANIEL VITOR GOMES DA SILVA
CPF: 011.990.754-26
Pela Contratada

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:02C17992

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017
Contratante: Município de Rio do Fogo /RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratado: GMA Engenharia, Geologia e Meio Ambiente LTDA - ME
CNPJ: 11.695.832/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de imagens de satélite para o recobrimento da extensão do Município de Rio do Fogo/RN, numa extensão de 151Km².
Item: 01;
Quantidade Km²: 151Km²;
Valor UND Km²: R$ 90,06 (noventa reais e seis centavos);
Valor Global do Contrato: R$ 13.599,06 (treze mil quinhentos e noventa e nove reais e seis centavos).
Vigência: 26 de junho de 2017 á 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 020/2017;
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
Pela contratada: Daniel Vitor Gomes da Silva - CPF:011.990.754-26.

Rio do Fogo/RN, 26 de junho de 2017

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:53C6F82C

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.393/0001- 57
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001-57;
Contratado: Maria de Lourdes Figueiredo 87782510449 – CNPJ: 25.205.890/0001-07**;**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar serviço de paisagismo, na Escola Municipal Joana de Souza Ribeiro e na Creche Pequena Curumim do Município de Rio Fogo/RN
Valor Total: 2.616,00 (dois mil seiscentos e dezesseis reais);
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
Pela contratada: Maria de Lourdes Figueiredo – CPF: 877.825.104-49.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:66CF3D02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADA: UG DE MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2016.
BASE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais
VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:51D893FF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADA: UG DE MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.
BASE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais
VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:5D70F09F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 16/06/2017, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa-RN, torna pública a RETIFICAÇÃO do DECRETO QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 16/06/2017, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, conforme matéria publicada no dia 16 de junho de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN. Onde lê-se DECRETO Nº 31/2017, Leia-se DECRETO nº 32/2017. As demais informações mantem-se inalteradas.

Ruy Barbosa-RN, 28 de junho de 2017. Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:3FA1E4A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170060

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.296,87 (cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.123610042.2.046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.296,87
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:7438CB07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170061

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O).....: JOSEFA MARIA DE FARIAS
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.296,87 (cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.123610042.2.046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.296,87
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:570C0C4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170062

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O).....: JOÃO MARQUES DE FARIAS
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.296,87 (cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.123610042.2.046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.296,87
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D3691651

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170063

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O).....: GERALDO MARQUES DE FARIAS
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.296,87 (cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.123610042.2.046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.296,87
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:16510ADD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170064

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O).....: FRANCISCA MARIA DE LIMA
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR TOTAL.....: R$ 15.928,00 (quinze mil, novecentos e vinte e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.123610042.2.046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 15.928,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:8ADC3F16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170065

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O).....: MANOEL MESSIAS DE LIMA
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR TOTAL.....: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.123610042.2.046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 20.000,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:7EE65A9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170066

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O).....: REGINALDO SOARES DA SILVA
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR TOTAL.....: R$ 19.912,50 (dezenove mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.123610042.2.046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.912,50

VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:6300AF60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 556/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a partir desta data, os Servidores Públicos Municipais, **ANTÔNIO CÉSAR NILO DE LIMA**, Mat: 151540-3, Diretor Administrativo de Unidade de Saúde Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e **DANIEL GOMES DE ARAÚJO**, Mat: 2073-7, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Administração**,** como responsavéis, pelo recebimento e conferência de todo o material adquirido por esta Municipalidade.
Art. 2º - Os designados acima, ficam proibidos de receber qualquer material que não esteja em desacordo com a nota fiscal ora apresentada pelo fornecedor.
Parágrafo Único - No caso de recusa do material, o servidor deverá registrar em livro próprio e comunicar aos seguintes setores: Comissão Permanente de Licitação e Setor de Compras, além do setor requisitante.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:87EA3334

GABINETE CIVIL
EDITAL Nº 001/2015 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NASF I E CAPS AD III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem realizar a convocação para o cargo em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Processo S. Simplificado nº 001/2015 – Secretaria M. de Saúde NASF I e CAPS AD III

Data: 29 e 30 de junho de 2017
03 de julho de 2017
Horário: Manhã das 08:00hs às 11:30hs
Tarde das 14:00hs às 16:30hs

OBS: no dia 30 de junho de 2017, o horário de funcionamento é das 08:00hs às 11:00hs

Local: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN – Departamento de Recursos Humanos

Convocado: Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 – Secretaria Municipal de Saúde NASF I e CAPS AD III.

Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF 1)

PSICÓLOGO

NOME DOCANDIDATO	ORDEM DECLASSIFICAÇÃO
Carla Ediane da Silva	2º

O candidato convocado deverá comparecer munido de documentos originais e 01 (uma) cópia xerográfica de: **Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovação de Obrigações Eleitorais, Certificado de Reservista (se for o caso), PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovação da Escolaridade exigida para o cargo, Casamento ou Averbação de Divórcio, Comprovante de Residência, Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (se tiver), conforme o item 11.2 do Edital nº 001/2015 do Processo Seletivo, bem como ainda os candidatos convocados deverão preencher no ato do comparecimento, Declaração de Bens e Declaração de Acumulação de Cargos (se for o caso)**.
O não comparecimento até às 16:30hs do dia 03 de julho de 2017 será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei.
Este Edital estará disponível no sítio
www.diariomunicipal.com.br/femurn/,
www.santacruz.rn.gov.br,
no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e nos demais meios de comunicação (Blogs).

Santa Cruz/RN, 28 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1D95A50B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 044/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 044/2017 com início 08 de junho de 2017, realizada em 26 de junho de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA – ME** - CNPJ: 21.408.538/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 27 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:08697D41

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2017

Processo Administrativo nº 1022088/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionado de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA - ME**		
CNPJ: **21.408.538/0001-00**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Boa Vista, 142, Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000**		
Representante: **Israel Leônidas Medeiros Mafra** - CPF: **009.734.454-08**		

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003473 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO tipo "SPLIT" (sem fornecimento de peças).	UNID.	50,00	90,00	4.500,00
2	0003474 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO tipo "SPLIT" (sem fornecimento de peças).	Unid	50,00	90,00	4.500,00
3	0003475 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO "ACJ" de janela (sem fornecimento de peças).	UNID.	35,00	70,00	2.450,00
4	0003476 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO "ACJ" de janela (sem fornecimento de peças).	UNID.	50,00	58,00	2.900,00
5	0003477 - RECARGA DE GÁS COM CORREÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO "SPLIT".	UNID.	40,00	80,00	3.200,00
6	0003478 - RECARGA DE GÁS COM CORREÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO "ACJ".	UNID.	30,00	80,00	2.400,00
7	0003479 - RECARGA DE GÁS COM CORREÇÃO DO SISTEMA DE BEBEDOUROS.	UNID.	30,00	70,00	2.100,00
8	0003480 - RECARGA DE GÁS COM CORREÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERADORES.	UNID.	30,00	70,00	2.100,00
9	0003481 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S.	UNID.	50,00	210,00	10.500,00
10	0003482 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTU'S.	UNID.	25,00	270,00	6.750,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO					**41.400,00**

Importa a presente em R$ 41.400,00, (quarenta e um mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 26/06/2018.

SANTA CRUZ/RN, 27 de junho de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Israel Leônidas Medeiros Mafra–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:7D3D596F

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 727/2017

Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente, na última semana de julho no âmbito do município de Santa Cruz e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente, na última semana de julho, quando é comemorado o nacional "Dia do Agricultor".

Art. 2º. A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;
V – a Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º. As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Santa Cruz.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, em 27 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D98E711B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 044/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 044/2017,** conforme descrito: objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionado de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA – ME** - CNPJ: 21.408.538/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 27 de junho de 2017.

O Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:7585BCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 044/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 044/2017, realizada em 26/06/2017, a saber: Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionado de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN. INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA – ME** - CNPJ: 21.408.538/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 27 de junho de 2017

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:60E14C5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS DE CLASSIFICADAS E ADJUDICATÁRIAS PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN torna público que após julgamento de questionamentos e documentos de habilitação do pregão presencial 008/2017, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, para as unidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN. Com relação aos questionamentos da Empresa **SOLUCAO GRAFICA LTDA** referentes a data da declaração do anexo VI da empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME,** e ainda que as certidões do FGTS e Certidão Municipal de Débitos da empresa **GRAFCOLOR LTDA ME** estão vencidas; A Pregoeira passa a opinar: no que tange a declaração apresentada pela empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME**, vale salientar que a simples irregularidade informal não altera o conteúdo, tendo em vista trata-se apenas da data. Quanto a apresentação de certidões vencidas, Tendo em vista que a empresa **GRAFCOLOR LTDA ME** por se tratar de empresa de pequeno porte, amparada por lei e de acordo com o edital no item 16.19 – **Quando houver licitante enquadrado legal e comprovadamente como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 será conferido o seguinte tratamento diferenciado:** alínea "e" *Caso seja detectada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, contados a partir da data de declaração de vencedor(a) do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa*; todavia a empresa supracitada não foi declarada vencedora, portanto ainda cabendo abertura de prazo para apresentação das mesmas. Diante de todo o exposto a Pregoeira NEGA PROVIMENTO, para todos os questionamentos apresentados. Apos a analise e julgamento da documentação chegou-se ao seguinte resultado: a empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, *DESCLASSIFICADA*** nos Lotes/Itens: **Lote III itens** Cód. 13465 CARTAZES 32X46CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO150G; Cód. 13466 – CARTILHAS CAPA: 21X29.7CM, 4X0 CORES, TINTA ESCLA EM COUCHE LISO 230G, SAIDA EM CTP, MIOLO: 24 PAGS, 15X21CM, 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, SAIDA EM CTP, DOBRADO GRAMPEADO; **Lote IV itens** Cód. 13487 – ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 75G PADRONIZADO, 18X24 CM IMPRESSÃO 4X0. Cód. 13484 – DIARIO DE CLASSE EJA 3º E 4º NIVEL, CAPARA 30X40, 2CM, 1X1, COR EM OFFSET 150G, MIOLO: 22 PAGS 20X30 1COR NO OFFSET 75G, Cód. 13489 – ENVELOPE MATERIAL PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90G, TIPO RPC PADRONIZADO 24X34 CM, IMPRESSÃO 4X0; a empresa **GRAFCOLOR LTDA ME, D*ESCLASSIFICADA*** nos Lotes/Itens **Lote I itens** Cód.-13446-FORMULARIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A5, COM 100FL, EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS, FRENT; Cód.-13449-FORMULARIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A6, DUAS VIAS (50 X 2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OF; Cód.-13450-FORMULARIO IMPRESSO EM PAPEL OFFISET 75GRAMAS, A4, FRENTE (1 X 0), BLOCO (100 X 1); Cód.-13451-FORMULARIO IMPRESSO EM PAPEL OFFISET 75GRAMAS, A4, FRENTE E VERSO (1 X 1), BLOCO; Cód.-13452-FORMULARIO IMPRESSO EM PAPEL OFFISET 120GRAMAS, A4, FRENTE (1 X 0); Cód.-13453-FORMULARIO IMPRESSO EM PAPEL OFFISET 120GRAMAS, A4, FRENTE E VERSO (1 X 1); Cód.-13453-FORM ULARIO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 120GRAMAS, A4, FRNTE E VERSO (1X1), (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATE 10 MODELOS DIFERENTES. Cód.-13454-FORMULARIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A4, DUAS VIAS (50 X 2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OF, **Lote III itens** Cód. 13476- IMPRESSÃO DE JORNAL DO MUNICIPIO. CAPA+ CONTRACAPA: 4 PAG TAM. 30X42CM, 4X1 CORES EM PAPEL JORNAL 55G. MIOLO: 4 PAG 1X1 COR EM PAPEL JORNAL 55G, **Lote VI itens** Cód. 13490-ENVELOPE, MATERIAL PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90G PADRONIZADO, 18X24CM IMPRESSÃO 4X0; Cód. 13485-ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90G PADRONIZADO, 14X34 CM, IMPRESSÃO 4X0; **Lote V itens** Cód. 13493-ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS C/ 100 FOLHAS; Cód. 13494-AUTORIZAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE C/ 100 FOLHAS; Cód. 13505-CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO C/ 100 FOLHAS; Cód. 13506-CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO; Cód. 13514-CARTEIRA DE ACOMPANHAMENTO - ALENDRONATO C/ 100 FOLHAS; Cód. 13515-CARTEIRA DE CONTROLE DO HIPERTENSO; Cód. 13516-CARTEIRA DE MEDICAMENTO CONTROLADO; Cód. 13517-ENVELOPES PRONTUÁRIOS, TAM 26X36CM, COR 1X1 - FICHA OURO 180GR; Cód. 13520-MAPA DIÁRIO - AÇÕES EM ODONTOLOGIA - C/ADAB C/ 100 FOLHAS; Cód. 13521-PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS - FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES – PESQUISA; Cód. 13523-RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR C/ 100 FOLHAS; Cód. 13524-RELATÓRIO.MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE DE INSUMOS DE PREVENÇÃO C/ 100; Cód. 13525-CARTILHA - PRONTUÁRIO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL. CAPA 29.7 POR 42 CM, 4 X 4; por deixarem de cumpri o item **7.1.4** – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:1.1. "***Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de execução do objeto pertinente e compatível em características e quantidades com esta licitação, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado; Parágrafo Único: Para efeito de atendimento à condição de compatível em quantidade com o objeto do presente pregão, considera-se a exigência mínima de comprovação de 50% (cinquenta por cento) de entrega anterior de cada item constante do Anexo III – Termo de Referência".* Em seguida passando a fase Julgamento de habilitação, fica promulgado o seguinte resultado **CLASSIFICADAS E ADJUDICATÁRIAS** as empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME,** para os Lotes/Itens**: Lote I** Cód. 13447-FORMULARIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A5, DUAS VIAS (50 X 2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OF; Cód. 13448-FORMULARIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A6, COM 100FL, EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS, FRENT; valor total do lote R$ **2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais), Lote II** Cód. 13456-CAPA DE PROCESSO TEM 47 X 32CM OFFISET 120GRAMAS, FRENTE (1 X 0), VINCADA; Cód. 13457-CAPA DE PROCESSO TEM 47 X 32CM SUPER BOND 75GRAMAS, CORES VARIADAS, FRENTE (1 X 0) valor total do lote R$ **2.580,00** (dois mil quinhentos e oitenta reais) **Lote III** Cód. 13458-BANNER EM LONA, APLICAÇÃO DE VERNIZ, METRO QUADRADO; Cód. 13459 -FAIXAS EM LONA, APLICAÇÃO DE VERNIZ, METRO QUADRADO; Cód. 13461-CALENDÁRIOS - DE MESA 20X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300G. SAIDA EM CTP; Cód. 13462 - CALENDÁRIOS 31X47CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300G. SAIDA EM CTP. FURADO. Cód. 13463 - CALENDÁRIOS TAM 31,5 X 44 CM CORES 4 X0 EM PAPEL DUPLEX 230G; Cód. 13464 -CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHE FOSCO 300GRAMAS, 4 X 4 CORES, TAMANHO 5 X 9 CM; Cód. 13467 -CARTÕES DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO, TAM 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G; Cód. 13468 -CARTÕES DE NATAL TAM 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHÊ LISO 250G; Cód. 13469 - CARTOES DE VISITA 5X9CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE FOSCO 300G. SAIDA EM CTP; Cód. 13470 - CARTÕES DIA DAS MÃES TAM 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250G; Cód. 13471 - CARTÕES DIA DOS PAIS TAM 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250GR; Cód. 13472 -CERTIFICADOS EM PAPEL COUCHE BRILHO 250GR, TAM. 21X30, 4X0 CORES; Cód. 13477 -IMPRESSÃO REVISTA DO MUNICÍPIO. CAPA 42X30CM, 4X4 CORES EM

PAPEL COUCHE BRILHO 250 GR; Cód. 13479 - PANFLETOS 150X210MM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO valor total do lote R$ 37.660,00 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta reais) **e Lote IV** Cód.13480-DIÁRIO DE CLASSE EDUC. INFANTIL, CAPA: 30X40, 1CM, 1X0COR EM OFFSET 150G, MIOLO: 2FLS; Cód.13481-DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, CAPA: 30X40,1CM, 1X0COR EM OFFSE; Cód.13482-DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 6ºAO9ºANO, CAPA 30X40,1CM, 1X0 COR NO OFFSET 150G; Cód.13483-DIÁRIO DE CLASSE EJA 1º E 2º NÍVEL, CAPA: 30X40,2CM, 1 X 0 COR, OFFSET 150G, MIOLO: 2; Cód.13492-PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL SUPREMO, 32 X 46, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAMINAÇÃO, valor total do lote R$ **11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) perfazendo um montante no valor global de R$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais), GRAFCOLOR LTDA ME** para os Lotes/Itens, **Lote II** Cód. 13455-CAPA DE PROCESSO TEM 47 X 32CM EM CARTOLINA 240GRAMAS, FRENTE (1 X 0), VINCADA E PER com o valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), **Lote III** itens Cód. 13460 - FAIXAS EM RÁFIA, METRO QUADRADO; Cód.13473-CONVITES TAM 20X15CM CORES 4X0PAPEL COUCHÊ LISO 250G; Cód.13474 -FOLDERS 21X29,7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 170G. SAIDA EM CTP. DOBRA.Cód.13475 - FOLDERS TAM 21X29,7CM, DUAS DOBRAS, CORES 4X4 EM PAPEL COUCHÊ LISO 170G valor total do lote R**$ 12.000,00 (doze mil reais), Lote V itens** Cód. 13495-AUTORIZAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – APMC C/ 100 FOLHAS; Cód. 13497-BLOCO ATESTADO MEDICO TAM. 16 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO; Cód. 13498-BLOCO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPATAM, TAM.8 COM 100FLS, 1X0 COR, PAPEL OF; Cód. 13499-BLOCO DE FICHA B-HÁ (HIPERTENSO) TAM. A4 COM 100FLS 1X1 COR PAPEL OFF-SET 24KG; Cód. 13500-BLOCO DE RECEITUÁRIO DE MEDICAÇÃO, TAM. A5 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG; Cód. 13502-BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL, FORMATO 11 X 23 CM COM 20FLS 1X0 EM PAPEL SUPER BOND COR; Cód. 13503-BLOCO RECEITUÁRIO TAM. 16 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFFSET 24KG, COLADO; Cód. 13504-BOLETIM DE CASAS PENDENTES – DENGUE C/ 100 FOLHAS; Cód. 13507-CARTÃO DA CRIANÇA - MENINA (ROSA); Cód. 13508-CARTÃO DA CRIANÇA - MENINO (AZUL); Cód. 13509-CARTÃO DA GESTANTE TAM. 30 X 20CM, COR 4 X 4, PAPEL TRIPLEX 230G; Cód. 13510-CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA; Cód. 13511-CARTÃO DE VACINA - FOLHA DE ROSTO TAM. 20X30 1X1 COR PAPEL OFF SET 75G; Cód. 13512-CARTÃO DO USUÁRIO DE ODONTOLOGIA; Cód. 13513-CARTÃO HIPERTENSÃO/DIABÉTICO, TAM 30X20CM, CORES 4X1 PAPEL OFFSET 150G; Cód. 13518-FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO TAM 32X20 COR 1XO; Cód. 13519-FICHA DE BOLETIM DE VISITAS DOMICILIARES, TAM.8 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24K; Cód. 13522-RECEITUÁRIO ESPECIAL 2 VIAS 15X20CM, COR 1X0 PAPEL SUPERBOND 60G, COM 100 FLS**, valor total do lote R$ 8.750,40 (oito mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) perfazendo um montante no valor global de R$ 26.450,40 (vinte e seis mil quatro centos e cinquenta e quarenta centavos)**. Fica registrado em ata que a empresa **GRAFCOLOR LTDA ME,** *terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de declaração de vencedor(a) do certame, para regularização da documentação.* Em seguida a comissão nada registrando, foi lavrada a presente ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião às 15h00mim.

Santana do Matos/RN**,** 28 de junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:DA04830B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

INTERESSADO: Sec. Mun. de Educação

ASSUNTO: Contratação de serviços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO: Sr. DAVI PEREIRA DE MELO - CPF: 623.393.464-87
OBJETO: Contratação de serviços de Mototaxi para medir as distâncias das rotas de transporte escolar do município.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Valor global da contratação R$ 3.000,00 (três mil reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços De Terceiros - PF;

Santana do Matos/RN, 28 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:BC4CFAA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

INTERESSADO: Sec. Mun. de

ASSUNTO: Aquisição de Mat. De Limpeza para Fonte

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO: HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ: 24.592.636/0001-38
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza de piscinas para ser utilizado na limpeza da Fonte da Praça Aluízio Alves, desta cidade
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Valor global da contratação R$ R$ 7.589,30 (sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Santana do Matos/RN, 28 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:C71FF260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

INTERESSADO: Sec. Mun. de Planejamento, Finanças e Administração.

ASSUNTO: Aquisição de Software/Antivírus

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO: BEZERRA INFORMÁTICA – CNPJ: 27.812.782/0001-10
OBJETO: Aquisição de Software/Antivírus para ser usado na rede de computadores da Prefeitura Municipal.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Valor global da contratação R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

Santana do Matos/RN, 28 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:4DFF5F61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0940/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 940 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação ordinária da Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais:
Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;
DECRETA:
Art. 1º Fica Convocada a XI Conferência Municipal de Assistência social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no período compreendido entre os dias 11 e 12 de julho de 2017.
Art. 3º O evento terá como tema central "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS"
Art. 4º Para a organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS -, composta de forma partidária, por representantes do governo e da sociedade civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal de Assistência Social – e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 28 de junho de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D8EC040A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0239/2017

Portaria nº. 0239/2017 de 28 de Junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó – RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Decreto Municipal de nº 940/2017,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão organizadora para a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social da cidade de Santana do Seridó/RN a ser realizada nos dias 11 (onze) e 12 (doze) de julho de 2017.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Lucineide Souza Bezerra de Azevedo,
Renata Taiane do Nascimento Azevedo,

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Edviges Maria dos Santos Nóbrega
Luciclécia Lima de Araújo

COORDENADORA E VICE-COORDENADORA

Aldeny Alves Pereira de Araújo (Coordenadora)
Nitelma dos Santos Azevedo (Vice-coordenadora)

Art. 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó (RN), 28 de Junho de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:63B3E7B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°220601/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
CONTRATADO: HILDENBERG DAMIAO PEGADO MEDEIROS
DISPENSA Nº 220601/2017
OBJETO: CONFECÇÃO DE PORTÃO EM METALON, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO NOVO POSTO
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:
2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTE: 100

SÃO BENTO DO NORTE, EM 21 DE JUNHO DE 2017

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

HILDENBERG DAMIÃO PEGADO MEDEIROS
Contratado

Publicado por:
Marília Grasiele dos Santos Severiano
Código Identificador:0413532E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 14 de julho de 2017, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017, objetivando a aquisição de produtos médicos de uso único para manutenção da UMS GERACINA MARIA DE OLIVEIRA, no Município de São Bento do Trairi/RN, cuja disputa se dará através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme a seguir: Abertura das Propostas: às 09h00min do dia 14 de julho de 2017. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 14 de julho de 2017. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site www.licitacoes-e.com.br.

São Bento do Trairi/RN, em 28 de junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3A4E32D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

DESPACHO:

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.° 070-GPMSF/2017, de 20 de junho de 2017, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa de JULIANA COSTA DA FONSECA, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 27 de junho de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:CE08D8A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

DESPACHO:

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.° 062/2017, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à pessoa de JULIANA COSTA DA FONSECA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.° 378.065.054-15.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 27 de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:FACC25F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: JULIANA COSTA DA FONSECA, CPF nº 473.824.064-15. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de um profissional em fisioterapia para atender ás demandas e necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada no núcleo de apoio a saúde da família - NASF e o acompanhamento de programas contendo políticas de saúde do município, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas.VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 062/2017 (Processo/PMSF/RN nº 0312/2017). DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2017. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JULIANA COSTA DA FONSECA – pela Contratada.
.
São Fernando/RN, 27 de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:BF331271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 98/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas Municipais do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ANTONIO ALVES DE CASTRO**, portador do CPF: **519.468.408-82**, para ocupar o Cargo de Chefe do

Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas Municipais do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 28 de JUNHO de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4FED719E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 119/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de maio de 2017.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 26 de maio de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de maio de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:DBEA5E39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 120/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de maio de 2017.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 29 de maio de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de maio de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B37CFC88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 121/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de maio de 2017.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 31 de maio de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de maio de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:969C9804

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 122/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de junho de 2017.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 02 de junho de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de junho de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:47738035

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 123/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de junho de 2017.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R$ R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 03 de junho de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de junho de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9DC7B44D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 124/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de junho de 2017.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 05 de junho de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de junho de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:DC5CE3D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 125/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de junho de 2017.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 06 de junho de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:DCA0D2DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 126/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para visita a Distribuidora Nacional para resolver assuntos relacionados a preços de medicamentos, no dia 07 de junho de 2017.
RESOLVE
Designar MÔNICA MORAIS FERNANDES (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 407,00 (quatrocentos e sete reais), para viagem a se realizar no dia 07 de junho de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de junho de 2017.

KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO
Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:50B2305D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 127/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de junho de 2017.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 08 de junho de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de junho de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3D92ECAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 128/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de junho de 2017.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 09 de junho de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de junho de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:EC755A1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 129/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para visita a Distribuidora Hospimedical para resolver assuntos relacionados a preços de medicamentos, além de marcação de consultas no hospital Onofre Lopes, no dia 11 de junho de 2017.
RESOLVE
Designar MÔNICA MORAIS FERNANDES (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 407,00 (quatrocentos e sete reais), para viagem a se realizar no dia 11 de junho de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de junho de 2017.

KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO
Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3F0C6BAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 130/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de junho de 2017.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 12 de junho de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de junho de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6468BDB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 131/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de junho de 2017.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 15 de junho de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de junho de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E125795D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 132/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de junho de 2017.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 20 de junho de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:7505A092

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 133/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar de reunião do COSEMS, no dia 20 de junho de 2017.
RESOLVE
Designar MÔNICA MORAIS FERNANDES (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 407,00 (quatrocentos e sete reais), para viagem a se realizar no dia 20 de junho de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2017.

KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO
Secretária- Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:4BA9324C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 134/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de junho de 2017.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 21 de junho de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de junho de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9F6EAF93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO os festejos alusivos a São Pedro,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia 29 de junho de 2017.
Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7A412292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 224/2017, 27 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	27 de junho de 2017	125,00	125,00

R$ 125,00

(x) 100%

( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 27 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3057044C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 032/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 092/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: C G ARMARINHO E PAPELARIA LTDA; OBJETO: Contratação Direta para Aquisição de utensílios de cozinha; PRAZO PARA ENTREGA: Após o recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 2.323,08 (dois mil trezentos e vinte e três reais e oito centavos); Dotação Orçamentária:
06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa:
33.90.30 – Material de consumo; Fonte: 01002; 01026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 28 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:6EC2F573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 092/2017 - DISPENSA Nº 032/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação Direta para Aquisição de utensílios de cozinha.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **C G ARMARINHO E PAPELARIA LTDA.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para Aquisição de utensílios de cozinha**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 28 de junho de 2017.

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:3D0CDC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0362017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de Instrutor de Fanfarra
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

FELIPE OLIVEIRA DA COSTA					
** CPF/CNPJ : 01669874419					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3003	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA COM INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO	MES	6	560.00	3,360.00
TOTAL DO FORNECEDOR FELIPE OLIVEIRA DA COSTA					3,360.00

Valor Total da Contratação R$ 3,360.00(Tres Mil e Trezentos e Sessenta Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 28 de Junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:F5E1E532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0362017- ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de Instrutor de Fanfarra
MODALIDADE: Pregão
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os Autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

FELIPE OLIVEIRA DA COSTA					
** CPF/CNPJ : 01669874419					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3003	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA COM INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO	MES	6	560.00	3,360.00
TOTAL DO FORNECEDOR FELIPE OLIVEIRA DA COSTA					3,360.00

Valor Total da Contratação R$ 3,360.00(Tres Mil e Trezentos e Sessenta Reais)
Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 28 de Junho de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:5DBE8B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 084/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADO: FELIPE OLIVEIRA DA COSTA; OBJETO: prestação dos serviços de instrutor de fanfarra com instrumentos musicais de percussão; VALOR GLOBAL: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais); VIGÊNCIA: 01 de julho a 31 de dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das atividades da Sec. de Educação; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços terceiros - PF; FONTES: 01001; 01079. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Felipe Oliveira da Costa - Pelo Contratado.

São José do Seridó / RN, 28 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:6628A0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0372017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as Festividades Juninas
MODALIDADE: Pregão

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

FRANCISCA OFELIA DANTAS CHIANCA - ME					
** CPF/CNPJ : 20953509000166					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3004	APRESENTAÇÃO MUSICAL ESTILO FORRÓ DE NOME REGIONAL NO DIA 08 DE JULHO DE 2017 COM 02 HORAS DE SHOW: BANDA CONFRARIA DO FOLE, TON OLIVEIRA, BRASAS DO FORRÓ	APRES	1	10,000.00	10,000.00
3006	APRESENTAÇÃO MUSICAL ESTILO FORRÓ DE NOME REGIONAL NO DIA 08 DE JULHO DE 2017 COM 02 HORAS DE SHOW: LAERCIO VANERÃO, EVAN E FORRO DO NAMORO, HUGO & HEITOR	APRES	1	3,000.00	3,000.00
3005	APRESENTAÇÃO MUSICAL ESTILO FORRÓ DE NOME REGIONAL NO DIA 08 DE JULHO DE 2017 COM 02 HORAS DE SHOW: RAFAEL BEZERRA, RODOLFO LOPES, RAYNEL GUEDES	APRES	1	4,000.00	4,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR FRANCISCA OFELIA DANTAS CHIANCA - ME					17,000.00
Valor Total da Contratação R$ 17,000.00(Dezessete Mil Reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 28 de Junho de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:2DC3C988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0372017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as Festividades Juninas
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

FRANCISCA OFELIA DANTAS CHIANCA - ME					
** CPF/CNPJ : 20953509000166					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3004	APRESENTAÇÃO MUSICAL ESTILO FORRÓ DE NOME REGIONAL NO DIA 08 DE JULHO DE 2017 COM 02 HORAS DE SHOW: BANDA CONFRARIA DO FOLE, TON OLIVEIRA, BRASAS DO FORRÓ	APRES	1	10,000.00	10,000.00
3006	APRESENTAÇÃO MUSICAL ESTILO FORRÓ DE NOME REGIONAL NO DIA 08 DE JULHO DE 2017 COM 02 HORAS DE SHOW: LAERCIO VANERÃO, EVAN E FORRO DO NAMORO, HUGO & HEITOR	APRES	1	3,000.00	3,000.00
3005	APRESENTAÇÃO MUSICAL ESTILO FORRÓ DE NOME REGIONAL NO DIA 08 DE JULHO DE 2017 COM 02 HORAS DE SHOW: RAFAEL BEZERRA, RODOLFO LOPES, RAYNEL GUEDES	APRES	1	4,000.00	4,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR FRANCISCA OFELIA DANTAS CHIANCA - ME					17,000.00

Valor Total da Contratação R$ 17,000.00(Dezessete Mil Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 28 de Junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:4C9383C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 085/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: FRANCISCA OFELIA DANTAS CHIANCA ME; OBJETO: prestação de serviços artísticos de apresentação musical para as Festividades Juninas: BANDA CONFRARIA DO FOLE, RAFAEL BEZERRA E RAYNEL GUEDES; VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); VIGÊNCIA: 28 de junho a 08 de agosto de 2017; Dotação Orçamentária:10.27.812.0017.0121.2040 - MANUT. DA SEC. MUN. D/JUVENTUDE, D/ESPORTE E D/LAZER; Elemento de despesa:33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01000. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Matheus Heverton Chianca de Araújo
- Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 28 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:430B55CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 064/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: FRANCISCA OFELIA DANTAS CHIANCA ME; OBJETO: prestação de serviços artísticos de apresentação musical para a Festa Popular alusiva ao Dia do Costureiro de São José do Seridó/ RN: GUILHERME DANTAS, RODOLFO LOPES, HUGO E HEITOS, OS 4 FORROZEIROS; VALOR GLOBAL: R$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA: 22 de maio a 27 de junho de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.0121.2040 - MANUT. DA SEC. MUN. D/JUVENTUDE, D/ESPORTE E D/LAZER; ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01000. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Matheus Heverton Chianca de Araújo - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 22 de maio de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:5F2995A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO - 003/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90

Contratado: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 24.581.449/0001-59
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: O objeto desta licitação é contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, para **URBANIZAÇÃO NA RUA PRINCIPAL DO REDUTO, ACESSO AO TOURINHO** – Contrato de repasse 01024061-23
Fonte de Recursos:
PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA - CONTRATO DE REPASSE – EMENDAS
CONTRAPARTIDA:
02 – PODER EXECUTIVO
2.14 SEC.MUNIC.DE OBRAS, SEV.URB.E M.AMBIENTE
- pavimentação
4.4.90.51 Obras e Instalações
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 247.226,27 (Duzentos e quarenta e sete mil duzentos e e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).
Data da assinatura do contrato: 28 de junho de 2017
Vigência: 180 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

Pela Contratante
JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pela Contratada
NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:B31CE816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO - 004/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Contratado: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 24.581.449/0001-59
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: O objeto desta licitação é contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, para obras de **PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DOS PESCADORES, BUZIOS, BRISA DO MAR E PÁTIO DA DELEGACIA** – Contrato de repasse 01027434-69
Fonte de Recursos:
PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA - CONTRATO DE REPASSE – EMENDAS
CONTRAPARTIDA:
02 – PODER EXECUTIVO
2.14 SEC.MUNIC.DE OBRAS, SEV.URB.E M.AMBIENTE
- pavimentação
4.4.90.51 Obras e Instalações
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 491.961,82 (quatrocentos e noventa e um mil e novecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).
Data da assinatura do contrato: 28 de junho de 2017
Vigência: 180 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

Pela Contratante
JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pela Contratada
NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:FDF57AF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES PARTICIPANTES DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

A Comissão de Licitação do Município de São Miguel do Gostoso/RN formada pelos Senhores Gercinaldo Farias dos Anjos, Rodrigo Neri de Melo e Hugo Patrício Monteiro Vieira, nomeados pela Portaria nº 001/2017 de 02 de janeiro de 2017, após análise dos documentos de habilitação das empresas TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA, MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME E SP CONSTRUÇÕES LTDA ME, que foram as empresas que se apresentaram para a entrega dos envelopes de habilitação e preços da Concorrência nº 001/2017 no dia 23 de junho de 2017 as 15:00hs, conforme ata da reunião de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços apresentadas, apresentam o seguinte julgamento **aos documentos de habilitação** das empresas:

1. TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA

1.1. Descumprimento ao item 6.1.2 letra e.1
Nos atestados apresentados falta comprovação do item 6.1.2 letra e.1) - incineração dos resíduos de saúde. Os demais serviços foram comprovados mas o item destacado não.
1.2. Descumprimento ao item 6.1.3 letra b
A Licitante não apresentou a certidão de regularidade profissional do Contador, como exige o Conselho Federal de Contabilidade. O edital destaca no item 6.1.3 letra b) que o balanço deve ser apresentado na forma da Lei, sendo esta exigência obrigatória em todos os balanços.
1.3. Descumprimento ao item 6.1.3 letra b.1.1
A Licitante não apresentou o índice de liquidez seca como exigido pelo edital.
1.4. Descumprimento ao item 6.1.4 letra h
A Licitante não apresentou a certidão negativa de infrações trabalhistas, como exigido no edital no item 6.1.4 letra h.

Por descumprimento aos itens: 6.1.2 letra e.1, 6.1.3 letra b, 6.1.3 letra b.1.1 e 6.1.4 letra h a Licitante TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA fica **INABILITADA** do presente certame licitatório.

2. MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME

Após análise da documentação da Licitante, a Comissão de Licitação julgou que a documentação está de acordo com o edital e fica **HABILITADA** a Licitante MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME

3. M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME

3.1. Descumprimento ao item 6.1.2 letra e.1
Nos atestados apresentados falta comprovação do item 6.1.2 letra e.1) - incineração dos resíduos de saúde. Os atestados constam das folhas 33 a 39 dos documentos de habilitação. Os demais serviços foram comprovados mas o item destacado não.
3.2. Descumprimento ao item 6.1.2 letra e.6
A Licitante descumpriu o item 6.1.2 letra e.6 pois apesar de ter apresentado declaração da empresa ALFA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES que esta iria realizar a incineração dos resíduos de saúde, caso a licitante venha a ser a vencedora do certame, a Licitante não fez constar - como exige o edital - a comprovação da legalização da empresa declarante para proceder a incineração dos resíduos de saúde.
3.3. Descumprimento ao item 6.1.2 letra i
A Licitante não apresentou declaração de visita técnica emitida pela Secretaria, como exige o edital. A Licitante fez constar declaração em substituição ao atestado de visita técnica assinado pelo próprio proprietário da empresa, em discordância do que exige o edital.
3.4. Descumprimento ao item 6.1.3 letra b
A Licitante não apresentou no seu balanço patrimonial os termos de abertura e encerramento, como exige de forma clara o edital.
3.5. Descumprimento ao item 6.1.3 letra b
A Licitante não apresentou a certidão de regularidade profissional do Contador, como exige o Conselho Federal de Contabilidade. O edital destaca no item 6.1.3 letra b) que o balanço deve ser apresentado na forma da Lei, sendo esta exigência obrigatória em todos os balanços.
3.6. Descumprimento ao item 6.1.3 letra b.1.1

A Licitante não apresentou os índices contábeis exigidos pelo edital.
3.7. Descumprimento ao item 6.1.4 letra h
A Licitante não apresentou a certidão negativa de infrações trabalhistas, como exigido no edital no item 6.1.4 letra h.

Por descumprimento aos itens: 6.1.2 letra e.1, 6.1.2 letra e.6, 6.1.2 letra i, 6.1.3 letra b, 6.1.3 letra b.1.1 e 6.1.4 letra h a Licitante M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME fica **INABILITADA** do presente certame licitatório.

4. SP CONSTRUÇÕES LTDA ME

4.1. Descumprimento ao item 6.3
A Licitante descumpriu o item 6.3 do edital que exigia que todos os documentos de habilitação fossem apresentados em original ou cópia autenticadas. Os documentos apresentados em cópia - todos - não constam as autenticações, podendo ser destacado os seguintes documentos sem autenticações: Contrato de constituição de sociedade limitada, documentos dos sócios, os atestados de capacidade técnica, o alvará de funcionamento, a certidão negativa de débitos municipais.
4.2. Descumprimento ao item 6.1.2 letra e.5
A Licitante não comprovou a vinculação do seu responsável técnico com a Licitante, como exige o edital.
4.3. Descumprimento ao item 6.1.3 letra b
A Licitante não apresentou o balanço exigido no edital, na forma da Lei
4.4. Descumprimento ao item 6.1.3 letra b.2
O edital exige que a Licitante apresente nos documentos de habilitação o comprovante de recolhimento de garantia. A licitante fez constar nos documentos de habilitação a declaração de entrega de garantia seguro, sem fazer constar o comprovante do recolhimento na sua documentação, como fizeram todos os demais licitantes e como exige o edital;
4.5. Descumprimento ao item 6.1.3 letra b.1.1
A Licitante não apresentou os índices contábeis exigidos pelo edital.
4.6. Descumprimento ao item 6.1.4 letra b
A Licitante não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais relativo a sede da Licitante.
4.7. Descumprimento ao item 6.1.4 letra h
A Licitante não apresentou a certidão negativa de infrações trabalhistas, como exigido no edital no item 6.1.4 letra h.
4.8. Descumprimento ao item 6.1.5 letra d
A Licitante não apresentou certidão especifica, como exigido pelo edital

Por descumprimento aos itens: 6.3, 6.1.2 letra e.5, 6.1.3 letra b, 6.1.3 letra b.2, 6.1.3 letra b.1.1, 6.1.4 letra b, 6.1.4 letra h e 6.1.5 letra d, a Licitante SP CONSTRUÇÕES LTDA ME fica **INABILITADA** do presente certame licitatório.

Diante disto, a Comissão Permanente de Licitação designar o dia 07 de julho de 2017 as 11:00hs para abertura do envelope contendo a proposta de preço da empresa habilitada. Intime-se. Nada mais.

São Miguel do Gostoso/RN 28 de Junho de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Equipe de Apoio

RODRIGO NERI DE MELO

HUGO PATRICIO MONTEIRO VIEIRA

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:A1564CDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 21 de junho de 2017, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2017**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE AVIAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS SCFV (ANTIGO PETI)** conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência anexo ao edital.
JACOB E MENEZES LTDA ME – CNPJ: 07.039.495/0001-01

São Miguel do Gostoso/RN, em 21 de junho de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:61544A67

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato celebrado entre o **Município de São Miguel do Gostoso/RN,** por intermédio de sua Prefeita Constitucional, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **Rosa Maria Belem da Silva,** doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** para a prestação das atividades de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde - PSF.

De um lado, o **Município de São Miguel do Gostoso**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 01.612.396/0001-90, por intermédio de sua Prefeita Constitucional, **Maria de Fátima Tertulino Dantas Neri**, brasileira, casada, inscrita no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda n.° 875.753.534-53, residente e domiciliada na Av. dos Arrecifes, n.° 1681, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado **Rosa Maria Belem da Silva**, brasileiro(a), portador(a) de cédula de identidade com Registro Geral n.° 001.392.927 - SSP/RN, com inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 941.302.804-49, residente e domiciliado(a) na Avenida dos Arrecifes, 134, Centro, CEP: 59.585-000, São Miguel do Gostoso/RN, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** observados os dispositivos legais da lei 8.666/93, como também aos demais atinentes aos contratos administrativos.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Tem o presente contrato como objeto a prestação do serviço, na qualidade de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde - PSF, a ser realizados pessoalmente pelo(a) **CONTRATADO(A),** mediante remuneração da **CONTRATANTE**.
CLAUSULA SEGUNDA - Da contratação temporária — Considerando:
a) A necessidade vital de manter a realização da serviços essenciais ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde - PSF;
b) A inviabilidade de se realizar concurso público, assim como, de seleção pública simplificada tendo em vista a necessidade premente de manter o funcionamento das atividades básicas para atendimento da população, enquadrando-se a presente situação a hipótese prevista no art. 14, parágrafo único, da Lei Municipal nº 230/13;
c) A carência de trabalhadores ou de empresa de terceirização de mão de obra contratada para suprir a necessidade existente;
d) A aplicação ao presente contrato da Lei Municipal n° 230/2013, a qual regulamenta o art. 37, inciso IX, da Constituição Federativa do Brasil quanto a realização de contratação temporária.
Resolvem, por bem e por direito, firmarem os contratantes o presente contrato, nos termos abaixo tecidos:
CLÁULSULA TERCEIRA - Das obrigações do(a) contratado(a) - Obriga-se o(a) **CONTRATADO(A)** à prestação dos serviços na qualidade de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde - PSF, assumindo as obrigações típicas e inerentes ao cargo para o qual foi contratado e demais atribuições que a Administração Pública estabeleça, bem como todas as obrigações as quais os demais servidores públicos estão obrigados a cumprir, conforme estabelecido no Regime Jurídico Unico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA QUARTA – Do prazo - O prazo de vigência do presente contrato tem início concomitantemente com a sua execução, qual seja, dia 02 de janeiro de 2013 e tendo seu término no dia 30 de novembro de 2013, podendo ser prorrogado até a efetivação de processo seletivo público.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato estará rescindido automaticamente assim que ocorra processo normal de seleção pública para a prestação do presente serviço.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço – Pela execução do presente contrato será adimplido mensalmente o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos), a ser pago até o dia 05 do mês subseqüênte, descontadas as obrigações previdenciárias e faltas por ventura cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São direitos dos ora contratados:

salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender as suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo;

garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

décimo terceiro salário anual com base na remuneração integral à proporção de um doze avós do período efetivamente trabalhado;

remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários sempre com prévio consentimento da administração pública;

repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinqüenta por cento à do normal;

gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventual atraso do adimplemento do presente contrato será remunerado nos termos do art. 1º - F, da Lei 9.494/97.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os contratados estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições regulamentares vigentes para os demais servidores públicos.

CLÁUSULA QUARTO - Da execução do Contrato - O CONTRATADO(A) desempenhará pessoalmente os serviços objeto deste contrato, sempre sob a égide da total diligência e zelo para com as instalações da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da inexecução e da rescisão do contrato - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei n. º 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicação - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do Contrato e seus eventuais Termos de Aditivos em meio oficial de abrangência Municípal, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subseqüente, contados daquela data, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Da alteração unilateral do Contrato - Consiste em prerrogativa da **CONTRATANTE,** e somente desta, alterar unilateralmente o presente contrato, sob a luz do disposto no artigo 58, 65, inciso I, alínea "a" e art. 79, inciso I, todos do Estatuto de Licitações e Contratos Públicos (Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penas - Em caso de falta de diligência e zelo do(a) **CONTRATADO(A)** será esta obrigada a ressarcir todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio público, seja ele considerado em seu aspecto moral ou patrimonial, sem prejuízo de demais penalidades e multas de ordem administrativa e de desobediência das normas éticas profissionais, todas com seu *quantum* apurado em momento oportuno, além daquelas decorrentes de indisciplina e falta de cumprimento dos serviços objeto do presente contrato, sendo assegurada a ampla defesa à **CONTRATADA,** nos termos estabelecidos na Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Da Dotação Orçamentária – A despesa decorrente com o presente, objeto deste contrato, correrá no exercício de 2013 à conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde - PSF.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da rescisão do contrato - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sem prejuízo daqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e independentemente de procedimento judicial:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos constantes deste contrato;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou prazos contratuais constantes deste contrato;

c) Lentidão no cumprimento dos serviços bem como sua inexecução;

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, caso fortuito ou força maior, que possam comprometer a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do foro - Fica eleito o foro da Comarca de Touros/RN, para dirimir controvérsias decorrentes do presente contrato.

Fica expressamente declarado com a assinatura do presente o pleno conhecimento e aceitação de todas as normas disciplinares estabelecidas em lei e regulamentos, especialmente da Lei Municipal nº 230/13, pelo contratado, assim como, as estabelecidas por meio do presente instrumento.

São Miguel do Gostoso/RN, 02 de janeiro de 2013

PREFEITURA MUN. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
CNPJ/MF 01.612.396/0001-90
Contratante

ROSA MARIA BELEM DA SILVA
CPF/MF: 941.302.804-49
Contratado(a)

Testemunhas

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:D564655A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 043-2017

CNPJ: 08.079.774/0001-61
RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017
ENCARTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

Assunto: Formação de registro de preço para realização de eventuais publicações institucional de interesse do município, no diário Oficial da União e Jornal de grande circulação.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos FEMURN Edição de 14/06/2017:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Vr. Unit.
1	PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	COL X CM	1000 CM	SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP	43,00
2	PUBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	COL X CM	1000 CM	SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP	46,00
R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).					

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F54EFC93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI– HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI– **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2017** – A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - **OBJETO**: contratação de empresa para construção de Equipamentos de Ginástica para academia de Saúde, com recursos da Portaria Ministerial nº 2.684, e portaria nº 2.911, de 08 de dezembro de 2011 e deliberação nº 685/11, e se necessário com complementação com recursos municipais**.** Empresa vencedora: **J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 11.992.954/0001-44, R$ 16.357,27 (dezesseis mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e vinte e sete centavos). Fica a presente licitação HOMOLOGADA e ADJUDICADA.

São Paulo do Potengi, 27 de junho de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:698392F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - RN

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2017. Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato da Comissão Permanente de Licitação – CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso X, do art., 24, do diploma legal invocado, para a Locação de 01 prédio para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), junto a ARQUIDIOCESE DE NATAL – CNPJ: 08.026.122/0025-36, valor contratado R$ 12.000,00 (doze mil reais).

São Paulo do Potengi – RN, 28 de junho de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:191A277C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 28060001/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2017 – A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - **OBJETO**: contratação de empresa para os serviços de pavimentação com drenagem das ruas Manoel Lopes Neto, Leonel Ulisses Dantas, Francisco Lopes Neto, Dinarte Paiva de Carvalho e Travessa Manoel Lopes Neto, no bairro Novo Juremal, objeto do Contrato de Repasse nº 2640.1025128-64/2015/ Planejamento Urbano/ Ministério das Cidades/Caixa**.** Empresa vencedora: **SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 10.887.440/0001-66, R$ 307.738,35 (trezentos e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).
Fica a presente licitação HOMOLOGADA, ADJUDICADA E CONTRATADA.

São Paulo do Potengi, 28 de junho de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:740180CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇO Nº 07/2017

AVISO - REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇO nº 07/2017

O Pregoeiro do Município de SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica reaprazada a sessão de abertura do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTAR PREÇO DE Nº07/2017, para o dia 13/07/2017 às 10hs, objetivando Registro de preço para futura eventual aquisição de material de construção, Hidráulico e Elétricos. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados através de solicitação no nosso endereço eletrônico:
cplpmsp34@gmail.com e na Sede da Prefeitura Municipalna sala de Licitações de segunda-feira à Sexta- Feira das 08hs às 16horas a partir.

SÃO PEDRO/RN, 28/06/2017.

WALLACE M. DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro da PMSP.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:4A0B2CD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN. (*) REPUBLICADA PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de São Tomé/RN, **TORNA PÚBLICO** a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/2002

e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, cujas especificações preços, quantitativos e fornecedores, foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.995/0001-09.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Município de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO 01: C & C SAÚDE E SERVIÇOS – LTDA-ME – CNPJ Nº 22.110.681/0001-83.

LOTE I

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	600	UNID	TRIGLICERIDEOS	10,00	6.000,00
2	600	UNID	GLICEMIA	10,00	6.000,00
3	400	UNID	PARASITOGICO DE FEZES	10,00	4.000,00
4	20	UNID	PARASITOGICO MIF	25,00	500,00
5	400	UNID	SUMARIO URINA	10,00	4.000,00
6	600	UNID	COLESTEROL	10,00	6.000,00
7	400	UNID	CREATININA	11,00	4.400,00
8	300	UNID	UREIA	11,00	3.300,00
9	300	UNID	ACIDO ÚRICO	12,00	3.600,00
10	400	UNID	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	40,00	16.000,00
11	200	UNID	TGO	11,00	2.200,00
12	200	UNID	TGP	11,00	2.200,00
13	100	UNID	POTÁSSIO	15,00	1.500,00
14	300	UNID	HEMOGRAMA COMPLETO COM VSH	20,00	6.000,00
15	800	UNID	HEMOGRAMA COMPLETO	16,00	12.800,00
16	20	UNID	COMPLEMENTO C3	35,00	700,00
17	20	UNID	COMPLEMENTO C4	35,00	700,00
18	100	UNID	T3 TOTAL	20,00	2.000,00
19	100	UNID	T4 LIVRE	24,00	2.400,00
20	150	UNID	TSH HORMONIO TIREOESTIMULANTE	24,00	3.600,00
21	20	UNID	GAMA GLUTAMIL TRANSFERRE	18,00	360,00
22	20	UNID	FATOR ANTINUCLEAR	25,00	500,00
23	50	UNID	SANGUE OCULTO NAS FEZES	20,00	1.000,00
24	100	UNID	CALCIO	15,00	1.500,00
25	100	UNID	SÓDIO	15,00	1.500,00
26	50	UNID	TRANSFERRINA	30,00	1.500,00
27	50	UNID	MAGNÉSIO	15,00	750,00
28	50	UNID	FERRATINA	35,00	1.750,00
29	100	UNID	FÓSFORO	16,00	1.600,00
30	50	UNID	FERRO	16,00	800,00
31	50	UNID	RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA	30,00	1.500,00
32	200	UNID	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	15,00	3.000,00
33	100	UNID	COAGULOGRAMA	25,00	2.500,00
34	100	UNID	COAGULOGRAMA COMPLETO I II	40,00	4.000,00
35	100	UNID	FOSFATASE ALCALINA	15,00	1.500,00
36	20	UNID	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	18,00	360,00
37	20	UNID	ANTIESTREPROLIZINA	16,00	320,00
38	200	UNID	VDRL	12,00	2.400,00
39	100	UNID	TOXOPLASMOSE IGG	31,00	3.100,00
40	100	UNID	TOXOPLASMOSE IGM	32,00	3.200,00
41	20	UNID	HORMONIO LUTEINIZANTE	30,00	600,00
42	20	UNID	ANTI TPO	33,00	660,00
43	20	UNID	PROGESTERONA	30,00	600,00
44	100	UNID	HIV I II	42,00	4.200,00
45	100	UNID	HEPATITE B ANTI HBS	40,00	4.000,00
46	20	UNID	CA 125	50,00	1.000,00
47	20	UNID	CA ANTIGENIO CASSINO	48,00	960,00
48	100	UNID	HBSAG	30,00	3.000,00
49	50	UNID	HCV	38,00	1.900,00
50	200	UNID	PSA LIVRE E TOTAL	58,00	11.600,00
51	50	UNID	PROTEINA COM REATIVA	15,00	750,00
52	20	UNID	LIPIDOGRAMA	50,00	1.000,00
53	20	UNID	GLICOSE PÓS PLANDIAL	13,00	260,00
54	100	UNID	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	35,00	3.500,00
55	20	UNID	VITAMINA D 25 HIDROXI	100,00	2.000,00
56	20	UNID	PROTEINA DE 24HRS	20,00	400,00
57	100	UNID	BETA HCG	18,00	1.800,00
58	100	UNID	FATOR REALMATOIDE LATEX	15,00	1.500,00
59	100	UNID	PROLACTINA	29,00	2.900,00
60	50	UNID	CHAGAS IGG	35,00	1.750,00
61	50	UNID	CHAGAS IGM	35,00	1.750,00
62	30	UNID	HEMOGLOBINA GLICADA	30,00	900,00
63	20	UNID	MICROALBINURIA 12HRS	31,00	620,00
64	50	UNID	VSH HEMOSSEDIMENTAÇÃO	10,00	500,00
65	50	UNID	ANTI TIREOGLOBULINA	48,00	2.400,00
66	50	UNID	TIREOGLOBULINA	58,00	2.900,00
67	100	UNID	CALCIURIA 24HRS	15,00	1.500,00
68	20	UNID	CELULA LE	15,00	300,00
69	50	UNID	VSH ERITROSSEDIMENTAÇÃO	16,00	800,00
70	50	UNID	CMBS INDIRETO	20,00	1.000,00
71	100	UNID	RUBEOLA IGG	30,00	3.000,00
72	100	UNID	RUBEOLA IGM	30,00	3.000,00
73	100	UNID	CITOMEGALOVIRUS IGG	31,00	3.100,00
74	100	UNID	CITOMEGALOVIRUS IGM	32,00	3.200,00
75	50	UNID	TEMPO DE COAGULAÇÃO	10,00	500,00
76	20	UNID	TEMPO DE SANGRIA TS	10,00	200,00
77	20	UNID	LIPASE	20,00	400,00
78	20	UNID	AMILASE	15,00	300,00
79	20	UNID	APK CREATINOQUINASE	21,00	420,00
80	50	UNID	ANTI HCV HEPATITE C	50,00	2.500,00
81	20	UNID	CURVA CLICEMICA 4 DOSAGENS	50,00	1.000,00
82	50	UNID	ESTRADIOL E2	32,00	1.600,00
83	50	UNID	FSH HORMONIO FÓLICO ESTIMULANTE	30,00	1.500,00
VALOR DO LOTE.....					**198.810,00**

LOTE II

ITEM	QDT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	UNID	USG OBSTÉTRICA	75,00	15.000,00
2	200	UNID	USG ABDOMINAL TOTAL	85,00	17.000,00
3	100	UNID	USG PÉLVICA	75,00	7.500,00
4	200	UNID	USG TRANSVAGINAL	75,00	15.000,00
5	200	UNID	USG TIREOIDE	75,00	15.000,00
6	150	UNID	USG PRÓSTATA	85,00	12.750,00
7	300	UNID	USG MAMÁRIA	75,00	22.500,00
8	300	UNID	USG RINS E VIAS URINÁRIAS	75,00	22.500,00
9	40	UNID	USG MORGOLÓGICA	170,00	6.800,00
10	150	UNID	USG DE MEMBROS ARTICULAÇÕES	106,00	15.900,00
VALOR DO LOTE.....					**149.950,00**

VALOR GLOBAL R$ 348.760,00
(TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 15/03/2017 à 15/03/2018.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 31/05/2017 a 31/05/2018.

São Tomé/RN, em, 31 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
Órgão não participante (Carona)

C & C SAÚDE E SERVIÇOS – LTDA-ME
CNPJ Nº 22.110.681/0001-83.
Fornecedor

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AA357E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 150, DE 28 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr KARL VON LINNÉ SOUZA DE ARAÚJO, Fisioterapeuta da Secretária Municipal de Saúde, matricula 10494, inscrito no CPF sob o nº 027.794.234-98, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de CURSO PRÁTICO E TEÓRICO DE COORDENAÇÃO MOTORA INFANTIL E PSICOMOTRICIDADE , a partir das 9:00 horas, no dia 01 de julho do corrente ano na Academia BODYTECH no bairro Tirol.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 28 de junho de 2017.

ELISA MARIA MACÊDO DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C770ED16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 151, DE 28 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr CAICK PONTES TENÓRIO, Educador Físico da Secretária Municipal de Saúde, matricula 0010482, inscrito no CPF sob o nº 017.458.194-79, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de CURSO PRÁTICO E TEÓRICO DE COORDENAÇÃO MOTORA INFANTIL E PSICOMOTRICIDADE , a partir das 9:00 horas, no dia 01 de julho do corrente ano na Academia BODYTECH no bairro Tirol.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
Em, 28 de junho de 2017.

ELISA MARIA MACÊDO DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E024499B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 152, DE 28 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. DAYANNE LOPES TRINDADE GOMES CAMPOS, Terapeuta Ocupacional da Secretária Municipal de Saúde, matricula 0010503, inscrita no CPF sob o nº 013.375.664-54, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de CURSO PRÁTICO E TEÓRICO DE COORDENAÇÃO MOTORA INFANTIL E PSICOMOTRICIDADE , a partir das 9:00 horas, no dia 01 do corrente ano na Academia BODYTECH no bairro Tirol.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
Em, 28 de junho de 2017.

ELISA MARIA MACÊDO DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C36F92EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º112, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Pedro Julião da Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedida 03 (três) Diária(s) PARCIAL (ais) ao (a) servidor (a) **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem (ns) realizada(s), sendo 02 (duas) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e 01 (uma) para cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais, transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de maio de 2017, totalizando o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8B5418A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 119, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) José Carlos Dantas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedida 09 (nove) Diárias PARCIAL (ais) a (o) servidor (a) **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem (ns) realizada(s), sendo 04 (quatro) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), 01 (uma) para a cidade de Alexandria/RN, ao valor unitário de R$50,00 (cinquenta reais) e 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de maio de 2017, totalizando o valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6892DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 120, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Luiz Garcia Neto e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedida 06 (seis) Diária(s) PARCIAL (ais) ao (a) servidor (a) **LUIZ GARCIA NETO**, Mat. 108, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem (ns) realizada(s), sendo 01 (uma) para cidade de Mossoró/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e 05 (cinco) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de maio de 2017, totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6ECC7B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 122, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) José Medeiros Lima e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedida 11 (onze) Diária(s) PARCIAL (ais) ao (a) servidor (a) **JOSÉ MEDEIROS LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem (ns) realizada(s), sendo 05 (cinco) para cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e 05 (cinco) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de maio de 2017, totalizando o valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente - RN, 05 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5CA3E38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 118, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Carlito Grazianne de Medeiros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAL (ais) a (o) servidor (a) **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem (ns) realizada(s), sendo as 02 (duas) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês maio de 2017, totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:355E6C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 108, DE 29 DE MAIO 2017.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Priscila Viviane de Araújo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 03 DIÁRIAS a(o) servidor(a) **PRISCILA VIVIANE DE ARAÚJO**, Mat. 798, ocupante da função de **Téc. Nível Médio Vigilância Sanitária** deste município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem(ns) realizada(s) para Cidade de Natal/RN**,** a fim de participar do Curso de Ações Básicas em Vigilância Sanitária 2017, no Hotel Praiamar, na data de 30 e 31 de maio e 01 de junho 2017, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de maio de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:80343D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 96, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria Fabiana Costa S. Lopes e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária(s) PARCIAL a(o) servidor(a) **MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES**, Mat. 501, ocupante da função de Técnica de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Natal-RN, no dia 05.05.2017, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 04 de maio de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:76432CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 105, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria da Paz Costa e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4 Diária(s) a(o) servidor(a) MARIA DA PAZ COSTA, Mat. 489, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Natal/RN, no dia 08.05.2017, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de maio de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E62953F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º106, DE 12 DE MAIO 2017.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Otília Cristina de Souza e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4 Diária(s) a(o) servidor(a) OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA, Mat. 397, ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Natal-RN, no dia 14.05.2017, a fim de acompanhando pacientes para órgãos hospitalares, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de maio

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E2E2C422

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 107, DE 15 DE MAIO 2017.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Jarlene Ferreira da Conceição Faustino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4 Diária(s) a(o) servidor(a) **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO**, Mat. 597, ocupante da função de Técnica de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Natal-RN, no dia 16.05.2017, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de maio de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7C86C26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º109, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Umberto de Araújo Medeiros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 03 meias DIÁRIAS a(o) servidor(a) **UMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**, Mat. 0455, ocupante da função de Coordenador da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem(ns) realizada(s) para Cidade de Natal/RN**,** a fim de participar do Curso de Ações Básicas em Vigilância Sanitária 2017, no Hotel Praiamar, na data de 30 e 31 de maio e 01 de junho 2017, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 29 de maio de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B3804245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 113 , DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Luciano José Apolinário Xavier e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 13 (treze) Diárias PARCIAIS a(o) servidor(a) **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 08 (oito) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), 01 (uma) para a cidade de Parnamirim/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme Comprovantes em anexo, no mês de maio de 2017, totalizando o valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de junho de 2017

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E3A6B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 114, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Silvino Araújo Neto e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedida 03 (três) Diária (s) Parcial (is) a (o) servidor (a) **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem (ns) realizada(s), sendo as 03 (três) para Cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de maio de 2017, totalizando o valor de R$ 90,00 (noventa reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 05 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:69AF97FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 115, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Lindembergue Miele Oliveira Lucas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 09 (nove) Diária (s) PARCIAL (ais) a(o) servidor(a) **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 03 (três) para cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e 06 (seis) para Cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme Comprovantes em anexo, no mês de maio de 2017, totalizando o valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente- RN, 05 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F4A19B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º117 , DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Geydson Mike dos Anjos Ribeiro e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E
Fica concedida 05 (cinco) Diárias PARCIAIS a(o) servidor(a) **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 781, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 01 (uma) para cidade de Alexandria/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e 04 (quatro) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme Comprovantes em anexo, no mês de maio de 2017, totalizando o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:638129CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 124, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Jarlene Ferreira da Conceição Faustino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4 Diária(s) a(o) servidor(a) **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO**, Mat. 597, ocupante da função de Técnica de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Caicó-RN, no dia 05.06.2017, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:831BC4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 101, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria José do Nascimento e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4 Diária(s) a(o) servidor(a) MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, Mat. 499, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo) para cidade de Natal-RN, no dia 06.05.2017, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte cinco centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de maio de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5ED27D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 123, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria José do Nascimento e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4 Diária(s) a(o) servidor(a) MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, Mat. 499, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo) para cidade de Santa Cruz-RN, no dia 20.04.2017, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de abril de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:86D5ECB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 100, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria José do Nascimento e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4 Diária(s) a(o) servidor(a) MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, Mat. 499, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo) para cidade de Natal-RN, no dia 02.05.2017, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte cinco centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de abril de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:69D8395B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 102, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria da Conceição Moura e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4 Diária(s) a(o) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA, Mat. 833, ocupante da função de Técnica de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade Natal/RN, no dia 07.05.2017, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de maio de 2017

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB4CD6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 103, DE 11 DE MAIO DE 2017 .

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Dídia de Oliveira Pereira e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1/4 Diária a(o) servidor(a) **DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, mat.792, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para Cidade de Caicó/RN**,** a fim de Participar da "REUNIÃO SOBRE VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS DE TRANSMISSÃO HÍDRICA E ALIMENTAR E PROTOCOLO DAS ALTERAÇÕES CONGÊNITAS RELACIONADAS AS INFECÇÕES CONGÊNITAS", no auditório da IV URSAP, no dia 12 de maio de 2017, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/ RN, 11 de maio de 2017

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:192BE726

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 116, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Agenor Nunes de Maria Júnior e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedida 06 (seis) Diária (s) Parcial (is) a (o) servidor (a) **AGENOR NUNES DE MARIA JÚNIOR**, Mat. 270, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem (ns) realizada(s), sendo as 06 (seis) para Cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de maio de 2017, totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 05 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CAF633F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 121, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) José Neto Costa Diniz e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 07 (sete) Diária(s) PARCIAL (ais) a(o) servidor(a) **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 05 (cinco) para Cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), 01 (uma) para cidade de Fortaleza/CE, ao valor unitário de R$70,00 (setenta reais) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$30,00 (trinta reais) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de maio de 2017, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2CA6BB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 110, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Moacy Patrocinio de Santana e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 17 (dezessete) Diárias PARCIAL (ais) a(o) servidor(a) **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA**, Mat. 120, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem (ns) realizada(s), sendo 17 (dezessete) para Cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2017, totalizando o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:08E331E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 025 (*)

Regulamenta comunidades rurais no âmbito do Município de Senador Elói de Souza e outras providências.

O prefeito constitucional do município de senador Elói de Souza, no Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar as comunidades rurais deste Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN
RESOLVE.
Dos objetivos.
O presente decreto tem por objetivo, a regulamentação, estruturação, legalização e reconhecimentos das comunidades rurais existentes neste município de SENADOR ELÓI DE SOUZA RN, o referido decreto tem por finalidade disciplinar os procedimentos e especificações e limites a serem considerados no perímetro rural deste Município e está assim reconhecido como localidade pólo e dentro da comunidade pólo as sublocalidades.
Art. 1º – fica criada no âmbito deste município à comunidade de lagoa dos cavalos tendo como sublocalidade, lagoa cavalinho sit., e córrego do salgadinho sit.
Art. 2º - fica criada no âmbito deste município à comunidade de lagoa dos novilhos tendo como sublocalidade, lagoa do tanque faz.
Art. 3º - fica criada, no âmbito deste município a localidade, passagem do juazeiro tendo como sublocalidade coringa faz.
Art. 4º- fica criado no âmbito deste município à comunidade do juá tendo como sublocalidades, são Francisco sit. (assent. pequena Vanessa) santa Izabel faz, (assent. Maria das graças) Angaturama faz. (assentamento)
Art. 5º - fica criado no âmbito deste município à comunidade de carnaúba sit., tendo como sublocalidades, gravatá sit., Gameleira sit.

Art. 6º- fica criado no âmbito deste município à comunidade de lagoa da ema sit. tendo como sublocalidade, Lagoa do Xavier sit. lagoa do espinho sit. lagoa de pedras faz.
Art. 7º- fica criado no âmbito deste município à comunidade de lagoa do canto grande sit., tendo como sublocalidade, bela vista faz.
Art.8º- fica criado no âmbito deste município à localidade pororoca de cima sit., tendo como sublocalidade pororoca de baixo sit.
Art.9º- fica criado no âmbito deste município à localidade aroeira faz, areia branca sit. serra preta faz, peroba faz, macacos sit., riacho dos macacos faz, riacho do meio faz. Ubaeira faz.
Art. 10º- fica criado no âmbito deste município à localidade, de lagoa bola sit., tendo como sublocalidade palestina sit.
Art. 11º- fica criado no âmbito deste município à localidade, de caiada sit., maribondo faz, lagoa queimada faz.
Art. 12º- fica criado no âmbito deste município à localidade, de São Severino sit., tendo como sublocalidade divisão faz José pereira sit., lagoa do meio sit.,
Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Senador Elói de Souza- RN, 03 Maio de 2017

* Republicado por incorreção

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5F9063BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

"O MUNICIPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, DECRETA: PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 87 e tendo em vista o dispositivo no art. 208 da constituição federal; na lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim como por demais instrumentos legislativo, etc.

DECRETA:

Art. 1º – Em virtude das comemorações de São Pedro, o Prefeito Municipal resolve decretar ponto facultativo no dia 30 de junho de 2017(sexta-feira), no município de Senador Eloi de Souza RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 28 de Junho de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C488E2A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0166/2017 – REPUBLICADA POR ERRO DE REDAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE

NOMEARos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Serra Caiada para o biênio de 2017 a 2019.

I – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: José Augusto Melquíades de Oliveira
Suplente: José Augusto Bezerra

Titular: Maria Josineide Martins de Lima
Suplente: Flávia Alexandre de Souza

II – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Márcia Alves
Suplente: Francisco Claudino Medeiros

III – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Girleide Serafim Batista
Suplente: Keliane de Souto Alves

IV – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Marcondes Alexandre da Silva
Suplente: Leandro Max de Lacerda Freitas

V – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Maria Aparecida Oliveira Costa Sobrinho
Suplente: Josefa Rosiane de Lima

VI – Representantes dos Servidores TécnicoAdministrativos Das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Grimaldi Francisco de Souza
Suplente: Edna Maria Jacinto de Araujo de Oliveira

VII – Representantes dos Estudantes da educação básica pública Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Leandro Viana da Silva
Suplente: Heriberto Julião Alves Ribeiro

VIII – Representantes do Poder Executivo Municipal Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente:

Titular: Cleneide Amaro de Souto Araujo
Suplente: Francisco Vicente Júnior

IX – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Manoel Serafim da Silva
Suplente: Renata Lins Crispim

X – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Francisca do Livramento Paiva da Silva
Suplente: Maria José Honorato da Silva Batista
XI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 13 de junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D6713B9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30050001/2017 - carona n° 005/2017 - **CONTRATO N° 20170132** – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, inscrito no CNPJ n° 08.146.680/0001-68 **CONTRATADO:** WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 13.920.428/0001-02 **OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Serra de São Bento/RN, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações técnicas constantes dos documentos da Licitação Nº 017/2017 – Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN/PREGÃO PRESENCIAL SRP. **VALOR TOTAL:** R$ 224.914,50 (Duzentos e vinte quatro mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2017 **DATA DE ASSINATURA: 0**1/06/2017 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002 **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Wanessa Gomes de Morais CPF n° 064.322.34-06, Prefeita Municipal – Pela Contratada: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME o Sr. Walber Cesar Melo da Rocha, CPF n° 010.452.564-98.,Testemunhas: Anderson Jose Alexandre, CPF n° 063.859.754-44; Antonio dantas de Souza, CPF n° 085.472.324-27.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F58E94B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 018/2017

DECRETO Nº 018, DE 28 DE JUNHO DE 2017

DECRETA Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo "IV", do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no dia 29 de Junho (quinta-feira), considerando a celebração ao Dia de São Pedro.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:8E1EAF8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 271/2017

PORTARIA Nº: 271/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	28 de junho de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 28 de junho de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: João Soares da Silva para atendimento na CECAN, Maria da Salete Soares Santos para Liga e a volta de Marinês Gomes da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:56C8FBC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 272/2017

PORTARIA Nº: 272/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	28 de junho de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 28 de junho de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:C2D241B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 273/2017

PORTARIA Nº: 273/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	27 de junho de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 27 de junho de 2017, com o objetivo de RESSACIMENTO por conduzir a paciente Carla Magdala da Silva Lopes para atendimento de urgência no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:7EA953E2

GABINETE CIVIL
AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA)

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº **0022/2017**, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **29 de junho de 2017**, estará disponível no site:
www.serranegra.rn.gov.br a planilha para a cotação de preços, cujo objeto será **Contratação de pessoa física para prestação de serviços de consultoria em gestão ambiental na elaboração, implementação e execução de projetos voltados para viabilizar a disposição adequada dos resíduos sólidos do município de Serra Negra do Norte/RN**, onde poderão participar da cotação todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa**. As propostas serão recebidas até o dia **05 de julho de 2017** às 12h00min. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail:
cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pesquisador Oficial
Portaria nº 0020/2017

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:84AD569A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0194/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 193, I, da Lei Complementar Municipal nº 525/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Serra Negra do Norte/RN),

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a Comissão Processante de Sindicância e Processo Disciplinar desta Municipalidade, designada pela Portaria Nº. 0065/2017, publicada aos dias 14 de fevereiro de 2017, a Instauração de Processo Administrativo em desfavor dos Servidores Motoristas, atualmente lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com escalas entre os dias 02 e 03 de junho de 2017 e demais servidores envolvidos, a fim de proceder a diligências relacionadas à suposta prática de ***"negligência no atendimento a um paciente por suposta falta de combustível na ambulância"***, dia 03 de junho do corrente ano, conforme denúncia dos vereadores Jarbas Ribeiro e Jarbas Faria na 15ª sessão ordinária da Câmara de Vereadores.
Art. 2º. Os trabalhos da Comissão Processante de Sindicância e Processo Disciplinar desta Municipalidade deverão ser iniciados no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar, da data da expedição deste ato e concluídos a instrução no prazo de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, nos termos do art. 202 da Lei nº 525/2011, a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente relatório do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:DF7E1625

GABINETE CIVIL
AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA) - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA - ASG

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº **0022/2017**, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **29 de junho de 2017**, estará disponível no site:
www.serranegra.rn.gov.br a planilha para a cotação de preços, juntamente com a Planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários para serviços de mão de obra, Planilha de composição de custos e formação de preços da mão de obra e Planilha de Composição do BDI, cujo objeto será **Contratação de serviços terceirizados de mão de obra - ASG**, onde poderão participar da cotação todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa**. As propostas serão recebidas até o dia **03 de julho de 2017** às 12h00min através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: cpl
serranegradonorte@outlook.com. As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas para a opção de envio por e-mail, bem como, protocoladas no setor de licitação na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail:
cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pesquisador Oficial
Portaria nº 0020/2017

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:A638EC16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 117/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2017

PROCESSO Nº: 833/2017
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERRINHA/RN
CNPJ: 18.007.064/0001-80
CONTRATADO: L. P. LIRA LINS ME
CNPJ: 22.054.417/0001-70

OBJETO:SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS.
NECESSÁRIO PARA TENDER AS ATIVIDADES NO ATENDIMENTO MÉDICO A POPULAÇÃO. O OXIGÊNIO MEDICINAL ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DE DIVERSOS ATENDIMENTOS HOSPITALARES.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017;

UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE: 2173 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS: 33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS;

BASE LEGAL:de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR ESTIMADO:R$ 7.000,00(SETE MIL REAIS)

Serrinha/RN, 28 DE JUNHO DE 2017;

WADSON DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:A71D92A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ALTERA A PORTARIA Nº. 072/2017 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Portaria nº. 072/2017 de 09 de março de 2017.

Institui e nomeia o COMITÊ MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o **CÔMITER MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB.**

Art.2º. **O COMITÊ MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DO PALNO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB** será composto pelos seguintes membros:

1. Joilson de Medeiros – Secretario Municipal de Saúde;
2. Irani Clea Alves dos Santos Souza – Secretaria Municipal de Educação;
3. Carla Missilene Félix de Souza - Secretaria Municipal de Educação;
4. Ana Heloyze Costa Silva – Secretaria de Administração;
5. Abel Moreno das Chagas Filho - Gabinete
6. Jorge Alberto de Souza Madruga – Sociedade Civil.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 01 junho de 2017.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 09 de março de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:AFD6D328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ALTERA A PORTARIA Nº. 071/2017 DE 09 DE MARÇO DE 2017

Portaria nº. 071/2017 de 09 de março de 2017.

Institui e nomeia o COMITÊ EXECUTIVO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o **CÔMITER EXECULTIVO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB.**

Art.2º. **O COMITÊ EXECUTIVO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB** será composto pelos seguintes membros:

1. Lilian Cristina da Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
2. Elizabete Cristina Oliveira da Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
3. Rangel Estevam de Freitas - Secretaria Municipal de Educação;
4. Maria Helena Bezerra de Oliveira – Secretaria de Obras
5. Paula Layane da Silva Venceslau - Secretaria Municipal de Meio ambiente e Urbanismo;
6. Fernando Luiz de Souza Madruga – Sociedade Civil.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de junho de 2017.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 09 de março de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:7F9781CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora Maria Redijânia Gomes Pinto ocupante do Cargo Supervisora do Programa Criança Feliz na Secretaria Municipal de Assistência da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (05) cinco diárias no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R$ 900,00 (Novecentos Reais), a Servidora Maria Redijânia Gomes Pinto ocupante do Cargo Supervisora do Programa Criança Feliz na Secretaria Municipal de Assistência da Prefeitura Municipal de Severiano Melo Matricula/Portaria nº 167/1986, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**: Participar da Capacitação de Supervisores do Programa Criança Feliz, a realizar-se nos dias 03 a 07 de julho de 2017 em Natal-RN.**

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (05) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 28 de Julho de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E4A8CC54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170266
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 28060004/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: GENEZIO MARTINS DA SILVA FILHO
OBJETO.....: Prestação de serviço de ajudante de calceteiro, durante o período de 28 de Junho à 28 de Julho de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0207.154520015.2.049 Manut.das Atividades da Sec.Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 1.500,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2017 a 28 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B9243718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GENEZIO MARTINS DA SILVA FILHO, referente à Prestação de serviço de ajudante de calceteiro, durante o período de 28 de Junho à 28 de Julho de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E5EB9547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de ajudante de calceteiro, durante o período de 28 de Junho à 28 de Julho de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN.

Contratado.....: GENEZIO MARTINS DA SILVA FILHO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6910E007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170264
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 28060003/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: MANOEL GILSON DE MELO
OBJETO.....: Prestação de serviço de ajudante de calceteiro, durante o período de 28 de Junho à 28 de Julho de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0207.154520015.2.049 Manut.das Atividades da Sec.Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 1.500,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2017 a 28 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:63371431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MANOEL GILSON DE MELO, referente à Prestação de serviço de ajudante de calceteiro, durante o período de 28 de Junho à 28 de Julho de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D289FBA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de ajudante de calceteiro, durante o período de 28 de Junho à 28 de Julho de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN.

Contratado.....: MANOEL GILSON DE MELO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7CC8B783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170267
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 28060005/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ALDO PONTES
OBJETO.....: Prestação de serviço de ajudante de calceteiro, durante o período de 28 de Junho à 28 de Julho de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0207.154520015.2.049 Manut.das Atividades da Sec.Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 1.500,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2017 a 28 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:27111050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO ALDO PONTES, referente à Prestação de serviço de ajudante de calceteiro, durante o período de 28 de Junho à 28 de Julho de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6FEAB648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de ajudante de calceteiro, durante o período de 28 de Junho à 28 de Julho de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN.

Contratado.....: FRANCISCO ALDO PONTES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:277EFFFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170268
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 28060006/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: DANIEL SOUSA DA SILVA
OBJETO.....: Prestação de serviço de calceteiro, durante o período de 28 de Junho à 28 de Julho de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.000,00 (três mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0207.154520015.2.049 Manut.das Atividades da Sec.Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 3.000,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2017 a 28 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8C1038B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DANIEL SOUSA DA SILVA, referente à Prestação de serviço de calceteiro, durante o período de 28 de Junho à 28 de Julho de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:29B87841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de calceteiro, durante o período de 28 de Junho à 28 de Julho de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN.

Contratado.....: DANIEL SOUSA DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:95BAF51E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALCIMAR BALDINO SOBRINHO, referente à Prestação de serviço de calceteiro, durante o período de 28 de Junho à 28 de Julho de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8C6BE78A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO

BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de calceteiro, durante o período de 28 de Junho à 28 de Julho de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN.

Contratado.....: ALCIMAR BALDINO SOBRINHO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6C097229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170269
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 28060007/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: ALCIMAR BALDINO SOBRINHO
OBJETO.....: Prestação de serviço de calceteiro, durante o período de 28 de Junho à 28 de Julho de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.000,00 (três mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0207.154520015.2.049 Manut.das Atividades da Sec.Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 3.000,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2017 a 28 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A5FCC710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170270
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 28060009/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO SIMARIO FERREIRA CRUZ
OBJETO.....: Prestação de serviço de ajudante de calceteiro, durante o período de 28 de Junho à 28 de Julho de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0207.154520015.2.049 Manut.das Atividades da Sec.Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 1.500,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2017 a 28 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6DD28D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO SIMARIO FERREIRA CRUZ, referente à Prestação de serviço de ajudante de calceteiro, durante o período de 28 de Junho à 28 de Julho de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8D7E29C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de ajudante de calceteiro, durante o período de 28 de Junho à 28 de Julho de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN.

Contratado.....: FRANCISCO SIMARIO FERREIRA CRUZ

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9DEBE4F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140233
REPUBLICADO POR INCORRÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e W D CONSTRUÇOES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.199.698/0001-19, com sede na RUA NOSSA SENHORA

DA CONCEIÇÃO, 177, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Projeto 0206.123610023.1.064 Const.de Quadra de Esportiva -Projeto pa drão Para Quad.Poliesportiva Com Vestuár, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Dezembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

W D CONSTRUÇOES LTDA - ME
CNPJ 17.199.698/0001-19
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3E8F7E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2014023307

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e W D CONSTRUÇOES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.199.698/0001-19, com sede na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 177, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Projeto 0206.123610023.1.064 Const.de Quadra de Esportiva -Projeto pa drão Para Quad.Poliesportiva Com Vestuár, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

W D CONSTRUÇOES LTDA - ME
CNPJ 17.199.698/0001-19
Contratado(a)

Testemunhas:
1._____
2._____

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C93AE38D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2017 GP

Severiano Melo/RN, 01 de Junho de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Designa a Srª. **MARIA REDIJÂNIA GOMES PINTO, RG: 1.217.770, CPF: 785.457.224.00,** TÉCNICO ESPECIALIZADO D – Matrícula nº 167/1986, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** para desenvolver a função de Supervisora do Programa Criança Feliz na Secretaria Municipal de Assistência Social.

t.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:32A5DBD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 077/2017
Publicada Portaria de nº 077/2017 em 28/06/2017 – Edição nº 1545
Código verificador: 59D131EE – DOM/RN

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **IRAN RODRIGUES COSTA JUNIOR,** para o cargo de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO**, na Secretaria Municipal de Comunicação de Taipu/RN.

Parágrafo Único. Na Lei Municipal 442/2017, fica concedida a gratificação de 30% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 27 de junho de 2017.

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:5F442391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Ar-condicionado, Refrigeradores e Bebedouros para atender a demanda dos órgãos produtivos do Município de Tangará.

Empresas: **JR. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.570.889/0001-45, Vencendo os itens 01, 04, 05, 07, 09, 11, 12 e 14, **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.446.094/0001-22, vencendo os itens 02, 03, 06, 08, 10, 13, 15 e 16, da Licitação.

Data: 09 de Junho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 09 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:51DCBD71

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Ar-condicionado, Refrigeradores e Bebedouros para atender a demanda dos órgãos produtivos do Município de Tangará., haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresas: **JR. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.570.889/0001-45, Vencendo os itens 01, 04, 05, 07, 09, 11, 12 e 14, **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.446.094/0001-22, vencendo os itens 02, 03, 06, 08, 10, 13, 15 e 16, da Licitação.

Data: 09 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 09 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:972AAB9C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Mobiliários para escritório em geral para atender a demanda dos órgãos produtivos do Município de Tangará.

Empresas: **JR. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.570.889/0001-45, **Vencendo os itens 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, JET COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.966.174/0001-79, **Vencendo os itens 04, 05, 06, 09, 12, 14, 19, 20, 21, 24, 25, 33, 38 e 39, APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.198.597/0001-07, vencendo os itens 02 e 03 da Licitação.

Data: 09 de Junho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 09 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:AAB84E20

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Mobiliários para escritório em geral para atender a demanda dos órgãos produtivos do

Município de Tangará ., haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresas: **JR. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.570.889/0001-45, **Vencendo os itens 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, JET COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.966.174/0001-79, **Vencendo os itens 04, 05, 06, 09, 12, 14, 19, 20, 21, 24, 25, 33, 38 e 39, APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.198.597/0001-07, vencendo os itens 02 e 03 da Licitação.

Data: 09 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 09 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:4AC88FF7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Eletrodomésticos em geral para atender a demanda dos órgãos produtivos do Município de Tangará, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresas: **JR. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.570.889/0001-45, vencendo os Itens 01, 04, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.446.094/0001-22, vencendo os itens 02, 03, 05, 07, 09, 12, 18, 20 e 21, da Licitação.

Data: 15 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 15 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:1E03545F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Eletrodomésticos em geral para atender a demanda dos órgãos produtivos do Município de Tangará.

Empresas: **JR. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.570.889/0001-45, vencendo os Itens 01, 04, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.446.094/0001-22, vencendo os itens 02, 03, 05, 07, 09, 12, 18, 20 e 21, da Licitação.

Data: 15 de Junho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 15 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:F5803336

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Informática em geral para atender a demanda dos órgãos produtivos do Município de Tangará, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresas: **JR. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.570.889/0001-45, vencendo os itens 03, 05, 08, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 31, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 63 e 64, **EBARA TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.471.402/0001-25, vencendo os itens 01, 02, 06, 07, 09, 10, 11, 14, 16, 18, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 50, 51, 56, 57 e 59, da Licitação.

Data: 15 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:70149B7E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Informática em geral para atender a demanda dos órgãos produtivos do Município de Tangará.

Empresas: JR. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.570.889/0001-45, vencendo os itens 03, 05, 08, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 31, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 63 e 64, **EBARA TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.471.402/0001-25, vencendo os itens 01, 02, 06, 07, 09, 10, 11, 14,

16, 18, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 50, 51, 56, 57 e 59, da Licitação.

Data: 15 de Junho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 15 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:E6C87A0F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-SRP- SRP

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-SRP- SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, que serão executados para manutenção e conservação da frota de veículos do Município de Tangará/RN.

Empresa: WILAME CONFESSOR PAULINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.168.421/0001-21, vencendo os itens 01, 02, 03, da Licitação.

Data: 16 de Junho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 16 de junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:5E9A2AF8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-SRP- SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, que serão executados para manutenção e conservação da frota de veículos do Município de Tangará/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresa: WILAME CONFESSOR PAULINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.168.421/0001-21, vencendo os itens 01, 02 03, da Licitação.

Tangará/RN, em 16 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:9B5B2A24

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
FORNECEDORES/EXECUTORES: PEDRO PAULO CONSTRUÇÕES LTDA -ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.561.409/0001-26.
OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Serra Caiada/RN, objetivando a Contratação de empresa para execução de serviços de elaboração de projetos, planilhas orçamentarias, fiscalização de obras e demais serviços relacionados a construção civil do Município de Tangará/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária e financeira prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 02 de maio de 2017.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 02 de Maio de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:108FA027

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SRP, conforme a seguir:
- Empresa **AYANA KARINE DA SILVA PESSOA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.538.203/0001-12, foi declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 licitados;
Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados.

Tangará/RN, em 14 de junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:F45FBE3F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 13 de junho de 2017, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SRP, em todos os itens licitados, à empresa, AYANA KARINE DA SILVA PESSOA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.538.203/0001-12, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços funerários, destinados a pessoas carentes do Município de Tangará.

Tangará/RN, em 14 de junho de 2017.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:9BBE8428

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 13 de junho de 2017, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SRP, em todos os itens licitados, à empresa AYANA KARINE DA SILVA PESSOA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.538.203/0001-12, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços funerários, destinados a pessoas carentes do Município de Tangará., estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Tangará/RN, em 14 de junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:531A13D9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 11 de Julho de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, para Registro de Preços, objetivando a Locação de Sistema Informatizado de Recursos Humanos para elaboração de Folha de Pagamento, geração de arquivos para a administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Av. Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 27 de Junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:3B1F390C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 11 de julho de 2017, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 para registro de preços, objetivando eventuais aquisições de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias e drogarias do setor, para atender a Gerência de Saúde do Município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Tangará/RN, em 28 de junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:E00890DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Decreta o dia 29 de junho de 2017, ponto Facultativo.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo dia 29 de junho de 2017 (quinta feira), não havendo expediente nas repartições Pública deste município.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:68247AAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 021/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia 29 de Junho de 2017, em virtude as comemorações festivas e culturais ao dia de São Pedro.

Art. 2º-Fica excetuado do ponto facultativo, às atividades do setor público, tais como: serviços essenciais de saúde, urgência e emergência, essencial e/ou eventual.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 28 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:44E447AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3° EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADITIVADO Nº 14/2014 -PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 42/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CONTRATADA: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA NA CONDIÇÃO DE LICENÇA DE USO A FIM DE ADMINISTRAR CADASTROS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO CADASTROS TÉCNICOS IMOBILIÁRIO/MERCANTIL E OS CADASTROS DE DÉBITOS, OAPLICATIVO VOLTADO TAMBÉM PARA INFORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, GERAÇÃO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DO ISSQN NAS MODALIDADES DE RECOLHIMENTO POR ESTIMATIVA OU VARIÁVEL, DEVERA TAMBÉM CONTEMPLAR O MODULO PARA INOVAR A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO TOCANTE A FISCALIZAÇÃO DO ISSQN NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS COMERCIAIS) INSTALADAS NO MUNICÍPIO POSSIBILITANDO MAIOR RAPIDEZ E FLEXIBILIDADE NA INFORMAÇÃO DAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS ENVIADAS PELOS BANCOS COMERCIAIS ATRAVÉS DA INTERNET USANDO O PLANO DE CONTAS FINANCEIRO COSIF ADOTADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, ALTERANDO E SUBSTITUINDO OS PROCEDIMENTOS MANUAIS DE DECLARAÇÕES E EMISSÕES DE GUIAS PARA O RECOLHIMENTO DO ISSQN PRÓPRIO E DE TERCEIROS. OS SERVIÇOS PREVISTOS COMPREENDEM CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ASSESSORAMENTO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL, COM FERRAMENTA INFORMATIZADA EM AMBIENTE WEB.
PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 03/04/2017 a 02/04/2018.
ASSINANTES: Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Luan Tadeu Paz de Oliveira - Pela Contratada.

Tibau-RN, 03 de Abril de 2017

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:93BE5560

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0248/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA – ACESSUAS TRABALHO – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - COR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE - SEDS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **MADILENE FELIX LOPES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° **CPF n°: 080.686.244-06** e**Cédula de Identidade n° 002.776.893 - SSPRN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR – ACESSUAS TRABALHO – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - COR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude - SEDS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de junho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2E245DB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei, a servidora:

VIVIAN CRISTIANE SOUZA GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.147.594-83, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 28 de junho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:4BE2F6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO 107/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO:VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 01.663.156/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, em atendimento as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Tibau do Sul, tendo em vista a urgente necessidade da aquisição, pelo período de 30 dias.

VALOR TOTAL:R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:12 de Maio de 2017.

Tibau do Sul, 08 de Maio de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:F31BC3CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2017 - GPMTB

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições constitucionais;
CONSIDERANDO a tradicional festa religiosa do São Pedro que se comemora anualmente em toda a região na forma de costume;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no dia 30 de junho do corrente, sexta-feira, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:75FD4BBF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2017

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 375/2017, de 10 de janeiro de 2017, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atender às exigências impostas para o funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Tipo III, programa custeado pelo Ministério da Saúde ao qual o Município pleiteou e foi qualificado em julho de 2013, o qual proporciona a ampliação do acesso da população à Atenção Básica;

CONSIDERANDO que as vagas tratadas nesse processo seletivo serão ocupadas de forma temporária, até que seja realizado Concurso Público;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, por fim, a desistência dos dois candidatos aprovados para a vaga de psicólogo do NASF, cuja contratação se deu por meio do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017;

RESOLVE, com expressa autorização do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, tornar pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 004/2017, de natureza eliminatória e classificatória, destinado ao preenchimento de cargo de nível superior, de caráter temporário, na secretaria supracitada, o qual será regido pelas disposições abaixo.

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento do cargo do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
01	Psicólogo (NASF)	20 horas	01	R$ 1.200,00

1.3. Os candidatos aprovados além do número de vagas previsto no item anterior constituirão cadastro de reserva, podendo ser convocados em caso de vacância do cargo durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO
2.1. Os candidatos deverão trabalhar diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
3.1. Os candidatos aprovados serão contratados através de contrato por tempo determinado, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal 375/2017.
3.2. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.
3.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários
3.4. É vedado aos contratados por meio do presente processo seletivo, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; bem como acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvados os casos previstos em Lei.
3.5. É vedado, ainda, ao contratado por meio do presente processo seletivo, ser novamente contratado pela Administração direta e indireta do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.
3.6. A inobservância do disposto nos itens anteriores importará em rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e judicial.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No dia **03 (três) de julho de 2017**, no horário das **7h (sete horas) às 13h (treze horas)** estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas, nas funções contempladas no presente edital.

4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 anos que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo e experiência em áreas de acordo com as funções, comprovadas no ato da inscrição.

4.3 – As inscrições serão cobradas e condicionadas ao pagamento do valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, o qual deverá ser feito através de depósito/transferência prévia, na **Conta Corrente n° 7808-5, Agência n° 0128-7, do Banco do Brasil, ou durante o ato de inscrição**, as quais serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações, **em vias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para fins de autenticação**:

4.3.1. Fotocópias da carteira de Identidade (RG) e CPF;

4.3.2. Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino.

4.3.3. Certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.

4.3.4. Fotocópia do comprovante de residência.

4.3.5. Fotocópia de comprovante de escolaridade mínima para o cargo.

4.3.6. Fotocópia do comprovante de registro profissional no respectivo conselho de classe.

4.3.7. Procuração pública ou com firma reconhecida, com outorga de poderes especiais para requerer a inscrição, quando for o caso.

4.3.8. *Curriculum Vitae* em envelope, acompanhado da comprovação de treinamentos, capacitações e experiências nas áreas especificas, com carga horária mínima de 08 horas e períodos identificados, como também, comprovante da escolaridade exigida para o cargo, através de certificados de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior.

4.4. **A ausência de qualquer um dos documentos exigidos motivará o indeferimento do pedido de inscrição**.

4.5. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada e, se esse impedimento for descoberto posteriormente, quando já estiver em atividade, terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todos os valores recebidos, sem prejuízo das sanções penais.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação, de acordo com os seguintes critérios:

Entrevista - valendo 5,0 (cinco) pontos;

Analise de *Curriculum Vitae* - valendo 5,0 (cinco) pontos.

5.2. A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental, Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência comprovada de trabalho nas áreas pretendidas, considerando o presente processo seletivo simplificado, e segundo os critérios abaixo elencados:

1 - Avaliação Curricular

Nível Superior – Títulos (1,2)

Critérios	Pontuação
I – Doutorado	0,3
II – Mestrado	0,3
III – Curso de Especialização em outras áreas, segundo Curso de Graduação ou Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.	0,3
IV - Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.	0,3

Nível Superior – Experiência Profissional (3,8)

Critérios	Pontuação
I – Experiência profissional comprovada na área.	0,9 por ano de atuação até 2,7, fracionando-se o ano com pontuação de 0,075 por mês.
II – Estágio, trabalho voluntário ou monitoria na área de atuação.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 4 meses) até 0,2.
III – Cursos, capacitações, conferências e seminários na área pretendida com carga horária mínima de 8h ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,3 por curso até 0,9.

5.3. As entrevistas serão realizadas no dia **04 (quatro) de julho de 2017,** no **Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de Timbaúba dos Batistas**, situado na Rua Major Cazuza, n.º 68, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, por ordem de chegada, de acordo com o cronograma abaixo:

08h (oito horas) às 09h (nove horas)	Credenciamento
09h (nove horas) às 10h (dez horas)	Aplicação das entrevistas

5.4. O credenciamento é o ato pelo qual o candidato apresenta-se à Comissão Organizadora na data e local mencionados no item 5.3, habilitando-se a participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.5. Não serão admitidos a participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não realizarem o credenciamento até o horário limite estabelecido na tabela do item 5.3

5.6. Os candidatos selecionados para a entrevista serão todos inscritos no processo seletivo na analise curricular, levando-se em consideração que a seleção deverá atender a critérios (perfis) estabelecidos pelos cargos específicos.

5.7. A nota final será a nota do Currículo somada à nota da Entrevista.

5.8. Não será permitida a entrada e/ou permanência no local da entrevista de candidatos com aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *databank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular e etc.). O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6. DO RESULTADO

6.1. Concluída a seleção, a Comissão Interna de Seleção de Pessoal encaminhará o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação, no **dia 05 (cinco) de julho de 2017**, a partir das 17 (dezessete) horas, e ainda afixará na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

6.2. Os candidatos serão aprovados por ordem de classificação, computadas as notas referentes à análise curricular e entrevista.

7 – DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, por qualquer impedimento, estará automaticamente eliminado.

8.2. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e o número de vagas publicadas neste comunicado de seleção, que será dada publicidade através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no site da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (http://www.femurn.org.br/) e na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

8.3. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que:

8.3.1. Possuir maior tempo de exercício no serviço público;

8.3.2. Seja residente e domiciliado no Município;

8.3.3. Tenha maior idade.

8.4. O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

8.5. Decorrido o prazo estabelecido no item 8.4, caso o candidato aprovado não compareça, será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação.

8.6. Caso o numero de inscritos não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

Timbaúba dos Batistas (RN), 28 de junho de 2017.

THAYNNE MORGANA LUCENA E ALENCAR
Presidente da Comissão

KÁTIA BATISTA GOMES
Secretária da Comissão

DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:5ED193B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº47-2017-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para manutenção das atividades e funcionamento da Administração deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da
Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site
umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 28 de Junho de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:DDEA9022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0307/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017 .

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR a Comissão de Avaliação das Propostas do Edital de Chamada Pública nº001/2017 composta pelos servidores: Simone Maria Bezerra de Mendonça, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Elton Oliveira da Silva, representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Maria Helena da Costa Silva, representante do Setor de Licitações.

Art. 2°. A Presidência da Comissão de Avalição caberá a Sra. Simone Maria Bezerra de Mendonça.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, aos 28 de Junho de 2017.

Registrese.
Publiquese.
Cumprase.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7820E043

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial n.º 025/2017.

PROCESSO N.º 071/2017

Tipo: Menor Preço (Maior Desconto)

Homologo e Adjudico pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 025/2017, tendo como objeto a **"**Aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos Veículos e dos Implementos Agrícolas pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN.**",** em favor dos licitantes relacionado abaixo, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração:

L D DE OLIVEIRA MENDES- ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50; perfazendo o valor de perfazendo o valor de desconto de 7% (sete por cento).

LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA ME - CNPJ: 00.915.836/0001-16, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto dos itens: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43; perfazendo o valor de desconto de 7% (sete por cento) e 6% (seis por cento).

Upanema/RN, 28 de Junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AB056C04

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 023/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor R$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Funcão 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade
2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento de despesa 3.1.90.04: Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Funcão 12: Educação
Sub-Função 366: Educação de Jovens e Adultos
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade
2091: Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos Financiado com Recursos do Fundeb 60%
Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso 0101800000: Transferências do FUNDEB 60%
Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcão 08: Assistência Social
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade
2107: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa 3.1.90.04: Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Funcão 10: Saúde
Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0024: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)
Projeto/Atividade
2146: Funcionamento do Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria - (BSOR-SM)
Elemento de despesa 3.3.90.32: Material de Distribuições Gratuita
Fonte de Recurso: 0101400000: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Total da suplementação: R$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Funcão 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade
2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Funcão 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade
2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Funcão 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade
2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Funcão 12: Educação
Sub-Função 365: Educação Infantil
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade
2030: Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Funcão 12: Educação
Sub-Função 368: Educação Básica
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade
2049: Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Funcão 12: Educação
Sub-Função 361: Ensino Fundamental
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade
2087: Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 60%
Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 0101800000: Transferências do FUNDEB 60%
Valor: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Funcão 12: Educação
Sub-Função 361: Ensino Fundamental
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade
2088: Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 40%
Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 0101900000: Transferências do FUNDEB 40%
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcão 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Projeto/Atividade
2116: Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - CRAS Volante
Elemento de despesa 3.3.90.39: UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 0102900000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam
07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcão 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Projeto/Atividade
2120: Funcionamento Dos Serviços De Proteção Social Básica Às Famílias - Paif/Cras/Pbviii
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 0102900000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcão 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Projeto/Atividade
2137: Funcionamento dos Benefícios Eventuais
Elemento de despesa 3.3.90.32: Material de Distribuições Gratuita
Fonte de Recurso: 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Funcão 10: Saúde
Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0024: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)
Projeto/Atividade
2146: Funcionamento do Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria - (BSOR-SM)
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0101400000: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Funcão 10: Saúde
Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0024: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)
Projeto/Atividade
2146: Funcionamento do Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria - (BSOR-SM)
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 0101400000: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Total da anulação: R$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 27 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:080A154D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA APÓS EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2017, AVALIAÇÃO FINAL.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão das obras de construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Upanema/RN, conforme o convênio de nº 161/2011.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2017, às 14h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA E LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, para os trabalhos de reabertura, após apresentação de proposta corrigida por parte da proponente R&R CONSTRUÇÕES LTDA-ME– CNPJ 05.052.764/0001-44, conforme prazo concedido mediante artigo 48 § 3 da Lei 8.666/93. Foi submetida à proposta final para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos apresentados no seu parecer foram atendidos (conforme memorando e parecer contidos nos autos do processo). Nesta feita, leu-se o novo parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor Bismarc Danilo Pimenta Alves – CREA-RN 211043920-3, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça através do Ofício nº 083/2017-GPMU, de 27 de junho de 2017, recebido nesta Comissão em 27 de junho de 2017 às 10h30min, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a mesma atendeu as indicações aferidas no parecer anterior. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa R & R CONSTRUÇÕES LTDA- ME, com proposta no valor de R$ 1.880.341,33 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos). Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 27 de junho de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:20A166C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2017.

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão das obras de construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Upanema/RN, conforme o convênio de nº 161/2011.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2017, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, MARIA HELENA DA COSTA SILVA E MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de recebimento dos envelopes contendo as habilitações e propostas, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas proponentes: IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, representada por FRANCISCA LUCIA LOPES NOBRE (CPF 035.278.204-85), PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, representada por GERBERT RODRIGUES SOARES (CPF 778.657.744-00), R & R CONSTRUÇÕES LTDA – ME, representada por FRANCISCO ALEX DANTAS (CPF 038.872.584-28), A & C CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS EIRELEI, representada por MAMEDIO MAGELA GONZAGA DE SOUZA (CPF 393.232.264-91), a empresa JFF EMPREEENDIMENTOS EIRELI-ME, representada por WILLIAM DENIS DE BRITO LOPES (CPF 013.677.824-06), a empresa SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-EPP enviou os envelopes mas não envou Representante, a empresa RENASCENA EMPREENDIMENTOS LTDA, enviou os envelopes mas não envou Representante, a empresa F DOIS ENGENHARIA LTDA – EPP enviou os envelopes mas não envou Representante. Após constatar o regular credenciamento das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação procedeu ao recebimento dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta das oito empresas participantes. Ato continuo, foram acessados os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo analisada e rubricada pelos representantes presentes, tendo os mesmo constatados o seguinte: O senhor Gerbert Rodrigues Soares, representante da Empresa Pactual Construções LTDA EPP, registra contra a proponente JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, que a proponente apresentou a certidão municipal em formato de cópia simples, sem qualquer autenticação da mesma. A Presidente da Comissão comunicou aos presentes que necessita de tempo para analise da documentação de habilitação apresentada pelas empresas participantes, bem como das alegações feitas pelos representantes das empresas. Diante do exposto a presidente comunicou aos licitantes presente que a sessão seria encerrada e que será comunicado através de publicação no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de habilitação, e comunicado através de email diretamente as empresas participantes do presente certame, contando a partir da referida publicação o prazo para interpor recurso nos termos da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, lavrei a presente ata que será lida e assinada pelos membros da Comissão e pelos Licitantes.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Membro da CPL

MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA
Membro da CPL

PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Licitante

IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Licitante

R & R CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Licitante

A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELEI
Licitante

JFF EMPREEENDIMENTOS EIRELI-ME
Licitante

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:9FBD8F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O Município de UPANEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, convoca a licitante:

SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ- **09.619.072/0001-96**
ENDEREÇO- Rua: ANTONIO VITORINO, nº 302, – SANTA PAZ – UPANEMA/RN, CEP: 59670-000.

Doravante denominada CONTRATADA, a comparecer na sede deste Município, sito a Rua João Francisco, 90, Centro, para celebrar II Termo Aditivo Contratual, referente ao item em que sagrou vencedora no Processo Licitatório tipo Tomada de Preço nº 004/2016, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório da Licitação, cujo objeto é a "Contratação de empresa para conclusão das obras do Complexo Cultural de Upanema. Contrato de Repasse 266787-27/2008".

UPANEMA/RN, 28 de junho de 2017.

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS
336.123.234-15
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:0D96C251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ALSOL PROVEDOR DE INTERNERT LTDA

Processo nº 015/2016 - Pregão Presencial nº 007/2016 - CPL

Objeto: Prestação de serviços de acesso à Internet, com atendimento e suporte técnico destinada as demandas das Secretarias, Fundos Municipais e manutenção das demais atividades desenvolvidas pela administração pública Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R$ 5.844,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).

Unidade Orçamentária:
08.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Ação: 2015 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Unidade Orçamentária:
09.001 – Fundo Municipal de Saúde; Ação: 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária:
07.001 – Fundo de Assistência Social; Ação: 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Ação: 2113 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV; Ação 2120 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2122 Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF; Ação 2127 Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS;

Unidade Orçamentária:
04.001 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Função: 04 – Administração; Ação: 2009 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

Unidade Orçamentária:
06.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Ação: 2067 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Classificações Econômicas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Vigência: 08/06/2017 a 07/06/2018

Upanema/RN, 07 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

ALSOL PROVEDOR DE INTERNERT LTDA
Contratada

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9123FFC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PP Nº 028/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 028/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **11/07/2017, às 14:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 028/2017**, para **contratação de suporte técnico ao usuário, hospedagem e desenvolvimento do software de gestão escolar**, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação da Cidade de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 28 de Junho de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2C4D546D

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº28060004/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Favorecido: Ofício único de Vera Cruz – Comarca Monte Alegre/RN. CNPJ: 22.606.254/0001-90

Objeto: Contratação dos serviços cartoriais na alteração de loteamento no Parque Gulandi e 100 (cem) averbações de instrumento particular de reratificação particular com efeito de escritura pública de doação de imóvel urbano e de produção de empreendimento habitacional com recursos de arrendamento residencial/FAR e outras ofensas.

Valor: R$ 2.743,91 (Dois mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 28 de Junho de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B559BC4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2017

PORTARIA Nº 345/2017, de 28 de junho de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,
Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Francisca das Chagas e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,
Resolve:
Art. 1º Conceder ajuda de custo ao Senhor Francisca das Chagas, RG: n.º 802.757-SSP/RN e CPF: 875.006.964-53, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 28 de junho de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:78085EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2017

PORTARIA Nº 346/2017, de 28 de junho de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,
Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Maria Eliene Sabino Elizeu e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,
Resolve:
Art. 1º Conceder ajuda de custo ao Senhor Maria Eliene Sabino Elizeu, RG: n.º 607.441-SSP/RN e CPF: 511.598.524-87, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 28 de junho de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6108CA85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2017

PORTARIA Nº 347/2017, de 28 de junho de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".
O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Carlos Miguel Lopes Soares e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,
Resolve:
Art. 1º Conceder ajuda de custo ao Senhor Carlos Miguel Lopes Soares, RG: n.º 3.419.705-SSP/RN e CPF: 137.026.514-03, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com tratamento de saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 28 de junho de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:32399EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220601/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 220601/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços mecânicos destinados ao conserto de ambulância pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais), em favor de ABIMAEL DE OLIVEIRA CRUZ, CPF: 016.024.023-96.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 28/06/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:02EB3F03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220601/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de ABIMAEL DE OLIVEIRA CRUZ, CPF: 016.024.023-96, referente à prestação de serviços mecânicos destinados ao conserto de ambulância pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 28/06/2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1F169F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220602/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 220602/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços mecânicos destinados ao conserto de caçamba pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, pelo valor de R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais), em favor de DANIEL SOARES DE MEDEIROS, CPF: 062.648.904-05.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 28/06/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D76DF9F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220602/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de DANIEL SOARES DE MEDEIROS, CPF: 062.648.904-05, referente à prestação de serviços mecânicos destinados ao conserto de caçamba pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 28/06/2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B3A4CCA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220603/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 220603/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na colocação de forro de gesso em salas do prédio onde funcionarão as Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Esporte e Agricultura, pelo valor de R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais), em favor de LEONARDO PEREIRA DA COSTA, CPF: 082.880.314-55.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 28/06/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:60A562DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220603/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de LEONARDO PEREIRA DA COSTA, CPF: 082.880.314-55, referente à prestação de serviços na colocação de forro de gesso em salas do prédio onde funcionarão as Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Esporte e Agricultura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 28/06/2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:075174EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao PregãoPresencialnº 025/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

981 - K D FRANCELINO - ME (18.675.997/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1683 - Serviços de apoio administrativo na assessoria destinada a orientar sobre execução da despesa administrativa e sua tramitação, de forma a organizar o fluxo de processos da PMV	MÊS	12	1.200,00	14.400,00
Total					**14.400,00**

Viçosa/RN, 28/06/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D784DC92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 024/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção de Elevador para cadeirante do Ônibus Escolar de Placa OJZ 1127

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global estimado de **R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Salário Educação /PNAT-FNDE / Fundeb 40%.
05. Fica autorizado à contratação da **SO ONIBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ N° 03.635.253/0001-20**, com sede a Av. Miguel Castro, N° 1223, bairro Dix Sept Rosado – Natal/RN objetivando a contratação de Serviço de Manutenção de Elevador para cadeirante do Ônibus Escolar de Placa OJZ 1127, conforme o memorando n° 187/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Florânia/RN.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 22 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:763E08B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 712/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 28 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:6D7ECD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 713/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 28 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:DA2F3B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 714/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 28 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:7EF857F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 715/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 28 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:27E91D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

Processo Nº 1703280001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa B M TINOCO DE ANDRADE - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.337.094/0001-01, com sede na Rua General Oliveira Galvão, nº 1045, Tirol, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Kleyber Tinôco de Andrade, portador da Cédula de Identidade nº 001.475.778 expedida pelo SSP/RN, CPF nº 000.647.304-09, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 1703280001/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição **de equipamentos de informática,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 008/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 008/2017,** conforme tabela abaixo:

Item	Código	Discriminação	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Total do item
6	161	HD EXTERNO 500 GB	10	UN	R$ 280,00	R$ 2.800,00
18	183	SWITCH PARA REDE INTERNA COM 16 PORTAS	10	UN	R$ 198,00	R$ 1.980,00
19	205	"SCANNER DE MESA, ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS COM DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, SUPORTA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE VÁRIAS PÁGINAS COM O ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) DE 50 PÁGINAS. ATÉ 24 PPM (UM LADO) OU 48 IPM (FRENTE E VERSO). DETECÇÃO DE ALIME	2	UN	R$ 2.240,00	R$ 4.480,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 9.260,00 (Nove mil, duzentos e sessenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 008/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 08 de maio de 2017.

Município de Acari
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

B M TINOCO DE ANDRADE - ME
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:E06E0D41

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP:59.370-000
CNPJ(MF): 08.097.008/001-20

Processo Nº 1703280001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
Ata de Registro de Preços Nº 021/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.307.939/0001-89, com sede na Avenida Renato Dantas, nº 869, Centro, Caicó/RN, neste ato representada pela Sra. Isley Fonseca Damasceno de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 329.465 expedida pelo SSP/RN, CPF nº 288.905.314-87, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 1703280001/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição **de equipamentos de informática,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 008/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 008/2017,** conforme tabela abaixo:

Item	Código	Discriminação	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Total do item
3	158	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM220/110W 300VA	5	UN	R$ 98,00	R$ 490,00
4	159	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM220/110W 500VA	5	UN	R$ 169,00	R$ 845,00
5	160	HD 1TB - SATA	5	UN	R$ 325,00	R$ 1.625,00
7	162	IMPRESSORA A LASER - COM CONEXÃO USB 2.0 E WIFI. PAINEL DE CONTROLE TRÊS LEDS INDICADORES (SEM FIO, ATENÇÃO, PRONTA); DOIS BOTÕES (SEM FIO, CANCELAR). A IMPRESSORA DEVE ACEITAR CARTUCHO TONNER 85 A. CICLO DE SERVIÇO: ATÉ 5.000 PÁGINAS	10	TBT	R$ 799,00	R$ 7.990,00
8	163	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO - IMPRIME E COPIA NAS CORES BRANCO E PRETO. CONEXÃO USB 2.0. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER: FASTRES 600; FASTRES 1200. PROCESSADOR: MARVELL/400 M	10	UN	R$ 1.400,00	R$ 14.000,00
9	164	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA.IMPRESSÃO: - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK) - NÚMERO DE INJETO	10	UN	R$1.090,00	R$ 10.900,00
10	165	IMPRESSORA LASERMULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER, FAX) USB IMPRESSÃO DUPLEX E CÓPIAS RÁPIDAS DE ALTA QUALIDADE, TIPO DE IMPRESSÃO: LASER MONO, RESOLUÇÃO MÁXIMA (DPI): 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE MÁXIMA PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTA/A4), BANDEJAS DE EN	2	UN	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00
11	166	"LEITOR DE CODIGO DE BARRASPORTÁTIL COM TECNOLOGIA LASER QUE GARANTE MAIOR PRECISÃO E ALTO DESEMPENHO NA LEITURA DOS PRINCIPAIS CÓDIGOS DE BARRAS. LÊ BOLETOS BANCÁRIOS, NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS E CÓDIGOS DE PRODUTOS. DESIGN ERGONÔMICO QUE MAXIMIZA O CON	20	UN	R$210,00	R$ 4.200,00
12	171	MICROCOMPUTADOR COMPLETO -PROCESSADOR INTEL CORE I3; HD 500 GB 7.200 RPM, 4GB DE MEMÓRIA DDR3 - GRAV. DVD - DRIVE 3 1/2"; FAX MODEM DE 56.6 KBPS V.90 OFBOARD; PLACA DE REDE OFF BOARD; TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM 180W; MONITOR DE 18,5" LCD; C	30	UN	R$ 1.970,00	R$ 59.100,00
13	172	MONITOR 18,5" LCD OU LED	10	UN	R$ 455,00	R$ 4.550,00
15	176	NOTEBOOK HD 500 GB, PROCESSADOR DUPLO, 04 GB DE MEMÓRIA, WEBCAM, TELA 14,1"; DVD - RW; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; TECLADO EM PORTUGUÊS	20	UN	R$ 1.750,00	R$ 35.000,00
17	178	NO BREAK 200/110V 600 VA	20	UN	R$310,00	R$ 6.200,00
						R$ 149.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 149.700,00 (Cento e quarenta e nove mil e setecentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 008/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2017**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 08 de maio de 2017.

Município de Acari
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:4F4A9C3B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

Processo Nº 1703280001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa A T GONDIM DE ALMEIDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.276.398/0001-32, com sede na Avenida Bernardo Vieira, nº375, piso 01, loja 103, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. Ana Tereza Gondim de Almeida, portador da Cédula de Identidade nº 885.342 expedida pelo SSP/RN, CPF nº 547.561.034-72, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 1703280001/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos de informática, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 008/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de
condições.
1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 008/2017, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Discriminação	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Total do item
1	154	DATA SHOW + TELÃO COM TRIPÉ	10	UN	R$ 1.940,00	R$19.400,00
2	157	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM220/110W 1000VA	10	UN	R$ 210,00	R$ 2.100,00
14	173	MONITOR 21" LCD OU LED	10	UN	R$ 600,00	R$ 6.000,00
16	177	NO BREAK 200/110V 1400 VA	20	UN	R$ 659,00	R$13.180,00
20	206	Câmera Digital 16 MP, tela Lcd 3.0" , memória expansível para cartões de memória, zoom óptico de 30 X, zoom digital 4X, lente grande angular de 24mm. Distancia focal 4,3 - 129,0 mm (equivalente a 24 - 720 mm), recursos de vídeo (HD) 1280 x 720, 25 fps, (L) 640 x 480, 30 fps Efeito miniatura (HD) 5 fps, 2,5 fps, 1,25 fps, (L) 6 fps, 3 fps, 1,5 fps	10	UN	R$ 1.839,00	R$ 18.390,00
21	209	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA , CARTUCHOS DA IMPRESSORA: GI - 190 FRASCO DE TINTA PIGMENTO PRETA, GI - 190 FRASCO DE TINTA CIANO, GI - 190 FRASCO DE TINTA MAGENTA , GI - 190 FRASCO DE TINTA AMARELA , RENDIMENTO DO CARTUCHO (PAPEL NORMAL): PRETO	10	UN	R$ 1.080,00	R$ 10.800,00
TOTAL						R$ 69.870,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 69.870,00 (Sessenta e nove mil, oitocentos e setenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 008/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2017**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 08 de maio de 2017.

Município de Acari
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

A T GONDIM DE ALMEIDA - ME
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:4EA85FE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 697 /2017.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal *(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(artigo 4º)*, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2018 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas**.**

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2018 será composta das seguintes peças:
I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2017, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2018 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2018, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2018, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2018, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organizamos de financiamento.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 *(artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).*

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2018, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2018 poderá contemplar despesas de capital não contida no anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV
Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2017.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico; e
IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2018, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.
CAPÍTULO V
Das Despesas
Seção I
Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV
Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V
Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2018, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2017;
VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Do Convênio com a Segurança Pública

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

CAPÍTULO VIII
Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO IX
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X
Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI
Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII
Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2018, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2018.

Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2018, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2017.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2017, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2018, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2017, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2017, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2017, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais,
b) pagamento do serviço da dívida,
c) projetos e execuções no ano de 2017 e que perdurem até 2018, ou mais,
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 28 de junho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito do Município de Brejinho/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração
1.1.1 - Racionalizar os gastos do município;
1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;

1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;
1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
1.1.6 - Estimular as receitas municipais; e
1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.2.3 - Recuperar e limpar rios, açudes e lagoas;
1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.2.6 – Construir aterro sanitário;
1.2.7 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.8 - Desenvolver programas de educação ambiental; e
1.2.9 – Dragagem dos rios.

1.3 - Educação
1.3.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
1.3.2 - Manter o programa de alimentação escolar com excelência;
1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
1.3.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
1.3.6 – Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.3.8 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;

1.3.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
1.3.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
1.3.13 – Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
1.3.14 – Manter o bom funcionamento das escolas;
1.3.15 – Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de novos veículos escolares;
1.3.16 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; e
1.3.17 – Estimular a gestão plena administrativa na educação.

1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros;
1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
1.4.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
1.4.4 - Manter a sistemática de tombamento municipal;
1.4.5 – Instalar e manter a banda de música municipal; e
1.4.6 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.

1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
1.5.2 – Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.5.4 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
1.5.5 – Manter e ampliar a segurança local, através de guardas municipais;
1.5.6 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e
1.5.7 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego.

1.6 - Habitação
1.6.1 - Incentivar políticas de habitação;
1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo.

1.8 - Transporte
1.8.1 – Instalar abrigos rodoviários;
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
1.8.3 – Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis.

1.9 - Limpeza Urbana
1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede e Distritos;
1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
1.9.3 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas.

1.10 - Finanças

1.10.1 - Modernizar cada vez mais os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

1.11 – Infraestrutura Urbana
1.11.1 - Promover a implementação da infraestrutura dos acessos ao Município.

1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
1.12.4 – Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
1.12.5 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
1.12.6 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural; e
1.12.7 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar.

1.13 – Desenvolvimento Social
1.13.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
1.13.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
1.13.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

1.14 - Turismo
1.14.1 – Implantar ações que visem a capacitação de guias mirim;
1.14.2 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
1.14.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; e
1.14.4 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades de saúde; e
2.1.15 – Criar e manter programas de assistência à juventude.

2.2 - Trabalho
2.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
2.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
2.2.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
2.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.

2.3 - Assistência Social
2.3.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
2.3.2 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
2.3.3 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.3.4 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
2.3.5 – Manter o Programa Casa da Família;
2.3.6 – apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.3.7 - promover educação profissional para população; e
2.3.8 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social.

Em, 28 de junho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito do Município de Brejinho/RN

ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município; e
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Construir unidades sanitárias e o iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
1.2.4 – Construir aterro sanitário;
1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.6 - Recuperar rios e barreiros;
1.2.7 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
1.2.8 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável.

1.3 - Educação
1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
1.3.2 – Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
1.3.4 – Construir e equipar refeitórios em escolas; e
1.3.5 – Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;

1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
1.4.3 – Criar a banda de música municipal;
1.4.4 – Criar o coral municipal; e
1.4.5 – Construir clube social.

1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
1.5.3 – Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;

1.5.4 – Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas; e
1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;

1.6 - Habitação
1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular; e
1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 – Construiu novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e a ampliação da quadra de esportes em escolas municipais; e
1.7.2 – Manter e construir novos espaços de recreação.

1.8 - Transporte
1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte.

1.9 - Turismo
1.9.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;
1.9.2 – Construir calçadão, urbanizar as vias centrais do nosso Município; e
1.9.3 – Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município.

1.10 - Limpeza Urbana
1.10.1 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.

1.11 – Infraestrutura Urbana e Meio ambiente
1.11.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;
1.11.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
1.11.3 – Ampliar o cemitério público, com construção de centro de velório;
1.11.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
1.11.5 - Recuperar e construir novas praças;
1.11.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana.
1.11.7 – Ampliar e reformar o mercado público, a feira e o matadouro;
1.11.8 – Construir calçadão, urbanizando as principais avenidas na sede e comunidades próximas ao centro do nosso Município;
1.11.9 – Construir pórticos nos principais acessos ao Município; e
1.11.10 – Dragagem de rios.

1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e
1.12.3 – Construir e instalar o matadouro municipal com novos equipamentos.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.
2.1.3 – Instalar academias comunitárias em logradouros.

2.2 - Assistência Social
2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes, inclusive a sede da Casa da Família;
2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e
2.2.3 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

Em, 28 de junho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito do Município de Brejinho/RN

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos anos anteriores, para conhecimento da evolução apurada no período, bem como a previsão para os três próximos anos, atingiram e atingirão os seguintes números:

R$ 1.000,00

Discriminação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas Totais	Indisponível	23.791	28.924	34.300	39.100	42.850
Despesas Totais	Indisponível	-23.729	-28.476	-33.680	-38.250	-41.850
Superávit/Déficit	Indisponível	62	448	620	850	1.000

A avaliação das receitas arrecadadas no exercício de 2016, se comparadas com os números da despesa para o exercício, nos permite afirmar que houve um superávit na ordem de R$ 61.904,55.

Em relação a posição apurada acima, quando analisada as despesas realizadas em 2016, vimos que os motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, foi a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se referem a elevação do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior parte da despesa realizada, quando alcançaram 56% das despesas gerais administrativas.

Vejamos o detalhamento da despesa.

R$ 1,00

Discriminação	Realizada/R$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	13.274.847,16	55,94
Outras Despesas Correntes	8.547.853,00	36,02
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	1.509.439,58	6,37
Inversões Financeiras	160.000,00	0,67
Amortizações da Dívida	237.715,33	1,00
Total	23.729.855,07	100,00%
Receita Arrecadada	23.791.759,62	-
Superávit/Déficit	-61.904,55	-

Já em relação a meta fiscal prevista para 2018 e 2019, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

R$ 1,00

Discriminação	Realizada em 2016/R$	A ser realizada em 2017/R$	A ser realizada em 2018/R$	A ser realizada em 2019/R$
Despesa de Custeio	21.822.700,16	23.314.750,00	28.380.000,00	32.390.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.274.847,16	15.100.800,00	17.200.000,00	19.320.000,00
Outras Despesas Correntes	8.547.853,00	8.213.950,00	11.150.000,00	13.020.000,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	30.000,00	50.000,00
Despesa de Capital	1.907.154,91	5.162.000,00	5.300.000,00	5.860.000,00
Investimentos	1.509.439,58	4.832.000,00	4.750.000,00	5.250.000,00
Inversões Financeiras	160.000,00	100.000,00	250.000,00	280.000,00
Amortizações da Dívida	237.715,33	230.000,00	300.000,00	330.000,00
Total	23.729.855,07	28.476.750,00	33.680.000,00	38.250.000,00

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2016 e aquelas fixadas e programadas para os anos de 2017, 2018 e 2019, conforme tabela acima, podemos concluir que o município deverá ter ainda mais, a redução no gasto com as despesas de custeio, principalmente no que tange a despesa com pessoal.

Já a despesa com investimentos, fica clara a tendência de evolução simples do patrimônio público municipal.

É importante destacar que as previsões anuais de receita obedecem diretrizes nacionais, quando adotam números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2017, adotando também o índice apurado em 2016, que foi de -3,6%, se comparado com o registrado em 2015. Mesmo ante essa apuração, estima-se evolução nas receitas para 2018, de até 15% sobre o arrecadado no ano anterior.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2018 e 2019, teremos os números resultados demonstrados a seguir.

					R$ 1,00
Resultados e Previsões	2015	2016	2017	2018	2019
Resultado Nominal	Não disponível	-2.184.704	-1.850.000	-1.680.000	-1.520.000
Resultado Primário	Não disponível	34.586	48.500	62.300	79.200
Dívida Pública Curto Prazo	771.960	1.294.207	1.150.000	1.080.000	960.000
Dívida Pública Fundada	4.349.990	4.158.447	3.850.000	3.680.000	3.520.000

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS		R$ 1,00
Especificação	2015/R$	2016/R$
Receitas	Indisponível	23.791.759,62
Despesas	Indisponível	-23.729.855,07
Superávit/Déficit	Indisponível	61.904,55

Avaliando as metas fiscais, percebe-se que o município apresenta superávit ao final de 2016, esse no patamar de R$ 61.904,55, mas pela sua irrelevância, exigirá da administração a manutenção mais acentuado, do equilíbrio das metas fiscais ao longo desse novo exercício.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO/PL		R$ 1,00
Evolução do Patrimônio Líquido	2015/R$	2016/R$
Patrimônio Líquido	11.540.110,48	13.401.936,63

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi ampliado em razão do incremento do resultado do ativo e a redução do passivo financeiro, que ao final de 2016 passou a representar mais de R$ 5.452.655,16.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS			R$ 1,00
Ativo Permanente em 2016	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS		R$ 1,00
Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	**NADA A DECLARAR**	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem, na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:
a) implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
b) a tendência em 2018 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 12,25% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária – 12.02.2017), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2017, esse patamar atinja 9,5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando maiores arrecadações;
c) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R$ 3,18 (cotação de 08.05.2017), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;

d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS		R$ 1,00
Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	**NADA A DECLARAR**	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 28 de Junho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:FAFDE07C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE

CARGO:	**AUXILIAR DE PROFESSOR**					
CÓDIGO:	**203**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**1ªNOTA**	**2ªNOTA**	**FINAL**	**SITUAÇÃO**
429	SABRINA DANIELLE DA SILVA SOARES	071.600.534-43	50	6,1	56,1	CLASSIFICADO
295	JUCILENE COSTA DOS SANTOS ALVES	063.682864-66	40	8,5	48,5	CLASSIFICADO
288	ANDREA DE LIMA DO VALE	079.846.744-42	40	7,5	47,5	CLASSIFICADO
355	FRANCISCA ELENORA LOPES BARROS	111.768.434-27	40	6,5	46,5	CLASSIFICADO
347	ROZENILDA RODRIGUES DA SILVA	059.130.894-05	37	7	44	CLASSIFICADO
356	FRANCISCA ELDENORA LOPES BARROS	108.573.654-79	38	7	45	CLASSIFICADO
357	MARIA JEANE LOPES BERNARDO	009.448.424-45	38	2	40	CLASSIFICADO
289	TAIZA DE ALMEIDA GUEDES	101.982.094-28	28	9,6	37,6	CLASSIFICADO
256	ALZENIRA AGOSTINHO DO NASCIMENTO	912.304.384-91	28	9,3	37,3	CLASSIFICADO
428	FABIA LUANNA CABRAL VALE	083.440.154-13	32	5	37	CLASSIFICADO
402	LUCICLEIDE BEZERRA SOARES	088.496.474-41	30	7	37	CLASSIFICADO
273	CRISTIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	061.500.574-88	26	9,8	35,8	CLASSIFICADO
425	ANGELA MARIA MACIEL DA SILVA	086.364.324-80	34	1,7	35,7	CLASSIFICADO
195	ARIADNA CUNHA DA SILVA	064.226.214-42	25	7,5	32,5	CLASSIFICADO
194	ROBERTA DHIVANNA SOARES FIGUEIRA RAMOS	095.018.684-86	25	6	31	CLASSIFICADO
180	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	014.721.114-00	30		30	CLASSIFICADO
399	JESSICA MITIZY DE OLIVEIRA SILVEIRO	356.795.768-64	26		26	CLASSIFICADO
331	ARTANUSIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO	063.506.254-20	22			DESCLASSIFICADO
401	MARIA ELIZANGELA SILVA AVELINO	093.487.224-41	21			DESCLASSIFICADO
430	MARIA DAS DORES SOARES BARBOSA	012.813.714-24	20			DESCLASSIFICADO
281	IASMIN CAVALCANTE DE OLIVEIRA	016.745.124-30	16			DESCLASSIFICADO
417	ERINEIDE DA SILVA	030.207.924-60	16			DESCLASSIFICADO
397	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DOS SANTOS SIMAO	081.368.114-66	16			DESCLASSIFICADO
117	MARIA DA CONCEICAO SOARES DE OLIVEIRA	064.398.914-56	16			DESCLASSIFICADO
359	JOSE AUGUSTO FELIX DE MELO	110.118.814-62	12			DESCLASSIFICADO
78	DANIELE CRISTINA BARBOSA DOS RAMOS FRANCA	049.367.204-45	12			DESCLASSIFICADO
115	MERCIA POLIANA FERREIRA VIANA	046.902.474-71	12			DESCLASSIFICADO
144	RAIANE DA SILVA BRITO	098.432.964-19	10			DESCLASSIFICADO
126	ELIANE LOPES DE OLIVEIRA	064.014.444-60	10			DESCLASSIFICADO
75	NATALIA FERREIRA GOMES	016.745.074-37	10			DESCLASSIFICADO
315	CARMEN MARTINS DE MELO	080.512.944-83	10			DESCLASSIFICADO
395	FRANCISCA LUANA DA SILVA DE LIMA	015.260.024-85	10			DESCLASSIFICADO
337	JOSELITO RODRIGUES DE ARAUJO FILHO	654.360.404-20	10			DESCLASSIFICADO
28	JANIER DA SILVA SANTOS	053.101.947-86	10			DESCLASSIFICADO
233	LEVI MILLY SOARES DA SILVA	104.280.214-92	10			DESCLASSIFICADO
361	JACIARA AUANA DE SOUZA CRUZ	013.249.584-80	10			DESCLASSIFICADO
15	ANA CLARA DE BRITO RODRIGUES	700.076.444-93	10			DESCLASSIFICADO
86	NATALIA CRISTINA MORAIS DE LIMA	017.907.534-90	10			DESCLASSIFICADO
129	BIANCA VANDERLEIA SIQUEIRA DE LIMA	016.859.664-46	10			DESCLASSIFICADO
370	JUDIVANA MIRANDA DE ALBQUERQUE	489.919.454-49	10			DESCLASSIFICADO
388	SAMARA EVELING CAETANO PEREIRA	017.477.794-90	10			DESCLASSIFICADO
396	MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA	700.073.824-30	10			DESCLASSIFICADO
37	LAURA BEATRZ CAETANO PEREIRA	121.195.544-39	10			DESCLASSIFICADO
216	SAMANDA KAROLLAYNE LISBOA FELIPE	700.078.694-95	10			DESCLASSIFICADO
470	JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA	105.863.104-79	10			DESCLASSIFICADO
190	ALANE GREGORIO ALVES DE MORAIS	112.551.184-23	10			DESCLASSIFICADO
226	CENIZE SILVA DE LIMA	068.159.144-70	10			DESCLASSIFICADO
41	LAISSE DE OLIVEIRA SILVA	119.189.064-32	10			DESCLASSIFICADO
471	JOYCE LIDIA LIMA CAETANO	105.571.844-36	10			DESCLASSIFICADO
43	DIANNE GLEYCE IDALINO MOREIRA	082.047.924-17	10			DESCLASSIFICADO
164	ELIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	700.074.194-57	10			DESCLASSIFICADO
439	LUIZA AGOSTINHO DO NASCIMENTO	085.088.154-41	10			DESCLASSIFICADO
135	MARIA DOS PRAZERES RIBEIRO PEREIRA	481.577.404-87	10			DESCLASSIFICADO
421	MARIA DOS NAVEGANTES DA SILVA TRINDADE	080.264.074-58	10			DESCLASSIFICADO
468	TUIZY CRISTINA MARQUES DE MELO	095.028.144-10	0			INDEFERIDO
464	JOAO LUCAS DE FONSECA BORBA	017.847.584-00	0			INDEFERIDO

CARGO:	**ENFERMEIRO**			
CÓDIGO:	**102**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
251	ANALIA CRISTINA TORRES GRANJEIRO	058.653.594-28	32	1º
130	SARA MAGDA FERREIRA MUNIZ	024.829.064-90	30	2º
213	SILVIA CARLA SOUZA SIVA	034.673.644-70	18	3º
377	FRANCISCO MARCIO MARTINS DA SILVA	071.435.854-16	#REF!	4º
350	REBECA CINTIA COSTA HOLANDA	092.610.944-81	#REF!	5º
369	HELENA DA FONSECA E SILVA	050.262.584-84	#REF!	6º
313	LURYANNA FABIOLA GALDINO DE OLIVEIRA	101.784.364-97	#REF!	7º
349	CINTHIA DE LIMA TEIXEIRA	093.696.094-90	#REF!	8º
412	ANNA CAROLINE DE MELO MEDEIROS	096.953.834-08	#REF!	9º
467	ANA MARIA DANTAS PIMENTEL	083.934.874-63	#REF!	10º
452	RONNIE ERIX VITAL BORGES	101.465.894-24	#REF!	11º
419	VALESKA TAIANY SOUZA TEODORO	089.519.844-43	#REF!	INDEFERIDO
353	PALLOMA SILVA CARVALHO	106.105.494-21	#REF!	INDEFERIDO

CARGO:	**DENTISTA**			
CÓDIGO:	**103**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**

220	HUGO DIAS MARINHO	063.107.164-41	30	1º
230	ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATO DE MEDEIROS	044.758.664-56	22	2º
67	ITALO CAVALCANTE BEZERRA	095.626.974-52	18	3º

CARGO:	**DERMATOLOGISTA**			
CÓDIGO:	**104**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	CARLOS BRUNO FERNANDES LIMA	012.111.554-20	22	1º

CARGO:	**MÉDICO GINECOLOGISTA**			
CÓDIGO:	**105**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
231	NEI MOACIR ROSSATO DE MEDEIROS	018.357.694-20	40	1º

CARGO:	**FONOAUDIOLOGO**			
CÓDIGO:	**106**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
97	HAYANNA SAMARA SOUZA DE LIMA	092.101.314-01	30	1º
314	JOÃO LUIZ DE JESUS BARBOSA DA SILVA	085.645.894-51	14	2º
352	BRENDA DA SILVA BRITO	101.692.924-28	14	3º
309	PATRICIA BRIANNE DA COSTA PENHA	094.077.944-74	12	4º
310	MONALYSSE FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	071.029.964-89	12	5º
71	ERBENIELLY DE CARVALHO SILVA	017.209.784-33	10	6º
451	NADJA LUCIANA GALVÃO DA COSTA	077.196.974-05	10	7º

CARGO:	**MÉDICO VETERINÁRIO**			
CÓDIGO:	**107**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
254	GUSTAVO BEZERRA SOLANO	058.547.934-82	40	1º
445	BELISA CAROLINA NOBREGA ALMEIDA	046.806.364-16	18	2º
4	LUIZ EDUARDO DE MELO VIEIRA	458.458.917-87	0	INDEFERIDO

CARGO:	**PSICÓLOGO**			
CÓDIGO:	**108**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
276	NAYANA DO NASCIMENTO MARINHO	066.367.514-60	30	1º
51	JANAINA PEREIRA SANTOS	073.999.724-60	24	2º
170	BARBARA FERNANDES DOS SANTOS	091.177.124-75	22	3º
239	ANA KARENINA BENTO XAVIER	009.940.994-10	14	4º
206	ANA RAQUEL MARTINS DE HOLANDA	071.466.374-33	14	5º
448	MARIA ANGELICA BILRO DA SILVA	080.177.664-32	13	6º
312	MONYQUE PAULA PEREIRA DOS SANTOS	071.030.054-94	12	7º
311	LUANA SANTOS MOREIRA	016.737.514-82	12	8º
264	SAMIRA DE LIMA XAVIER SILVA	036.914.364-71	10	9º
199	CAIO CESAR FERREIRA GUIMARÃES	086.837.244-76	10	10º

CARGO:	**PROFESSOR DE CIÊNCIAS**			
CÓDIGO:	**109**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
20	ERIVAN BESERRA DE ARRUDA	938.370.704-68	44	1º
426	WILAMS JOHNSON BEZERRA PEREIRA	107.158.614-92	16	2º
441	ALDO ALVES DE MELO	022.442.114-01	10	3º
120	ERICA DE SOUZA CAMPOS MENDONÇA	008.986.824-28	10	4º
446	IRAJA QUIRINO DE SOUZA	046.641.034-41	10	5º
232	SIMIÃO LEITE SOARES DA SILVA	104.280.224-64	10	6º
111	REGINEIDE DE OLIVEIRA LIMA	049.136.194-70	0	INDEFERIDO

CARGO:	**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**			
CÓDIGO:	**110**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**NOTA 1**	**CLASSIFICAÇÃO**
420	KELLINE MARA CARVALHO DE ASSIS	025.773.784-75	36	1º

CARGO:	**FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**			
CÓDIGO:	**4112**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
290	KARLA SAMARA ROCHA SOARES PIMENTEL	050.118.004-40	60	1º
224	ANA PATRICIA VIEIRA DE MELO	086.746.144-69	14	2º

CARGO:	**ARQUITETO**			
CÓDIGO:	**113**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
146	PAULO MARCIO DE LIMA	010.141.804-30	26	**1º**
463	TUANNY DE ALMEIDA PINTO	080.556.954-58	24	2º
460	JAIRO GUEDES DE FERNANDES	565.495.804-63	22	3º
405	CLAYTON CESAR PEREIRA BARRETO	915.989.154-87	21	4º
74	FILIPE IDALINO ALMEIDA DE MOURA	072.291.694-96	14	5º
293	PAULO RANIERY COSTA DA SILVA	082.211.414-37	14	6º
453	MARINA RAFAEL DE OLIVEIRA FREITAS	084.144.154-58	12	7º
403	ARIADNE DE SOUZA MARQUES	064.834.344-80	10	8º
440	RUI ALEXANDRE RAMOS DUARTE DO ROSÁRIO	076.876.824-02	0	INDEFERIDO

CARGO:	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**			
CÓDIGO:	**114**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
324	ELIZANGELA TAVARES DE OLIVEIRA	090.063.217-88	60	1º

414	EDILENE FREIRE MACIEL LOPES	045.029.824-82	60	2º
89	JOSINEIDE MARTINS DA SILVA	057.305.394-44	40	3º
229	THAYSE BERNARDINO AFONSO DOS SANTOS FERREIRA	073.096.634-89	24	4º
178	ADRIANA FÉLIX SIMÃO	066.093.044-75	22	5º
188	MANOEL VARELA DE SOUZA	062.936.644-69	20	6º
447	JOSINEIDE MALAQUIAS DA COSTA	074.073.544-64	18	7º
416	ORDONES CORTES PEREIRA PINTO	722.230.064-34	16	8º
109	FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	904.291.924-87	14	9º
11	DANIELLE SILVA DA COSTA OLIVEIRA	082.048.904-27	10	10º
334	SANDRA MENDES DOS SANTOS	025.903.514-96	0	INDEFERIDO
255	LUCIMARY SILVA DE SOUZA SANTOS	047.852.864-74	0	INDEFERIDO
21	LIDIANE KARINE SOUZA DA SILVA	008.185.464-17	0	INDEFERIDO

CARGO:	**PROFESSOR DO EJA**			
CÓDIGO:	**115**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
147	FRANCINEIDE RODRIGUEDES DO NASCIMENTO CORREIRA	412.730.444-87	50	1º
443	GELMAR DE MATOS RODRIGUES	938.183.194-72	40	2º
269	DAMARIS GOMES DO NASCIMENTO CABRAL	100.948.434-65	16	3º
391	IVANILDO FRANCO PEREIRA	023.994.264-79	0	INDEFERIDO
323	DIJAILSON GOMES FERRAZ	731.704.884-49	0	INDEFERIDO
286	MARCELO CRISTENES MAIA DE ANDRADE	049.244.534-75	0	INDEFERIDO
235	ANDERSON DE SOUZA FRANÇA	102.983.164-55	0	INDEFERIDO
176	JANE CLEIDE SILVA	652.031.864-72	0	INDEFERIDO
211	KERMESON LIMA DE SOUZA	008.357.754-88	0	INDEFERIDO

CARGO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**					
CÓDIGO:	**201**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**1ªNOTA**	**2ª NOTA**	**FINAL**	**SITUAÇÃO**
104	RANDIVIA CARLA RIBEIRO DE PAULA	067.867.274-17	50	8	58	CLASSIFICADO
193	FABIANA VIANA DE CARVALHO TEIXEIRA	012.047.914-14	50	5,5	55,5	CLASSIFICADO
35	ANDREZA TONICO BARBOSA	100.083.744-06	46	7,9	53,9	CLASSIFICADO
191	IZABEL LUCAS FERREIRA	037.752.486-76	46	6	52	CLASSIFICADO
203	JOZANIA MARCOLINO DA SILVA	042.611.994-08	44	7	51	CLASSIFICADO
116	ADAILZA MIGUEL DE LIMA	392.781.239-00	42	8,5	50,5	CLASSIFICADO
304	NEUMA DE CARVALHO	014.021.984-69	44	5,5	49,5	CLASSIFICADO
231	AERICA DA SILVA SOUZA LEMOS	062.909.854-93	40	8	48	CLASSIFICADO
137	OZANA PEREIRA DA SILVA COSTA	044.356.844-89	37	9,2	46,2	CLASSIFICADO
138	JOANA FRANCA DO NASCIMENTO	099.809.754-31	36,5	9,6	46,1	CLASSIFICADO
410	DAYANI GLEIT ANDRADE SILVA DE OLIVEIRA DANTAS	052.253.854-19	42	4	46	CLASSIFICADO
263	JOSEFA MARIA FELIX BEZERRA	695.426.434-20	42	3,9	45,9	CLASSIFICADO
407	RONIVALDO DA SILVA	055.197.334-06	42	3,8	45,8	CLASSIFICADO
404	ELEXANDRA BEZERRA DE ARAUJO SILVA	045.175.944-32	42	3,5	45,5	CLASSIFICADO
381	SHEILA BANDEIRA	030.766.194-62	40	5	45	CLASSIFICADO
155	JOSELANI MRANDA DE ALMEIDA	067.354.554-79	38,5	6,5	45	CLASSIFICADO
14	FRANCISCA JERLENE PAULO FERREIRA	083.867.214-05	35,5	9,2	44,7	CLASSIFICADO
101	ANGELUZIA LOURENCO DA COSTA	078.294.324-14	35,5	6,3	41,8	CLASSIFICADO
49	FRANCISCA ELIELMA DA CRUZ DE OLIVEIRA	009.532.144-60	33	8,2	41,2	CLASSIFICADO
303	CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	097.862.437-81	35	5	40	CLASSIFICADO
58	MARIA LUIZA SOARES DE OLIVEIRA	102.776.104-60	33,5	5,5	39	CLASSIFICADO
198	ASSUCENA MARIA DA FONSECA SOUZA	839.028.304-25	32	6,2	38,2	CLASSIFICADO
12	FRANCILUCIA SIQUEIRA MARTINS	049.284.804-14	26	4,5	30,5	CLASSIFICADO
385	HILCIONE SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	874.628.424-91	20			DESCLASSIFICADO
134	IVANI VARELA BENTO DA SILVA	298.068.548-88	20			DESCLASSIFICADO
174	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	068.689.104-01	18			DESCLASSIFICADO
72	MARCIA DA COSTA BRAZ	028.941.434-27	16			DESCLASSIFICADO
76	LIZANDRA ALVES CORREIA	100.600.784-99	14,5			DESCLASSIFICADO
394	ANDREZA BATISTA DA SILVA CARDOSO	015.259.834-07	13			DESCLASSIFICADO
432	JANAINA DA SILVA	093.463.294-40	12			DESCLASSIFICADO
90	PRISCILA SABINO SUCUPIRA	082.417.964-12	12			DESCLASSIFICADO
63	KESIA MARINA CHAVES	075303184-11	10			DESCLASSIFICADO
373	RAYSSA MARRARA CAMARA ANTUNES	082.727804-70	10			DESCLASSIFICADO
185	MARIA LUIZA DE MELO SILVA	073.593.844-00	10			DESCLASSIFICADO
271	GABRIELA ANALIA DE PAIVA DA SILVA	700.020.544-00	10			DESCLASSIFICADO
238	MARCIA DE PAULA DANTAS	012.518.244-98	10			DESCLASSIFICADO
92	VERONICA CRUZ DE SOUSA SILVA	067.150.264-67	10			DESCLASSIFICADO
378	EDIVANIA SILVA DE OLIVEIRA	009.473.674-03	10			DESCLASSIFICADO
186	KATILIENNE PRISCILA DE ABREU	074.370.494-06	10			DESCLASSIFICADO
462	HAILLY KAREN DA SILVA LIMA	100.823.764-76	10			DESCLASSIFICADO
316	INGRID TALITA RIBEIRO SOUSA	08.435.104-46	10			DESCLASSIFICADO

CARGO:	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**					
CÓDIGO:	**202**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**1ªNOTA**	**2ªNOTA**	**FINAL**	**SITUAÇÃO**
103	LIDIA WLIANA LOPES TAVARES	106.563.024-70	28	8,5	36,5	CLASSIFICADO
5	MARIELLY RODRIGUES TONICO	121.872.714-47	10			DESCLASSIFICADO
1	JALINE DA COSTA SIMÃO	085.831.234-46	10			DESCLASSIFICADO

CARGO:	**AUXILIAR DE PROFESSOR**					
CÓDIGO:	**203**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**1ªNOTA**	**2ªNOTA**	**FINAL**	**SITUAÇÃO**
429	SABRINA DANIELLE DA SILVA SOARES	071.600.534-43	50	6,1	56,1	CLASSIFICADO
295	JUCILENE COSTA DOS SANTOS ALVES	063.682864-66	40	8,5	48,5	CLASSIFICADO
288	ANDREA DE LIMA DO VALE	079.846.744-42	40	7,5	47,5	CLASSIFICADO
355	FRANCISCA ELENORA LOPES BARROS	111.768.434-27	40	6,5	46,5	CLASSIFICADO
347	ROZENILDA RODRIGUES DA SILVA	059.130.894-05	37	7	44	CLASSIFICADO
356	FRANCISCA ELDENORA LOPES BARROS	108.573.654-79	38	7	45	CLASSIFICADO

357	MARIA JEANE LOPES BERNARDO	009.448.424-45	38	2	40	CLASSIFICADO
289	TAIZA DE ALMEIDA GUEDES	101.982.094-28	28	9,6	37,6	CLASSIFICADO
256	ALZENIRA AGOSTINHO DO NASCIMENTO	912.304.384-91	28	9,3	37,3	CLASSIFICADO
428	FABIA LUANNA CABRAL VALE	083.440.154-13	32	5	37	CLASSIFICADO
402	LUCICLEIDE BEZERRA SOARES	088.496.474-41	30	7	37	CLASSIFICADO
273	CRISTIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	061.500.574-88	26	9,8	35,8	CLASSIFICADO
425	ANGELA MARIA MACIEL DA SILVA	086.364.324-80	34	1,7	35,7	CLASSIFICADO
195	ARIADNA CUNHA DA SILVA	064.226.214-42	25	7,5	32,5	CLASSIFICADO
194	ROBERTA DHIVANNA SOARES FIGUEIRA RAMOS	095.018.684-86	25	6	31	CLASSIFICADO
180	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	014.721.114-00	30		30	CLASSIFICADO
399	JESSICA MITIZY DE OLIVEIRA SILVEIRO	356.795.768-64	26		26	CLASSIFICADO
331	ARTANUSIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO	063.506.254-20	22			DESCLASSIFICADO
401	MARIA ELIZANGELA SILVA AVELINO	093.487.224-41	21			DESCLASSIFICADO
430	MARIA DAS DORES SOARES BARBOSA	012.813.714-24	20			DESCLASSIFICADO
281	IASMIN CAVALCANTE DE OLIVEIRA	016.745.124-30	16			DESCLASSIFICADO
417	ERINEIDE DA SILVA	030.207.924-60	16			DESCLASSIFICADO
397	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DOS SANTOS SIMAO	081.368.114-66	16			DESCLASSIFICADO
117	MARIA DA CONCEICAO SOARES DE OLIVEIRA	064.398.914-56	16			DESCLASSIFICADO
359	JOSE AUGUSTO FELIX DE MELO	110.118.814-62	12			DESCLASSIFICADO
78	DANIELE CRISTINA BARBOSA DOS RAMOS FRANCA	049.367.204-45	12			DESCLASSIFICADO
115	MERCIA POLIANA FERREIRA VIANA	046.902.474-71	12			DESCLASSIFICADO
144	RAIANE DA SILVA BRITO	098.432.964-19	10			DESCLASSIFICADO
126	ELIANE LOPES DE OLIVEIRA	064.014.444-60	10			DESCLASSIFICADO
75	NATALIA FERREIRA GOMES	016.745.074-37	10			DESCLASSIFICADO
315	CARMEN MARTINS DE MELO	080.512.944-83	10			DESCLASSIFICADO
395	FRANCISCA LUANA DA SILVA DE LIMA	015.260.024-85	10			DESCLASSIFICADO
337	JOSELITO RODRIGUES DE ARAUJO FILHO	654.360.404-20	10			DESCLASSIFICADO
28	JANIER DA SILVA SANTOS	053.101.947-86	10			DESCLASSIFICADO
233	LEVI MILLY SOARES DA SILVA	104.280.214-92	10			DESCLASSIFICADO
361	JACIARA AUANA DE SOUZA CRUZ	013.249.584-80	10			DESCLASSIFICADO
15	ANA CLARA DE BRITO RODRIGUES	700.076.444-93	10			DESCLASSIFICADO
86	NATALIA CRISTINA MORAIS DE LIMA	017.907.534-90	10			DESCLASSIFICADO
129	BIANCA VANDERLEIA SIQUEIRA DE LIMA	016.859.664-46	10			DESCLASSIFICADO
370	JUDIVANA MIRANDA DE ALBQUERQUE	489.919.454-49	10			DESCLASSIFICADO
388	SAMARA EVELING CAETANO PEREIRA	017.477.794-90	10			DESCLASSIFICADO
396	MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA	700.073.824-30	10			DESCLASSIFICADO
37	LAURA BEATRZ CAETANO PEREIRA	121.195.544-39	10			DESCLASSIFICADO
216	SAMANDA KAROLLAYNE LISBOA FELIPE	700.078.694-95	10			DESCLASSIFICADO
470	JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA	105.863.104-79	10			DESCLASSIFICADO
190	ALANE GREGORIO ALVES DE MORAIS	112.551.184-23	10			DESCLASSIFICADO
226	CENIZE SILVA DE LIMA	068.159.144-70	10			DESCLASSIFICADO
41	LAISSE DE OLIVEIRA SILVA	119.189.064-32	10			DESCLASSIFICADO
471	JOYCE LIDIA LIMA CAETANO	105.571.844-36	10			DESCLASSIFICADO
43	DIANNE GLEYCE IDALINO MOREIRA	082.047.924-17	10			DESCLASSIFICADO
164	ELIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	700.074.194-57	10			DESCLASSIFICADO
439	LUIZA AGOSTINHO DO NASCIMENTO	085.088.154-41	10			DESCLASSIFICADO
135	MARIA DOS PRAZERES RIBEIRO PEREIRA	481.577.404-87	10			DESCLASSIFICADO
421	MARIA DOS NAVEGANTES DA SILVA TRINDADE	080.264.074-58	10			DESCLASSIFICADO
468	TUIZY CRISTINA MARQUES DE MELO	095.028.144-10	0			INDEFERIDO
464	JOAO LUCAS DE FONSECA BORBA	017.847.584-00	0			INDEFERIDO

CARGO:	**PROFESSOR INCLUSIVO**					
CÓDIGO:	**204**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**1ªNOTA**	**2ªNOTA**	**FINAL**	**SITUAÇÃO**
113	LEONARDO LIMA DA SILVA	082.953.094-04	32	9,5	41,5	CLASSFICADO
469	ANDRE BERTOLDO	057.391.654-31	24			DESCLASSIFICADO
125	CARLA ADRIELE ROSENO DO NASCIMENTO	105.571.834-64	10			DESCLASSIFICADO
330	NATHANA RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA	097.680.724-66	10			DESCLASSIFICADO

CARGO:	**MOTORISTA CH D**					
CÓDIGO:	**301**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**1ªNOTA**	**2ªNOTA**	**FINAL**	**SITUAÇÃO**
328	MANOEL DJESO CAMARA DA TRINDADE	342.494.864-00	40	7,2	47,2	CLASSIFICADO
320	NAELSON DE BRITO LIMA	916.160.504-20	40	8,8	48,8	CLASSIFICADO
227	JOSE ORLANDO PIMENTEL	008.228.548-99	34	9,5	43,5	CLASSIFICADO
205	MARCOS PEREIRA MOREIRA	011.605.814-52	16			DESCLASSIFICADO
260	GERCILIO RODRIGUES DA SILVA	053.282.294-36	16			DESCLASSIFICADO
69	JOSE MATA DE LIMA NETO	119.391.798-07	14			DESCLASSIFICADO
306	ADERSON BRAZ SABINO	736.321.804-82	10			DESCLASSIFICADO
169	EDINALDO SIQUEIRA DE SALES	026.282.244-02	10			DESCLASSIFICADO
121	JOAO DARC DA SILVA BEZERRA	642.549.334-87	10			DESCLASSIFICADO
240	FLAVIO CHRISTIAN GOIS DE MORAIS	019.691.124-92	10			DESCLASSIFICADO
189	TONI JORGE DO NASCIMENTO DE FRANÇA	058.802.784-76	0			INDEFERIDO

CARGO:	**MOTORISTA CH B**					
CÓDIGO:	**302**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**1ªNOTA**	**2ªNOTA**	**FINAL**	**SITUAÇÃO**
409	MARCOS ANTONIO ALVES	056.103.414-18	44	7,3	51,3	CLASSIFICADO
380	PAULO FRANCISCO FERREIRA	072.260.734-20	40	8,2	48,2	CLASSIFICADO
413	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	751.559.234-68	40	8	48	CLASSIFICADO
236	JOSÉ TAVARES FILHO	722.233.084-49	34	9,5	43,5	CLASSIFICADO
341	OZENILDO ROSENDO DA COSTA	052.659.984-70	28	9	37	CLASSIFICADO
466	FRANCISCO RIBEIRO PIMENTEL NETO	075.472.874-92	28	7	35	CLASSIFICADO
274	EUDES BRUNO DE OLIVEIRA ALVES	018.212.224-74	12			DESCLASSIFICADO
299	DAVID CLAKSON LIMA DA SILVA	063.115.034-09	12			DESCLASSIFICADO
424	LUCIO XAVIER BASTOS	202.803.602.82	12			DESCLASSIFICADO
228	JOSINALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	118.454.604-56	12			DESCLASSIFICADO

371	GABRIEL DE ALBUQUERQUE GOMES	011.432.724-63	10			DESCLASSIFICADO
358	LEANDRO DA FONSECA DE LEMOS	095.990.764-5	10			DESCLASSIFICADO
372	WEYLER DE FREITAS GOMES	201.588.904-34	10			DESCLASSIFICADO
382	SANDERSON RAMON LEONARDO DA SILVA	065.207.674-25	10			DESCLASSIFICADO
383	SIDNEY RENAN LEONARDO DA SILVA	018.063.774-62	10			DESCLASSIFICADO
465	LUNO MICAEL DO NASCIMENTO FIGUEREDO	016.852.774-03	10			DESCLASSIFICADO
442	MARCELO PEREIRA MARQUES	028.254.444-56	10			DESCLASSIFICADO
225	PAULO RICARDO DA CRUZ DE ALMEIDA	074.927.144-24	10			DESCLASSIFICADO
473	FRANCISCO NUNES DA CRUZ	037.257.044-57	10			DESCLASSIFICADO
215	JOSINALDO EVARISTO DA COSTA JUNIOR	104.091.694-55	10			DESCLASSIFICADO
177	FABIO NASCIMENTO DA SILVA	077.317.734-50	0			INDEFERIDO
266	JOSE COSME DA COSTA MARANHÃO	701.905.504-49	0			INDEFERIDO
114	ANTONIO MARCOS BRUNELLI DE ARAUJO	953.386.595-49	0			INDEFERIDO

CARGO:	**MERENDEIRA**					
CÓDIGO:	**303**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**1ªNOTA**	**2ªNOTA**	**FINAL**	**SITUAÇÃO**
253	ANTONIA CARLOS DE ZUZA	048.547.914-11	40	7	47	CLASSIFICADO
393	VERA LUCIA GALVAO DE PAIVA	056.450224-32	34	8,4	42,4	CLASSIFICADO
165	ANA LUCIA SIQUEIRA DA SILVA SANTOS	053.835.144-65	26	9,2	35,2	CLASSIFICADO
265	LUCINEIDE DOS SANTOS RIBEIRO	012.422.564-07	28	7	35	CLASSIFICADO
136	MARCLEIDE CLEMENTINO SIQUEIRA	048.548.784-52	25	9	34	CLASSIFICADO
268	ZILANDIA SOUZA DE QUEIROZ	071.268.464-60	25	8,5	33,5	CLASSIFICADO
298	GESIA MARIA DE SOUZA	432.162.934-91	25	8	33	CLASSIFICADO
261	CIRLEIDE ROSA DA SILVA ARAUJO	062.648.174-06	25	4	29	CLASSIFICADO
224	JOSILCLEIDE DO NASCIMENTO E SILVA	057.074.104-14	21			DESCLASSIFICADO
325	KARLA PRISCILA PROFIRO DA SILVA	078.956.694-00	14			DESCLASSIFICADO
160	ALDILEIA COELHO ALVES	085.109.224-11	14			DESCLASSIFICADO
436	MARISTELA DA SILVA	080.957.764-08	12			DESCLASSIFICADO
283	NILZETE DA COSTA ARAUJO SILVA	068.032.844-09	12			DESCLASSIFICADO
132	JULIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	071.855.984-35	12			DESCLASSIFICADO
285	MARIA APARECIDA BOA MACIEL DA CRUZ	044.799.064-01	12			DESCLASSIFICADO
220	MIDIAM XAVIER DA COSTA	055.560.064-58	12			DESCLASSIFICADO
166	DIVA DICACIA DA CRUZ DOS SANTOS	009.302.394-40	12			DESCLASSIFICADO
57	FRANCISCA LIDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	071.268.484-04	12			DESCLASSIFICADO
384	TAIZA CORDEIRO GOMES	700.078.094-09	12			DESCLASSIFICADO
277	FRANCISCA DAS CHAGAS GUEDES	722.245.684-87	10			DESCLASSIFICADO
427	JANEIDE BERNADINO AFONSO DOS SANTOS	663.652.104-00	10			DESCLASSIFICADO
434	MARCIA MARIA LIRA DA SILVA	012.500.564-46	10			DESCLASSIFICADO
431	IVANI TARQUINO DE BRITO RODRIGUES	045.080.594-81	10			DESCLASSIFICADO
461	LUCICARLA SOUZA DE MOURA	056.586.614-12	10			DESCLASSIFICADO
455	FLAVIANA FAUSTINO DA SILVA	070.353.784-99	10			DESCLASSIFICADO
342	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA TAVARES	065.786.484-61	10			DESCLASSIFICADO
437	GILMARA LOPES DA SILVA	099.962.054-10	10			DESCLASSIFICADO
457	MARIA CAROLINA BARBOSA FERREIRA	087.917.504-40	10			DESCLASSIFICADO
270	MAYTIRLLEY MIRELY MIRANDA VIEIRA CABRAL	017.485.224-00	10			DESCLASSIFICADO
454	FRANCIMARA FONSECA DE MIRANDA	016.792.934-86	10			DESCLASSIFICADO
332	SARA SWIANE BARROS DE AMORIM	017.316.044-16	10			DESCLASSIFICADO
110	JOYCE SILVA DO NASCIMENTO	700.077-434-75	10			DESCLASSIFICADO
88	BRUNA REBECA QUEIROZ DE BRITO GOMES	017.847.764-83	10			DESCLASSIFICADO
42	MARIA DOS NAVEGANTES FAUSTINO DA CRUZ	702.112.234-92	10			DESCLASSIFICADO
297	ROSILENE SIQUEIRA SANTANA	702.115.604-99	10			DESCLASSIFICADO
99	RAQUEL COELHO LOPES	702.110.624-64	10			DESCLASSIFICADO
433	MILENA PATRICIA DE PAIVA PINHEIRO	017.847.694-36	10			DESCLASSIFICADO
100	GABRIELLE NASCIMENTO DA SILVA	700.078.174-28	10			DESCLASSIFICADO
367	MARIA LUCIA DE SOUZA FRANCA	078.818.044-40	10			DESCLASSIFICADO
322	MARIANA FRANCA DO NASCIMENTO	100.249.174-60	10			DESCLASSIFICADO
33	ERINEIDE GOMES DA CRUZ	094.201.954-73	10			DESCLASSIFICADO
338	ANGELICA MACIEL DA SILVA	086.328.614-33	10			DESCLASSIFICADO
38	ANA AURELIA LOURENCO DA COSTA	098.183.354-30	10			DESCLASSIFICADO
158	MICARLA PRISCILA DA SILVA SANTANA	079.515.944-74	10			DESCLASSIFICADO
141	MARIA JOSE LAELI DE OLIVEIRA CRUZ	705.938.084-10	10			DESCLASSIFICADO
9	MARIANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	086.000.054-00	10			DESCLASSIFICADO
360	IASMIN JULIANA ROCHA DE FRANCA	067.514.974-66	10			DESCLASSIFICADO
163	BEATRIZ TAVARES DE OLIVEIRA	016.792.864-39	10			DESCLASSIFICADO
345	NILMA MACIEL DA SILVA	012.422.184-08	10			DESCLASSIFICADO
210	JOSIANA ALVES DA SILVA BRITO	045.080.604-98	10			DESCLASSIFICADO
124	MARIA ELISANDRA MACIEL DA SILVA	012.364.064-43	10			DESCLASSIFICADO
252	MARIA DE FATIMA MORAIS BEZERRA DA SILVA	058.493.434-31	10			DESCLASSIFICADO
222	MARIA DE FATIMA ROSENO DE FRANCA LODONIO	046.238.574-41	10			DESCLASSIFICADO
317	MARIA JARLENE FONSECA DE BORBA	067.724.244-17	10			DESCLASSIFICADO
318	JOELMA PINHEIRO DA SILVA	071.290.674-62	10			DESCLASSIFICADO
366	NATANIEZIA TAVARES DA SILVA	076.907.444-86	10			DESCLASSIFICADO
209	NIEDJA FELIX DA SILVA CRUZ	079.589.154-70	10			DESCLASSIFICADO
386	EVANE KESIA COELHO DIAS	079.211.834-09	10			DESCLASSIFICADO
218	MARIA ERENILDA DA CRUZ DE OLIVEIRA MENDES	968.761.404-82	10			DESCLASSIFICADO
106	MARIA DO SOCORRO DE BARROS DANTAS	904.296.304-25	10			DESCLASSIFICADO
305	JOANA DARC RODRIGUES	829.253.564-00	10			DESCLASSIFICADO
157	CREUZA LISBOA RIBEIRO	043.860.664-70	10			DESCLASSIFICADO
6	ROSEANE PEREIRA DE SOUZA	008.076.024-42	6			DESCLASSIFICADO
95	MARIA LUCIENE MELO DA SILVA	050.482.554-29	0			INDEFERIDO
40	JULIA ALVES NETO	538.594.304-59	0			INDEFERIDO
182	MARIA BARBOSA DA COSTA	044.971.274-51	0			INDEFERIDO
400	JEANE TAVARES DA SILVA	097.238.714-59	0			INDEFERIDO
364	ROZENILDA GABRIEL TAVARES	035.706.284-18	0			INDEFERIDO
65	JOANA DARC ROSENO DA SILVA	737.488.624-15	0			INDEFERIDO

CARGO:	**VIGIA**					
CÓDIGO:	**305**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**1ªNOTA**	**2ªNOTA**	**FINAL**	**SITUAÇÃO**
68	ALEXSANDRO DA COSTA TOMAZ	054.364.144-94	32	5,5	37,5	CLASSIFICADO
262	EDVALDO DA CRUZ DE OLIVEIRA	026.283.244-58	28	7,5	35,5	CLASSIFICADO
307	FRANCISCO JOSE ROSENO DO NASCIMENTO	076.279.904-83	28	7	35	CLASSIFICADO
44	RAILO DE SOUZA E SILVA	106.396.234-71	25	8	33	CLASSIFICADO
227	MARIO RODRIGUES DE LIMA NETO	041.799.374-92	25	8	33	CLASSIFICADO
284	ADAUTO RODRIGUES SANTIAGO NETO	035.412.274-60	25	7,9	32,9	CLASSIFICADO
83	WEBERSON PEREIRA DA COSTA	063.019.444-02	25	7,8	32,8	CLASSIFICADO
151	ALVARO FELIPE COELHO ALVES	017.407.634-75	25	7,5	32,5	CLASSIFICADO
438	THIAGO DE ALMEIDA GUEDES	073.829.884-06	28	3	31	CLASSIFICADO
7	ROBSON CARLOS DE SOUSA	700.077.814-82	14			DESCLASSIFICADO
62	FRANCIVALDA SIQUEIRA TAVARES	059.494.034-60	14			DESCLASSIFICADO
423	EVERALDO ABREU DE MATTOS	538.670.500-82	12			DESCLASSIFICADO
389	JOAO BATISTA MACIEL DA SILVA	790.490.874-34	10			DESCLASSIFICADO
415	JOSE DIEGO AGUIAR DE LIMA	083.296.354-22	10			DESCLASSIFICADO
287	PEDRO SOARES LOPES NETO	022.100.844-66	10			DESCLASSIFICADO
50	ANDERSON COSTA MACIEL	700.077.574-25	10			DESCLASSIFICADO
362	NEIFRAN ALEXANDRE DOS SANTOS	011.166.014-94	10			DESCLASSIFICADO
398	ALEXSANDRO MACIEL DOS SANTOS	092.077.774-01	10			DESCLASSIFICADO
179	TERCIO BARROS DO NASCIMENTO	010.026.144-22	10			DESCLASSIFICADO
221	RAFAEL FRANCISCO ARAUJO DO NASCIMENTO	058.315.114-05	10			DESCLASSIFICADO
294	LUCAS MENDES COSTA	105.543.404-61	10			DESCLASSIFICADO
77	MIGUEL DE LIMA VALE JUNIOR	111.874.734-80	10			DESCLASSIFICADO
259	EIVANALDO GOMES DA HORA	201.827.364-15	10			DESCLASSIFICADO
282	FRANCISCO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	033.990.414-38	10			DESCLASSIFICADO
226	JARDSON RENUELDYS DO NASCIMENTO SILVA	098.030.154-86	10			DESCLASSIFICADO
280	PASCOAL BERNADINO RIBEIRO	009.149.344-73	10			DESCLASSIFICADO
228	GUSTAVO EVANGELISTA DA SILVA	047.111.924-50	10			DESCLASSIFICADO
36	MARCIO SOARES DOS SANTOS	033.125.524-35	10			DESCLASSIFICADO
82	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS	912.746.724-49	10			DESCLASSIFICADO
184	FRANCISCO KELDISON BRITO DOS SANTOS	079.211.804-93	10			DESCLASSIFICADO
150	JOAO VICTOR RODRIGUES DA SILVA	700.077.694-31	10			DESCLASSIFICADO
183	WIRLLEY GOIS DE AZEVEDO	045.133.674-74	10			DESCLASSIFICADO
139	ANDRE AVELINO COELHO ALVES	702.109.904-57	10			DESCLASSIFICADO
87	MARCELO GOMES DOS SANTOS	700.078.084-37	10			DESCLASSIFICADO
61	CLEBESON BATISTA DE OLIVEIRA	129.090.454-55	10			DESCLASSIFICADO
258	MARIO ROCHA PINHEIRO	112.043.257-07	10			DESCLASSIFICADO
10	LAERCIO MARITIMO DA FONSECA	074.905.204-01	10			DESCLASSIFICADO
275	JOSE MARIA MIRANDA	039.588.184-63	10			DESCLASSIFICADO
18	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	014.649.314-10	10			DESCLASSIFICADO
321	EDENILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	700.074.754-46	10			DESCLASSIFICADO
102	ANTONIO JAILSON NERI	877.918.624-68	0			INDEFERIDO
296	ANTONIO DA SILVA MIRANDA	358.143.574-87	0			INDEFERIDO
22	ISRAEL DA SILVA FRAGA	080.520.054-18	0			INDEFERIDO

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:192E4548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
ATA SRP 35/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017
PROCESSO nº502039/2017
Pregão Presencial SRPnº 14/2017
ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de acesso a Internet, com velocidade garantida de no mínimo 70 Mbps Full Duplex com interligação via fibra ótica, a ser instalado em diversas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, compreendendo todo e qualquer equipamento necessário à comunicação.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 02 de junho de 2017 ate 01 de junho de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME**		
CNPJ: **10.607.201/0001-05**	Telefone: **84 33333199**	Email:
Endereço: **Rua Margarida de Freitas, 288 , Centro, Apodi/RN, CEP: 59700-000**		
Representante: **HUMBERTO CARLOS BANDEIRA DA COSTA FILHO** - CPF: **013.485.014-99**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002195 - Prestar serviços de acesso a Internet com velocidade garantida de no mínimo 70 Mbps Full Duplex com interligação via fibra ótica.		Mês	12,00	4.000,000	48.000,00

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN
JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DANTAS
Gestor do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix Sept Rosado/RN
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA FREIRE
Gestor do FMAS

Hipernet Serviços de Comunicação LTDA ME
HUMBERTO CARLOS BANDEIRA DA COSTA FILHO

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:26EAEA2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 029/2017-PP,** destinado à **Contratação de empresa para possível Aquisição de Um Veículo Okm, Ano 2017, Veículo com destinação exclusiva para Atenção Básica, recursos estão assegurados através do Piso da Atenção Básica - PAB FIXO,** considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor da empresa:

EMPRESA: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Veículo OKM, Ano 2017, Motor dianteiro, motorização mínima 1.8 Flexpower, movido a gasolina/álcool, 4 Cilindros em Linha 8 válvulas, injeção eletrônica de combustível, - 04 Portas, câmbio manual, ar condicionado, rodas Aro 15", Pneus 195/65r/15, acionamento elétrico de vidros, travas elétricas, alarme antifurto, sensor de estacionamento traseiro, capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, incluindo o motorista devidamente acomodados, com cinto de segurança disponível para todos, Cor branca.	UN	1	75.500,00	75.500,00

Valor total homologado do licitante: **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07,** vencedora do item com o valor global de **R$ 75.500,000 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).**

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, com a condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 26/06/2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:B38E259B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.306, DE 23 DE JUNHO DE 2017

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017					
Em R$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. de Obras e Serviços Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0008 1.002	Reforma e Construção de Prédios Públicos				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		285.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	280.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		40.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	325.000,00
04 122 0008 2.006	Manutenção dos Serviços da SEMOSU				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		530.000,00		
		Fonte 01000	530.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		120.000,00		
		Fonte 01000	120.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		210.000,00		
		Fonte 01000	210.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		70.000,00		
		Fonte 01000	70.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		3.400,00		
		Fonte 01000	3.400,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.079.400,00
04 451 0008 1.003	Viabilização da Mobilidade Urbana				
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		30.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
		Fonte 51024	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
04 451 0008 1.005	Construção e Reforma de Praças Públicas				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		40.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	35.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		110.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
04 451 0008 1.006	Pavimentação em Paralelepípedos				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		45.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	35.000,00		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		425.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	415.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	470.000,00
04 451 0008 2.014	Serviços de Iluminação Pública				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		46.800,00		
		Fonte 01017	46.800,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		120.000,00		
		Fonte 01017	120.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		
		Fonte 01017	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	186.800,00
04 452 0008 2.013	Serviços de Limpeza Urbana				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		165.000,00		
		Fonte 01000	165.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		38.000,00		
		Fonte 01000	38.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		148.194,83		
		Fonte 01000	148.194,83		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	373.194,83
04 752 0008 1.004	Ampliação da Rede de Distribuição de				
	Energia Elétrica				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		50.000,00		
		Fonte 01017	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
17 511 0008 1.060	Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		85.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	85.000,00
17 511 0008 2.043	Manutenção do Sanemaneto Básico				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		

		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		13.000,00		
		Fonte 01000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
17 512 0008 1.032	Implantação e Recuperação da Rede de Esgoto				
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		3.019.780,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01092	20.000,00		
		Fonte 51024	2.959.780,00		
		Fonte 61024	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	3.019.780,00
22 661 0008 1.093	Construção de Parque Industrial				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		200.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	190.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	200.000,00
26 785 0008 1.057	Reforma e Ampliação de Estradas Vicinais				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		25.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01016	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01016	5.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		15.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		35.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
		Fonte 01016	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	90.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					6.109.174,83

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:B7E78170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS		% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
				% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.215.722,00	20.215.722,00	1.576.779,67	7,80	3.529.075,04	17,46	16.686.646,96
Receitas Correntes	15.654.821,00	15.654.821,00	1.576.779,67	10,07	3.439.075,04	21,97	12.215.745,96
Receita Tributária	437.652,00	437.652,00	39.641,43	9,06	68.214,26	15,59	369.437,74
Impostos	420.392,00	420.392,00	39.641,43	9,43	68.180,10	16,22	352.211,90
Taxas	11.046,00	11.046,00	0,00	0,00	34,16	0,31	11.011,84
Contribuição de Melhoria	6.214,00	6.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.214,00
Receitas de Contribuições	33.825,00	33.825,00	24.716,12	73,07	33.157,92	98,03	667,08
Contribuições Sociais	27.611,00	27.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.611,00
Contribuições Econômicas	6.214,00	6.214,00	24.716,12	397,75	33.157,92	533,60	(26.943,92)
Receita Patrimonial	110.872,00	110.872,00	7.057,74	6,37	16.731,92	15,09	94.140,08
Receitas Imobiliárias	12.426,00	12.426,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.426,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.975,00	8.975,00	3.279,94	36,55	7.230,06	80,56	1.744,94
Compensações Financeiras	7.593,00	7.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.593,00
Outras Receitas Patrimoniais	81.878,00	81.878,00	3.777,80	4,61	9.501,86	11,60	72.376,14
Receita de Serviços	10.355,00	10.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.355,00
Transferências Correntes	14.788.757,00	14.788.757,00	1.497.364,38	10,13	3.312.970,94	22,40	11.475.786,06
Transferências Intergovernamentais	13.118.292,00	13.118.292,00	1.497.364,38	11,41	3.312.970,94	25,25	9.805.321,06
Transferências de Convênios	1.670.465,00	1.670.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670.465,00
Outras Receitas Correntes	273.360,00	273.360,00	8.000,00	2,93	8.000,00	2,93	265.360,00
Multas e Juros de Mora	41.417,00	41.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.417,00
Indenizações e Restituições	172.576,00	172.576,00	8.000,00	4,64	8.000,00	4,64	164.576,00
Receita da Dívida Ativa	24.852,00	24.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.852,00
Receitas Diversas	34.515,00	34.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.515,00
Receitas de Capital	4.560.901,00	4.560.901,00	0,00	0,00	90.000,00	1,97	4.470.901,00
Operações de Crédito	303.732,00	303.732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.732,00
Operações de Crédito Internas	303.732,00	303.732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.732,00
Alienação de Bens	168.433,00	168.433,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.433,00
Alienação de Bens Móveis	96.642,00	96.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.642,00
Alienação de Bens Imóveis	71.791,00	71.791,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.791,00
Transferências de Capital	4.047.319,00	4.047.319,00	0,00	0,00	90.000,00	2,22	3.957.319,00

Transferências Intergovernamentais	1.245.667,00	1.245.667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245.667,00
Transferências de Convênios	2.801.652,00	2.801.652,00	0,00	0,00	90.000,00	3,21	2.711.652,00
Outras Receitas de Capital	41.417,00	41.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.417,00
Outras Receitas	41.417,00	41.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.417,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	483.911,00	483.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.911,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.699.633,00	20.699.633,00	1.576.779,67	7,62	3.529.075,04	17,05	17.170.557,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	20.699.633,00	20.699.633,00	1.576.779,67	7,62	3.529.075,04	17,05	17.170.557,96
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	20.699.633,00	20.699.633,00	1.576.779,67	7,62	3.529.075,04	17,05	17.170.557,96
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-		-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTONSÃAOPAGAR PROCESSADDOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.215.722,00	20.215.722,00	1.768.279,02	3.496.893,90	16.718.828,10	1.652.701,65	2.897.366,03	17.318.355,97	2.794.830,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.149.059,00	15.312.639,00	1.631.861,15	3.279.224,21	12.033.414,79	1.516.283,78	2.679.696,34	12.632.942,66	2.577.160,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.984.178,00	7.717.925,00	753.495,48	1.759.537,70	5.958.387,30	739.991,35	1.380.666,10	6.337.258,90	1.348.949,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.709,00	20.709,00	0,00	0,00	20.709,00	0,00	0,00	20.709,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.144.172,00	7.574.005,00	878.365,67	1.519.686,51	6.054.318,49	776.292,43	1.299.030,24	6.274.974,76	1.228.210,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.941.153,00	4.777.573,00	136.417,87	217.669,69	4.559.903,31	136.417,87	217.669,69	4.559.903,31	217.669,69	0,00
INVESTIMENTOS	4.731.978,00	4.568.398,00	131.765,43	201.712,37	4.366.685,63	131.765,43	201.712,37	4.366.685,63	201.712,37	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	99.086,00	99.086,00	0,00	0,00	99.086,00	0,00	0,00	99.086,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.089,00	110.089,00	4.652,44	15.957,32	94.131,68	4.652,44	15.957,32	94.131,68	15.957,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.510,00	125.510,00	0,00	0,00	125.510,00	0,00	0,00	125.510,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	483.911,00	483.911,00	0,00	0,00	483.911,00	0,00	0,00	483.911,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	20.699.633,00	20.699.633,00	1.768.279,02	3.496.893,90	17.202.739,10	1.652.701,65	2.897.366,03	17.802.266,97	2.794.830,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	20.699.633,00	20.699.633,00	1.768.279,02	3.496.893,90	17.202.739,10	1.652.701,65	2.897.366,03	17.802.266,97	2.794.830,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	631.709,01	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	20.699.633,00	20.699.633,00	1.768.279,02	3.496.893,90	-	1.652.701,65	3.529.075,04	-	2.794.830,36	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de maio de 2017 as 17:14:18										

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:23FBD6E1

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.215.722,00	20.215.722,00	1.768.279,02	3.496.893,90	100,00	16.718.828,10	1.652.701,65	2.897.366,03	100,00	17.318.355,97	0,00
Legislativa	847.931,00	847.931,00	0,00	0,00	0,00	847.931,00	0,00	0,00	0,00	847.931,00	0,00
Ação Legislativa	847.931,00	847.931,00	0,00	0,00	0,00	847.931,00	0,00	0,00	0,00	847.931,00	
Essencial à Justiça	98.534,00	98.534,00	10.847,90	16.447,90	0,47	82.086,10	5.600,00	8.400,00	0,29	90.134,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	98.534,00	98.534,00	10.847,90	16.447,90	0,47	82.086,10	5.600,00	8.400,00	0,29	90.134,00	
Administração	3.442.141,00	3.198.165,00	220.155,83	487.825,75	13,95	2.710.339,25	203.355,25	418.573,41	14,45	2.779.591,59	0,00
Administração Geral	2.035.048,00	1.948.318,00	145.374,65	287.316,05	8,22	1.661.001,95	128.332,87	237.125,61	8,18	1.711.192,39	

Administração Financeira	1.252.187,00	1.094.941,00	69.061,18	190.389,70	5,44	904.551,30	69.302,38	173.527,80	5,99	921.413,20	
Controle Interno	53.429,00	53.429,00	5.720,00	10.120,00	0,29	43.309,00	5.720,00	7.920,00	0,27	45.509,00	
Tecnologia da Informatização	101.477,00	101.477,00	0,00	0,00	0,00	101.477,00	0,00	0,00	0,00	101.477,00	
Assistência Social	2.030.388,00	1.992.718,00	105.746,60	217.954,31	6,23	1.774.763,69	103.870,28	198.080,28	6,84	1.794.637,72	0,00
Administração Geral	851.101,00	813.431,00	90.817,28	172.399,26	4,93	641.031,74	92.752,81	161.257,46	5,57	652.173,54	
Assistência ao Idoso	93.203,00	93.203,00	0,00	0,00	0,00	93.203,00	0,00	0,00	0,00	93.203,00	
Assistência à Criança a ao Adolescente	409.891,00	409.891,00	12.229,32	22.055,05	0,63	387.835,95	8.417,47	13.322,82	0,46	396.568,18	
Assistência Comunitária	676.193,00	676.193,00	2.700,00	23.500,00	0,67	652.693,00	2.700,00	23.500,00	0,81	652.693,00	
Previdência Social	172.056,00	172.056,00	0,00	0,00	0,00	172.056,00	0,00	0,00	0,00	172.056,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	172.056,00	172.056,00	0,00	0,00	0,00	172.056,00	0,00	0,00	0,00	172.056,00	
Saúde	5.187.069,00	5.339.465,00	362.161,78	832.874,23	23,82	4.506.590,77	320.270,84	652.401,44	22,52	4.687.063,56	0,00
Atenção Básica	3.351.738,00	3.504.134,00	362.161,78	832.874,23	23,82	2.671.259,77	320.270,84	652.401,44	22,52	2.851.732,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	963.371,00	963.371,00	0,00	0,00	0,00	963.371,00	0,00	0,00	0,00	963.371,00	
Vigilância Sanitária	871.960,00	871.960,00	0,00	0,00	0,00	871.960,00	0,00	0,00	0,00	871.960,00	
Educação	4.704.495,00	4.729.049,00	480.610,36	1.028.405,13	29,41	3.700.643,87	447.335,27	790.642,34	27,29	3.938.406,66	0,00
Administração Geral	1.486.063,00	1.486.063,00	115.486,19	214.160,61	6,12	1.271.902,39	84.926,87	145.510,44	5,02	1.340.552,56	
Formação de Recursos Humanos	59.454,00	59.454,00	0,00	0,00	0,00	59.454,00	0,00	0,00	0,00	59.454,00	
Alimentação e Nutrição	102.278,00	102.278,00	10.976,00	10.976,00	0,31	91.302,00	10.000,00	10.000,00	0,35	92.278,00	
Ensino Fundamental	2.323.267,00	2.347.060,00	348.397,02	796.324,99	22,77	1.550.735,01	350.296,44	632.044,65	21,81	1.715.015,35	
Educação Infantil	624.066,00	624.066,00	119,19	1.311,57	0,04	622.754,43	0,00	975,29	0,03	623.090,71	
Educação de Jovens e Adultos	109.367,00	110.128,00	5.631,96	5.631,96	0,16	104.496,04	2.111,96	2.111,96	0,07	108.016,04	
Cultura	235.304,00	235.304,00	950,00	2.044,66	0,06	233.259,34	950,00	2.044,66	0,07	233.259,34	0,00
Difusão Cultural	235.304,00	235.304,00	950,00	2.044,66	0,06	233.259,34	950,00	2.044,66	0,07	233.259,34	
Urbanismo	2.118.918,00	2.223.614,00	455.189,26	743.124,24	21,25	1.480.489,76	445.257,39	679.500,89	23,45	1.544.113,11	0,00
Administração Geral	937.242,00	1.117.324,00	405.001,88	614.318,42	17,57	503.005,58	400.766,01	556.391,07	19,20	560.932,93	
Infra-Estrutura Urbana	1.181.676,00	1.106.290,00	50.187,38	128.805,82	3,68	977.484,18	44.491,38	123.109,82	4,25	983.180,18	
Saneamento	49.818,00	49.818,00	0,00	0,00	0,00	49.818,00	0,00	0,00	0,00	49.818,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	49.818,00	49.818,00	0,00	0,00	0,00	49.818,00	0,00	0,00	0,00	49.818,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.215.722,00	20.215.722,00	1.768.279,02	3.496.893,90	100,00	16.718.828,10	1.652.701,65	2.897.366,03	100,00	17.318.355,97	0,00
Gestão Ambiental	16.815,00	16.815,00	0,00	0,00	0,00	16.815,00	0,00	0,00	0,00	16.815,00	0,00
Recursos Hídricos	16.815,00	16.815,00	0,00	0,00	0,00	16.815,00	0,00	0,00	0,00	16.815,00	
Agricultura	526.477,00	526.477,00	44.043,57	75.843,96	2,17	450.633,04	39.783,57	61.443,96	2,12	465.033,04	0,00
Extensão Rural	526.477,00	526.477,00	44.043,57	75.843,96	2,17	450.633,04	39.783,57	61.443,96	2,12	465.033,04	
Transporte	52.847,00	52.847,00	0,00	0,00	0,00	52.847,00	0,00	0,00	0,00	52.847,00	0,00
Transporte Rodoviário	52.847,00	52.847,00	0,00	0,00	0,00	52.847,00	0,00	0,00	0,00	52.847,00	
Desporto e Lazer	607.419,00	607.419,00	88.573,72	92.373,72	2,64	515.045,28	86.279,05	86.279,05	2,98	521.139,95	0,00
Administração Geral	176.972,00	176.972,00	9.164,67	12.964,67	0,37	164.007,33	6.870,00	6.870,00	0,24	170.102,00	
Desporto Comunitário	430.447,00	430.447,00	79.409,05	79.409,05	2,27	351.037,95	79.409,05	79.409,05	2,74	351.037,95	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.510,00	125.510,00	0,00	0,00	0,00	125.510,00	0,00	0,00	0,00	125.510,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	483.911,00	483.911,00	0,00	0,00	0,00	483.911,00	0,00	0,00	0,00	483.911,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	20.699.633,00	20.699.633,00	1.768.279,02	3.496.893,90	100,00	17.202.739,10	1.652.701,65	2.897.366,03	100,00	17.802.266,97	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de maio de 2017 as 17:14:20											

_____

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:BE59F111

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO – ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
NADA A REGISTRAR			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Emte Federado, exceto estatais não											

dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)(V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade – Secretaria de Finanças - em 31 de maio de 2017 as 17:14:38											

_____

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:DF1E4DB1

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO – ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	420.392,00	420.392,00	68.180,10	16,22
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	41.417,00	41.417,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	41.417,00	41.417,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	16.568,00	16.568,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	16.568,00	16.568,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	345.149,00	345.149,00	36.881,31	10,69
1.3.1-ISS	345.149,00	345.149,00	36.881,31	10,69
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	17.258,00	17.258,00	31.298,79	181,36
1.4.1-IRRF	17.258,00	17.258,00	31.298,79	181,36
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.456.758,00	9.456.758,00	3.252.705,79	34,40
2.1-Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	2.670.499,29	31,42
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	2.670.499,29	31,42
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	894.627,00	894.627,00	553.022,23	61,82
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	9.666,00	9.666,00	793,28	8,21
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	4.143,00	4.143,00	72,97	1,76
2.6-Cota-Parte IPVA	48.322,00	48.322,00	28.318,02	58,60
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.877.150,00	9.877.150,00	3.320.885,89	33,62
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	511.449,00	511.449,00	41.580,86	8,13
5.1-Transferências do Salário-Educação	69.658,00	69.658,00	29.503,58	42,35
5.2-Transferências Diretas - PDDE	13.806,00	13.806,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	69.031,00	69.031,00	10.380,40	15,04
5.4-Transferências Diretas - PNATE	27.611,00	27.611,00	1.696,88	6,15
5.5-Outras Transferências do FNDE	331.343,00	331.343,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	874.102,00	874.102,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	874.102,00	874.102,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	375.523,00	375.523,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.761.074,00	1.761.074,00	41.580,86	2,36
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.093.929,00	2.093.929,00	664.039,19	31,71
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.913.070,00	1.913.070,00	534.099,75	27,92
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	178.098,00	178.098,00	129.766,22	72,86
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	1.932,00	1.932,00	158,64	8,21

10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	829,00	829,00	14,58	1,76
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.094.356,00	2.094.356,00	617.444,15	29,31
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.093.101,00	2.093.101,00	613.829,12	29,33
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	1.255,00	1.255,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	3.615,03	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(828,00)	(828,00)	(50.210,07)	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	50.210,07			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.489.718,00	1.510.726,00	608.066,71	40,25	471.510,30	31,21	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.489.718,00	1.510.726,00	608.066,71	40,25	471.510,30	31,21	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	603.383,00	604.144,00	166.248,96	27,52	135.005,03	22,35	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	603.383,00	604.144,00	166.248,96	27,52	135.005,03	22,35	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.093.101,00	2.114.870,00	774.315,67	36,61	606.515,33	28,68	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x100) %	76,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,87
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,77
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	624.066,00	624.066,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	624.066,00	624.066,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	624.066,00	624.066,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.695.188,00	2.719.742,00	774.315,67	36,61	606.515,33	28,68	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.093.101,00	2.114.870,00	774.315,67	36,61	606.515,33	28,68	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	602.087,00	604.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	1.681.312,00	1.681.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	5.000.566,00	5.025.120,00	774.315,67	15,41	606.515,33	12,07	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(50.210,07)
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	3.615,03
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	(46.595,04)
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	653.110,37
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	19,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	37.641,28	0,00	37.641,28	0,00	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS	0,00	0,00	37.641,28	0,00	37.641,28	0,00	0,00

PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)							
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	5.000.566,00	5.025.120,00	811.956,95	16,16	644.156,61	12,82	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	184.097,49	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	613.829,12	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	606.515,33	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.615,03	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	195.026,31	0,00
51-(+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de maio de 2017 as 17:13:59		

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:0948399E

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)			R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE 2017	REFERÊNCIA 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (X) = VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	158.642,00	158.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	139.652,00	139.652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	18.990,00	18.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	158.649,00	158.649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	158.649,00	158.649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	111.725,00	111.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	33.517,00	33.517,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	13.407,00	13.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	317.291,00	317.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X - XIII)	(317.291,00)	(317.291,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de maio de 2017 as 17:14:24

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:6B8F0C88

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.739.775,00	4.095.884,17	4.297.916,99
Receitas Tributárias	437.652,00	68.214,26	65.984,06
IPTU	41.417,00	0,00	0,00
IRRF	17.258,00	31.298,79	17.704,03
ITBI	16.568,00	0,00	0,00
ISS	345.149,00	36.881,31	47.877,55
Outras Receitas Tributárias	17.260,00	34,16	402,48
Receitas de Contribuições	33.825,00	33.157,92	29.470,73
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	33.825,00	33.157,92	29.470,73
Receita Patrimonial Líquida	101.897,00	9.501,86	18.996,03
Receita Patrimonial	110.872,00	16.731,92	21.611,28
(-) Aplicações Financeiras	8.975,00	7.230,06	2.615,25
Transferências Correntes	16.882.686,00	3.977.010,13	4.183.466,17
FPM	8.500.000,00	2.670.499,29	2.404.077,31
ICMS	894.627,00	553.022,23	531.522,08
Convênios	1.670.465,00	0,00	5,00
Outras Transferências Correntes	5.817.594,00	753.488,61	1.247.861,78
Demais Receitas Correntes	283.715,00	8.000,00	0,00
Dívida Ativa	24.852,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	258.863,00	8.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.466.972,00	(574.039,19)	(386.424,07)
Operações de Crédito (III)	(1.612.099,00)	(534.272,97)	(480.985,94)
Alienação de Bens (V)	(9.665,00)	(129.766,22)	(106.304,35)
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.047.319,00	90.000,00	200.866,22
Outras Transferências de Capital	1.245.667,00	0,00	0,00
Convênios	2.801.652,00	90.000,00	200.866,22
Outras Receitas de Capital	41.417,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)	4.088.736,00	90.000,00	200.866,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.828.511,00	4.185.884,17	4.498.783,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.796.550,00	3.279.224,21	3.719.716,24	2.679.696,34	2.656.043,11	599.527,87	1.063.673,13
Pessoal e Encargos Sociais	8.201.836,00	1.759.537,70	1.867.119,94	1.380.666,10	1.184.367,11	378.871,60	682.752,83
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.709,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.574.005,00	1.519.686,51	1.852.596,30	1.299.030,24	1.471.676,00	220.656,27	380.920,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	15.775.841,00	3.279.224,21	3.719.716,24	2.679.696,34	2.656.043,11	599.527,87	1.063.673,13
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.777.573,00	217.669,69	176.632,39	217.669,69	176.632,39	0,00	0,00
Investimentos	4.568.398,00	201.712,37	160.348,83	201.712,37	160.348,83	0,00	0,00
Inversões Financeiras	99.086,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00			0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	99.086,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	110.089,00	15.957,32	16.283,56	15.957,32	16.283,56	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII–XIV)	4.667.484,00	201.712,37	160.348,83	201.712,37	160.348,83	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	125.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	20.568.835,00	3.480.936,58	3.880.065,07	2.881.408,71	2.816.391,94	599.527,87	1.063.673,13
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	1.259.676,00	704.947,59	618.718,14	1.304.475,46	1.682.391,27	(599.527,87)	(1.063.673,13)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de maio de 2017 as 17:14:33							

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:BDB8328E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Lote	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 10.400,00
2	FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 9.790,00
3	D&H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 2.000,00
4	DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 3.615,00
5	O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	R$ 6.612,00
6	FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 1.820,00
7	D&H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 3.019,00
8	DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 13.989,00
9	D&H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 3.139,00
10	LOTE FRACASSADO	Não houve cotação
11	FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 5.700,00
12	FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 1.525,00
13	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	R$ 5.100,00
14	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	R$ 5.890,00
15	D&H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 21.000,00
16	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	R$ 2.545,00
17	DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 4.908,00
18	D&H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 1.650,00
19	D&H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 1.039,00
20	EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	R$ 12.200,00
21	D&H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 899,00
22	DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 684,00

Valor Global da Licitação: R$ 117.524,00 (cento e dezessete mil quinhentos e vinte e quatro reais).

PARAZINHO/RN, EM 28 DE JUNHO DE 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:937FA3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Lote	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 10.400,00
2	FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 9.790,00
3	D&H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 2.000,00
4	DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 3.615,00
5	O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	R$ 6.612,00
6	FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 1.820,00
7	D&H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 3.019,00
8	DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 13.989,00
9	D&H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 3.139,00
10	LOTE FRACASSADO	Não houve cotação
11	FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 5.700,00
12	FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 1.525,00
13	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	R$ 5.100,00
14	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	R$ 5.890,00
15	D&H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 21.000,00
16	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	R$ 2.545,00
17	DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 4.908,00
18	D&H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 1.650,00
19	D&H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 1.039,00
20	EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	R$ 12.200,00
21	D&H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 899,00
22	DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 684,00

Valor Global da Licitação: R$ 117.524,00 (cento e dezessete mil quinhentos e vinte e quatro reais).

Parazinho/RN, em 28 de junho de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:443CC718

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS 008-2017

CNPJ: 08.145.153/0001-39
RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 288 - CENTRO - PASSAGEM

Aos 09 (nove) dias do mês de Maio do ano de 2017 o **MUNICIPIO DE PASSAGEM**, através da Prefeitura Municipal de PASSAGEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, PASSAGEM / RN, neste ato representado pela seu Prefeito Constitucional. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430 SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, residente e domiciliada à Rua Cel. Milton Freire, 05, nesta cidade de Passagem, a **Comissão de Registro de Preços- CRP** como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número **008/2017**, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática em geral, para atnder demanda das secretarias municipais desta Cidade de Passagem-RN**.** processado nos termos do Processo Administrativo nº. 29032017/03, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Registro de Preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática em geral, para attender demanda das secretarias municipais desta Cidade de Passagem-RN**.** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra à presente ARP, a Prefeitura Municipal de PASSAGEM, neste Ato representada pela Comissão de Registro de Preços - CRP na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da CRP (Comissão de Registro de Preços), têm as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) Entregar os exames solicitados num prazo de até 03 (três) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

c) fornecer os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar os exames em sede ou ponto de apoio na sede do município ou em raio não superior a 25km da sede do município de Passagem-RN

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos veículos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: MARCO A B DE MELO - ME; C.N.P.J. nº 03.911.717/0001-83, estabelecida à Rua Alameda dos Flamboyants, 705-A, Neópolis, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO, C.P.F. nº 008.280.704-31, R.G. nº 1671625 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MICROCOMPUTADOR de 02 (dois) Ghz TIPO 1	UNIDADE	10.00	1.399,000	13.990,00
	PROCESSADOR: - Frequência real de clock interno mínima de 02 (dois) Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 02 (dois); - Mínimo 02 (dois) threads - Cache Mínimo 1 (hum) Mb; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; PLACA MÃE - Com total suporte às características especificadas para o Processador, MemóriaRAM e Disco Rígido presentes nesta descrição; - Capacidade de redirecionamento do boot do computador através de dispositivos externos através da interface USB, através do uso de Unidade Óptica ou pela rede através do uso de CDROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM); - Placa principal com arquitetura BTX ou ATX; - Deve possuir, no mínimo 02 (dois) interfaces SATA II (3Gb/s); - Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória do tipo DDR-DIMM ou superior, que permita expansão para até 08 (oito) Gigabytes ou mais; - Deve possuir expansão mínimo de 01 (um) Slot PCI-Ex; - Deve possuir mínimo de 04				

	(quatro) portas USB sendo no mínimo 02 (duas) no painel traseiro do gabinete e 02 (duas) na parte frontal do gabinete. - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado tipo USB ou PS2 e 1 (um) conector para mouse tipo USB ou PS2; - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD"; BIOS - Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, diretamente do site na Internet do fabricante do equipamento; - Senha de acesso a BIOS ativada e desativada via setup; - Deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento; GABINETE - Padrão BTX ou ATX, montagem na vertical ou horizontal, com tratamento anticorrosivo com mínimo de 02 (duas) baias de expansão; - Conexões frontais: 02 (duas) portas USB, conector para saída de áudio e conector para microfone. - Deverá possuir display ou LEDs no painel frontal do gabinete para diagnóstico de falhas de componentes de hardware, bem como a indicação de equipamento ligado e de acesso a disco; MEMÓRIA PRINCIPAL - Mínimo 04 (quatro) GB, tipo DDR-3, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; - Velocidade mínimo de clock de 1333MHz; - Possível implementação de novos módulos de 2GB ou 4GB com capacidade de expansão até 08 (oito) GB. INTERFACE DE VÍDEO - Padrões: deve possuir conectores SVGA/VGA, DVI e HDMI; - Deve possuir memória de vídeo de, pelo menos, 1GB (um gigabyte) podendo ser ou não compartilhada; - Deve suportar a resoluções de vídeo de 1920x1200 ou superior; UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO - Disco rígido com capacidade de armazenamento mínima 320 GB (trezentos e vinte gigabytes) padrão Sata II, com taxa de rotação de 7200 rpm - Unidade interna, gravador e leitor de CD e DVD, compatível com o sistema operacional instalado; SOM - Possuir drivers para o Sistema Operacional ofertado; - Som Estéreo de 16 bits, com entrada para HeadFone; - Com conectores para Line-In, Mic-In e Line-Out. - Conector frontal de Line-Out e Mic-In. REDE LOCAL - Auto configurável suportando as velocidades de transmissão de 10, 100 e 1000Mbps, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação; - Possui sinalização externa indicando, transmissão/recepção e link. - Capacidade de operar no modo full-duplex; - Conector RJ-45 fêmea. PORTAS DE I/O: - Deve possuir mínimo de 04 (quatro) portas USB sendo no mínimo 02 (duas) no painel traseiro do gabinete e 02 (duas) na parte frontal do gabinete. - 02 (duas) saídas de áudio sendo 1(uma) traseira e 1(uma) frontal ; - 02 (duas) entradas para microfone sendo 1(uma) traseira e 1(uma) frontal ; - Porta de vídeo padrão VGA (DB-15); - Porta de vídeo padrão DVI; - Porta de vídeo padrão HDMI; PERIFÉRICOS EXTERNOS: - Teclado Padrão ABNT-2 com 107 teclas, bloco numérico independente e 12 teclas de função, com LED's indicadores de NUM LOCK, SCROLL LOCK e CAPS LOCK; - Com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; - Mouse Óptico com fio, com "Mouse Pad", com scroll e resolução nominal de 400 DPI; - O Mouse deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando de nenhum tipo de Pad especial; - A interface de conexão do Teclado e Mouse deve ser do tipo USB. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO: - Fonte de alimentação chaveada com voltagem suportando as faixas de tensão de 110/220V AC; - Capacidade de produtividade: Deve atender todos os requisitos do equipamento. - Garantia Mínima: 12 meses - A apresentação de amostra do equipamento pelo ganhador deste item no prazo máximo de 24h após o encerramento deste certame se faz necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos.				
00003	MICROCOMPUTADOR de 3,0 (três) Ghz TIPO 3 **PROCESSADOR: - Frequência real de clock interno mínima de 3,0 (três) Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte a quatro threads - Cache Inteligente 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; PLACA MÃE - Com total suporte às características especificadas para o Processador, MemóriaRAM e Disco Rígido presentes nesta descrição; - Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou chipset do mesmo fabricante do processador; - Capacidade de redirecionamento do boot do computador através de dispositivos externos através da interface USB, através do uso de Unidade Óptica ou pela rede através do uso de CDROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM); - O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1333MHz; - Deve possuir proteção contra vírus; - Placa principal com arquitetura BTX ou ATX; - Deve possuir, no mínimo 06 (seis) interfaces SATA, sendo no mínimo 01 (uma) compatível com o padrão SATA 3.0 (6Gb/s); - Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR-DIMM ou superior, que permita expansão para 32 (trinta e dois) Gbytes; - Deve possuir 01 (um) slot livre tipo PCI, depois de configurado; - Deve possuir 01 (um) Slot PCI-Express X16 para uso de placa de vídeo "OFF BOARD"; - Deve possuir mínimo de 10 (dez) portas USB sendo no mínimo 04 (quatro) do padrão 3.0 e localizadas ao menos 04 (quatro) do total na parte frontal do gabinete. - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado tipo USB e 1 (um) conector para mouse tipo USB; - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD"; - Deve possuir capacidade de gerenciamento de energia, com tecnologia APM - "Advanced Power Management". BIOS - Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, diretamente do site na Internet do fabricante do equipamento; - Senha de acesso a BIOS ativada e desativada via setup; - Deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento; - Suportar tecnologia Power-On Self-Test; - Deverá permitir ao usuário rapidamente atualizar o BIOS ou realizar um backup sem entrar no sistema operacional; - Deverá detectar em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; - Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; - A BIOS deve manter registro de log de alertas de abertura da tampa do gabinete e falha de disco; (SMART) GABINETE - Padrão BTX ou ATX, montagem na vertical ou horizontal, com tratamento anticorrosivo com mínimo de 04 (quatro) baias de expansão; - Tecnologia Tool Less. - Suporte para verificação de abertura de chassi através de sensor; -Ventilação frontal fornecendo ventilação superior para manter a refrigeração constante com ventilador de 120mm incluso; - Suporte para ventilador traseiro com ventilador de 120mm incluso; - Conexões frontais: 04 (quatro) portas USB sendo ao menos 01 (uma) do padrão 3.0, conector para saída de áudio e conector para microfone. - Deverá possuir display ou LEDs no painel frontal do gabinete para diagnóstico de falhas de componentes de hardware, bem como a indicação de equipamento ligado e de acesso a disco; MEMÓRIA PRINCIPAL - Mínimo 06 (seis) GB, tipo DDR-3, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; - Velocidade mínimo de clock de 1333MHz; - Possível implementação de novos módulos de 2GB, 4GB ou 8GB com capacidade de expansão até 32 (trinta e dois) GB. INTERFACE DE VÍDEO - Interface: PCI Express 2.1 x16 - Padrões: deve possuir conectores SVGA/VGA, DVI e HDMI; - Deve possuir memória de vídeo de, pelo menos, 1GB (um gigabyte), não compartilhada; - Deve suportar a resoluções de vídeo de 2048x1536, atingir a profundidade de cores de 32 bits; UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO - Disco rígido com capacidade de armazenamento mínima 750 GB (setecentos e cinqÜenta gigabytes) padrão Sata III, com taxa de rotação de 7200 rpm, memória cache buffer de 32MB(mínimo). - Unidade interna, gravador e leitor de CD e DVD, compatível com o sistema operacional instalado; - Unidade leitor de cartões de memória. SOM - Possuir drivers para o Sistema Operacional ofertado; - Som Estéreo de 16 bits, com HeadFone; - Com conectores para Line-In, Mic-In e Line-Out. - Conector frontal de Line-Out e Mic-In. REDE LOCAL - Em conformidade com os padrões IEEE 802.2, 802.3, 802.3u e 802.3ab. - Auto configurável suportando as velocidades de transmissão de 10, 100 e 1000Mbps, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação; - Possui sinalização externa indicando, transmissão/recepção e link. - Capacidade de operar no modo full-duplex; - Conector RJ-45 fêmea. PORTAS DE I/O: - Mínimo de 10 (dez) portas USB sendo 06 (seis) traseiras contendo mínimo de 02 (duas) delas USB 3.0, e 04 (quatro) USB frontais com mínimo 01 (uma) delas do padrão USB 3.0; - 02 (duas) saídas de áudio sendo 1(uma) traseira e 1(uma) frontal ; - 02 (duas) entradas para microfone sendo 1(uma) traseira e 1(uma) frontal ; - Porta de vídeo padrão VGA (DB-15); - Porta de vídeo padrão DVI-D; - Porta de vídeo padrão HDMI; PERIFÉRICOS EXTERNOS: - Teclado Padrão ABNT-2 com 107 teclas, bloco numérico independente e 12 teclas de função, com LED's indicadores de NUM LOCK, SCROLL LOCK e CAPS LOCK; - Com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; - Mouse Óptico com fio com "Mouse Pad", com scroll e resolução nominal de 400 DPI; - O Mouse deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando de nenhum tipo de Pad especial; - A interface de conexão do Teclado e Mouse deve ser do tipo USB. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO: - Fonte de alimentação com ajuste automático de voltagem suportando as faixas de tensão de 110-240V AC; - Capacidade de produtividade: 500 Watts real contínuo ou superior com pfc ativo (capaz de suportar a configuração completa do equipamento) e ajuste de entrada automático. - No gabinete deve conter ventilação frontal e/ou superior para manter a refrigeração constante com ventilador de 120mm incluso e suporte para ventilador traseiro com ventilador de 120mm incluso; SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARES E DOCUMENTAÇÂO - Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64bits ou superior, em português, com a devida licença de uso; - Office 2010; - Anti-vírus com suporte a atualizações; - Deve oferecer mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português. - Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas; - Compatibilidade integral com o microcomputador ofertado, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no software. - Possuir monitoramento dos sensores de temperatura, tensões de alimentação, e ventiladores, bem como permitir o monitoramento de falhas iminentes do disco rígido (S.M.A.R.T.), com gerenciamento pró-ativo possibilitando o envio de alertas ao administrador em caso de falhas destes dispositivos. SEGURANÇA - Possuir suporte para verificação de abertura de chassi através de sensor; - Possuir proteção por senha para acesso ao sistema; - Possuir proteção por senha de supervisor; - Controle de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para gerenciamento e alteração e configuração da BIOS; - Deverá acompanhar ou disponibilizar para download Software que ofereça uma solução de backup simples e segura para a recuperação da configuração de fábrica, ou, através de um ponto previamente selecionado pelo usuário. - Garantia Mínima: 12 meses - A apresentação de amostra do equipamento pelo ganhador deste item no prazo máximo de 24h após o encerramento deste certame se faz necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos.**	UNIDADE	5.00	2.699,000	13.495,00
00004	MICROCOMPUTADOR de 3,0 (três) Ghz TIPO 4 **PROCESSADOR: - Frequência real de clock interno mínima de 3,0 (três) Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte a oito threads - Cache Inteligente 8 (oito) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; PLACA MÃE - Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta descrição; - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; - Capacidade de redirecionamento do boot do computador através de dispositivos externos através da interface USB, através do uso de Unidade Óptica ou pela rede através do uso de CDROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM); - Deve possuir proteção contra vírus; - Placa principal com arquitetura BTX ou ATX; - Deve possuir, no mínimo 03 (três) interfaces SATA, sendo no mínimo 01 (uma) compatível com o padrão SATA 3.0 (6Gb/s); - Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots para memória do tipo DDR-DIMM ou superior, que permita expansão para 32 (trinta e dois) Gbytes; - Deve possuir 01 (um) Slot PCI-Express para uso de placa de vídeo "OFF BOARD"; - Deve possuir suporte mínimo para 10 (dez) portas USB; - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado tipo USB ou PS2 e 1 (um) conector para mouse tipo USB ou PS2; - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD" e 01 (um) Display Port; - Deve possuir capacidade de gerenciamento de energia, com tecnologia APM - "Advanced Power Management". BIOS - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; - Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, diretamente do site na Internet do fabricante do equipamento; - Senha de acesso a BIOS ativada e desativada via setup; - Deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento; - Deverá permitir ao usuário rapidamente atualizar o BIOS ou realizar um backup sem entrar no sistema operacional; - Deverá detectar em caso de abertura do gabinete permitindo**	UNIDADE	3.00	3.589,000	10.767,00

	monitorar violações através de software de gerenciamento; - Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; - A BIOS deve manter registro de log de alertas de abertura da tampa do gabinete e falha de disco; (SMART) GABINETE - Padrão BTX ou ATX. Deve permitir sua utilização tanto na posição horizontal quando vertical sem comprometer o funcionamento dos componentes internos do computador; Deve possuir tratamento anticorrosivo; Cor Preta. - Tecnologia Tool Less. - Conexões frontais: 04 (quatro) portas USB, conector para saída de áudio e conector para microfone. - Deverá possuir display ou LEDs no painel frontal do gabinete para diagnóstico de falhas de componentes de hardware, bem como a indicação de equipamento ligado e de acesso a disco; MEMÓRIA PRINCIPAL - Mínimo 08 (oito) GB, tipo DDR-3, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; - Velocidade mínimo de clock de 1333MHz; - Possível implementação de novos módulos de 2GB, 4GB ou 8GB com capacidade de expansão até 32 (trinta e dois) GB. INTERFACE DE VÍDEO - Interface: PCI Express 2.1 x16 - Padrões: deve possuir conectores SVGA/VGA, DVI, Display Port; - Deve possuir memória de vídeo de 1GB (um gigabyte) dedicado (não compartilhada) ou superior; - Deve suportar a resoluções de vídeo de 2048x1536, atingir a profundidade de cores de 32 bits; - Deve acompanhar adaptador e/ou cabo de conversão Display Port para DVI; UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO - Disco rígido com capacidade de armazenamento mínima 2TB (dois terabytes) padrão Sata, com taxa de rotação de 7200 rpm - Unidade interna, gravador e leitor de CD e DVD, compatível com o sistema operacional instalado; SOM - Possuir drivers para o Sistema Operacional ofertado; - Som Estéreo de 16 bits, com HeadFone; - Com conectores para Mic-In e Line-Out. - Conector frontal de Line-Out e Mic-In. REDE LOCAL - Em conformidade com os padrões IEEE 802.2, 802.3, 802.3u e 802.3ab. - Auto configurável suportando as velocidades de transmissão de 10, 100 e 1000Mbps, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação; - Possui sinalização externa indicando, transmissão/recepção e link. - Capacidade de operar no modo full-duplex; - Conector RJ-45 fêmea. PORTAS DE I/O: - Mínimo de 10 (dez) portas USB sendo 06 (seis) traseiras e 04 (quatro) USB frontais; - 02 (duas) saídas de áudio sendo 1(uma) traseira e 1(uma) frontal ; - 02 (duas) entradas para microfone sendo 1(uma) traseira e 1(uma) frontal ; - Porta de vídeo padrão VGA (DB-15); - Porta de vídeo padrão DVI-D; - Porta de vídeo padrão Display Port; PERIFÉRICOS EXTERNOS: - Teclado Padrão ABNT-2 com 107 teclas, bloco numérico independente e 12 teclas de função, com LED's indicadores de NUM LOCK, SCROLL LOCK e CAPS LOCK da mesma marca do fabricante do equipamento; - Com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; - Mouse Óptico com fio com "Mouse Pad", com scroll e resolução nominal de 400 DPI da mesma marca do equipamento; - O Mouse deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando de nenhum tipo de Pad especial; - A interface de conexão do Teclado e Mouse deve ser do tipo USB. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO: - Fonte de alimentação com ajuste automático de voltagem suportando as faixas de tensão de 110-240V AC; - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento para atender a exigência do equipamento ou ter direitos copyrights sobre a fonte, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARES E DOCUMENTAÇÂO - Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64bits ou superior, em português, com a devida licença de uso; - Office 2010; - Anti-vírus com suporte a atualizações; - Deve oferecer mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português. - Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas; - Compatibilidade integral com o microcomputador ofertado, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no software. - Possuir monitoramento dos sensores de temperatura, tensões de alimentação, e ventiladores, bem como permitir o monitoramento de falhas iminentes do disco rígido (S.M.A.R.T.), com gerenciamento pró-ativo possibilitando o envio de alertas ao administrador em caso de falhas destes dispositivos. SEGURANÇA - Possuir suporte para verificação de abertura de chassi através de sensor; - Possuir proteção por senha para acesso ao sistema; - Possuir proteção por senha de supervisor; - Controle de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para gerenciamento e alteração e configuração da BIOS; - Deverá acompanhar ou disponibilizar para download Software que ofereça uma solução de backup simples e segura para a recuperação da configuração de fábrica, ou, através de um ponto previamente selecionado pelo usuário. MONITOR Tela LED Widescreen de 19 polegadas; Angulo de visão de 160º (cento e sessenta graus); Suporte a resolução de 1440 x 900 a 60 Hz; Conector padrão VGA (DB-15) e DVI-D; Distância entre pixels: 0,28 mm; Deve incluir manuais, cabo de alimentação, cabo DVI e cabo VGA Deve ser da mesma marca do fabricante do computador. - Garantia Mínima: 12 meses - A apresentação de amostra do equipamento pelo ganhador deste item no prazo máximo de 24h após o encerramento deste certame se faz necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos.				
00005	MULTI FUNCIONAL LASER **Especificações técnicas: - Funções: Impressão, cópia, digitalização - Velocidade de impressão: Mínimo 22ppm - Resolução: Deve atingir 1200 dpi - ADF: Sim - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 150 Páginas A4 - Ciclo de trabalho: Mínimo 8000 páginas - Velocidade de digitalização em preto (normal): Deve atingir 12 ppm - Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade - Compatibilidade: PC / MAC - Memória: 256MB - Rede: Ethernet 10/100 - Rede sem fios: Sim, WiFi 802.11 b/g/n integrada - Garantia Mínima: 12 meses - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.**	UNIDADE	10.00	1.959,000	19.590,00
00006	MULTIFUNCIONAL COLOR JATO DE TINTA **Especificações técnicas: - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Tecnologia Wi-Fi: Sim IMPRESSORA: - Tecnologia de Impressão: Tecnologia Jato de Tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) - Velocidade Máxima: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores - Resolução Máxima de Impressão: 5760 X 1440 dpi DIGITALIZAÇÃO: - Scanner: Cama plana com sensor de linhas CIS de cor - Resolução: 1200 x 2400 dpi - PDF: Sim SUPRIMENTOS COMPATÍVEIS: - Refil de Tinta Preta - 4.000 pgs cada mínimo - Refil de Tinta Ciano - 4.000 pgs cada mínimo - Refil de Tinta Magenta - 4.000 pgs cada mínimo - Refil de Tinta Amarelo - 4.000 pgs cada mínimo - Garantia mínima: 12 meses - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.**	UNIDADE	10.00	1.345,000	13.450,00
00007	ESTABILIZADOR 300VA UNIDADE **Especificações técnicas: - Potência mínima: 300va - Tensão Entrada: Bivolt automático - Tensão de Saída: 115V - Quant. de tomadas Saída Mínimo: 04 (NBR 14136:2002) - Porta fusível externo: Sim - Garantia mínima: 12 meses - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.**	UNIDADE	20.00	125,000	2.500,00
00009	No-Break 700VA **Especificações Técnicas: - Tensão Entrada: Bivolt automático. - Tensão de Saída: 115V - Quant. de tomadas Saída Mínimo: 04 (NBR 14136:2002) - Filtro de linha: Sim - Forma de onda: senoidal por aproximação - Porta fusível externo: Sim - Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. - Permite que seja ligado na ausência de rede elétrica: Sim - Cooler para resfriamento: Sim - Garantia mínima: 12 meses - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.**	UNIDADE	15.00	429,000	6.435,00
00010	No-Break 1400VA **Especificações Técnicas: - Tensão Entrada: Bivolt automático. - Tensão de Saída: 115V - Quant. de tomadas Saída Mínimo: 05 (NBR 14136:2002) - Filtro de linha: Sim - Forma de onda: senoidal por aproximação - Porta fusível externo: Sim - Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. - Permite que seja ligado na ausência de rede elétrica: Sim - Recarga automática das baterias: recarrega as baterias mesmo com o no-break desligado - Baterias: mínimo 02 (duas) unidades - Cooler para resfriamento: Sim - Garantia mínima: 12 meses - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.**	UNIDADE	5.00	890,000	4.450,00
00011	PLACA MÃE TIPO 1 **Especificações técnicas: - Placa principal com arquitetura BTX ou ATX - LGA: 1155 - Suporte a CPU: 2ª e 3ª Geração Intel© CoreT i7, Intel© CoreT i5, and Intel© CoreT i3 vProT - Capacidade de redirecionamento do boot do computador através de dispositivos externos através da interface USB, através do uso de Unidade Óptica ou pela rede através do uso de CDROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM); - Deve possuir, no mínimo 04 (quatro) interfaces SATA 3Gb/s - Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória do tipo DDR3 com 240 pinos expansível para até 16 (dezesseis) Gbytes; - Slots (mínimo): 1 x PCI Express x16 slot, running at x16 1 x PCI Express x1 slots 1 x PCI slot - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD"; - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado e 1 (um) conector para mouse do tipo PS2; - Deve possuir uma porta paralela - Deve possuir mínimo de 06 (seis) portas USB. - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado e 1 (um) conector para mouse tipo PS2/ e ou USB; - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD" e saída HDMI; - Garantia mínima: 12 meses - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.**	UNIDADE	15.00	440,000	6.600,00
00013	PROCESSADOR de 2,8 Ghz **Especificações técnicas: - Frequência real de clock interno mínima de 2,8 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 02 (dois); - Deve possuir suporte mínimo a dois threads - Cache Inteligente mínimo 3 (três) Mb; - Socket: LGA 1150 - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits; - Garantia mínima: 12 meses - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.**	UNIDADE	8.00	368,000	2.944,00
00015	Rack de Parede **Especificações Técnicas: - Rack de Parede - 6U (06 x 470) - Em chapa de aço (1,0mm); - Laterais removíveis em chapa de aço (1,0mm); - Furação para fixação em parede; - Abertura para passagem de cabos; - Primeiro plano móvel.**	UNIDADE	2.00	770,000	1.540,00
00016	ROTEADOR C/1 porta WAN 10/100,1 porta LAN 10/100 **Especificações Técnicas: - Funções de Roteador, WDS e Acess Point - Portas: 1 porta WAN 10/100 e 1 porta LAN 10/100 - Taxa de transferência de até 300 Mbps - Padrões: IEEE 802.11 b/g/n 300 Mbps 2T2R - Potência: 500 mW - Antenas: 02 (duas) antenas removíveis - Criação de rede e compartilhamento de internet banda larga - Criação de até 2 redes Wi-Fi: uma para funcionários e uma para visitantes - Controle de banda por IP para priorização do tráfego - Garantia mínima: 12 meses - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.**	UNIDADE	10.00	255,000	2.550,00
00017	ACCESS POINT **Especificações técnicas: - Networking interface (1) 10/100/1000 Ethernet de porta - Botões: Reset - Antenas: Dual-Band Antena, Tri-Polarity, 2.4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 6 dBi - Wi Fi-Padrões 802.11 a/b/g/n/ac - Método de alimentação: Passive Power over Ethernet (24V) - Fonte de alimentação: 24V, 0.5A Adaptador PoE incluído - Alcance: até 180m - Wireless Security: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) - Montagem: em parede / teto (Kits incluído) - Clientes simultâneos 200+ - Suportados Data Rates (Mbps): * Velocidade de 2,4 GHz: 450 Mbps * Velocidade de 5 GHz : 867 Mbps - Tecnologia: AirMax - Long Range - Garantia mínima: 12 meses - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.**	UNIDADE	3.00	845,000	2.535,00
00018	ROTEADOR C/1 porta WAN 10/100,4 porta LAN 10/100,1 **porta USB 2.0 Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Criação de rede e compartilhamento de internet banda larga - Taxa de transferência de até 300 Mbps - Modo do rádio: MiMo 2T2R - Potência de transmissão de até 15 dBi - Padrões: IEEE802.11b/g/n - Segurança: WEP e WPA/WPA2 com TKIP/AES - Portas: 1 porta WAN 10/100, 4 porta LAN 10/100, 1 porta USB 2.0 - Suporte para dispositivos de armazenamento: Pen drives, HDs externos, etc. (compatíveis somente com FAT32, NTFS e exFAT) - Garantia mínima: 12 meses - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.**	UNIDADE	5.00	155,000	775,00
00019	MONITOR **Especificações técnicas: - Tela 18,5" Formato Widescreen (painel LED LCD) - Cores: 16.7 Milhões de cores - Resolução: 1366 x 768 - Conectores: DVI, D-sub - Windows Certification: Windows 7/8.1/10 - Acessórios: cabo D-Sub incluso, CD de Instalação (Manual), Guia Rápido - Garantia mínima: 12 meses - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins**	UNIDADE	20.00	570,000	11.400,00

	de verificação de atendimento a requisitos.				
00020	TELA PARA PROJEÇÃO BRANCA **Especificações Técnicas: - Tela para projeção branca - Tamanho mínimo 2,00m x 2,00m - Retrátil - Alça para transporte - Tripé com ajuste de altura e moldura em alumínio**	UNIDADE	5.00	890,000	4.450,00
00021	PROJETOR **Especificações Técnicas: - Brilho: Mínimo 3000 ANSI Lumens - Entradas: VGA, Video composto, S-video, Video componente, Audio (RCA), USB tipo B x 1, HDMI - Foco: Foco Manual - Projeção: Teto/Frontal/Traseiro - Resolução: WXGA (1280x800) - Suporte: WXGA - Aspecto: 16:10 - Lâmpada : * Vida Útil: Mínimo 4000 Horas * Reprodução de Cor: 24 bit; 16.7 Milhoes- Alto Falante: 2W Mono - Conexões: - Compatibilidade de Sinais de video * NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM / HDTV * 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i, 1080p - Garantia mínima: 12 meses - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.**	UNIDADE	5.00	3.540,000	17.700,00
00022	CABO **Especificações técnicas - Caixa com 305 mts. - Categoria 5e. - Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568B.2 e ISO/IEC 11801, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho. - Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor preto.**	UNIDADE	10.00	600,000	6.000,00
00023	CONECTOR RJ 45 MACHO **Especificações técnicas - Padrão: RJ 45 Macho - Categoria: 5E - Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54æm de níquel e 1,27æm de ouro. - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). - Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis. Pacote contendo 100 unidades**	UNIDADE	1,000.00	1,150	1.150,00
00024	ALICATE DE CRIMPAR CABOS TIPO RJ 11/12/45 **Especificações técnicas: - Deve ser prático e fácil de usar. - Utilizar para cortar e decapar cabos de lógica e telefonia - As lâminas tem que ser resistentes e precisas. - Cabo deve ser revestido com material plástico - Alicate deve obrigatoriamente conter catraca - Deve crimpar cabos tipo RJ 11/12/45**	UNIDADE	2.00	130,000	260,00
00026	SWITCH. **Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Integração e gerenciamento de equipamentos - Portas: 10/100 (RJ 45) - 24 / 10/100/1000 (RJ 45) - 04 / Mini GBIC (SFP) - 02 compartilhadas - Console RJ45 - 01 - Padrões e Protocolos: - Padrão IEEE - IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1Q , 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac - Padrão IETF - RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 - Outros padrões e protocolos - CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2 - Características: - VLAN - VLAN baseado em porta / 802.1Q Tag VLAN / VLAN por protocolo / VLAN de gerenciamento / Voice VLAN / GARP/GVRP - Gerenciamento Multicast / IGMP v1/v2/v3 - IGMP Snooping / Fast Leave / Multicast VLAN / Static Multicast groups / Multicast Filter / IGMP statistics - Segurança - Port Security / ARP Guard / DoS (Denial of Service) / ACL nas camadas 2,3,4 (L2/L3/L4) /Autenticação 802.1x (baseado por porta e endereço MAC) / Autenticação RADIUS / Guest VLAN SSLv2/SSLv3/TLSv1 SSHv1/SSHv2 Restrição à interface de gerenciamento baseado em endereço IP, MAC e Porta - Gerenciamento SNMP v1/v2c/v RMON (4 grupos) Gerenciamento web (http/https) CLI (Telnet, Console, SSHv1/v2) Espelhamento de porta Atualização de firmware via TFTP/web Configuração backup/reload - Manutenção: DHCP Cliente / DHCP Snooping / DHCP Option 82 / SNTP Cliente / BOOTP Cliente Teste de Loopback / Ping / Tracert / System Log / CPU monitor Alimentação Entrada: 100 - 240V, 50-60Hz - Emissão de segurança e outros: Anatel FCC Part 15 B Class A CE: EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024, EN60950-1 RoHS - Garantia mínima: 12 meses - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.**	UNIDADE	2.00	1.999,000	3.998,00
00028	EXTENSÃO **Especificações Técnicas: Extensão tripolar Material: gabinete metálico Tomadas: 4 tomadas tipo tripolar norma NBR 14.136:2002 Tensão de entrada: 110/220 V Tamanho: 10 metros**	UNIDADE	20.00	100,000	2.000,00
00029	CAIXA DE SOM MULTIUSO **Especificações técnicas: - Caixa som multiuso ativa - Entrada p/ cartão de memória - Suporte para conexão: USB / SD - Outros recursos: AM/FM - Suporta leitura de mp3: Sim - Bateria recarregável: Sim - Potencia RMS mínimo: 100w - Alto-falante 12' - Acabamento frontal em tela perfurada - Acompanhar microfone: Sim - Garantia mínima: 12 meses - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.**	UNIDADE	5.00	1.450,000	7.250,00
00030	PEN DRIVE 8GB **Especificações técnicas: - Capacidade de armazenamento: 8GB - Interface de dados: USB 3.0 - Compatível com desktop, notebook, autorrádios, TV, e outros eletrônicos**	UNIDADE	50.00	39,000	1.950,00
00031	PEN DRIVE 16GB **Especificações técnicas: - Capacidade de armazenamento: 16GB - Interface de dados: USB 3.0 - Compatível com desktop, notebook, autorrádios, TV, e outros eletrônicos**	UNIDADE	30.00	67,000	2.010,00
00033	PEN DRIVE 64GB **Especificações técnicas: - Capacidade de armazenamento: 64GB - Interface de dados: USB 3.0 - Compatível com desktop, notebook, autorrádios, TV, e outros eletrônicos**	UNIDADE	30.00	129,000	3.870,00
00034	GRAVADOR (Grava e reproduz CD/DVD) **Especificações técnicas: - Grava e reproduz CD/DVD - Cor: Preto - Velocidade de 24X - Suporte a M-DISC - Capacidade do Buffer de 1,5 Mb - Interface Sata - Compatível com Mac OS; Windows 7/8.1/10 ou superiores**	UNIDADE	8.00	110,000	880,00
00037	HARD DISK 2000GB **Especificações Técnicas: - Capacidade de armazenamento: 2000GB - Portátil - Interface: USB 3.0 - Compatível com Mac OS; Windows 7/8.1/10 ou superiores**	UNIDADE	2.00	595,000	1.190,00
00038	LEITOR DE CÓDIGO BARRAS A LASER **Especificações Técnicas: - Leitor Cód. Barras Laser - Conexão através de porta USB - Deve ler códigos de barras, boletos bancários e notas fiscais eletrônicas - Fácil instalação (plug and play) - Indicação de leitura através de emissão de luz ou som - Tensão de entrada 5VDC**	UNIDADE	2.00	599,000	1.198,00
00039	TABLET **Especificações Técnicas: - Processador: Quad Core - Tela 7" - Conexão wi-fi 802 B/G/N - Conexão 3G: SIM - Wi-Fi padrão IEEE802.11 b/g/ e N - Dual Chip: SIM - Armazenamento 8GB (Expansível Até 32G) - Android 5.1 ou superior - Bluetooth 4.0: SIM - Dual Sim: SIM - Garantia mínima: 12 meses - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.**	UNIDADE	15.00	900,000	13.500,00
00040	TECLADO **Especificações Técnicas: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrao ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compativel com Windows 98/00/ME/NT/XP/Vista - Conexão USB**	UNIDADE	20.00	30,000	600,00
00041	MOUSE PRETO **Especificações Técnicas: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scrool - Conexão USB**	UNIDADE	20.00	25,000	500,00
00043	MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL **Especificações Técnicas: - Tipo: Câmera Digital Compacta - Pixels Efetivos: 20Mp - Zoom ótico de 7x - Zoom Digital Até 4x - Redução de Vibração: VR Eletrônico - Mídia de Armazenamento: Cartão de memória SD, Cartão de memória SDHC, Cartão de memória SDXC - Memória Interna Mínima.: 8MB - Formatos de Armazenamento de Arquivos: Imagens estáticas: JPEG ; Arquivos de áudio: WAV ; Vídeos: AVI (compatível com Motion-JPEG) - Vídeo: HD: 1280px720p/30 qps; TV padrão: 640x480/30 qps; Tamanho pequeno: 320x240/30 qps; - Alcance do Flash Embutido (aprox.) (Sensibilidade ISO: Automática): [W]: 0,5 m a 4,0 m 0,5 m a 4,0 m; [T]: 1,0 à 2,1m - Garantia mínima: 12 meses - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.**	UNIDADE	3.00	1.800,000	5.400,00
00047	DVD **Especificações técnicas: - Utilização: Armazenamento de dados (documentos, imagens, etc.); - Capacidade de armazenamento de dados: 4.7GB - Velocidade mínima: 4X Gravação - Velocidade mínima: 4X Reprodução**	UNIDADE	500.00	3,000	1.500,00
00048	CD **Especificações técnicas: - Utilização: Armazenamento de dados (documentos, imagens, etc.); - Capacidade de armazenamento de dados: 700MB - Velocidade: 52X**	UNIDADE	500.00	2,000	1.000,00
00051	NOTEBOOK TIPO 2 **Especificação Técnica: - Velocidade processador: mínimo 2GHz - Cache processador: mínimo 3MB Cache - Número de Núcleos: mínimo 2 - Número de threads: mínimo 4 - Memória: mínimo 4GB DDR3 1600Mhz - Disco Rígido: 500GB - Unidade Ótica: Gravador de DVDs e CDs - Tela: 14" HD LED resolução de 1366 x 768 ou superior - Placa Gráficos: Integrada - Câmera: Sim - Sistema Operacional: Windows 8 em Português 64 ou superior - Bateria: Li-Ion 4 células ou superior - Conectividade mínimo: LAN 10/100, Wireless 11b/g/n e Bluetooth 4.0 - Portas Externas: HDMI, USB 3.0, USB 2.0 - Leitor de cartões: Sim - Garantia mínima: 12 meses - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.**	UNIDADE	5.00	2.500,000	12.500,00
00052	NOTEBOOK TIPO 3 **Especificação Técnica: - Velocidade processador: mínimo 2GHz - Cache processador: mínimo 3MB Cache - Número de Núcleos: mínimo 2 - Número de threads: mínimo 4 - Memória: mínimo 4GB DDR4 2133Mhz - Disco Rígido: 1TB - Unidade Ótica: Gravador de DVDs e CDs - Tela: 14" HD LED resolução de 1366 x 768 ou superior - Placa Gráficos: Integrada - Câmera: HD - Sistema Operacional: Windows 8 em Português 64 ou superior - Conectividade mínimo: LAN 10/100/100, Wireless: WiFi 1x1 AC e Bluetooth 4.0 - Portas Externas: VGA, HDMI, USB 3.0 - Leitor de cartões: Sim - Garantia mínima: 12 meses - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.**	UNIDADE	3.00	4.200,000	12.600,00
00053	FONTE 90W **Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Notebooks diversos; Potência: 90W 100% Automática - Sem chaveadores, sem reguladores, regula a tensão automaticamente. Tensão de entrada: 100-240 Volts. Saída de tensão: Informada através de Display Alimenta e recarrega a bateria de notebook; Mínimo de 8 conectores DC compatíveis com a maioria das marcas internacionais comercializadas no país sendo todos os conectores automáticos e, ao conectar a fonte universal, a tensão será indicada no visor LCD. O corpo da fonte deve ser resistente ao fogo e a elevadas temperaturas e possuir proteção contra variação de tensão e curto-circuito evitando acidentes ou danos ao seu notebook. Segurança: Deve possuir um processador avançado CMOS que regula a tensão de saída em função do pino utilizado.**	UNIDADE	5.00	170,000	850,00
00055	TONER HP CE285A (IMPRESSORA LASER) Tipo: Original do Fabricante da impressora	UNIDADE	20.00	285,000	5.700,00
00057	TONER BROTHER TN1060 (IMPRESSORA LASER) Tipo: Original do Fabricante da impressora	UNIDADE	20.00	140,000	2.800,00
00058	CILINDRO BROTHER DR1060 (IMPRESSORA LASER) Tipo: Original do Fabricante da impressora	UNIDADE	5.00	285,000	1.425,00
00059	REFIL DE TINTA EPSON T664120 70ML - PRETO Tipo: Original do Fabricante da impressora	UNIDADE	20.00	70,000	1.400,00
00060	REFIL DE TINTA EPSON T664220 70ML - CIANO Tipo: Original do Fabricante da impressora	UNIDADE	20.00	70,000	1.400,00
00061	REFIL DE TINTA EPSON T664320 70ML - MAGENTA Tipo: Original do Fabricante da impressora	UNIDADE	20.00	70,000	1.400,00
00062	REFIL DE TINTA EPSON T664420 70ML - AMARELO Tipo: Original do Fabricante da impressora	UNIDADE	20.00	70,000	1.400,00
00063	FONTE 400W Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Computadores Desktop; Input AC: 110V / 240V Potência Nominal: 400w ou superior	UNIDADE	25.00	145,000	3.625,00
00065	LUMINÁRIA Especificações Técnicas: Luminária de emergência de Led Aplicações/Equipamentos: acende automaticamente na falta de energia elétrica Tensão de Alimentação: 100 a240 Vac Autonomia: 2h mínimo Bateria recarregável: sim	UNIDADE	20.00	115,000	2.300,00

00066	ETIQUETADORA **Especificação Técnica: - Impressora portátil de etiquetas - Largura da etiqueta: Deve atingir 18mm - Cortador da etiqueta integrado: sim - Tecnologia de impressão: Transferência térmica - Etiquetas devem suportar calor, frio, água, química e desbotamento. - Garantia mínima: 12 meses - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.**	UNIDADE	2.00	340,000	680,00
00067	ETIQUETA TIPO 1 Especificação Técnica: - Etiqueta para impressão - Cor: Amarelo - Largura: 12mm - Comprimento: mínimo 6m	UNIDADE	15.00	135,000	2.025,00
00068	ETIQUETA TIPO 2 Especificação Técnica: - Etiqueta para impressão - Cor: Branco - Largura: 18mm - Comprimento: mínimo 6m	UNIDADE	15.00	135,000	2.025,00
00069	SCANNER **Especificação Técnica: - Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido - Versátil: Digitaliza páginas dobradas, crachás e cartões de visita, folhas individuais, entre outros. - Reconhecimento ótico de caracteres: Digitaliza e salva em formato PDF com capacidade de busca e edição. - Resolução Óptica: 600 dpi - Resolução Saída: 75 a 1200 dpi - ADF Capacidade: 50 folhas - Velocidade de escaneamento: 26 ppm (Simplex) 52 ipm (Duplex) (digitalizações em tamanho carta a 300 dpi) - Botões 3 botões: Ligado e desligado, Iniciar e Parar - Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade - Ciclo de trabalho: 3.000 folhas diárias - Rolete - 100,000 ciclos Tensão elétrica: 100 V -240 V**	UNIDADE	2.00	3.200,000	6.400,00
00071	ADAPTADOR plugues antigos em tomadas do novo padrão Especificação Técnica: - Aplicação: Conecta equipamentos com plugues antigos em tomadas do novo padrão. Desenvolvido em conformidade com a norma NBR14136. Caracteristícas: Corrente nominal: 10 A;	UNIDADE	20.00	11,500	230,00
00072	ADAPTADOR plugue novo em tomadas do antigo padrão Especificação Técnica: - Aplicação: Conecta equipamentos com plugue novo em tomadas do antigo padrão. Desenvolvido em conformidade com a norma NBR14136.	UNIDADE	20.00	13,500	270,00
00073	CABO USB A-M/B-M 1.8M 2.0 Especificações técnicas: - Cor: Preto - Cabo USB 2.0 compatível com todos os dispositivos com conexao A/B, como impressoras, scanners,etc. - Comprimento: 1,8 metros;	UNIDADE	20.00	15,000	300,00
00074	Cabo de rede Patch Cord 1,5 metros Aplicações/Equipamentos: Integração de equipamentos de rede Especificações Técnicas: - Cabo: Cabo de rede Patch Cord - Cor: Azul - Tipo de conector: RJ-45 - Tipo de cabo: UTP Cat.5 - Velocidade: Suporta velocidades de até 10 Gbps - Comprimento do cabo: 1,5 metros - Certificado: Sim	UNIDADE	25.00	22,000	550,00
00075	Cabo de rede Patch Cord 2,5 metros Aplicações/Equipamentos: Integração de equipamentos de rede Especificações Técnicas: - Cabo: Cabo de rede Patch Cord - Cor: Azul - Tipo de conector: RJ-45 - Tipo de cabo: UTP Cat.5 - Velocidade: Suporta velocidades de até 10 Gbps - Comprimento do cabo: 2,5 metros - Certificado: Sim	UNIDADE	25.00	26,000	650,00
00076	COOLER TIPO 1 Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: LGA1150/LGA 1155 Dissipador: Alumínio e base de cobre Voltagem: 12V	UNIDADE	25.00	40,000	1.000,00
00077	COOLER TIPO 2 Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: LGA775 Dissipador: Alumínio e base de cobre Voltagem: 12V	UNIDADE	15.00	40,000	600,00
00078	SUPORTE PARA OS PÉS Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Favorece a postura corporal correta SUPORTE ERGOMETRICO PARA OS PÉS	UNIDADE	30.00	85,000	2.550,00
00079	SUPORTE PARA GABINETE Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: SUPORTE PARA GABINETE	UNIDADE	30.00	70,000	2.100,00
00080	RACK DE PISO Especificações Técnicas: - Rack de Piso - 44U (44 x770) - Em chapa de aço (1,0mm); - Laterais removíveis em chapa de aço # 20 (1,0mm); - Abertura para passagem de cabos; - Primeiro plano móvel.	UNIDADE	1.00	3.700,000	3.700,00
VALOR TOTAL R$					259.907,00

Empresa: EBARA TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 04.471.402/0001-25, estabelecida à Av. Prudente de Morais, 1389 sala 103, Lagoa Seca, Natal RN, (84) 3212-1443, representada neste ato pelo Sr(a). MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR, C.P.F. nº 466.708.744-72, R.G. nº 84428 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	MICROCOMPUTADOR de 3,0 (três) Ghz TIPO 2 **PROCESSADOR: - Frequência real de clock interno mínima de 3,0 (três) Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 02 (dois); - Deve possuir suporte a quatro threads - Cache Inteligente 3 (três) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; PLACA MÃE - Com total suporte às características especificadas para o Processador, MemóriaRAM e Disco Rígido presentes nesta descrição; - Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou chipset do mesmo fabricante do processador; - Capacidade de redirecionamento do boot do computador através de dispositivos externos através da interface USB, através do uso de Unidade Óptica ou pela rede através do uso de CDROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM); - O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1333MHz; - Placa principal com arquitetura BTX ou ATX; - Deve possuir, no mínimo 04 (quatro) interfaces SATA II (3Gb/s); - Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória do tipo DDR-DIMM ou superior, que permita expansão para 16 (dezesseis) Gigabytes; - Deve possuir 01 (um) Slot PCI-Express X16 para uso de placa de vídeo "OFF BOARD"; - Deve possuir mínimo de 10 (dez) portas USB sendo no mínimo 06 (seis) no painel traseiro do gabinete e expansão para 04 (quatro) na parte frontal do gabinete. - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado tipo USB e 1 (um) conector para mouse tipo USB; - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD"; BIOS - Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, diretamente do site na Internet do fabricante do equipamento; - Suporte para tecnologia UEFI DualBIOS e suporte nativo para discos rígidos grandes em sistemas operacionais 64-bit. - Senha de acesso a BIOS ativada e desativada via setup; - Deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento; - Suportar tecnologia Power-On Self-Test; - Deverá ter suporte para detectar abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; - A** **BIOS deve manter registro de log de alertas de abertura da tampa do gabinete e falha de disco; (SMART) GABINETE - Padrão BTX ou ATX, montagem na vertical ou horizontal, com tratamento anticorrosivo com mínimo de 04 (quatro) baias de expansão; - Conexões frontais: 02 (duas) portas USB, conector para saída de áudio e conector para microfone. - Deverá possuir display ou LEDs no painel frontal do gabinete para diagnóstico de falhas de componentes de hardware, bem como a indicação de equipamento ligado e de acesso a disco; MEMÓRIA PRINCIPAL - Mínimo 04 (quatro) GB, tipo DDR-3, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; - Velocidade mínimo de clock de 1333MHz; - Possível implementação de novos módulos de 2GB, 4GB ou 8GB com capacidade de expansão até 16 (dezesseis) GB. INTERFACE DE VÍDEO - Padrões: deve possuir conectores SVGA/VGA, HDMI; - Deve possuir memória de vídeo de, pelo menos, 1GB (um gigabyte) podendo ser ou não compartilhada; - Deve suportar a resolução de vídeo de 1920x1200 ou superior; UNIDADES** **INTERNAS DE ARMAZENAMENTO - Disco rígido com capacidade de armazenamento mínima 500 GB (quinhentos gigabytes) padrão Sata II, com taxa de rotação de 7200 rpm - Unidade interna, gravador e leitor de CD e DVD, compatível com o sistema operacional instalado; SOM - Possuir drivers para o Sistema Operacional ofertado; - Som Estéreo de 16 bits, com HeadFone; - Com conectores para Line-In, Mic-In e Line-Out. - Conector frontal de Line-Out e Mic-In. REDE LOCAL - Em conformidade com os padrões IEEE 802.2, 802.3, 802.3u e 802.3ab. - Auto configurável suportando as velocidades de transmissão de 10, 100 e 1000Mbps, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação; - Possui sinalização externa indicando, transmissão/recepção e link. - Capacidade de operar no modo full-duplex; - Conector RJ-45 fêmea. PORTAS DE I/O: - Mínimo de 10 (dez) portas USB sendo 06 (seis) traseiras e 04 (quatro) USB frontais - Deve possuir mínimo de 08 (oito) portas USB sendo no mínimo 06 (seis) no painel traseiro do gabinete e duas na parte frontal do gabinete. - 02 (duas) saídas de áudio sendo 1(uma) traseira e 1(uma) frontal ; - 02 (duas) entradas para microfone sendo 1(uma) traseira e 1(uma) frontal ; - Porta de vídeo padrão VGA (DB-15); - Porta de vídeo padrão HDMI; PERIFÉRICOS EXTERNOS: - Teclado Padrão ABNT-2 com 107 teclas, bloco numérico independente e 12 teclas de função, com LED's indicadores de NUM LOCK, SCROLL LOCK e CAPS LOCK; - Com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; - Mouse Óptico com fio com "Mouse Pad", com scroll e resolução nominal de 400 DPI; - O Mouse deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando de nenhum tipo de Pad especial; - A interface de conexão do Teclado e Mouse deve ser do tipo USB. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO: - Fonte de alimentação chaveada com voltagem suportando as faixas de tensão de 110/220V AC; - Capacidade de produtividade: 500 Watts (capaz de suportar a configuração completa do equipamento) e ajuste de entrada chaveada. - Garantia Mínima: 12 meses - A apresentação de amostra do equipamento pelo ganhador deste item no prazo máximo de 24h após o encerramento deste certame se faz necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos.**	UNIDADE	15.00	1.499,000	22.485,00
00008	ESTABILIZADOR 1000VA Especificações técnicas: Potência mínima: 1000va - Tensão Entrada: Bivolt automático - Tensão de Saída: 115V - Quant. de tomadas Saída Mínimo: 04 (NBR14136:2002) - Porta fusível externo: Sim - Garantia mínima: 12 meses - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UNIDADE	15.00	299,000	4.485,00
00012	PLACA MÃE TIPO 2 **Especificações técnicas: - Placa principal com arquitetura BTX ou ATX - LGA: 1150 - Suporte a CPU: 4ª Geração Intel© CoreT i7, Intel© CoreT i5, and Intel© CoreT i3 vProT - Capacidade de redirecionamento do boot do computador através de dispositivos externos através da interface USB, através do uso de Unidade Óptica ou pela rede através do uso de CDROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM); - Deve possuir, no mínimo 04 (quatro) interfaces SATA 3Gb/s - Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória do tipo DDR3 com 240 pinos expansível para até 16 (dezesseis) Gbytes; - Slots (mínimo): 1 x PCI Express x16 slot, running at x16 1 x PCI Express x1 slots 1 x PCI slot - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD"; - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado e 1 (um) conector para mouse do tipo PS2; - Deve possuir uma porta paralela - Deve possuir mínimo de 06 (seis) portas USB. - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado e 1 (um) conector para mouse tipo PS2/ e ou USB; - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD" e saída HDMI; - Garantia mínima: 12 meses - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.**	UNIDADE	10.00	349,000	3.490,00
00014	PROCESSADOR de 3.0 Ghz **Especificações técnicas: - Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 02 (dois); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1150 - Cache Inteligente mínimo 3 (três) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits; - Garantia mínima: 12 meses - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.**	UNIDADE	8.00	729,000	5.832,00
00025	SERVIDOR **Especificações técnicas mínima: - Processador: Intel Xeon - Memória: 4GB DDR4-2133 - Disco Rígido: 1TB 6G SATA 7.2K RPM LFF Non-hot-plug (3.5-inch) - Controladora de disco: Suporta RAID 0/1/1+0/5 (Suporta SATA) - Armazenamento Máximo: 16TB SATA (4x4TB) - Placa de rede: Gigabit - Unidade Óptica: SATA DVD-RW - Portas: 1 VGA, 6 USB - Fonte: 1x fonte 350W não hot-swap e não redundande - Form FactorTorre 4U - Mouse e teclado para servidor inclusos. - Garantia mínima: 12 meses - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.**	UNIDADE	2.00	3.348,000	6.696,00
00027	FILTRO DE LINHA **Especificações Técnicas: - Entrada / Frequência de entrada: 60 Hz / Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136 - Saída: Número de Tomadas: 6 / Tipo de Tomada: NBR14136 - Filtro RF com dupla proteção - Proteção contra surtos de tensão - Chave Liga-Desliga com**	UNIDADE	25.00	49,000	1.225,00

	LED e função "Reset" semelhante a um disjuntor,desarma a chave em situações onde a corrente nominal for ultrapassada - Fusível de ação rápida para proteção contra curto circuíto - Suporta até 1270 Watts em 127V e 2220 Watts em 220V.				
00032	PEN DRIVE 32GB **Especificações técnicas: - Capacidade de armazenamento: 32GB - Interface de dados: USB 3.0 - Compatível com desktop, notebook, autorrádios, TV, e outros eletrônicos**	UNIDADE	20.00	69,000	1.380,00
00035	HARD DISK 500GB **Especificações técnicas: - Capacidade de armazenamento: 500GB - RPM: 7200 - Interface: SATA - Cache: 16MB - Tranferência: 6.0 Gbp/sec - Compatível com Mac OS; Windows 7/8.1/10 ou superiores**	UNIDADE	10.00	309,000	3.090,00
00036	HARD DISK 1000GB Especificações Técnicas: - Capacidade de armazenamento: 1000GB - Portátil - Interface: USB 3.0 - Compatível com Mac OS; Windows 7/8.1/10 ou superiores	UNIDADE	5.00	429,000	2.145,00
00042	MOUSE sem fio com receptor USB Especificações Técnicas: - Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scrool - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)	UNIDADE	10.00	69,000	690,00
00044	MIKROTIK Especificações Técnicas: Mikrotik 5 portas Licença nivel 4 CPU: AR7240 400Mhz Memoria: 32MB DDR SDRAM onboard memory Boot loader: routerboot Data storage: 64MB onboard nand memory chip Ethernet: five 10/100 ethernet ports (with switch chip) Minipci: não, função reset - Garantia mínima: 12 meses - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UNIDADE	5.00	448,000	2.240,00
00045	TELEFONE Especificações Técnicas: - Telefone c/ fio padrão - Posições mesa e parede; - Sinalização de linha pulso e tom; - Função Rediscar: Sim; - Padrão de discagem: Tom e pulso;	UNIDADE	50.00	74,000	3.700,00
00046	MEMÓRIA 4 GB Especificações técnicas: - Aplicação: Desktop - Tecnologia: PC3-10600 - Tensão de alimentação (Vdd): 1,5 V - Tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM - Capacidade: 4 GB	UNIDADE	10.00	229,000	2.290,00
00049	SOFTWARE ANTI-VÍRUS Aplicação: Protege contra vírus, spyware, ameaças da Internet Especificação Técnica: - Software antivírus internet security Compatibilidade: PC, MAC e MOBILE(ANDROID) - Licença de 1 ano para 1 PC .	UNIDADE	30.00	125,000	3.750,00
00050	NOTEBOOK TIPO 1 **Especificação Técnica: - Velocidade processador: mínimo 1.4GHz - Cache processador: mínimo 2MB Cache - Número de Núcleos: mínimo 2 - Número de threads: mínimo 2 - Memória: mínimo 4GB DDR3 1600MHZ - Disco Rígido: 500GB - Unidade Ótica: Gravador de DVDs e CDs - Tela: 14" HD LED resolução de 1366 x 768 ou superior - Placa Gráficos: Integrada - Câmera: HD - Sistema Operacional: Windows 7 em Português 64 ou superior - Bateria: Li-Ion 4 células ou superior - Conectividade mínimo: LAN 10/100, Wireless 11b/g/n e Bluetooth 4.0 - Portas Externas: VGA, HDMI, USB 3.0 - Leitor de cartões: Sim - Sistema Operacional: Windows 8 em Português 64 ou superior - Garantia mínima: 12 meses - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.**	UNIDADE	10.00	1.990,000	19.900,00
00054	ADAPTADOR USB SEM FIO **Especificações Técnicas: - Compatibilidade com os padrões IEEE802.11b/g/n até 150 Mbps - Antena externa removível com ganho de 4 dBi, possibilitando uso de outras antenas wireless - Potência de transmissão de 18 dBm (mW) em IEEE802.11b/g/n - Botão e assistente WPS para configuração simplificada da segurança wireless, protegendo informações pessoais e eliminando intrusos - Modos de operação Infraestrutura e Ad hoc - Segurança wireless através de WEP 64/128/152 bits, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES) e 802.1x - QoS (WMM) para priorização de aplicações de voz e vídeo - Suporte a Roaming wireless - Suporte a conexão PSP X-Link para jogos online - LED indicativo de USB e link - Conector USB tipo A padrão 2.0 e SMA fêmea reverso - Cabo extensor USB de 1 m - Baixo consumo de energia - Baixa de frequência de 2,4 GHz - Instalação e configuração simplificada em português - Dimensões (C x L x A): 89 x 26.4 x 11 mm (sem antena)**	UNIDADE	10.00	120,000	1.200,00
00056	TONER HP CF283AB (IMPRESSORA LASER) Tipo: Original do Fabricante da impressora	UNIDADE	20.00	259,000	5.180,00
00064	FONTE 500WEspecificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Computadores Desktop; Tipo ATX12V Potencia 500W Cooler: 120mm (Mínimo) PFC Ativo Entrada: Tensão: 100 - 240 V Chave Seletora: Sim Faixa Frequencia: 50/ 60 Hz Conectores (mínimo): 1 x (20+4Pin) 1 x 12V(4/8Pin) 4 x peripheral 5 x SATA 1 x Floppy 2 x PCI-E	UNIDADE	10.00	289,000	2.890,00
00070	MOCHILA P/tablet e um notebook Especificação Técnica: - Aplicação: proteger dispositivos eletrônicos frágeis com bolsos para guardar um tablet e um notebook - Compartimento do notebook acolchoado: Sim - Alça acolchoadas para os ombros: Sim - Bolsos laterais: Sim	UNIDADE	10.00	249,000	2.490,00
VALOR TOTAL R$					95.158,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dosMunicípios – FEMURN Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, na sede da CPL, Prefeitura Municipal de Passagem, situada a Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 - Centro - Passagem- RN
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues os veículos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) Deverão ser entregues sem quaisquer encargos, taxas ou multas e com todos os itens de segurança.
c) A contratação dar-se-a conforme solicitação através de ordem de serviço, conforme necessidades das secretarias municipais
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 - Não serão aceitos exames sem data e assinatura do profissional responsável e em desacordo com o Termo de Referência e na proposta de preços.
12.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 - o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Contratado terá seu registro cancelado:
I - Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado daPrefeito Municipal
Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio / RN Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

PASSAGEM / RN, 09 de Maio de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

P/ Empresas:

Firma: Ebara Tecnologia, Comércio E Serviços Em Informática LTDA - ME
Representante Legal:
MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR,
Portador da Cédula de Identidade RG:809.315 ITEP-RN e CPF:466.708.744-72.
Assinatura: _____

Firma: Marco A. B. De Melo - ME
Representante Legal:
MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO,
Portador da Cédula de Identidade RG:1.671.265 e CPF: 008.280.704-41.
Assinatura: _____

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:763E1C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.006.019.001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.006.019.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA QUE ATENDERÁ AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
Proc. Licitatório n.º 000013/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 03 de março de 2017.
Aos 03 de março de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 003/2017 – PMP, homologado em 14/06/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - ME, com endereço na AVENIDA GABRIEL FRECEIRO DE MIRANDA, , CAMBE/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.511.067/0001-30 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 231,60 (duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos), conforme os seguintes termos:

1392 ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA – ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	033.001.068	MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB, MÍNIMO DE 2 BOTÕES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA E 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	PISC	30	7,72	231,60
Total do Proponente							231,60

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA QUE ATENDERÁ AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 003/2017 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;
j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 003/2017 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 19 de junho de 2017.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4A8C5936

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.006.019.002 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.006.019.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 -
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA QUE ATENDERÁ AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
Proc. Licitatório n.º 000013/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 03 de março de 2017.
Aos 03 de março de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 003/2017 – PMP, homologado em 14/06/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI - EPP, com endereço na R PINHEIRO MACHADO, 3182, CAXIAS DO SUL/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.262.518/0001-17 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), conforme os seguintes termos:
1971 SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI - EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	033.001.070	NOBREAK: NOBREAK MODELO BOVOLT AUTOMÉTICO; TENSÃO ENTRADA – 115/230V; - TENSÃO DE SAÍDA- 115V; - FREQUÊNCIA: 60 HZ; POTÊNCIA – 1000VA; - COM 4 TOMADAS ELÉTRICAS –NOVA NORMA; - MICROPROCESSADOR COMPACTO; - COR PRETO; GABINETE PLÁSTICO, ACABAMENTO COM MATERIAL NOBRE BLACK PIANO; - SIMILAR OU SUPERIOR AO NOBREAK FORCELINE 1000 VA OFFICE SECURITY BIVOLT PRETO-636	UND	SERRA NA/ PINOT 1400 3 Q I/1	5	350,00	1.750,00
Total do Proponente							1.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA QUE ATENDERÁ AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 003/2017 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;
j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 003/2017 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 19 de junho de 2017.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C4A708E8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.006.019.003 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.006.019.003 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA QUE ATENDERÁ AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
Proc. Licitatório n.º 000013/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 03 de março de 2017.
Aos 03 de março de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 003/2017 – PMP, homologado em 14/06/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: A N Q GONCALVES JUNIOR, com endereço na R FELIPE CAMARAO, 853, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.903.036/0001-92 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 45.029,00 (quarenta e cinco mil e vinte e nove reais), conforme os seguintes termos:
1972 A N Q GONCALVES JUNIOR

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	033.001. 066	NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, COM PROCESSADOR DE 02 NÚCLEOS, 04 THREADS, COM FREQUÊNCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 2.0 GHZ, MEMÓRIA RAM DDR3L DE 1600 MHZ, DE 04 GB, CACHE DE 03 MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III (06 GB/S), COM 01 DISCO RÍGIDO, DE 01 TB, 5.400 RPM, PADRÃO SATA III (06 GB/S), BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO INTEGRADA AO PROCESSADOR, CONTROLADORA DE VIDEO WXGA, DE TAMANHO CONFIGURÁVEL, COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM, PORTAS DE COMUNICAÇÃO: 01 HDMI, 01 D-SUB, 01 USB 3.0, 02 USB 2.0, TECLADO ABNT2, COM DVD-RW, LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA (SD,SDHC E SDXC), CONTROLADORA DE SOM ON-BOARD, COM ALTO FALANTES INTEGRADOS, COM MICROFONE INTEGRADO, TELA INTEGRADO, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 PIXELS, MOUSE DE TECNOLOGIA TOUCH PAD INTEGRADO, INTERFACE DE REDE 10/100 MBPS CONECTOR RJ45, WIRELESS 802.11 B/G/N E BLUETOOTH 4.0, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS COM LICENÇA DE USO E MÍDIA DE INSTALAÇÃO, COM 01 BATERIA DE IONS	UND	ACER	20	2.190,00	43.800,0 0
6	033.001. 065	ROUTER WIRELESS 802.11N - SIMILAR A MARCA TP-LINK OU DE MELHOR QUALIDADE PROTOCOLOS DE REDE IPV4, IPV6, ICMPV6 ARP, TCP, UDP, ICMP. DHCP CLIENT, NTP CLIENT, DNS CLIENT, DDNS CLIENT, SMTP CLIENT, PPPOE, UPNP, LLTD. INTERFACES DE REDE: 4 PORTAS LAN 10/100 BASE-TX FAST ETHERNET, 1 PORTA LAN 10/100 BASE-TX FAST ETHERNET REDE SEM FIO 802.11 B/G/N, SEGURANÇA WIRELLES WEP/WPA/WPA2 CRIPTOGRAFIA PARA REDE SEM FIO / BOTÃO WPS VELOCIDADE DE ATÉ 300 MBPS, ÀREA DE COBETURA MININA DE 80M; RADIO FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO – 2.4 GHZ / 5.8 GHZ DOIS FIREWALLS ATIVO PARA PROTEÇÃO SPI E NAT FUNÇÃO WDS E WDS+AP PARA REPETIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINAL, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE POE SUPORTE TECNOLOGIAS UPNP, DDNS E WPS PADRÕES: 802.11N, 802.11G, 802.11B, 802.3, 802.3U - ENERGIA: ENTRADA 100/240 V AC, 50/60 HZ	UND	D-LINK	10	122,90	1.229,00
Total do Proponente							45.029,0 0

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA QUE ATENDERÁ AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 003/2017 – PMP. 4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo. d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto; k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 003/2017 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 19 de junho de 2017.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:28ED20BD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.006.019.004 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.006.019.004 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA QUE ATENDERÁ AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Proc. Licitatório n.º 000013/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2017

Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 03 de março de 2017.

Aos 03 de março de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 003/2017 – PMP, homologado em 14/06/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: S & K INFORMATICA LTDA - ME, com endereço na Av Paraná, 518, MARINGA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.655.629/0001-68 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais), conforme os seguintes termos:

1973	S & K INFORMATICA LTDA - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	033.001.069	MOUSE PAD - APOIO MACIO PARA O PUNHO, REVESTIDO COM SILICONE GEL, TORNA A ATIVIDADE MAIS CONFORTÁVEL, ALÉM DE REDUZIR OS	UND	MULTILASER	30	17,00	510,00

		ESFORÇOS DE MOVIMENTOS REPETITIVOS E PROPORCIONAR MELHOR POSICIONAMENTO DAS MÃOS					
7	030.001.005	TECLADO: TECLADO NA COR BLACK PIANO, FORMATO SLIM, 202CM, TECLAS BAIXAS, SUAVES MACIAS E SILENCIOSAS AO TOQUE, TECLAS COMUNS: 102 TECLAS - TECLAS DE ATALHO: 14 TECLAS, CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, COM FIO; COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 98/2000/XP/VISTA/ WIN7/ WIN8/ WIN10, INTERFACE USB. GARANTIA DE 12 MESES	UND	HARDLINE	10	23,50	235,00
Total do Proponente							745,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA QUE ATENDERÁ AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **003/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **003/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº **003/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;
j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº **003/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 19 de junho de 2017.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0874BB99

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.006.019.005 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.019.005 - PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2017
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA QUE ATENDERÁ AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
Proc. Licitatório n.º 000013/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 03 de março de 2017.

Aos 03 de março de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **003/2017** – PMP, homologado em 14/06/2017 resolve registrar

o preço oferecido pelo proponente: **CR ENERGIA E INFORMATICA EIRELI - EPP**, com endereço na R Cidade Industrial, 744, CAXIAS DO SUL/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 25.329.167/0001-21 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**, conforme os seguintes termos:

1983		CR ENERGIA E INFORMATICA EIRELI - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	033.001.067	ESTABILIZADOR DE TENSÃO: PROTETOR ESTABILIZADOR 2000 VA (2 KVA) BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADA: 115/127/220V E SAÍDA FIXA115V~ (2000 VA OU W), 05 A 06 TOMADAS SAÍDA PADRÃO NBR 14136, FILTRO DE LINHA, FUSÍVEL REARMÁVEL, AUTOTESTE, LED COLORIDO NO PAINEL CENTRAL E CHAVE LIGA DESLIGA	UND	KVA	8	256,25	2.050,00
Total do Proponente							2.050,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA QUE ATENDERÁ AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **003/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **003/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº **003/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº **003/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 19 de junho de 2017.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B43CD252

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.006.002.001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.006.002.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS RELATIVOS A RECÉM NASCIDO E GESTANTE PARA INTEGRAR O AUXÍLIO NATALIDADE DESTINADAS Á PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN DENTRO DAS NORMATIVAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Proc. Licitatório n.º 000047/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 25 de abril de 2017.
Aos 25 de abril de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a Rua Antonio Alvino De Souza, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 006/2017 – PMP, homologado em 15/05/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP, com endereço na RUA OTAVIO DE ALMEIDA RODRIGUES, 234, VESPASIANO/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.272.952/0001-79 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme os seguintes termos:

1948 VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
11	007.008.058	MALA PARA BEBÊ COM DUAS PEÇAS, COM FORRAÇÃO INTERNA DE PLÁSTICO BAGUM (MATERIAL IMPERMEAVEL); COMPOSIÇÃO: 87% CORANO, 8% POLIÉSTER E 5% ALGODÃO. POSSUI AMPLO ESPAÇO INTERNO, FACILITANDO A ORGANIZAÇÃO DOS OBJETOS RECÉM-NASCIDO. CONTA COM ALÇAS REMOVÍVEIS, FECHAMENTO EM ZÍPER, ALÇAS DE MÃO. INCLUINDO TROCADOR. TAMANHOS BOLSA GRANDE: ALTURA 29 CM LARGURA 39 CM; BOLSA MEDIA: 23 ALTURA 30 LARGURA	UND	ECOBRASIL	80	45,00	3.600,00
Total do Proponente							3.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS RELATIVOS A RECÉM NASCIDO E GESTANTE PARA INTEGRAR O AUXÍLIO NATALIDADE DESTINADAS Á PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN DENTRO DAS NORMATIVAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 006/2017 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006/2017 – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços. 5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº 006/2017 – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento; c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo. d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie. g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações; h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;
j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –
Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 006/2017 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 02 de junho de 2017.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5152DA0B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.006.002.002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.006.002.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS RELATIVOS A RECÉM NASCIDO E GESTANTE PARA INTEGRAR O AUXÍLIO NATALIDADE DESTINADAS Á PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN DENTRO DAS NORMATIVAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Proc. Licitatório n.º 000047/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 25 de abril de 2017.
Aos 25 de abril de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **006/2017** – PMP, homologado em 15/05/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME**, com endereço na R JOSE SBALCHEIRO, 69, SALA D, , CAMPINA GRANDE DO SUL/, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.353.208/0001-97 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 13.544,00 (treze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, conforme os seguintes termos:

1340		MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	007.008. 050	BANHEIRA INFANTIL 18 LITROS, COM RALO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA	UND	CAJOVI	80 L	23,75	1.900,00
2	007.008. 051	CALÇA TIPO MIJÃO, 100% ALGODÃO, CORES CLARAS – DIVERSAS. TAMANHO G. SEM PÉ, PACOTE COM TRÊS UNIDADES	PCT	BALLON BABY	80	13,35	1.068,00
6	007.008. 053	CONJUNTO PAGÃO COMPLETO, LISO OU BORDADO COM RENDA. 100% ALGODÃO	UND	BALLON BABY	80	13,35	1.068,00
7	007.008. 055	CUEIRO DE FUSTÃO, 100 % ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 M X 80 CM, COM ESTAMPA OU LISO. PACOTE COM 3 UNIDADES	UND	INCOM FRAL	80	20,35	1.628,00
8	007.008.056	FRALDAS TECIDO 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO, MACIO E ABSORVENTE, ESTAMPADO, MEDINDO 70 X 70 CM. PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	PCT	INCOM FRAL	80	20,20	1.616,00
10	007.007.180	LENÇOL INFANTIL DE ALGODÃO AVULSO	UND	INCOM FRAL	80	22,50	1.800,00
12	007.008.059	MANTA INFANTIL EM CAMBRAIA; UND TAMANHO: 100 CM X 100 CM COM A TIRA BORDADA. FORRADAS EM CAMBRAIA 100% ALGODÃO BRANCA		BALLON BABY	80	19,10	1.528,00
13	007.008. 060	MANTA NAS DIMENSÕES: 0,90M LARGURA X 1,10M COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPA INFANTIL	UND	INCOM FRAL	80	17,00	1.360,00
14	007.008.061	MEIA ANTIALÉRGICA, CONTENDO3 PARES DE DIVERSAS CORES, TAMANHO DE 0 A 1 ANO. 100% POLIAMIDA	PCT	BABY SOCKS	80	5,80	464,00
19	007.008.066	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, 100 % DE ALGODÃO, EM CORES CLARAS E DIVERSAS COM BORDADO, MEDINDO MÍNIMO DE0,86 M X 0,67 M	UND	INCOM FRAL	80	13,90	1.112,00
Total do Proponente							13.544,0

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS RELATIVOS A RECÉM NASCIDO E GESTANTE PARA INTEGRAR O AUXÍLIO NATALIDADE DESTINADAS Á PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN DENTRO DAS NORMATIVAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da

solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **006/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **006/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº **006/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº **006/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 02 de junho de 2017.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:95E13465

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.006.016.001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012-2017(2ª CHAMADA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.006.016.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS PORTALEGRENSE DE FUTEBOL DE CAMPO, VOLEI, E DE FUTSAL NAS CATEGORIAS: SUB-13, SUB-16, SUB-20, ADULTO E VETERANOS; QUE SERÃO REALIZADOS NO PERÍODO DE 10 DE JUNHO À 30 DE NOVEMBRO DE 2017(2ª CHAMADA).
Proc. Licitatório n.º 000068/17
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0012/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 06 de junho de 2017.
Aos 06 de junho de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 0012/2017 – PMP, homologado em 07/06/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: A. EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO, com endereço na RUA MANOEL JOAQUIM VERAS, 226, AUGUSTO SEVERO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.299.120/0001-74 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 41.004,00 (quarenta e um mil e quatro reais), conforme os seguintes termos:

1975 A. EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.001.009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 03(TRÊS) ARBITROS POR PARTIDA, PARA ATUAR NA I CAMPEONATO PORTALEGRENSE DE VOLEI DE QUADRA AMADOR A REALIZAR-SE-Á NO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN, NA CATEGORIA ADULTO	UND	18	135,00	2.430,00
2	006.001.008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 03(TRÊS) ARBITROS POR PARTIDA, PARA ATUAR NA I COPA PORTALEGRENSE DE MINI CAMPO AMADOR A REALIZAR-SE-Á NO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN, NA CATEGORIA ADULTO	UND	37	146,00	5.402,00
3	006.041.201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 03(TRÊS) ARBITROS POR PARTIDA, PARA ATUAR NO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DE CAMPO A REALIZAR-SE-Á NO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN	UND	40	160,00	6.400,00

4	006.041.202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 03(TRÊS) ARBITROS POR PARTIDA, PARA ATUAR NO CAMPEONATO DE FUTSAL AMADOR A REALIZAR-SE-Á NO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN, NA CATEGORIA ADULTO	UND	37	148,00	5.476,00
5	006.001.006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 03(TRÊS) ARBITROS POR PARTIDA, PARA ATUAR NO CAMPEONATO DE FUTSAL AMADOR A REALIZAR-SE-Á NO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN, NA CATEGORIA SUB-13	UND	26	128,00	3.328,00
6	006.001.005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 03(TRÊS) ARBITROS POR PARTIDA, PARA ATUAR NO CAMPEONATO DE FUTSAL AMADOR A REALIZAR-SE-Á NO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN, NA CATEGORIA SUB-16	UND	26	148,00	3.848,00
7	006.041.308	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 03(TRÊS) ARBITROS POR PARTIDA, PARA ATUAR NO CAMPEONATO DE FUTSAL AMADOR A REALIZAR-SE-Á NO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN, NA CATEGORIA SUB-20	UND	26	148,00	3.848,00
8	006.041.203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 03(TRÊS) ARBITROS POR PARTIDA, PARA ATUAR NO CAMPEONATO DE FUTSAL AMADOR A REALIZAR-SE-Á NO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN, NA CATEGORIA VETERANO	UND	26	148,00	3.848,00
9	006.041.309	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 03(TRÊS) ARBITROS POR PARTIDA, PARA ATUAR NO I CAMPEONATO PORTALEGRENSE DE VOLEI DE PRAIA AMADOR A REALIZAR-SE NO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN, NA CATEGORIA ADULTO	UND	26	146,00	3.796,00
10	006.001.007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 03(TRÊS) ARBITROS POR PARTIDA, PARA ATUAR NO TORNEIO BENEFICENTE DE FUTSAL AMADOR, A REALIZAR-SE-Á NO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN, NA CATEGORIA ADULTO	UND	18	146,00	2.628,00
Total do Proponente						41.004,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS PORTALEGRENSE DE FUTEBOL DE CAMPO, VOLEI, E DE FUTSAL NAS CATEGORIAS: SUB-13, SUB-16, SUB-20, ADULTO E VETERANOS; QUE SERÃO REALIZADOS NO PERÍODO DE 10 DE JUNHO À 30 DE NOVEMBRO DE 2017(2ª CHAMADA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 0012/2017 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 0012/2017 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº 0012/2017 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo. d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem
utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;
j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –
Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 0012/2017 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 16 de junho de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
Proponentes: _____

PROPONENTE:
A. EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
CNPJ: 22.299.120/0001-74
REPRESENTANTE:
ANTONIO EUFRAZIO DE MEDEIROS
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EA1A2B08

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.006.015.001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013-2017(2ª CHAMADA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.006.015.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS COM TRANSLADO DE NATAL A PORTALEGRE R/N, MOSSORÓ A PORTALEGRE R/N E PAU DOS FERROS A PORTALEGRE R/N DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (2ª CHAMADA).

Proc. Licitatório n.º 000070/17
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0013/2017

Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 08 de junho de 2017.

Aos 08 de junho de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a Rua Antonio Alvino De Souza, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 0013/2017 – PMP, homologado em 12/06/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: FREITAS & ALVES LTDA - ME, com endereço na R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 206 A, CAJAZEIRAS/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 00.673.834/0001-68 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 98.150,00 (noventa e oito mil, cento e cinquenta reais), conforme os seguintes termos:

1979	FREITAS & ALVES LTDA - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.041.317	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR UM TEMPO MAIOR. (CASOS EXCEPCIONAIS)	UND	10	780,00	7.800,00
2	006.041.316	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM COMPRIMENTO DE 2,10M, CAPACIDADE DE 120 A 150 KG; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO E CORTEJO FÚNEBRE	UND	5	1.760,00	8.800,00
3	006.041.310	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64 CM,COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE	UND	5	1.000,00	5.000,00
4	006.041.315	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE E TRANSLADO DE FORTALEZA A PORTALEGRE	UND	1	2.450,00	2.450,00
5	006.041.313	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE E TRANSLADO DE MOSSORÓ A PORTALEGRE	UND	15	1.500,00	22.500,00
6	006.041.314	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE E TRANSLADO DE PAU DOS FERROS A PORTALEGRE	UND	25	1.100,00	27.500,00
7	006.041.312	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO; INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE E TRANSLADO DE NATAL A PORTALEGRE	UND	12	1.900,00	22.800,00
8	006.041.311	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE.	UND	2	650,00	1.300,00
Total do Proponente						98.150,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS COM TRANSLADO DE NATAL A PORTALEGRE R/N, MOSSORÓ A PORTALEGRE R/N E PAU DOS FERROS A PORTALEGRE R/N DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(2ª CHAMADA).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **0013/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **0013/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº **0013/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº **0013/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 15 de junho de 2017.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Proponentes:

_____
PROPONENTE: FREITAS & ALVES LTDA - ME
CNPJ: 00.673.834/0001-68
REPRESENTANTE:WILSON ALVES DE FREITAS
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2C102FB3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.006.027.001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2017(2ª CHAMADA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.006.027.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017(2ª CHAMADA)

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS RELATIVOS A RECÉM NASCIDO E GESTANTE PARA INTEGRAR O AUXÍLIO NATALIDADE DESTINADAS Á PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN DENTRO DAS NORMATIVAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(2ª CHAMADA).
Proc. Licitatório n.º 000071/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 06 de junho de 2017.

Aos 06 de junho de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a Rua Antonio Alvino De Souza, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002,

da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **006/2017** – PMP, homologado em 21/06/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **DUBAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, com endereço na R Joao De Oliveira Pena, 252, ITABIRA/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.499.575/0001-33 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 5.492,80 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, conforme os seguintes termos:

1989	DUBAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	007.008. 054	CONDICIONADOR PARA RECÉM-NASCIDO 200 ML	UND	BEBE VIDA	80	9,98	798,40
3	007.008. 052	CONJUNTO CAMISETAS, 100% ALGODÃO, CORES CLARAS – DIVERSAS. TAMANHO G, SEM MANGA, PACOTE COM TRÊS UNIDADES	UND	BABY PRI	80	11,98	958,40
4	007.008. 057	KIT DE ESCOVA E PENTE DE CABELO INFANTIL, PREFERENCIALMENTE NAS CORES: VERDE, AZUL, ROSA E AMARELA	UND	NEW BABY	80	9,50	760,00
6	007.008. 063	SABONETE LÍQUIDO PARA RECÉM-NASCIDO 200 ML	UND	BEBE VIDA	80	14,90	1.192,00
7	007.008. 064	SHAMPOO PARA RECÉM-NASCIDO 200 ML	UND	BEBE VIDA	80	9,80	784,00
8	007.008. 065	TALCO PARA RECÉM-NASCIDO200 ML	UND	BEBE NATUREZA	80	12,50	1.000,00
Total do Proponente							5.492,80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS RELATIVOS A RECÉM NASCIDO E GESTANTE PARA INTEGRAR O AUXÍLIO NATALIDADE DESTINADAS Á PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN DENTRO DAS NORMATIVAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(2ª CHAMADA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **006/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **006/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº **006/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº **006/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de junho de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6AA73D0C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.006.014.001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.006.014.001– PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS A CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CASA DE CÂMARA E CADEIA E ESCOLAS MUNICIPAIS DE FORMA GRADUAL E PARCELADA.

Proc. Licitatório n.º 000072/17

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2017

Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 07 de junho de 2017.

Aos 07 de junho de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **008/2017** – PMP, homologado em 12/06/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **M. K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas**, com endereço na R Joaquim Ribeiro, 181, SAO BENTO/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.062.777/0001-50 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 87.735,00 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais)**, conforme os seguintes termos:

1877 M. K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	033.001.079	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU- APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, PAREDE, REFRIGERA, VENTILA, DESUMIDIFICA.	UND	AGRATTO	7	1.334,00	9.338,00
2	033.001.080	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU - APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, REFRIGERA, VENTILA, DESUMIDIFICA	UND	AGRATTO	22	1.823,00	40.106,00
3	033.001.081	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU - APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTU/H, 220 V, 57 DB, HI WALL, CICLO FRIO, SPLIT, AUTOMÁTICO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MONOFÁSICO, HI WALL, CICLO FRIO, 3 VELOCIDADES, SELO PROCEL PAREDE, REFRIGERA, VENTILA, DESUMIDIFICA	UND	PHILCO	11	2.690,00	29.590,00
5	033.001.078	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU - 220 V, 60 HZ, 36 A 53 DB, SPLIT, HI WALL, COM SELO PROCEL, CONTROLE S/FIO, DEFLEXÃO AR AUTO, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, PAREDE, REFRIGERA, VENTILA, DESUMIDIFICA	UND	AGRATTO	7	1.243,00	8.701,00
Total do Proponente							87.735,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS A CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CASA DE CÂMARA E CADEIA E ESCOLAS MUNICIPAIS DE FORMA GRADUAL E PARCELADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe,
previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **008/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **008/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº **008/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem
utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº **008/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 14 de junho de 2017.

Assinam

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6738545D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.809.570/0001-31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 14.809.570/0001- 31
Contratado: Leonardo Costa dos Santos - ME
CNPJ: 11.183.984/0001-00
OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.
DOS VALORES:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AGENDA TELEFONICA	RYN	UND	10	12,50	125,00
02	ALMOFADA P/ CARIMBO	CARBRINK	UND	05	4,60	23,00
03	APAGADOR QUADRO BRANCO	CARBRINK	UND	20	4,75	95,00
04	APONTADOR ESCOLAR	LEONORA	UND	20	0,30	6,00
05	BASTÃO COLA QUENTE FINA, Pacote com 30 UND	REND COLA	PCT	20	18,90	378,00
06	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA, Pacote com 30 UND	REND COLA	PCT	20	36,90	738,00
09	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS GRAFITE	LEONORA	UND	200	0,18	36,00
10	BORRACHA DE VINIL PARA GRAFITE	LEONORA	UND	100	1,14	114,00
11	CALCULADORA SIMPLES 8 DG.	FIX	UN	20	7,40	148,00
12	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNID	JOCAR	CX	10	24,90	249,00
13	CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNID	JOCAR	CX	05	24,90	124,50
14	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNID	JOCAR	CX	05	24,90	124,50
15	CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE A4, PACOTE COM 100 UND	OFFICE PLAST	PCT	05	48,40	242,00
18	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS PC COM 20 FL	JANDAIA	PCT	20	11,00	220,00
20	CD +/- R 700MB	ELGIN	UND	50	1,05	52,50
21	CLIPS 1/0 CAIXA COM 100 UND	FERPLAS	CX	50	1,58	79,00

22	CLIPS 2/0 CAIXA COM 100 UND	FERPLAS	CX	50	1,64	82,00
23	CUNLIDPS 6/0 CAIXA COM 50	FERPLAS	CX	20	2,35	47,00
24	CLIPS 8/0, CAIXA COM 25 UND.	FERPLAS	CX	50	1,75	87,50
28	COLA GLITER CAIXA COM 06 UND	BAMBINI	CX	50	7,90	395,00
32	COLEÇÃO HIDROCOR COM 12 CORES	LEONORA	UND	200	4,10	820,00
33	COLEÇAO DE LÁPIS DE COR PEQUENA, COM 12 CORES	MASTER	UND	100	2,40	240,00
34	PEQ 12X30 PCT. CD/U1R0EX	EUROCEL	ROL	25	7,80	195,00
35	DUREX 45X50	EUROCEL	RL	50	3,77	188,50
36	DVD +/- R 4.7GB	ELGIN	UND	50	1,48	74,00
37	ENVELOPE CARTA 114X162 CX C/ 1.000	SCRITY	CX	10	57,50	575,00
38	ENVELOPE OFÍCIO 240MM X 340MM, CX C/ 250 ENVELOPES	FORONI	CX	50	64,80	3.240,00
41	ENVELOPE OURO Nº. 25,18X25 C/500	FORONI	PCT	20	88,00	1.760,00
43	ESTILETE PEQUENO CX C/ 12 UNIDADES	MASTER	CX	05	13,20	66,00
44	ETIQUETA GOMADA PARA ENDEREÇO (PCT. C/25 FLS)	COLACRIL	PCT	100	13,50	1.350,00
51	GRAMPEADOR P/ 100 FLS - 938	MASTER	UND	10	64,50	645,00
54	GUILHOTINA	MENNO	UND	01	224,00	224,00
58	LCÁOPRISESHIDROCOR C/12	LEONORA	UND	50	4,10	205,00
59	LIGA PARA AMARAR DINHEIRO DE BORRACHA SACO C/1000	MAMUTH	PCT	05	22,40	112,00
60	LIVRO DE ATA 100FL CAPA PRETA	GRAFSET	UND	50	9,80	490,00
61	LIVRO DE ATA 50FL CAPA PRETA	GRAFSET	UND	20	6,80	136,00
63	LIVRO DE PROTOCOLO (C/ 100 FLS)	GRAFSET	UND	20	7,20	144,00
64	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, SPRAY COM 60ML	CARBRINK	UND	50	13,20	660,00
66	MARCADOR P/QUADRO BRANCO AZUL, VERMEHO E PRETO, CAIXA COM 12 UND	BRW	CX	30	32,80	984,00
67	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 12 UND	KOALA	CAIXA	50	3,20	160,00
68	MOLHA DEDO, para manusear papeis. Composição: Acido Graxo, glicóis, corante e essência, não tóxico, não mancha, peso 12g.	CARBRINK	UND	20	2,38	47,60
69	MURAL/FLANELÓGRAFO (120X90)	SOUZA	UND	15	82,50	1.237,50
70	PAPEL CAMURÇA, PACOTE COM 25FL	ART FLOC	PCT	15	19,20	288,00
72	ETIQUETA ADESIVA FORMATO A4, CAIXA COM 100 UND.	COLACRIL	CAIXA	10	39,80	398,00
73	PAPEL DE FOTO, TAMANHO A 4 180 GRAMAS, CAIXA COM 50 FOLHAS.	MASTER	CAIXA	05	26,90	134,50
74	PAPEL MADEIRA, PACOTE COM 100 FOLHAS	JANDAIA	PCT	25	68,60	1.715,00
75	PAPEL A4 COLORIDO, COM 100 FOLHAS.	REPORT	PCT	50	6,30	315,00
77	PAPEL PESO 40 215 X 315 RESMA C/ 500 FLS	SUZANO	RESMA	40	51,40	2.056,00
78	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA	POLIBRAS	UND	50	3,90	195,00
79	PASTA AZ L/ESTREITO – PAPELÃO E PRESILHA EM FERRO	FRAMA	UND	50	8,60	430,00
82	PASTA POLIONDA 2 CM PCT C/ 10 UNID PLÁSTICO	POLIBRAS	PCT	30	28,00	840,00
83	PASTA POLIONDA 3,5 CM PCT C/ 10 UNID PLÁSTICO	POLIBRAS	PCT	30	33,00	990,00
87	PINCEL N° 12 ESCOLAR	CASTELLO	UND	50	1,95	97,50
88	PINCEL N° 14 ESCOLAR	CASTELLO	UND	50	2,24	112,00
89	PINCEL N° 16 ESCOLAR	CASTELLO	UND	50	2,68	134,00
94	PASTA SANFONADA A4– PLÁSTICO,COM 12 DIVISOES	POLIBRAS	UND	20	17,40	348,00
95	PASTA SUSPENSA CX C/ 50 UNID – FIXADOR EM PLÁSTICO, MARMORIZADA.	FRAMA	CAIXA	05	82,40	412,00
97	PEN DRIVE – 16 GB PERCEVEJO COM 100	MULTILASE R DUBLIN	UND	10	37,00	370,00
99	PILHA PALITO ALCALINA	ELGIN	CARTELA	20	2,30	46,00
102	CARTELA COM 02 UND COLA QUENTE	CLASSE	UND	10	4,48	44,80
103	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	CLASSE	UND	20	23,20	464,00
104	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	CLASSE	UND	20	16,20	324,00
107	POSTITE 76X76	INFORMS	BLOCO	50	2,74	137,00
108	PRANCHETA – EUCATEX	CARBRINK	UND	50	3,40	170,00
109	RÉGUA 30 CM	WALLEU	UND	100	0,74	74,00
110	SUPORTE PARA DUREX - PEQUENO	CARBRINK	UND	10	10,40	104,00
112	24) TESOURA ESCOLAR SEM PONTA. (CX. C/ 24)	LEONORA	CX	100	43,90	4.390,00
113	TINTA AZUL PARA CARIMBO	RADEX	TB	20	3,90	78,00
114	FITA MÉTRICA TINTA PARA MARCADOR	IMP	UND	20	4,70	94,00
115	PARA QUADRO BRANCO, COM 20ML.	MARKA	TB	40	4,40	176,00
116	CORDÃO CRU, NA COR BRANCA (ROLO C/ 100 MTS)	RAYANE	ROLO	10	4,10	41,00
118	PAPELEIRA 3 ANDAR ACRILICO P/ DOCUMENTOS	CARBRINK	UND	10	42,40	424,00
119	PAPELEIRA 2 ANDAR ACRILICO P/ DOCUMENTOS	CARBRINK	UND	10	34,40	344,00
120	TECIDO DE CETIM	JOLITEX	METRO	20	10,80	216,00
122	TECIDO DE MURIM	SB	METRO	20	9,60	192,00
123	TECIDO TEFLON	DUVAL	METRO	20	12,90	258,00
125	CHITÃO ESTAMPADO	COTEMINAS	METRO	50	12,90	645,00
127	TECIDO ESTAMPADA DE ALGODÃO	GERALDO ARAÚJO	MT	300	20,90	6.270,00
128	ELASTICO Nº 14, COM 10 METROS.	SÃO JOSÉ	PEÇA	10	10,80	108,00
129	ELASTICO Nº 16, COM 10 METROS	SÃO JOSÉ	PEÇA	10	14,50	145,00
130	ELASTICO Nº 6, COM 10 METROS	SÃO JOSÉ	PEÇA	10	6,48	64,80
Valor Global do Contrato: 40.564,20 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).						

Vigência: 26 de junho de 2017 á 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 021/2017;
Assinaturas:
Pela contratante:
Laerte Ney De Paiva Fagundes-CPF: 02.831.484-48(prefeito municipal)
Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes-CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);
Pela contratada:
Leonardo Costa dos Santos
CPF:070.802.104-29.

Rio do Fogo- RN, 26 de junho de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:EA8E9864

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.809.570/0001-31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 14.809.570/0001- 31
Contratado: B. M. Tinoco de Andrade - ME
CNPJ: 14.337.094/0001-01
OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de
Assistência Social.

DOS VALORES:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	BOBINA P/ FAC SIMILE 216X25M	MAXPRINT	UND	10	8.50	85,00
08	BORRACHA BICOLOR CAIXA C/ 40 UNID	GOLLER	CX	10	19,00	190,00
17	CARTOLINA COLOR SET PC C/ 20 FL	PREMIATTA	PCT	10	17,50	175,00
19	CARTOLINA GUACHE CORES DIVERSAS C/20FL	PREMIATTA	PCT	30	19,00	570,00
25	COLA BRANCA 1.000ML CAIXA COM 12 UND	BAMBINI	CX	20	117,50	2.350,00
26	COLA BRANCA 90 G CX C/24	BAMBINI	CX	20	36,00	720,00
27	COLA BRASCOPLAST P/EVA 90 GRAMAS	BAMBINI	UND	50	7,20	360,00
29	COLA ISOPOR 40G	BAMBINI	UND	50	1,65	82,50
30	COLA EM BASTÃO CX C/12 UND	BRW	CX	20	14,40	288,00
31	CORRETIVO LIQUIDO COM 06 UND	BAMBINI	CX	05	8,58	42,90
39	ENVELOPE OURO Nº. 41C/100	FORONI	PCT	20	43,00	860,00
40	ENVELOPE OURO 260X360 Nº. 36 C/250	FORONI	PCT	20	85,00	1.700,00
42	ESPIRAL 07 MM,PACOTE COM 100 UND	MARES	PCT	05	14,40	72,00
45	EVA (ETIL, VINIL E ACETATO) CORES DIVERSAS, PACOTE C/10	EVARTE	PCT	50	15,50	775,00
46	EXTRATOR DE GRAMPOS	BRW	UND	20	1,94	38,80
47	FITA ADESIVA 25X50	EUROCEL	UND	100	7,34	734,00
48	FITA ADESIVA 50X50C/10	EUROCEL	PCT	30	122,00	3.660,00
49	GRAMPEADOR 8FLS	BRW	UND	20	9,95	199,00
50	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 UND.	BAMBINI	UND	50	1,44	72,00
52	GRAMPO COBREADO 26/6 CX C/1000	BRW	CX	20	1,30	26,00
53	GLITER, CAIXA COM 06UND	GLINORTE	CX	30	5,40	162,00
55	ISOPOR 10MM, PACOTE COM 25 FOLHAS	FRICALOR	PCT	15	54,00	810,00
56	ISOPOR 15MM, PACOTE COM 16 FOLHAS	FRICALOR	PCT	20	54,00	1.080,00
57	LÁPIS GRAFITE N. 2 CX C/144	LEO LEO	CX	20	38,80	776,00
62	LIVRO DE PONTO CAPA PRETA (C/ 100 FLS)	GRAFSET	UND	10	14,40	144,00
65	MARCA TEXTO CX C/12UND	BRW	CX	20	15,60	312,00
71	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE ROLO COM 25 METROS	INFORMS	ROLO	10	42,00	420,00
76	PAPEL A4 - 210X297 CX C/10 RESMAS	CHAMEX	CX	100	200,00	20.000,00
80	PASTA AZ L/LARGO –PAPELÃO E PRESILHA EM FERRO	FRAMA	UND	150	8,70	1.305,00
81	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	POLYCART	UND	500	1,70	850,00
84	PASTA POLIONDA 5,5CM PCT C/ 10 UNID PLÁSTICO	POLYCART	PCT	30	36,50	1.095,00
85	PASTA POLIONDA TRANPARENTE COM ELÁSTICO 18MM,PACOTE COM 10	POLYCART	PACOTE	30	24,00	720,00
86	PINCEL N° 10 ESCOLAR	GOLLER	UND	50	1,84	92,00
90	PINCEL N° 2 ESCOLAR	GOLLER	UND	50	1,42	71,00
91	PINCEL N° 4 ESCOLAR	GOLLER	UND	50	1,54	77,00
92	PINCEL N° 6 ESCOLAR	GOLLER	UND	50	1,60	80,00
93	PINCEL N° 8 ESCOLAR	GOLLER	UND	50	1,78	89,00
96	PEN DRIVE – 8 GB	MULTILASER	UND	10	27,45	274,50
98	PED DRIVE – 32 GB	MULTILASER	UND	10	54,00	540,00
100	PERFURADOR G 520 -25FLS	BRW	UND	10	32,40	324,00
101	PILHA MÉDIA ALCALINA,CARTELA COM 02 UND	ELGIN	CARTELA	10	12,40	124,00
105	POSTI-TE, 38X51,EMBALAGEM COM 04UND.	BRW	BLOCO	50	3,85	192,50
106	POSTI- TE, 76X102	BRW	BLOCO	50	3,60	180,00
111	TESOURA COM PONTA 21CM	BRW	UND	10	5,20	52,00
117	SACO PLÁSTICO A4 S/FUROS PARA DOCUMENTOS PCT C/100 UND	POLIBRAS	PCT	05	27,00	135,00
121	TECIDO (TULE)	BRANIL	METRO	20	7,20	144,00
124	CHITÃO LISO	FOCOS	METRO	20	17,80	356,00
131	TNT – CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS.	GRAMPLINE	ROLO	30	72,00	2.160,00
Valor Global do Contrato: 45.565,20 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).						

Vigência: 26 de junho de 2017 á 31
de dezembro de 2017.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 021/2017;
Assinaturas:
Pela contratante:
• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
• Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);
Pela contratada: Wagner Tinoco de Andrade - CPF:231.250.804-44.

Rio do Fogo- RN, 26 de junho de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:4C5EFB9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;
Contratado: Leonardo Costa dos Santos - ME
CNPJ: 11.183.984/0001-00
OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.
DOS VALORES:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AGENDA TELEFONICA	RYN	UND	10	12,50	125,00
02	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3	CARBRINK	UND	25	4,60	115,00
03	APAGADOR QUADRO BRANCO	CARBRINK	UND	10	4,75	47,50
04	APONTADOR ESCOLAR	LEONORA	UND	100	0,30	30,00
05	BASTÃO COLA QUENTE FINA, Pacote com 30 UND	REND COLA	PCT	50	18,90	945,00
06	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA, Pacote com 30 UND	REND COLA	PCT	50	36,90	1.845,00
09	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS GRAFITE	LEONORA	UND	400	0,18	72,00
10	BORRACHA DE VINIL PARA GRAFITE	LEONORA	UND	200	1,14	228,00
11	CALCULADORA SIMPLES 8 DG.	FIX	UN	30	7,40	222,00
12	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNID	JOCAR	CX	20	24,90	498,00
13	CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNID	JOCAR	CX	15	24,90	373,50
14	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNID	JOCAR	CX	15	24,90	373,50
15	CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE A4,PACOTE COM 100 UND	OFFICE PLAST	PCT	15	48,40	726,00
16	CARBONO CX C/ 100 FL CARTOLINA COMUM CORES	RADEX	CX	04	29,40	117,60
18	VARIADAS PC COM 20 FL	JANDAIA	PCT	20	11,00	220,00
20	CD +/- R 700MB	ELGIN	UND	100	1,05	105,00
21	CLIPS 1/0 CAIXA COM 100UND	FERPLAS	CX	100	1,58	158,00
22	CLIPS 2/0 CAIXA COM 100 UND	FERPLAS	CX	100	1,64	164,00
23	CLIPS 6/0 CAIXA COM 50 UND	FERPLAS	CX	80	2,35	188,00
24	CLIPS 8/0, CAIXA COM 25UND.	FERPLAS	CX	50	1,75	87,50
28	COLA GLITER CAIXA COM 06 UND	BAMBINI	CX	50	7,90	395,00
32	COLEÇÃO HIDROCOR COM12 CORES	LEONORA	UND	200	4,10	820,00
33	COLEÇAO DE LÁPIS DE COR PEQUENA, COM 12 CORES	MASTER	UND	50	2,40	120,00
34	DUREX PEQ 12X30 PCT. C/10	EUROCEL	ROL	25	7,80	195,00
35	DUREX 45X50	EUROCEL	RL	100	3,77	377,00
36	DVD +/- R 4.7GB	ELGIN	UND	50	1,48	74,00
37	ENVELOPE CARTA 114X162CX C/ 1.000	SCRITY	CX	20	57,50	1.150,00
38	ENVELOPE OFÍCIO 240MM X340MM, CX C/ 250 ENVELOPES	FORONI	CX	50	64,80	3.240,00
41	ENVELOPE OURO Nº. 25,18X25 C/500	FORONI	PCT	50	88,00	4.400,00
43	ESTILETE PEQUENO CX C/12 UNIDADES	MASTER	CX	15	13,20	198,00
44	ETIQUETA GOMADA PARA ENDEREÇO (PCT. C/25 FLS)	COLACRIL	PCT	200	13,50	2.700,00
51	GRAMPEADOR P/ 100 FLS -938	MASTER	UND	20	64,50	1.290,00
54	GUILHOTINA	MENNO	UND	01	224,00	224,00
58	LÁPIS HIDROCOR C/12CORES	LEONORA	UND	100	4,10	410,00
59	LIGA PARA AMARAR DINHEIRO DE BORRACHA SACO C/1000	MAMUTH	PCT	10	22,40	224,00
60	LIVRO DE ATA 100FL CAPA PRETA	GRAFSET	UND	150	9,80	1.470,00
61	LIVRO DE ATA 50FL CAPA PRETA	GRAFSET	UND	80	6,80	544,00
63	LIVRO DE PROTOCOLO (C/100 FLS)	GRAFSET	UND	50	7,20	360,00
64	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, SPRAY COM 60ML	CARBRINK	UND	100	13,20	1.320,00
66	MARCADOR P/QUADRO BRANCO AZUL, VERMEHO E PRETO, CAIXA COM 12 UND	BRW	CX	20	32,80	656,00
67	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 12 UND	KOALA	CAIXA	50	3,20	160,00
68	MOLHA DEDO, para manusear papeis. Composição: Acido Graxo, glicóis, corante e essência, não tóxico, não mancha, peso 12g.	CARBRINK	UND	20	2,38	47,60
69	MURAL/FLANELÓGRAFO (120X90)	SOUZA	UND	15	82,50	1.237,50
70	PAPEL CAMURÇA, PACOTE COM 25FL	ART FLOC	PCT	15	19,20	288,00
72	ETIQUETA ADESIVA FORMATO A4, CAIXA COM 100 UND.	COLACRIL	CAIXA	10	39,80	398,00
73	PAPEL DE FOTO, TAMANHO A 4 180 GRAMAS, CAIXA COM 50 FOLHAS.	MASTER	CAIXA	05	26,90	134,50
74	PAPEL MADEIRA, PACOTE COM 100 FOLHAS	JANDAIA	PCT	25	68,60	1.715,00
75	PAPEL A4 COLORIDO, COM 100 FOLHAS.	REPORT	PCT	100	6,30	630,00
77	PAPEL PESO 40 215 X 315RESMA C/ 500 FLS	SUZANO	RESMA	40	51,40	2.056,00
78	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA	POLIBRAS	UND	50	3,90	195,00
79	PASTA AZ L/ESTREITO –PAPELÃO E PRESILHA EM FERRO	FRAMA	UND	100	8,60	860,00
82	PASTA POLIONDA 2 CM PCT C/ 10 UNID PLÁSTICO	POLIBRAS	PCT	40	28,00	1.120,00
83	PASTA POLIONDA 3,5 CM PCT C/ 10 UNID PLÁSTICO	POLIBRAS	PCT	40	33,00	1.320,00
94	PASTA SANFONADA A4 –PLÁSTICO, COM 12DIVISOES	POLIBRAS	UND	30	17,40	522,00
95	PASTA SUSPENSA CX C/ 50UNID – FIXADOR EM PLÁSTICO, MARMORIZADA.	FRAMA	CAIXA	20	82,40	1.648,00
97	PEN DRIVE – 16 GB	MULTILASER	UND	50	37,00	1.820,00
99	PERCEVEJO COM 100 UND	DUBLIN	CX	20	2,30	46,00
102	PILHA PALITO ALCALINA CARTELA COM 02 UND	ELGIN	CARTELA	10	4,48	44,80
103	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	CLASSE	UND	20	23,20	464,00
104	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	CLASSE	UND	20	16,20	324,00
107	POSTITE 76X76	INFORMS	BLOCO	50	2,74	137,00
108	PRANCHETA – EUCATEX	CARBRINK	UND	100	3,40	340,00
109	RÉGUA 30 CM	WALLEU	UND	200	0,74	148,00
110	SUPORTE PARA DUREX –PEQUENO	CARBRINK	UND	20	10,40	208,00
112	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA. (CX. C/ 24)	LEONORA	CX	50	43,90	2.195,00

113	TINTA AZUL PARA CARIMBO	RADEX	TB	30	3,90	117,00
114	FITA MÉTRICA	IMP	UND	30	4,70	141,00
115	TINTA PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO,COM 20ML.	MARKA	TB	10	4,40	44,00
116	CORDÃO CRU, NA COR BRANCA (ROLO C/ 100 MTS)	RAYANE	ROLO	10	4,10	41,00
118	PAPELEIRA 3 ANDAR ACRILICO P/ DOCUMENTOS	CARBRINK	UND	10	42,40	424,00
119	PAPELEIRA 2 ANDAR ACRILICO P/ DOCUMENTOS	CARBRINK	UND	10	34,40	344,00
128	ELASTICO Nº 14, COM 10METROS.	SÃO JOSÉ	PEÇA	10	10,80	108,00
129	ELASTICO Nº 16, COM 10METROS.	SÃO JOSÉ	PEÇA	10	14,50	145,00
130	Nº 6, COM 10MELEATSRTOICSO.	SÃO JOSÉ	PEÇA	10	6,48	64,80
Valor Global do Contrato: 46.324,80 (quarenta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).						

Vigência: 26 de junho de 2017 á 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 021/2017;
Assinaturas:
Pela contratante:
• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
• Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo
M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);
Pela contratada: Leonardo Costa dos Santos - CPF:070.802.104-29.

Rio do Fogo- RN, 26 de junho de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:DDAA1B11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;
Contratado: B. M. Tinoco de Andrade - ME
CNPJ: 14.337.094/0001-01
OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.
DOS VALORES:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	BOBINA P/ FAC SIMILE 216X25M	MAXPRINT	UND	20	8.50	170,00
08	BORRACHA BICOLOR CAIXA C/ 40 UNID	GOLLER	CX	20	19,00	380,00
17	CARTOLINA COLOR SET PC C/ 20 FL	PREMIATTA	PCT	10	17,50	175,00
19	CARTOLINA GUACHE CORES DIVERSAS C/20 FL	PREMIATTA	PCT	20	19,00	380,00
25	COLA BRANCA 1.000ML CAIXA COM 12 UND	BAMBINI	CX	30	117,50	3.525,00
26	COLA BRANCA 90 G CX C/24	BAMBINI	CX	30	36,00	1.080,00
27	COLA BRASCOPLAST P/EVA 90 GRAMAS	BAMBINI	UND	50	7,20	360,00
29	COLA ISOPOR 40G	BAMBINI	UND	100	1,65	165,00
30	COLA EM BASTÃO CX C/12 UND	BRW	CX	30	14,40	432,00
31	CORRETIVO LIQUIDO COM 06 UND	BAMBINI	CX	20	8,58	171,60
39	ENVELOPE OURO Nº. 41 C/100	FORONI	PCT	50	43,00	2.150,00
40	ENVELOPE OURO 260X360 Nº. 36 C/250	FORONI	PCT	50	85,00	4.250,00
42	ESPIRAL 07 MM, PACOTE COM 100 UND	MARES	PCT	15	14,40	216,00
45	EVA (ETIL, VINIL E ACETATO) CORES DIVERSAS, PACOTE C/10	EVARTE	PCT	100	15,50	1.550,00
46	EXTRATOR DE GRAMPOS	BRW	UND	30	1,94	58,20
47	FITA ADESIVA 25X50	EUROCEL	UND	100	7,34	734,00
48	FITA ADESIVA 50X50 C/10	EUROCEL	PCT	20	122,00	2.440,00
49	GRAMPEADOR 8FLS	BRW	UND	30	9,95	298,50
50	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 UN	BAMBINI	UND	20	1,44	28,80
52	GRAMPO COBREADO 26/6CX C/1000	BRW	CX	20	1,30	26,00
53	GLITER, CAIXA COM 06 UND	GLINORTE	CX	20	5,40	108,00
55	ISOPOR 10MM, PACOTE COM 25 FOLHAS	FRICALOR	PCT	25	54,00	1.350,00
56	ISOPOR 15MM, PACOTE COM 16 FOLHAS	FRICALOR	PCT	10	54,00	540,00
57	LÁPIS GRAFITE N. 2 CX C/144	LEO LEO	CX	50	38,80	1.940,00
62	LIVRO DE PONTO CAPA PRETA (C/ 100 FLS)	GRAFSET	UND	20	14,40	288,00
65	MARCA TEXTO CX C/12 UND	BRW	CX	80	15,60	1.248,00
71	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE ROLO COM 25 METROS	INFORMS	ROLO	20	42,00	840,00
76	PAPEL A4 - 210X297 CX C/10 RESMAS	CHAMEX	CX	200	200,00	40.000,00
80	PASTA AZ L/LARGO – PAPELÃO E PRESILHA EM FERRO	FRAMA	UND	50	8,70	435,00
81	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	POLYCART	UND	1.000	1,70	1.700,00
84	PASTA POLIONDA 5,5 CM PCT C/ 10 UNID PLÁSTICO	POLYCART	PCT	40	36,50	1.460,00
85	PASTA POLIONDA TRANPARENTE COM ELÁSTICO 18MM, PACOTE COM 10	POLYCART	PACOTE	100	24,00	2.400,00
96	PEN DRIVE – 8 GB	MULTILASER	UND	50	27,45	1.372,50
98	PED DRIVE – 32 GB	MULTILASER	UND	50	54,00	2.700,00
100	PERFURADOR G 520 - 25FLS	BRW	UND	25	32,40	810,00
101	PILHA MÉDIA ALCALINA, CARTELA COM 02 UND	ELGIN	CARTELA	10	12,40	124,00
105	POSTI-TE, 38X51, EMBALAGEM COM 04 UND.	BRW	BLOCO	50	3,85	192,50
106	POSTI- TE, 76X102	BRW	BLOCO	50	3,60	180,00
111	TESOURA COM PONTA 21CM	BRW	UND	20	5,20	104,00
117	SACO PLÁSTICO A4 S/FUROS PARA DOCUMENTOS PCT C/ 100 UND	POLIBRAS	PCT	05	27,00	135,00
126	TECIDO LISO DE ALGODÃO	PERIPAN	MT	500	27,00	13.500,00
131	TNT – CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	GRAMPLINE	ROLO	50	72,00	3.600,00
Valor Global do Contrato: 93.617,10 (noventa e três mil seiscentos e dezessete reais e dez centavos).						

Vigência: 26 de junho de 2017 á 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 021/2017;
Assinaturas:
Pela contratante:
- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
- Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);
Pela contratada: Wagner Tinoco de Andrade - CPF:231.250.804-44.

Rio do Fogo- RN, 26 de junho de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:36A730BF

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
Contratante: Município de Rio do Fogo /RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratado: Leonardo Costa dos Santos - ME
CNPJ: 11.183.984/0001-00
OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.
DOS VALORES:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AGENDA TELEFONICA	RYN	UND	40	12,50	500,00
02	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3	CARBRINK	UND	20	4,60	92,00
03	APAGADOR QUADRO BRANCO	CARBRINK	UND	70	4,75	332,50
04	APONTADOR ESCOLAR	LEONORA	UND	80	0,30	24,00
05	BASTÃO COLA QUENTE FINA, Pacote com 30 UND	REND COLA	PCT	130	18,90	2.457,00
06	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA, Pacote com 30 UND	REND COLA	PCT	130	36,90	4.797,00
09	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS GRAFITE	LEONORA	UND	400	0,18	72,00
10	BORRACHA DE VINIL PARA GRAFITE	LEONORA	UND	500	1,14	570,00
11	CALCULADORA SIMPLES 8 DG.	FIX	UN	50	7,40	370,00
12	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNID	JOCAR	CX	30	24,90	747,00
13	CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNID	JOCAR	CX	10	24,90	249,00
14	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNID	JOCAR	CX	10	24,90	249,00
15	CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE A4, PACOTE COM 100 UND	OFFICE PLAST	PCT	10	48,40	484,00
16	CARBONO CX C/ 100 FL	RADEX	CX	04	29,40	117,60
18	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS PC COM 20 FL	JANDAIA	PCT	80	11,00	880,00
20	CD +/- R 700MB	ELGIN	UND	150	1,05	157,50
21	CLIPS 1/0 CAIXA COM 100 UND	FERPLAS	CX	150	1,58	237,00
22	CLIPS 2/0 CAIXA COM 100 UND	FERPLAS	CX	150	1,64	246,00
23	CLIPS 6/0 CAIXA COM 50 UND	FERPLAS	CX	100	2,35	235,00
24	CLIPS 8/0, CAIXA COM 25 UND.	FERPLAS	CX	100	1,75	175,00
28	COLA GLITER CAIXA COM 06 UND	BAMBINI	CX	200	7,90	1.580,00
32	COLEÇÃO HIDROCOR COM 12 CORES	LEONORA	UND	800	4,10	3.280,00
33	COLEÇAO DE LÁPIS DE COR PEQUENA, COM 12 CORES	MASTER	UND	3.000	2,40	7.200,00
34	DUREX PEQ 12X30 PCT. C/ 10	EUROCEL	ROL	30	7,80	234,00
35	DUREX 45X50	EUROCEL	RL	100	3,77	377,00
36	DVD +/- R 4.7GB	ELGIN	UND	100	1,48	148,00
37	ENVELOPE CARTA 114X162 CX C/ 1.000	SCRITY	CX	20	57,50	1.150,00
38	ENVELOPE OFÍCIO 240MM X 340MM, CX C/ 250 ENVELOPES	FORONI	CX	100	64,80	6.480,00
41	ENVELOPE OURO Nº. 25,18X25 C/500	FORONI	PCT	30	88,00	2.640,00
43	ESTILETE PEQUENO CX C/ 12 UNIDADES	MASTER	CX	30	13,20	396,00
44	ETIQUETA GOMADA PARA ENDEREÇO (PCT. C/25 FLS)	COLACRIL	PCT	200	13,50	2.700,00
51	GRAMPEADOR P/ 100 FLS - 938	MASTER	UND	30	64,50	1.935,00
54	GUILHOTINA	MENNO	UND	08	224,00	1.792,00
58	LÁPIS HIDROCOR C/12 CORES	LEONORA	UND	200	4,10	820,00
59	LIGA PARA AMARAR DINHEIRO DE BORRACHA SACO C/1000	MAMUTH	PCT	10	22,40	224,00
60	LIVRO DE ATA 100FL CAPA PRETA	GRAFSET	UND	300	9,80	2.940,00
61	LIVRO DE ATA 50FL CAPA PRETA	GRAFSET	UND	200	6,80	1.360,00
63	LIVRO DE PROTOCOLO (C/ 100 FLS)	GRAFSET	UND	50	7,20	360,00
64	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, SPRAY COM 60ML	CARBRINK	UND	400	13,20	5.280,00
66	MARCADOR P/QUADRO BRANCO AZUL, VERMEHO E PRETO, CAIXA COM 12 UND	BRW	CX	200	32,80	6.560,00
67	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 12 UND	KOALA	CAIXA	200	3,20	640,00
68	MOLHA DEDO, para manusear papeis. Composição: Acido Graxo, glicóis, corante e essência, não tóxico, não mancha, peso 12g.	CARBRINK	UND	80	2,38	190,40
69	MURAL/FLANELÓGRAFO (120X90)	SOUZA	UND	30	82,50	2.475,00
70	PAPEL CAMURÇA, PACOTE COM 25FL	ART FLOC	PCT	30	19,20	576,00
72	ETIQUETA ADESIVA FORMATO A4, CAIXA COM 100 UND.	COLACRIL	CAIXA	20	39,80	796,00
73	PAPEL DE FOTO, TAMANHO A 4 180 GRAMAS, CAIXA COM 50 FOLHAS.	MASTER	CAIXA	40	26,90	1.076,00
74	PAPEL MADEIRA, PACOTE COM 100 FOLHAS	JANDAIA	PCT	100	68,60	6.860,00
75	PAPEL A4 COLORIDO, COM 100 FOLHAS.	REPORT	PCT	150	6,30	945,00
77	PAPEL PESO 40 215 X 315 RESMA C/ 500 FLS	SUZANO	RESMA	50	51,40	2.570,00
78	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA	POLIBRAS	UND	400	3,90	1.560,00
79	PASTA AZ L/ESTREITO – PAPELÃO E PRESILHA EM FERRO	FRAMA	UND	350	8,60	3.010,00
82	PASTA POLIONDA 2 CM PCT C/ 10 UNID PLÁSTICO	POLIBRAS	PCT	80	28,00	2.240,00
83	PASTA POLIONDA 3,5 CM PCT C/ 10 UNID PLÁSTICO	POLIBRAS	PCT	80	33,00	2.640,00

87	PINCEL N° 12 ESCOLAR	CASTELLO	UND	200	1,95	390,00
88	PINCEL N° 14 ESCOLAR	CASTELLO	UND	200	2,24	448,00
89	PINCEL N° 16 ESCOLAR	CASTELLO	UND	200	2,68	536,00
94	PASTA SANFONADA A4 – PLÁSTICO, COM 12 DIVISOES	POLIBRAS	UND	50	17,40	870,00
95	PASTA SUSPENSA CX C/ 50 UNID – FIXADOR EM PLÁSTICO, MARMORIZADA.	FRAMA	CAIXA	25	82,40	2.060,00
97	PEN DRIVE – 16 GB	MULTILASER	UND	50	37,00	1.820,00
99	PERCEVEJO COM 100 UND	DUBLIN	CX	80	2,30	184,00
102	PILHA PALITO ALCALINA CARTELA COM 02 UND	ELGIN	CARTELA	30	4,48	134,40
103	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	CLASSE	UND	30	23,20	696,00
104	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	CLASSE	UND	30	16,20	486,00
107	POSTITE 76X76	INFORMS	BLOCO	100	2,74	274,00
108	PRANCHETA – EUCATEX	CARBRINK	UND	100	3,40	340,00
109	RÉGUA 30 CM	WALLEU	UND	200	0,74	148,00
110	SUPORTE PARA DUREX – PEQUENO	CARBRINK	UND	20	10,40	208,00
112	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA. (CX. C/ 24)	LEONORA	CX	500	43,90	21.950,00
113	TINTA AZUL PARA CARIMBO	RADEX	TB	50	3,90	195,00
114	FITA MÉTRICA	IMP	UND	50	4,70	235,00
115	TINTA PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM 20ML.	MARKA	TB	8.000	4,40	35.200,00
116	CORDÃO CRU, NA COR BRANCA (ROLO C/ 100 MTS)	RAYANE	ROLO	80	4,10	328,00
118	PAPELEIRA 3 ANDAR ACRILICO P/ DOCUMENTOS	CARBRINK	UND	10	42,40	424,00
119	PAPELEIRA 2 ANDAR ACRILICO P/ DOCUMENTOS	CARBRINK	UND	10	34,40	344,00
120	TECIDO DE CETIM	JOLITEX	METRO	80	10,80	864,00
122	TECIDO DE MURIM	SB	METRO	80	9,60	768,00
123	TECIDO TEFLON	DUVAL	METRO	80	12,90	1.032,00
125	CHITÃO ESTAMPADO	COTEMINAS	METRO	150	12,90	1.935,00
127	TECIDO ESTAMPADA DE ALGODÃO	GERALDO ARAÚJO	MT	200	20,90	4.180,00
128	ELASTICO Nº 14, COM 10 METROS.	SÃO JOSÉ	PEÇA	30	10,80	324,00
129	ELASTICO Nº 16, COM 10 METROS.	SÃO JOSÉ	PEÇA	30	14,50	435,00
130	ELASTICO Nº 6, COM 10 METROS.	SÃO JOSÉ	PEÇA	30	6,48	194,40
Valor Global do Contrato: 163.058,80 (cento e sessenta e três mil e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).						

Vigência: 26 de junho de 2017 á 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 021/2017;
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
Pela contratada: Leonardo Costa dos Santos
- CPF:070.802.104-29.

Rio do Fogo- RN, 26 de junho de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:8F54F247

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

Aos 26 dias de junho do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN,** com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 021/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME						
CNPJ: 11.183.984/0001-00		TELEFONE: (84)3201-0058 e 9.96661458		E-MAIL: Rosely@roselylouzada.com		
ENDEREÇO: AV. CORONEL ESTEVAM, 1598 – ALECRIM – NATAL/RN – CEP: 59.037-000						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AGENDA TELEFONICA	RYN	UND	60	12,50	750,00
02	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3	CARBRINK	UND	50	4,60	230,00
03	APAGADOR QUADRO BRANCO	CARBRINK	UND	100	4,75	475,00
04	APONTADOR ESCOLAR	LEONORA	UND	200	0,30	60,00
05	BASTÃO COLA QUENTE FINA, Pacote com 30 UND	REND COLA	PCT	200	18,90	3.780,00
06	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA, Pacote com 30 UND	REND COLA	PCT	200	36,90	7.380,00
09	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS GRAFITE	LEONORA	UND	1.000	0,18	180,00
10	BORRACHA DE VINIL PARA GRAFITE	LEONORA	UND	800	1,14	912,00
11	CALCULADORA SIMPLES 8 DG.	FIX	UN	100	7,40	740,00
12	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNID	JOCAR	CX	60	24,90	1.494,00
13	CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNID	JOCAR	CX	30	24,90	747,00
14	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNID	JOCAR	CX	30	24,90	747,00
15	CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE A4, PACOTE COM 100 UND	OFFICE PLAST	PCT	30	48,40	1.452,00
16	CARBONO CX C/ 100 FL	RADEX	CX	08	29,40	235,20
18	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS PC COM 20 FL	JANDAIA	PCT	120	11,00	1.320,00
20	CD +/- R 700MB	ELGIN	UND	300	1,05	315,00
21	CLIPS 1/0 CAIXA COM 100 UND	FERPLAS	CX	300	1,58	474,00
22	CLIPS 2/0 CAIXA COM 100 UND	FERPLAS	CX	300	1,64	492,00
23	CLIPS 6/0 CAIXA COM 50 UND	FERPLAS	CX	200	2,35	470,00
24	CLIPS 8/0, CAIXA COM 25 UND.	FERPLAS	CX	200	1,75	350,00
28	COLA GLITER CAIXA COM 06 UND	BAMBINI	CX	300	7,90	2.370,00
32	COLEÇÃO HIDROCOR COM 12 CORES	LEONORA	UND	1.200	4,10	4.920,00
33	COLEÇAO DE LÁPIS DE COR PEQUENA, COM 12 CORES	MASTER	UND	3.150	2,40	7.560,00
34	DUREX PEQ 12X30 PCT. C/ 10	EUROCEL	ROL	80	7,80	624,00
35	DUREX 45X50	EUROCEL	RL	250	3,77	942,50
36	DVD +/- R 4.7GB	ELGIN	UND	200	1,48	296,00
37	ENVELOPE CARTA 114X162 CX C/ 1.000	SCRITY	CX	50	57,50	2.875,00
38	ENVELOPE OFÍCIO 240MM X 340MM, CX C/ 250 ENVELOPES	FORONI	CX	200	64,80	12.960,00
41	ENVELOPE OURO Nº. 25,18X25 C/500	FORONI	PCT	100	88,00	8.800,00
43	ESTILETE PEQUENO CX C/ 12 UNIDADES	MASTER	CX	50	13,20	660,00
44	ETIQUETA GOMADA PARA ENDEREÇO (PCT. C/25 FLS)	COLACRIL	PCT	500	13,50	7.750,00
51	GRAMPEADOR P/ 100 FLS - 938	MASTER	UND	60	64,50	3.870,00
54	GUILHOTINA	MENNO	UND	10	224,00	2.240,00
58	LÁPIS HIDROCOR C/12 CORES	LEONORA	UND	350	4,10	1.435,00
59	LIGA PARA AMARAR DINHEIRO DE BORRACHA SACO C/1000	MAMUTH	PCT	25	22,40	560,00
60	LIVRO DE ATA 100FL CAPA PRETA	GRAFSET	UND	500	9,80	4.900,00
61	LIVRO DE ATA 50FL CAPA PRETA	GRAFSET	UND	300	6,80	2.040,00
63	LIVRO DE PROTOCOLO (C/ 100 FLS)	GRAFSET	UND	120	7,20	864,00
64	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, SPRAY COM 60ML	CARBRINK	UND	550	13,20	7.260,00
66	MARCADOR P/QUADRO BRANCO AZUL, VERMEHO E PRETO, CAIXA COM 12 UND	BRW	CX	250	32,80	8.200,00
67	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 12 UND	KOALA	CAIXA	300	3,20	960,00
68	MOLHA DEDO, para manusear papeis. Composição: Acido Graxo, glicóis, corante e essência, não tóxico, não mancha, peso 12g.	CARBRINK	UND	120	2,38	285,60
69	MURAL/FLANELÓGRAFO (120X90)	SOUZA	UND	60	82,50	4.950,00
70	PAPEL CAMURÇA, PACOTE COM 25FL	ART FLOC	PCT	60	19,20	1.152,00
72	ETIQUETA ADESIVA FORMATO A4, CAIXA COM 100 UND.	COLACRIL	CAIXA	40	39,80	1.592,00
73	PAPEL DE FOTO, TAMANHO A 4 180 GRAMAS, CAIXA COM 50 FOLHAS.	MASTER	CAIXA	50	26,90	1.345,00
74	PAPEL MADEIRA, PACOTE COM 100 FOLHAS	JANDAIA	PCT	150	68,60	10.290,00
75	PAPEL A4 COLORIDO, COM 100 FOLHAS.	REPORT	PCT	300	6,30	1.890,00
77	PAPEL PESO 40 215 X 315 RESMA C/ 500 FLS	SUZANO	RESMA	130	51,40	6.682,00
78	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA	POLIBRAS	UND	500	3,90	1.950,00
79	PASTA AZ L/ESTREITO – PAPELÃO E PRESILHA EM FERRO	FRAMA	UND	500	8,60	4.300,00
82	PASTA POLIONDA 2 CM PCT C/ 10 UNID PLÁSTICO	POLIBRAS	PCT	150	28,00	4.200,00
83	PASTA POLIONDA 3,5 CM PCT C/ 10 UNID PLÁSTICO	POLIBRAS	PCT	150	33,00	4.950,00
87	PINCEL N° 12 ESCOLAR	CASTELLO	UND	250	1,95	487,50
88	PINCEL N° 14 ESCOLAR	CASTELLO	UND	250	2,24	560,00
89	PINCEL N° 16 ESCOLAR	CASTELLO	UND	250	2,68	670,00
94	PASTA SANFONADA A4 – PLÁSTICO, COM 12 DIVISOES	POLIBRAS	UND	100	17,40	1.740,00
95	PASTA SUSPENSA CX C/ 50 UNID – FIXADOR EM PLÁSTICO, MARMORIZADA.	FRAMA	CAIXA	50	82,40	4.120,00
97	PEN DRIVE – 16 GB	MULTILASER	UND	110	37,00	4.070,00

99	PERCEVEJO COM 100 UND	DUBLIN	CX	120	2,30	276,00
102	PILHA PALITO ALCALINA CARTELA COM 02 UND	ELGIN	CARTELA	50	4,48	224,00
103	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	CLASSE	UND	70	23,20	1.624,00
104	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	CLASSE	UND	70	16,20	1.134,00
107	POSTITE 76X76	INFORMS	BLOCO	200	2,74	548,00
108	PRANCHETA – EUCATEX	CARBRINK	UND	250	3,40	850,00
109	RÉGUA 30 CM	WALLEU	UND	500	0,74	370,00
110	SUPORTE PARA DUREX – PEQUENO	CARBRINK	UND	50	10,40	520,00
112	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA. (CX. C/ 24)	LEONORA	CX	650	43,90	28.535,00
113	TINTA AZUL PARA CARIMBO	RADEX	TB	100	3,90	390,00
114	FITA MÉTRICA	IMP	UND	100	4,70	470,00
115	TINTA PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM 20ML.	MARKA	TB	8.050	4,40	35.420,00
116	CORDÃO CRU, NA COR BRANCA (ROLO C/ 100 MTS)	RAYANE	ROLO	100	4,10	410,00
118	PAPELEIRA 3 ANDAR ACRILICO P/ DOCUMENTOS	CARBRINK	UND	30	42,40	1.272,00
119	PAPELEIRA 2 ANDAR ACRILICO P/ DOCUMENTOS	CARBRINK	UND	30	34,40	1.032,00
120	TECIDO DE CETIM	JOLITEX	METRO	100	10,80	1.080,00
122	TECIDO DE MURIM	SB	METRO	100	9,60	960,00
123	TECIDO TEFLON	DUVAL	METRO	100	12,90	1.290,00
125	CHITÃO ESTAMPADO	COTEMINAS	METRO	200	12,90	2.580,00
127	TECIDO ESTAMPADA DE ALGODÃO	GAERRAAÚLJDOO	MT	500	20,90	10.450,00
128	ELASTICO Nº 14, COM 10 METROS	SÃO JOSÉ	PEÇA	50	10,80	540,00
129	ELASTICO Nº 16, COM 10 METROS	SÃO JOSÉ	PEÇA	50	14,50	725,00
130	ELASTICO Nº 6, COM 10 METROS	SÃO JOSÉ	PEÇA	50	6,48	324,00
O Valor total R$ 249.947,80 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DOS SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo- lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas Hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Jairo Cavalcanti de Castro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal

Leonardo Costa dos Santos -ME
CNPJ: 11.183.984/0001-00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS
CPF: 070.802.104-29
Pela Contratada

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:0BC74AF9

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

Aos 26 dias de junho do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN,** com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 021/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: B M TINÔCO DE ANDRADE- ME		
CNPJ: 14.337.094/0001-01	TELEFONE: (84) 3211-0528	E-MAIL:
ENDEREÇO: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, SALA 02- TIROL- CEP: 59015-120, NATAL- RN		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	BOBINA P/ FAC SIMILE 216X25M	MAXPRINT	UND	50	8.50	425,00
08	BORRACHA BICOLOR CAIXA C/ 40 UNID	GOLLER	CX	100	19,00	1.900,00
17	CARTOLINA COLOR SET PC C/ 20 FL	PREMIATTA	PCT	100	17,50	1.750,00
19	CARTOLINA GUACHE CORES DIVERSAS C/20 FL	PREMIATTA	PCT	150	19,00	2.850,00
25	COLA BRANCA 1.000ML CAIXA COM 12 UND	BAMBINI	CX	100	117,50	11.750,00
26	COLA BRANCA 90 G CX C/24	BAMBINI	CX	100	36,00	3.600,00
27	COLA BRASCOPLAST P/EVA 90 GRAMAS	BAMBINI	UND	200	7,20	1.440,00
29	COLA ISOPOR 40G	BAMBINI	UND	350	1,65	577,50
30	COLA EM BASTÃO CX C/12 UND	BRW	CX	100	14,40	1.440,00
31	CORRETIVO LIQUIDO COM 06 UND	BAMBINI	CX	50	8,58	429,00
39	ENVELOPE OURO Nº. 41 C/100	FORONI	PCT	120	43,00	5.160,00
40	ENVELOPE OURO 260X360 Nº. 36 C/250	FORONI	PCT	100	85,00	8.500,00
42	ESPIRAL 07 MM, PACOTE COM 100 UND	MARES	PCT	50	14,40	720,00
45	EVA (ETIL, VINIL E ACETATO) CORES DIVERSAS, PACOTE C/10	EVARTE	PCT	350	15,50	5.425,00
46	EXTRATOR DE GRAMPOS	BRW	UND	100	1,94	194,00
47	FITA ADESIVA 25X50	EUROCEL	UND	400	7,34	2.936,00
48	FITA ADESIVA 50X50 C/10	EUROCEL	PCT	200	122,00	24.400,00
49	GRAMPEADOR 8FLS	BRW	UND	100	9,95	995,00
50	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 UND.	BAMBINI	UND	1.070	1,44	1.540,80
52	GRAMPO COBREADO 26/6 CX C/1000	BRW	CX	150	1,30	195,00
53	GLITER, CAIXA COM 06 UND	GLINORTE	CX	300	5,40	1.620,00
55	ISOPOR 10MM, PACOTE COM 25 FOLHAS	FRICALOR	PCT	100	54,00	5.400,00
56	ISOPOR 15MM, PACOTE COM 16 FOLHAS	FRICALOR	PCT	100	54,00	5.400,00
57	LÁPIS GRAFITE N. 2 CX C/144	LEO LEO	CX	120	38,80	4.656,00
62	LIVRO DE PONTO CAPA PRETA (C/ 100 FLS)	GRAFSET	UND	110	14,40	1.584,00
65	MARCA TEXTO CX C/12 UND	BRW	CX	200	15,60	3.120,00
71	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE ROLO COM 25 METROS	INFORMS	ROLO	50	42,00	2.100,00
76	PAPEL A4 - 210X297 CX C/10 RESMAS	CHAMEX	CX	600	200,00	120.000,00
80	PASTA AZ L/LARGO – PAPELÃO E PRESILHA EM FERRO	FRAMA	UND	700	8,70	6.090,00
81	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	POLYCART	UND	2.500	1,70	4.250,00
84	PASTA POLIONDA 5,5 CM PCT C/ 10 UNID PLÁSTICO	POLYCART	PCT	150	36,50	5.475,00
85	PASTA POLIONDA TRANPARENTE COM ELÁSTICO 18MM, PACOTE COM 10	POLYCART	PACOTE 230		24,00	5.520,00
86	PINCEL N° 10 ESCOLAR	GOLLER	UND	250	1,84	460,00
90	PINCEL N° 2 ESCOLAR	GOLLER	UND	250	1,42	355,00
91	PINCEL N° 4 ESCOLAR	GOLLER	UND	250	1,54	385,00
92	PINCEL N° 6 ESCOLAR	GOLLER	UND	250	1,60	400,00
93	PINCEL N° 8 ESCOLAR	GOLLER	UND	250	1,78	445,00
96	PEN DRIVE – 8 GB	MULTILASER	UND	110	27,45	3.019,50
98	PED DRIVE – 32 GB	MULTILASER	UND	110	54,00	5.940,00
100	PERFURADOR G 520 - 25FLS	BRW	UND	60	32,40	1.944,00
101	PILHA MÉDIA ALCALINA, CARTELA COM 02 UND	ELGIN	CARTELA	50	12,40	620,00
105	POSTI-TE, 38X51, EMBALAGEM COM 04 UND.	BRW	BLOCO	250	3,85	962,50
106	POSTI- TE, 76X102	BRW	BLOCO	200	3,60	720,00
111	TESOURA COM PONTA 21CM	BRW	UND	50	5,20	260,00
117	SACO PLÁSTICO A4 S/FUROS PARA DOCUMENTOS PCT C/ 100 UND	POLIBRAS	PCT	30	27,00	810,00
121	TECIDO (TULE)	BRANIL	METRO	100	7,20	720,00
124	CHITÃO LISO	FOCOS	METRO	100	17,80	1.780,00
126	TECIDO LISO DE ALGODÃO	PERIPAN	MT	500	27,00	13.500,00
131	TNT – CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	GRAMPLINE	ROLO	200	72,00	14.400,00
O Valor total R$ 288.163,30 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e trinta centavos).						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DOS SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Jairo Cavalcanti de Castro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal
Pela Contratada

B N Tinôco de Andrade- ME
CNPJ: 14.337.094/0001-01
WAGNER TINOCO DE ANDRADE
CPF: 231.250.804-44
Pela Contratada

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:F308B6B0

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
Contratante: Município de Rio do Fogo /RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratado: B. M. Tinoco de Andrade - ME
CNPJ: 14.337.094/0001-01
OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.
DOS VALORES:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	BOBINA P/ FAC SIMILE 216X25M	MAXPRINT	UND	20	8.50	170,00
08	BORRACHA BICOLOR CAIXA C/ 40 UNID	GOLLER	CX	70	19,00	1.330,00
17	CARTOLINA COLOR SET PC C/ 20 FL	PREMIATTA	PCT	80	17,50	1.400,00
19	CARTOLINA GUACHE CORES DIVERSAS C/20 FL	PREMIATTA	PCT	100	19,00	1.900,00
25	COLA BRANCA 1.000ML CAIXA COM 12 UND	BAMBINI	CX	50	117,50	5.875,00
26	COLA BRANCA 90 G CX C/24	BAMBINI	CX	50	36,00	1.800,00
27	COLA BRASCOPLAST P/EVA 90 GRAMAS	BAMBINI	UND	100	7,20	720,00
29	COLA ISOPOR 40G	BAMBINI	UND	200	1,65	330,00
30	COLA EM BASTÃO CX C/12 UND	BRW	CX	50	14,40	720,00
31	CORRETIVO LIQUIDO COM 06 UND	BAMBINI	CX	25	8,58	214,50
39	ENVELOPE OURO Nº. 41 C/100	FORONI	PCT	50	43,00	2.150,00
40	ENVELOPE OURO 260X360 Nº. 36 C/250	FORONI	PCT	30	85,00	2.550,00
42	ESPIRAL 07 MM, PACOTE COM 100 UND	MARES	PCT	30	14,40	432,00
45	EVA (ETIL, VINIL E ACETATO) CORES DIVERSAS, PACOTE C/10	EVARTE	PCT	200	15,50	3.100,00
46	EXTRATOR DE GRAMPOS	BRW	UND	50	1,94	97,00
47	FITA ADESIVA 25X50	EUROCEL	UND	200	7,34	1.468,00
48	FITA ADESIVA 50X50 C/10	EUROCEL	PCT	150	122,00	18.300,00
49	GRAMPEADOR 8FLS	BRW	UND	50	9,95	497,50
50	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 UND.	BAMBINI	UND	1.000	1,44	1.440,00
52	GRAMPO COBREADO 26/6 CX C/1000	BRW	CX	110	1,30	143,00
53	GLITER, CAIXA COM 06 UND	GLINORTE	CX	250	5,40	1.350,00
55	ISOPOR 10MM, PACOTE COM 25 FOLHAS	FRICALOR	PCT	60	54,00	3.240,00
56	ISOPOR 15MM, PACOTE COM 16 FOLHAS	FRICALOR	PCT	70	54,00	3.780,00
57	LÁPIS GRAFITE N. 2 CX C/144 LIVRO DE PONTO CAPA	LEO LEO	CX	50	38,80	1.940,00
62	PRETA (C/ 100 FLS)	GRAFSET	UND	80	14,40	1.152,00
65	MARCA TEXTO CX C/12 UND PAPEL CONTATO	BRW	CX	100	15,60	1.560,00
71	TRANSPARENTE ROLO COM 25 METROS	INFORMS	ROLO	20	42,00	840,00
76	PAPEL A4 - 210X297 CX C/10RESMAS	CHAMEX	CX	300	200,00	60.000,00
80	PASTA AZ L/LARGO – PAPELÃO E PRESILHA EM FERRO	FRAMA	UND	500	8,70	4.350,00
81	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	POLYCART	UND	1.000	1,70	1.700,00
84	PASTA POLIONDA 5,5 CM PCT C/ 10 UNID PLÁSTICO	POLYCART	PCT	80	36,50	2.920,00
85	PASTA POLIONDA TRANPARENTE COM ELÁSTICO 18MM, PACOTE COM 10	POLYCART	PACOTE	100	24,00	2.400,00
86	PINCEL N° 10 ESCOLAR	GOLLER	UND	200	1,84	368,00
90	PINCEL N° 2 ESCOLAR	GOLLER	UND	200	1,42	284,00
91	PINCEL N° 4 ESCOLAR	GOLLER	UND	200	1,54	308,00
92	PINCEL N° 6 ESCOLAR	GOLLER	UND	200	1,60	320,00
93	PINCEL N° 8 ESCOLAR	GOLLER	UND	200	1,78	356,00
96	PEN DRIVE – 8 GB	MULTILASER	UND	50	27,45	1.372,50
98	PED DRIVE – 32 GB	MULTILASER	UND	50	54,00	2.700,00
100	PERFURADOR G 520 - 25FLS	BRW	UND	25	32,40	810,00
101	PILHA MÉDIA ALCALINA, CARTELA COM 02 UND	ELGIN	CARTELA	30	12,40	372,00
105	POSTI-TE, 38X51, EMBALAGEM COM 04 UND.	BRW	BLOCO	150	3,85	577,50
106	POSTI- TE, 76X102	BRW	BLOCO	100	3,60	360,00
111	TESOURA COM PONTA 21CM	BRW	UND	20	5,20	104,00
117	SACO PLÁSTICO A4 S/FUROS PARA DOCUMENTOS PCT C/ 100 UND	POLIBRAS	PCT	20	27,00	540,00
121	TECIDO (TULE)	BRANIL	METRO	80	7,20	576,00

124	CHITÃO LISO	FOCOS	METRO	80	17,80	1.424,00
131	TNT – CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	GRAMPLINE	ROLO	120	72,00	8.640,00
Valor Global do Contrato: 148.981,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais).						

Vigência: 26 de junho de 2017 á 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 021/2017;
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
Pela contratada: Wagner Tinoco de Andrade- CPF:231.250.804-44.

Rio do Fogo- RN, 26 de junho de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:CB7FC849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia **21 de junho de 2017**, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2017**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE AVIAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS SCFV (ANTIGO PETI)** haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUAT	UNIT	TOTAL
1	TECIDO CHITA	MT	FABRIL	50	7,30	R$ 365,00
2	TECIDO OXFORD	MT	FOLLUS	100	8,00	R$ 800,00
3	NYLON NUBLADO DIVERSAS CORES	MT	LAMITEC	50	10,00	R$ 500,00
4	NYLON NUBLADO OURO/PRATA	MT	LAMITEC	50	20,00	R$ 1.000,00
5	FITA PROG. N°01	RL	PROGRESSO	30	11,00	R$ 330,00
6	FITA PROG. N°01	PCT	PROGRESSO	100	1,60	R$ 160,00
7	FITA PROG. N°02	PCT	PROGRESSO	70	2,10	R$ 147,00
8	FITA PROG. N°02	RL	PROGRESSO	30	9,80	R$ 294,00
9	FITA PROG. N°03	PCT	PROGRESSO	50	2,85	R$ 142,50
10	FITA PROG. N°03	RL	PROGRESSO	30	12,50	R$ 375,00
11	FITA PROG. N°05	PCT	PROGRESSO	50	4,35	R$ 217,50
12	FITA PROG. N°05	RL	PROGRESSO	20	19,20	R$ 384,00
13	FITA PROG. N°09	PCT	PROGRESSO	50	7,30	R$ 365,00
14	FITA PROG. N°09	RL	PROGRESSO	20	33,20	R$ 664,00
15	BICO DE NYLON N°02	PCT	NAJAR	20	14,30	R$ 286,00
16	BICO DE NYLON N°05	PCT	NAJAR	20	23,40	R$ 468,00
17	BICO DE NYLON N°37	PCT	NAJAR	20	29,20	R$ 584,00
18	BICO DE NYLON N°70	PCT	NAJAR	20	51,00	R$ 1.020,00
19	PASSAMANARIA 1004	PCT	TRADER	30	46,00	R$ 1.380,00
20	SIANINHA 222/04 OURO/PRATA	PCT	SÃO JOSÉ	50	8,00	R$ 400,00
21	SIANINHA COMUM 222/1	PCT	SÃO JOSÉ	50	5,80	R$ 290,00
22	VIES 24MM C 50MT	UND	DESTAC	50	7,60	R$ 380,00
23	VIES 24MM C 20MT- ESTAMPADO	UND	DESTAC	50	5,70	R$ 285,00
24	VIES 35MM C 20MT- ESTAMPADO	UND	DESTAC	50	8,10	R$ 405,00
25	PLUMINHA	MT	GETEX	50	8,00	R$ 400,00
26	CETIM	MT	SARKIS	120	6,00	R$ 720,00
27	TINTA PARA TECIDO 250ML-CORES DIVERSAS	UND	ACRILEX	20	12,00	R$ 240,00
28	FILO ARMADO	MT	DELFIM	200	6,50	R$ 1.300,00
29	BOTAO-TAMANHO E CORES DIVERSAS	UND	BONOR	100	1,00	R$ 100,00
30	FRANJA 1727	PCT	TRADER	130	12,00	R$ 1.560,00
31	TORCAL 02/15 OURO/PRATA	UND	SÃO JOSÉ	20	21,20	R$ 424,00
32	ALGODAOZINHO	MT	NORTISTA	100	14,00	R$ 1.400,00
33	BICO BORDADO 20068	UND	TRADER	50	13,30	R$ 665,00
34	BARBANTE4/8 ESTILOTEX	RI	SUPREMO	20	21,40	R$ 428,00
35	FITA DECORATIVA 16*50	PCT	NIZURE	100	2,70	R$ 270,00
36	FITA DECORATIVA 21*50	PCT	NIZURE	100	3,70	R$ 370,00
37	FITA DECORATIVA 32*50	PCT	NIZURE	50	7,30	R$ 365,00
38	LA D'PRIMEIRA	PCT	COATS	40	13,50	R$ 540,00
39	COLA BRASCOPLAST	UND	BRASCOLA	50	7,00	R$ 350,00
40	COLA CASCOREZ EXTRA 1KG	UND	CASCOREZ	30	23,30	R$ 699,00
41	COLA FRIA 100G	UND	MERLETO	30	8,00	R$ 240,00
42	SPRAY USO GERAL	UND	TECBOND	20	12,00	R$ 240,00
43	TECIDO TRICOLINE LISA	MT	IBIRAPUERA	30	7,40	R$ 222,00
44	TECIDO TRICOLINE FIRENZE	MT	IBIRAPUERA	15	17,00	R$ 255,00
45	TECIDO TEXTOLENE LISO/ESTAMP.	MT	COTEMINAS	40	7,90	R$ 316,00
46	TECIDO TRICOLINE BAHAMAS	MT	BAHAMAS	20	12,00	R$ 240,00
47	TECIDO TRICOLINE TEKSANA	MT	TEKSANA	20	18,00	R$ 360,00
48	TECIDO XADREZ	MT	SARKIS	70	8,40	R$ 588,00
49	TECIDO FRALDA LISA	MT	ESTILOTEX	70	7,70	R$ 539,00
50	TECIDO TIPO VOAL	MT	BRANYL	100	8,00	R$ 800,00
51	CETIM LISO	MT	FOCUS	200	6,30	R$ 1.260,00
52	VERNIZ ACRILICO FOSCO 100ML	UND	ACRILEX	20	5,20	R$ 104,00
53	VERNIZ VITRAL INCOLOR 100ML	UND	ACRILEX	20	13,50	R$ 270,00
54	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100ML	UND	ACRILEX	20	7,90	R$ 158,00
55	TINTA PVA	UND	ACRILEX	35	10,90	R$ 381,50

56	FITILHO	UND	NIZURE	100	12,00	R$ 1.200,00
57	MEIA DE SEDA LISA	UND	DEMETRIUS	100	2,15	R$ 215,00
58	TULI 240 LARGURA	UND	DELFIM	100	4,00	R$ 400,00
59	GALAO 0040	RI	HAK	100	7,40	R$ 740,00
60	MEADA	UND	COATS	100	1,90	R$ 190,00
61	LA DE PRIMEIRA	UND	COATS	100	3,90	R$ 390,00
62	GLITER 100GR	PCT	LANTECOR	20	10,20	R$ 204,00
63	ACRILPEN VARIAS CORES	UND	ACRILEX	20	4,20	R$ 84,00
64	AGULHA MAO 5.6.7.8.9.12	UND	COATS	100	2,65	R$ 265,00
65	RABO DE RATO	RI	TRADER	50	9,00	R$ 450,00
66	NYLON 100 PIRANHA	PCT	ARTPESCA	20	21,21	R$ 424,20
67	TORCAL 02/15 OURO/PRATA	UND	SÃO JOSÉ	20	21,50	R$ 430,00
68	TINTA DIMENSIONAL C/ GLITER	UND	ACRILEX	30	8,00	R$ 240,00
69	TINTA ACRIPUFF 35ML	UND	ACRILEX	40	3,50	R$ 140,00
70	ENTREMEIO 12577	PCT	TRADER	50	15,13	R$ 756,50
71	GALAO METALICO N°10	UND	LANTECOR	70	2,50	R$ 175,00
72	GALAO METALICO N°15	UND	LANTECOR	70	3,50	R$ 245,00
73	GALAO METALICO N°20	UND	LANTECOR	70	4,60	R$ 322,00
74	GALAO METALICO N°30	UND	LANTECOR	70	5,70	R$ 399,00
75	GALAO METALICO N°05	UND	LANTECOR	70	1,49	R$ 104,30
76	ETAMINE	MT	KARSTEN	50	17,75	R$ 887,50
77	PANO DE SACO 2 LARGURA	MT	RAYANNE	70	7,70	R$ 539,00
78	JUTA CRUA FECHADA	MT	CIRCULO	100	9,60	R$ 960,00
79	LAME LUMINUS	MT	GERALDO A.	30	20,70	R$ 621,00
80	LONA CRUA NORTISTA	MT	NORTISTA	40	14,00	R$ 560,00
81	PERCAL LISO	MT	CISA	20	20,30	R$ 406,00
82	TACTEL LISO	MT	TEXTIL	40	6,50	R$ 260,00
83	LINHA KRON	UND	POLICRON	100	2,60	R$ 260,00
84	MOLDE DE SILICONE	UND	BLUESTAR	20	7,15	R$ 143,00
85	CORDÃO DE AGAVE 400MT	UND	SISALTEC	30	18,70	R$ 561,00
86	FELTRO ESTAMPADO	MT	SANTA FÉ	70	19,50	R$ 1.365,00
87	FITA ARAMADA	RL	PROGRESSO	70	8,10	R$ 567,00
88	JUTA CRUA C/FIO DOURADO	MT	CIRCULO	70	14,5	R$ 1.015,00
89	MALHA HELANCA	MT	BRANYL	100	9,00	R$ 900,00
90	VOAL 3MT	MT	BRANYL	150	6,90	R$ 1.035,00
TOTAL						R$ 44.500,00
TOTAL DA PROPOSTA: 44.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)						

São Miguel do Gostoso/RN, em 22 de junho de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:32E619A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP SRP N° 011/2017

Aos 26 (vinte e seis) dia do mês de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram a Sra. José Renato Teixeira de Souza, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 009.524.474-36, residente e domiciliado nesta cidade, – Centro - São Miguel do Gostoso/RN, Prefeito Municipal e legítima representante do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.396/0001-90, com sede à Rua dos Dourados, nº 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN;; e a Sra. LARISSA MARIA MENEZES DA SILVA CPF 013.119.464-03, legítimo representante da empresa JACOB E MENEZES LTDA, CNPJ: 07.039.495/0001-01, doravante denominada CONTRATADO, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para: **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE AVIAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS SCFV (ANTIGO PETI)** conforme especificações contidas no Edital e anexos, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2017, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:
Os produtos e preços ora registrados são os constantes no LOTE ÚNICO, na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 0011/2017, a qual é parte integrante da presente Ata, conforme tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUAT	UNIT	TOTAL
1	TECIDO CHITA	MT	FABRIL	50	7,30	R$ 365,00
2	TECIDO OXFORD	MT	FOLLUS	100	8,00	R$ 800,00
3	NYLON NUBLADO DIVERSAS CORES	MT	LAMITEC	50	10,00	R$ 500,00
4	NYLON NUBLADO OURO/PRATA	MT	LAMITEC	50	20,00	R$ 1.000,00
5	FITA PROG. N°01	RL	PROGRESSO	30	11,00	R$ 330,00
6	FITA PROG. N°01	PCT	PROGRESSO	100	1,60	R$ 160,00
7	FITA PROG. N°02	PCT	PROGRESSO	70	2,10	R$ 147,00
8	FITA PROG. N°02	RL	PROGRESSO	30	9,80	R$ 294,00
9	FITA PROG. N°03	PCT	PROGRESSO	50	2,85	R$ 142,50
10	FITA PROG. N°03	RL	PROGRESSO	30	12,50	R$ 375,00
11	FITA PROG. N°05	PCT	PROGRESSO	50	4,35	R$ 217,50
12	FITA PROG. N°05	RL	PROGRESSO	20	19,20	R$ 384,00
13	FITA PROG. N°09	PCT	PROGRESSO	50	7,30	R$ 365,00

14	FITA PROG. N°09	RL	PROGRESSO	20	33,20	R$ 664,00
15	BICO DE NYLON N°02	PCT	NAJAR	20	14,30	R$ 286,00
16	BICO DE NYLON N°05	PCT	NAJAR	20	23,40	R$ 468,00
17	BICO DE NYLON N°37	PCT	NAJAR	20	29,20	R$ 584,00
18	BICO DE NYLON N°70	PCT	NAJAR	20	51,00	R$ 1.020,00
19	PASSAMANARIA 1004	PCT	TRADER	30	46,00	R$ 1.380,00
20	SIANINHA 222/04 OURO/PRATA	PCT	SÃO JOSÉ	50	8,00	R$ 400,00
21	SIANINHA COMUM 222/1	PCT	SÃO JOSÉ	50	5,80	R$ 290,00
22	VIES 24MM C 50MT	UND	DESTAC	50	7,60	R$ 380,00
23	VIES 24MM C 20MT- ESTAMPADO	UND	DESTAC	50	5,70	R$ 285,00
24	VIES 35MM C 20MT- ESTAMPADO	UND	DESTAC	50	8,10	R$ 405,00
25	PLUMINHA	MT	GETEX	50	8,00	R$ 400,00
26	CETIM	MT	SARKIS	120	6,00	R$ 720,00
27	TINTA PARA TECIDO 250ML-CORES DIVERSAS	UND	ACRILEX	20	12,00	R$ 240,00
28	FILO ARMADO	MT	DELFIM	200	6,50	R$ 1.300,00
29	BOTAO-TAMANHO E CORES DIVERSAS	UND	BONOR	100	1,00	R$ 100,00
30	FRANJA 1727	PCT	TRADER	130	12,00	R$ 1.560,00
31	TORCAL 02/15 OURO/PRATA	UND	SÃO JOSÉ	20	21,20	R$ 424,00
32	ALGODAOZINHO	MT	NORTISTA	100	14,00	R$ 1.400,00
33	BICO BORDADO 20068	UND	TRADER	50	13,30	R$ 665,00
34	BARBANTE4/8 ESTILOTEX	RI	SUPREMO	20	21,40	R$ 428,00
35	FITA DECORATIVA 16*50	PCT	NIZURE	100	2,70	R$ 270,00
36	FITA DECORATIVA 21*50	PCT	NIZURE	100	3,70	R$ 370,00
37	FITA DECORATIVA 32*50	PCT	NIZURE	50	7,30	R$ 365,00
38	LA D'PRIMEIRA	PCT	COATS	40	13,50	R$ 540,00
39	COLA BRASCOPLAST	UND	BRASCOLA	50	7,00	R$ 350,00
40	COLA CASCOREZ EXTRA 1KG	UND	CASCOREZ	30	23,30	R$ 699,00
41	COLA FRIA 100G	UND	MERLETO	30	8,00	R$ 240,00
42	SPRAY USO GERAL	UND	TECBOND	20	12,00	R$ 240,00
43	TECIDO TRICOLINE LISA	MT	IBIRAPUERA	30	7,40	R$ 222,00
44	TECIDO TRICOLINE FIRENZE	MT	IBIRAPUERA	15	17,00	R$ 255,00
45	TECIDO TEXTOLENE LISO/ESTAMP.	MT	COTEMINAS	40	7,90	R$ 316,00
46	TECIDO TRICOLINE BAHAMAS	MT	BAHAMAS	20	12,00	R$ 240,00
47	TECIDO TRICOLINE TEKSANA	MT	TEKSANA	20	18,00	R$ 360,00
48	TECIDO XADREZ	MT	SARKIS	70	8,40	R$ 588,00
49	TECIDO FRALDA LISA	MT	ESTILOTEX	70	7,70	R$ 539,00
50	TECIDO TIPO VOAL	MT	BRANYL	100	8,00	R$ 800,00
51	CETIM LISO	MT	FOCUS	200	6,30	R$ 1.260,00
52	VERNIZ ACRILICO FOSCO 100ML	UND	ACRILEX	20	5,20	R$ 104,00
53	VERNIZ VITRAL INCOLOR 100ML	UND	ACRILEX	20	13,50	R$ 270,00
54	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100ML	UND	ACRILEX	20	7,90	R$ 158,00
55	TINTA PVA	UND	ACRILEX	35	10,90	R$ 381,50
56	FITILHO	UND	NIZURE	100	12,00	R$ 1.200,00
57	MEIA DE SEDA LISA	UND	DEMETRIUS	100	2,15	R$ 215,00
58	TULI 240 LARGURA	UND	DELFIM	100	4,00	R$ 400,00
59	GALAO 0040	RI	HAK	100	7,40	R$ 740,00
60	MEADA	UND	COATS	100	1,90	R$ 190,00
61	LA DE PRIMEIRA	UND	COATS	100	3,90	R$ 390,00
62	GLITER 100GR	PCT	LANTECOR	20	10,20	R$ 204,00
63	ACRILPEN VARIAS CORES	UND	ACRILEX	20	4,20	R$ 84,00
64	AGULHA MAO 5.6.7.8.9.12	UND	COATS	100	2,65	R$ 265,00
65	RABO DE RATO	RI	TRADER	50	9,00	R$ 450,00
66	NYLON 100 PIRANHA	PCT	ARTPESCA	20	21,21	R$ 424,20
67	TORCAL 02/15 OURO/PRATA	UND	SÃO JOSÉ	20	21,50	R$ 430,00
68	TINTA DIMENSIONAL C/ GLITER	UND	ACRILEX	30	8,00	R$ 240,00
69	TINTA ACRIPUFF 35ML	UND	ACRILEX	40	3,50	R$ 140,00
70	ENTREMEIO 12577	PCT	TRADER	50	15,13	R$ 756,50
71	GALAO METALICO N°10	UND	LANTECOR	70	2,50	R$ 175,00
72	GALAO METALICO N°15	UND	LANTECOR	70	3,50	R$ 245,00
73	GALAO METALICO N°20	UND	LANTECOR	70	4,60	R$ 322,00
74	GALAO METALICO N°30	UND	LANTECOR	70	5,70	R$ 399,00
75	GALAO METALICO N°05	UND	LANTECOR	70	1,49	R$ 104,30
76	ETAMINE	MT	KARSTEN	50	17,75	R$ 887,50
77	PANO DE SACO 2 LARGURA	MT	RAYANNE	70	7,70	R$ 539,00
78	JUTA CRUA FECHADA	MT	CIRCULO	100	9,60	R$ 960,00
79	LAME LUMINUS	MT	GERALDO A.	30	20,70	R$ 621,00
80	LONA CRUA NORTISTA	MT	NORTISTA	40	14,00	R$ 560,00
81	PERCAL LISO	MT	CISA	20	20,30	R$ 406,00
82	TACTEL LISO	MT	TEXTIL	40	6,50	R$ 260,00
83	LINHA KRON	UND	POLICRON	100	2,60	R$ 260,00
84	MOLDE DE SILICONE	UND	BLUESTAR	20	7,15	R$ 143,00
85	CORDÃO DE AGAVE 400MT	UND	SISALTEC	30	18,70	R$ 561,00
86	FELTRO ESTAMPADO	MT	SANTA FÉ	70	19,50	R$ 1.365,00
87	FITA ARAMADA	RL	PROGRESSO	70	8,10	R$ 567,00
88	JUTA CRUA C/FIO DOURADO	MT	CIRCULO	70	14,5	R$ 1.015,00
89	MALHA HELANCA	MT	BRANYL	100	9,00	R$ 900,00
90	VOAL 3MT	MT	BRANYL	150	6,90	R$ 1.035,00
TOTAL						R$ 44.500,00
TOTAL DA PROPOSTA: 44.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)						

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:
A despesa poderá ser paga por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A despesa correrá por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Os produtos contratados serão fornecidos diariamente e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
b) As mercadorias contratadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda;
c) Os produtos a serem fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas;
d) Havendo alguma distorção entre os produtos contratados e os fornecidos, o Licitante contratado, após notificação por parte do órgão contratante, providenciará a imediata regularização da qualidade dos mesmos, inclusive com a sua substituição, se necessário for, sem qualquer ônus para a contratante; e
e) Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante ao fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização.

CLÁUSULA 6ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:
a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota; e
b) Os pagamentos terão como base de cálculo a quantidade dos produtos mensalmente fornecidos.

CLÁUSULA 7ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:
As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2017, homologada em 21 de junho de 2017.

CLÁUSULA 8ª - DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:
a) Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato, exceto haja uma determinação por parte do Governo Federal, caso em que o reajuste será limitado aos índices definidos pelo mesmo; e
b) Aos preços contratados serão aceitos descontos durante a vigência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DA VALIDADE:
a) A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 10 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:
a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:
Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES:
Da CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO", existente neste Contrato;
b) Encaminhar os veículos até a sede da CONTRATADA, para serem providos com as mercadorias contratadas; e
c) Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento dos produtos.

Da CONTRATADA:
a) Fornecer as mercadorias de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços e sem interrupção;
b) Fornecer produtos dentro das especificações definidas;
c) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos; e
d) Informar à CONTRATANTE até o dia 30 de cada mês, as quantidades fornecidas.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES:
a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Fornecimento de Produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
b) Por dia de atraso no tocante à regularização do fornecimento dos produtos, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:
a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 15 – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Touros/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

São Miguel do Gostoso/RN, em 26 de junho de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PELO LARISSA MARIA MENEZES DA SILVA
CPF 013.119.464-03

JACOB E MENEZES LTDA
CNPJ: 07.039.495/0001-01

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:B30C640D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170103 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

Empresa: PARELHAS GÁS LTDA; C.N.P.J. nº 24.206.617/0010-17, estabelecida à RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente RN, representada neste ato pelo Sr(a). ALDEMIR BEZERRA, C.P.F. nº 022.491.324-70, R.G. nº 1542385 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
04	Aditivo Arla 32, embalagem contendo 20 litros.	Balde	20	BR	R$ 54,00	R$ 1.080,00
VALOR TOTAL: R$ 1.080,00(UM MIL OITENTA REAIS)						

Empresa: IVANALDO TAVARES; C.N.P.J. nº 18.641.197/0001-03, estabelecida à AV. CÂNDIDO DANTAS, 480, PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, representada neste ato pelo Sr(a). IVANALDO TAVARES, C.P.F. nº 069.007.114-05, R.G. nº 002491737 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
05	Óleo lubrificante 15W40, embalagem com 1 litro, para carro a diesel.	Frasco	30	LUBRAX	R$ 10,50	R$ 315,00
06	Óleo lubrificante 15W40, embalagem com 20 litros, para carro a diesel.	Balde	40	TEXACO	R$ 170,00	R$ 6.800,00
07	Óleo lubrificante 20W40, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina.	Frasco	140	LUBRAX	R$ 12,00	R$ 1.680,00
08	Óleo lubrificante 20W50, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina.	Frasco	130	PETRONAS	R$ 10,00	R$ 1.300,00
09	Óleo lubrificante 20W40, embalagem com 20 litros, para carro a diesel.	Balde	40	PETROBRAS	R$ 210,00	R$ 8.400,00
10	Óleo lubrificante CARTER MOTOR CI-4 SAE 15 W 40 embalagem com 20 litros.	Balde	20	LUBRAX	R$ 185,00	R$ 3.700,00
11	Óleo lubrificante TO4 TDTO SAE 50 , embalagem com 20 litros.	Balde	20	LUBRAX	R$ 250,00	R$ 5.000,00
12	Óleo lubrificante TDTO SAE 85W140, embalagem com 20 litros.	Balde	20	LUBRAX	R$ 240,00	R$ 4.800,00
13	Óleo lubrificante HYDO SAE 10W, embalagem com 20 litros.	Balde	10	LUBRAX	R$ 285,00	R$ 2.850,00
14	Óleo lubrificante MTO SAE 10W30, embalagem com 20 litros.	Frasco	20	LUBRAX	R$ 315,00	R$ 6.300,00
15	Óleo lubrificante TO4 SAE 50, embalagem com 20 litros.	Balde	10	LUBRAX	R$ 260,00	R$ 2.600,00
17	Óleo lubrificante MTO4 SAE 80W-9LS/API-GL-5, embalagem com 20 litros.	Balde	10	LUBRAX	R$ 280,00	R$ 2.800,00
18	Óleo lubrificante ISO VG 68, embalagem com 20 litros.	Balde	12	LUBRAX	R$ 170,00	R$ 2.040,00
VALOR TOTAL: R$ 48.585,00 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENA E CINCO REAIS)						

Empresa: TOP PEÇAS LTDA; C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, estabelecida à AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO BATISTA, C.P.F. nº 490.115.704-30, R.G. nº 821661 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
16	Óleo lubrificante MTO SAE 30, embalagem com 20 litros.	Balde	10	UNI	R$ 10,00	R$ 2.900,00
VALOR TOTAL: R$ 2.900,00 (DOIS MIL NOVECENTOS REAIS).						

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F210CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1706230001 CREDENCIAMENTO N° 003/2017

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Edital de Credenciamento nº 003/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é o **Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol/futsal**. A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve correções no ANEXO II do Edital:

ANEXO II - TABELA COM DESCRIÇÃO E VALORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELOS PROFISSIONAIS, QUANTIDADE E VALORES

(págs. 16 do Edital)
Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**3894**	**ÁRBITRO PRINCIPAL** - COMPETIÇÃO DE FUTSAL	UNID /PARTIDA	83	27,17	2.255,11
2	**3895**	**ÁRBITRO AUXILIAR** - COMPETIÇÃO DE FUTSAL	UNID/ PARTIDA	83	54,33	4.509,39
3	**3896**	**ÁRBITRO ANOTADOR/CRONOMETRISTA** - COMPETIÇÃO DE FUTSAL	UNID/ PARTIDA	83	54,33	4.509,39
4	**3897**	**ÁRBITRO CENTRAL** - COMPETICÃO DE FUTEBOL DE CAMPO	UNID/ PARTIDA	114	76,83	8.758,62
5	**3898**	**ÁRBITRO ASSISTENTE 01** - COMPETICÃO DE FUTEBOL DE CAMPO	UNID/ PARTIDA	114	153,67	17.518,38
6	**3899**	**ÁRBITRO ASSISTENTE 02** - COMPETICÃO DE FUTEBOL DE CAMPO	UNID/ PARTIDA	114	76,83	8.758,62
						46.309,51

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**3894**	**ÁRBITRO PRINCIPAL** - COMPETIÇÃO DE FUTSAL	UNID /PARTIDA	83	54,33	4.509,39
2	**3895**	**ÁRBITRO AUXILIAR** - COMPETIÇÃO DE FUTSAL	UNID/ PARTIDA	83	54,33	4.509,39
3	**3896**	**ÁRBITRO ANOTADOR/CRONOMETRISTA** - COMPETIÇÃO DE FUTSAL	UNID/ PARTIDA	83	27,17	2.255,11
4	**3897**	**ÁRBITRO CENTRAL** - COMPETICÃO DE FUTEBOL DE CAMPO	UNID/ PARTIDA	114	153,67	17.518,38
5	**3898**	**ÁRBITRO ASSISTENTE 01** - COMPETICÃO DE FUTEBOL DE CAMPO	UNID/ PARTIDA	114	76,83	8.758,62
6	**3899**	**ÁRBITRO ASSISTENTE 02** - COMPETICÃO DE FUTEBOL DE CAMPO	UNID/ PARTIDA	114	76,83	8.758,62
						46.309,51

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta errata se integra ao edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicada e dado conhecimento aos interessados.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:294F2F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 538/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2017 SEVERIANO MELO/RN, 28 de junho de 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 231.466,04 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 231.466,04 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), destinado a suplementação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

02.07	**Secretaria Municipal de Transportes, Obras e URBANISMO**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0015	Urbanismo				
2.049	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	50.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	75.000,00

339036	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	42.000,00
Total				**R$**	**167.000,00**

02.07	**Secretaria Municipal de Transportes, Obras e URBANISMO**				
15	Urbanismo				
451	Serviços Urbanos				
0015	Urbanismo				
2.054	Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	59.466,04
339036	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total				**R$**	**64.466,04**
Total Geral das Suplementações					**231.466,04**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

02.07	**Secretaria Municipal de Transportes, Obras e URBANISMO**				
15	Urbanismo				
451	Serviços Urbanos				
0015	Urbanismo				
1.005	Pavimentação e/ou Recapeamento de Vias Urbanas e Rurais				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051.01	Construções, Reformas e Benfeitorias	Fonte	01000	R$	70.291,14
Total				**R$**	**70.291,14**

02.07	**Secretaria Municipal de Transportes, Obras e URBANISMO**				
15	Urbanismo				
451	Serviços Urbanos				
0015	Urbanismo				
1.006	Manutenção e/ou Reforma de Prédios Públicos				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	2.100,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – PF	Fonte	01000	R$	1.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	01000	R$	1.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051.01	Construções, Reformas e Benfeitorias	Fonte	01000	R$	12.674,90
Total				**R$**	**16.774,90**

02.07	**Secretaria Municipal de Transportes, Obras e URBANISMO**				
15	Urbanismo				
452	Infra-Estrutura Urbana				
0015	Urbanismo				
1.007	Manutenção e/ou Reforma de Praças Públicas				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051.01	Construções, Reformas e Benfeitorias	Fonte	01000	R$	80.000,00
Total				**R$**	**80.000,00**

02.07	**Secretaria Municipal de Transportes, Obras e URBANISMO**				
15	Urbanismo				
452	Infra-Estrutura Urbana				
0015	Urbanismo				
2.049	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	01000	R$	1.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diária - Civil	Fonte	01000	R$	1.400,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	3.000,00
Total				**R$**	**5.400,00**

02.07	**Secretaria Municipal de Transportes, Obras e URBANISMO**				
15	Urbanismo				
452	Infra-Estrutura Urbana				
0015	Urbanismo				
2.050	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitério Público				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				

339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	01000	R$	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	01000	R$	10.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051.01	Construções, Reformas e Benfeitorias	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total				**R$**	**19.000,00**

02.07	**Secretaria Municipal de Transportes, Obras e URBANISMO**				
15	Urbanismo				
452	Infra-Estrutura Urbana				
0015	Urbanismo				
2.052	Jardinagem e Arborização de Vias Praças e Canteiros				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	5.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	01000	R$	5.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	01000	R$	8.000,00
Total				**R$**	**18.000,00**

02.07	**Secretaria Municipal de Transportes, Obras e URBANISMO**				
15	Urbanismo				
452	Infra-Estrutura Urbana				
0015	Urbanismo				
2.053	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	12.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	01000	R$	10.000,00
Total				**R$**	**22.000,00**
Total Geral das Anulações				**R$**	**231.466,04**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar as devidas adequações ao Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 28 de junho de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4F8EC779

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SRP

OBJETO: objetivando a contratação de empresa especializada em serviços funerários, destinados a pessoas carentes do Município de Tangará..
ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresa(s)	**CNPJ (MF)**
AYANA KARINE DA SILVA PESSOA ME	06.538.203/0001-12

ITENS(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Urna mortuária em madeira simples envernizada e sem visor com vestimenta	UN	40	Pérola	R$ 370,00	R$ 14.800,00
02	Urna mortuária GG acima de 100kg, em madeira simples, envernizada e com visor	UN	08	Pérola	R$ 400,00	R$ 3.200,00
03	Urna mortuária infantil em madeira de 50cm a 1,00m.	UN	10	Pérola	R$ 90,00	R$ 900,00
04	Urna mortuária infantil em madeira de 1,20 a 1,60m.	UN	10	Pérola	R$ 100,00	R$ 1.000,00
05	Conservação do corpo	UN	10	Jesus de Nazaré	R$ 110,00	R$ 1.100,00
06	Ornamentação do corpo com flores	UN	20	Jesus de Nazaré	R$ 100,00	R$ 2.000,00
07	Remoção por km	Km	5.000	Jesus de Nazaré	R$ 1,00	R$ 5.000,00

PRODUTOS, PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS: Conforme Proposta(s) de Preço(s) Final(is) anexa(s), apresentada(s) pelo(s) ADJUDICATÁRIO(S).
DATA: 14 de junho de 2017.
ASSINATURA: JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:F2623122

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL SIMPLIFICADO 1 QUAD 17

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE-2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R$ 12.887.523,67	R$ -
Pessoal Ativo	R$ 12.887.523,67	R$ -
Pessoal Inativo e Pensionistas	R$ -	R$ -
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ -	R$ -
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	R$ -	R$ -
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ -	R$ -
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ -	R$ -
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ -	R$ -
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ -	R$ -
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R$ 12.887.523,67	R$ -
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R$ 29.122.719,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	R$ 12.887.523,67	44,25
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R$ 15.726.268,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,90 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R$ 14.939.955,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,95 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	R$ 14.153.641,90	48,60
FONTE: Sistema <Icone>, Unidade Responsável <Contabilidade>, Data da emissão <27/06/2017> e hora de emissão <10h31>		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Contador
ADAILTON M GOMES XAVIER
CRC RN 7639

Prefeito
LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
CPF 242.663.532-00

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

Contador
ADAILTON M GOMES XAVIER
CRC RN 7639

Prefeito
LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
CPF 242.663.532-00

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE-2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R$ 8.610.285,25	R$ 8.775.773,85	R$ 8.775.773,85	R$ 8.775.773,85	
Dívida Mobiliária					
Dívida Contratual	R$ 6.954.000,00	R$ 6.954.000,00	R$ 6.954.000,00	R$ 6.954.000,00	
Interna					
Externa					
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	R$ 1.656.285,25	R$ 1.821.773,85	R$ 1.821.773,85	R$ 1.821.773,85	
Outras Dívidas					
DEDUÇÕES (II)[1]	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	
Disponibilidade de Caixa Bruta					
Demais Haveres Financeiros					
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)					
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	R$ 8.610.285,25	R$ 8.775.773,85	R$ 8.775.773,85	R$ 8.775.773,85	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	R$ 25.888.512,23	R$ 29.122.719,95	R$ 29.122.719,95	R$ 29.122.719,95	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	33,26%	30,13%	30,13%	30,13%	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	33,26%	30,13%	30,13%	30,13%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	R$ 4.142.161,96	R$ 4.659.635,19	R$ 4.659.635,19	R$ 4.659.635,19	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	R$ 3.727.945,76	R$ 4.193.671,67	R$ 4.193.671,67	R$ 4.193.671,67	
	0				
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	R$ 6.954.000,00	R$ 6.954.000,00	R$ 6.954.000,00	R$ 6.954.000,00	
DÍVIDA DE PPP (V)					
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	R$ 6.954.000,00	R$ 6.954.000,00	R$ 6.954.000,00	R$ 6.954.000,00	
De Tributos					
De Contribuições Sociais	R$ 6.954.000,00	R$ 6.954.000,00	R$ 6.954.000,00	R$ 6.954.000,00	
Previdenciárias	R$ 754.000,00	R$ 754.000,00	R$ 754.000,00	R$ 754.000,00	
Demais Contribuições Sociais	R$ 6.200.000,00	R$ 6.200.000,00	R$ 6.200.000,00	R$ 6.200.000,00	
Do FGTS					
Com Instituição Não Financeira					
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Interna					
Externa					
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)					
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R$ 1.656.285,25	R$ 1.821.773,85	R$ 1.821.773,85	R$ 1.821.773,85	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	- -		-	-	
DEPÓSITOS					
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO					

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema <Icone>, Unidade Responsável <Contabilidade>, Data da emissão <27/06/2017> e hora de emissão <10h31>				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				
Nota:				

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)

Tabela 2.2

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
FONTE: Sistema <Icone>, Unidade Responsável <Contabilidade>, Data da emissão <27/06/2017> e hora de emissão <10h31>												
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.												
Nota:												
[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.												

Contador
ADAILTON M GOMES XAVIER
CRC RN 7639

Prefeito
LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
CPF 242.663.532-00

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE-2017

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema <Icone>, Unidade Responsável <Contabilidade>, Data da emissão <27/06/2017> e hora de emissão <10h31>				
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				
Nota:				

Contador
ADAILTON M GOMES XAVIER
CRC RN 7639

Prefeito
LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
CPF 242.663.532-00

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE-2017

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	R$ -	R$ -
Mobiliária	R$ -	R$ -
Interna		
Externa		
Contratual	R$ -	R$ -

Interna	R$ -	R$ -
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	R$ -	R$ -
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	R$ -	R$ -
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa		
<Tipo de operação>		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	R$ -	R$ -
Parcelamentos de Dívidas	R$ -	R$ -
De Tributos		
De Contribuições Sociais	R$ -	R$ -
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública – RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	R$ 29.122.719,95	-
OPERAÇÕES VEDADAS	R$ -	
Do Período de Referência (III)	R$ -	
De períodos Anteriores ao de Referência	R$ -	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	R$ 6.406.998,39	16,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ 6.406.998,39	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	R$ 5.766.298,55	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$ -	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	R$ 5.766.298,55	11,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	R$ 5.766.298,55	11,00%
FONTE: Sistema <Icone>, Unidade Responsável <Contabilidade>, Data da emissão <27/06/2017> e hora de emissão <10h31>		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

Contador
ADAILTON M GOMES XAVIER
CRC RN 7639

Prefeito
LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
CPF 242.663.532-00

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE-2017

LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida		R$ 29.122.719,95
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	R$ 12.887.523,67	44,25

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	R$ 15.726.268,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	R$ 14.939.955,33	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	R$ 8.610.285,25	33,26%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ 4.142.161,96	16,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	R$ -	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ -	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	R$ -	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	R$ -	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	R$ -	11,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da	R$ -	16,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema <Icone>, Unidade Responsável <Contabilidade>, Data da emissão <27/06/2017> e hora de emissão <10h31>		

Contador
ADAILTON M GOMES XAVIER
CRC RN 7639

Prefeito
LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
CPF 242.663.532-00

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:9CE9BDF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO – ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2017
	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.244.139,88	1.079.435,55	1.177.531,76	1.063.735,85	790.816,17	899.654,51	1.407.245,55	1.990.563,22	1.058.857,45	1.161.221,09	900.013,97	983.021,72	13.756.236,72	17.748.750,00
Receita Tributária	19.493,76	16.438,92	29.836,63	18.864,23	18.642,16	15.507,27	19.943,37	22.435,31	18.967,18	9.605,65	26.534,86	13.106,57	229.375,91	437.652,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,36	41.417,00
IRRF	9.133,78	5.795,06	13.575,49	7.284,25	5.698,68	7.738,98	2.799,15	7.318,22	7.931,27	2.980,56	15.471,61	4.915,35	90.642,40	17.258,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	786,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	786,55	16.568,00
ISS	10.359,98	10.340,28	16.121,14	11.579,98	12.943,48	7.734,13	15.993,14	15.117,09	11.001,75	6.625,09	11.063,25	8.191,22	137.070,53	345.149,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	303,58	140,00	0,00	0,00	34,16	34,17	0,00	34,16	0,00	0,00	0,00	546,07	17.260,00
Receitas de Contribuições	7.238,36	7.730,53	7.253,73	8.850,68	7.909,24	6.701,72	6.711,61	7.977,20	8.388,77	53,03	16.549,16	8.166,96	93.530,99	33.825,00
Receita Patrimonial	5.284,80	4.947,63	4.898,35	5.569,45	3.276,98	3.014,71	3.195,73	2.750,84	5.679,05	3.995,13	4.456,54	2.601,20	49.670,41	110.872,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.355,00

Transferências Correntes	1.212.122,96	1.045.012,55	1.135.543,05	1.030.451,49	760.607,79	874.430,81	1.376.919,84	1.957.399,87	1.025.822,45	1.147.567,28	852.473,41	951.146,99	13.369.498,49	16.882.686,00
Cota-Parte do FPM	737.906,16	609.630,03	620.287,99	548.127,51	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	8.703.672,54	8.500.000,00
Cota-Parte do ITR	25,50	0,00	0,00	36,82	88,21	242,22	73,65	272,79	5,15	12,42	27,02	28,38	812,16	4.143,00
Transferências da LC 87/1996	200,67	200,67	200,67	200,67	200,67	200,67	200,67	200,67	198,32	198,32	198,32	198,32	2.398,64	9.666,00
Cota-Parte do ICMS	154.216,74	114.934,08	129.196,72	160.366,29	115.556,63	132.701,18	149.065,49	141.789,17	177.566,38	107.344,88	140.510,64	127.600,33	1.650.848,53	894.627,00
Cota-Parte do IPVA	13.874,76	11.703,61	12.856,10	9.428,32	5.352,67	1.842,65	2.026,52	618,08	2.333,53	1.837,10	13.218,93	10.928,46	86.020,73	48.322,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	179.934,43	163.562,91	135.888,69	154.070,66	137.053,39	146.712,28	210.038,05	245.134,93	160.302,31	168.322,66	140.039,25	145.164,90	1.986.224,46	2.094.356,00
Outras Transferencias Correntes	125.964,70	144.981,25	237.112,88	158.221,22	56.619,04	51.653,66	28.326,01	26.167,45	26.517,25	25.160,47	29.228,30	29.569,20	939.521,43	5.331.572,00
Outras Receitas Correntes	0,00	5.305,92	0,00	0,00	380,00	0,00	475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	14.160,92	273.360,00
DEDUÇÕES (II)	178.469,79	144.952,91	114.277,21	141.746,20	112.316,49	134.844,37	227.305,79	267.159,61	167.333,82	190.449,35	133.997,33	172.258,69	1.985.111,56	2.093.929,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	178.469,79	144.952,91	114.277,21	141.746,20	112.316,49	134.844,37	227.305,79	267.159,61	167.333,82	190.449,35	133.997,33	172.258,69	1.985.111,56	2.093.929,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.065.670,09	934.482,64	1.063.254,55	921.989,65	678.499,68	764.810,14	1.179.939,76	1.723.403,61	891.523,63	970.771,74	766.016,64	810.763,03	11.771.125,16	15.654.821,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de maio de 2017 as 17:14:21														

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:53C991A3

